AMM

Jornal Oficial dos Municípios

Associação Mato-grossense dos Municípios - Ano V - Nº 1004 - Quinta-feira 01 de Julho de 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 10/05/2010.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 022, de 10/05/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: HEBERT ROSA PIRES.
.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: O contratado se obriga por força deste a prestar serviços MEDICOS junto à Unidade de Saúde do PSF Urbano, localizada na sede do Município de Alto Boa Vista.

DO VALOR: Importa o presente contrato no valor global de R$290.760,00(duzentos e noventa mil setecentos e sessenta reais)
DO PRAZO: 12 (doze) meses

DOS RECURSOS:
Órgão 03 – Secretaria Geral
Unidade Orçamentária: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2032 – Manut. do Programa da Saúde da Família
Elemento de despesas: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

DATA: 10/05/2010

ASSINAM: ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA – HEBERT ROSA PIRES

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Garças

Chegou até esta Secretaria Declaração de Desistência formulada por PAMELA KELY ABREU DE SOUZA (RG nº 20576200 – CPF nº 026.442.031-47)

DECISÃO

Gize-se: trata-se a declarante de uma beneficiária de umas das casas do Residencial Mangueira II.

O 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis/MT, reconheceu por verdadeira a assinatura da declarante contida na Declaração.
Sendo assim, por se tratar de desistência espontânea, não viciada, recebo-a de forma irrevogável e irretratável.

PUBLIQUE – SE NOS ORGÃOS OFICIAIS A PRESENTE DECISÃO.

Feito isso, e uma vez HOMOLOGADA a presente decisão pelo Prefeito Municipal, encaminhe-se a Secretaria de Assistência Social para as devidas providências cabíveis (escolha de outro beneficiário (a), em caráter de urgência, uma vez que a entrega do mencionado residencial esta prestes a acontecer.

Alto Garças/MT, 28 de junho de 2010.

FERNANDO CÉSAR PASSINATO AMORIM
Secretário Geral

Eu, _____, [Roland Trentini, Prefeito Municipal], HOMOLOGO A DECISÃO SUPRA.
ALTO GARÇAS/MT, 28 DE JUN HO DE 2010.

Prefeitura Municipal de Apiacás

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- MARCO AURÉLIO CAMPOS FERREIRA
CONTRATO N° - 054/2009
OBJETO – LOCAÇÃO DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PARA O PSF RURAL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PRAZO VIGENCIA – 30/06/2010 A 31/12/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- SONIA MARIA MACHADO DE PAULA
CONTRATO N° - 151/2009
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO

PRAZO VIGENCIA – 30/06/2010 A 31/12/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- MYRIAM GULIANA PATINO CUBA
CONTRATO N° - 155/2010
OBJETO – SERVIÇOS MÉDICOS
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PRAZO VIGENCIA – 30/06/2010 A 31/12/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- CONSTRUTORA MATO GROSSO LTDA-ME
CONTRATO N° - 205/2009
OBJETO – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PRAZO VIGENCIA – 30/06/2010 A 31/12/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- PONTUAL CONSTRUTORA LTDA - ME
CONTRATO N° - 236/2009
OBJETO – CONSTRUÇÃO DAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PRAZO VIGENCIA – 30/06/2010 A 31/12/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- E.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO N° - 259/2009
OBJETO – MINI ESTADIO DE FUTEBOL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PRAZO VIGENCIA – 30/06/2010 A 31/12/2010

LEI MUNICIPAL Nº 653/2010.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE APIACÁS/ MT A ADITIVAR OS CONTRATOS DOS SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 010/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Apiacás/MT autorizado a aditivar os contratos temporária e em regime excepcional de funcionários para suprirem as demandas que não foram preenchidas no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a fim de manter as atividades da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 010/2008 e art. 37, IX da CF, conforme segue abaixo:

- **MÉDICO**
- **ESPECIALISTA DA SAÚDE (ENFERMEIRO)**
- **TÉCNICO DA SAÚDE**
- **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (DAE)**
- **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL)**
- **AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA)**
- **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (URBANISMO)**
- **FONOAUDIÓLOGA (EDUCAÇÃO)**
- **PROFESSOR 20 HS (ZONA RURAL)**
- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
- **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Vigia/Zona Rural)**

Parágrafo Único: Em caso de houver concursados classificados do Concurso Público Municipal 001/2010, a serem chamados e que supram as vagas mencionadas no Projeto de Lei nº. 221/2010 fica o Executivo Municipal obrigado a dar posse a estes e somente e posteriormente a isso realizar os aditamentos dos Contratados.

Art. 2º - Os aditamentos serão feitos observando o prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Art. 3º - **Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS -MT,
Em 30 de Junho de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 656 DE 01 DE JULHO DE 2010.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E HIGIÊNICO-SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/ MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***SEBASTIÃO SILVA TRINDADE*,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Apiacás - SIM.

Art. 2º. Esta Lei regula a obrigatoriedade da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no município de Apiacás/MT e destinados ao comércio municipal, nos termos do art. 23, II, combinado com o art. 24, V e XII, da Constituição Federal, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 1.283, de 18.12.50, Decreto nº 30.691, de 29.03.52, alterado pelo Decreto nº 1.255, de 25.06.62, e outros subseqüentes, Lei Federal nº 7.889, de 23.11.89, Lei Estadual nº 6.338, de 03.12.93 e Decreto nº 4.384, de 07.04.94.

Art. 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e impor as penalidades nela previstas.

Art. 4º. A atuação desse setor é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Saúde compete, através do Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas.

Art. 5º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de médico veterinário, conforme determina a Lei Federal nº 5.517, de 23.10.68, regulamentada pelo Decreto Lei nº 64.704, de 17.06.69.

Art. 6º. A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão realizadas, entre outros:

I – nos estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalação adequada para o abate de animais e seu preparo ou industrialização sob qualquer forma, para o consumo;

II – nos entrepostos de recebimento, de distribuição de pescados e nas fábricas que o industrializar;

III – nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

IV - nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V – nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulam, armazenam ou acondicionam produtos de origem animal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos acima descritos ficam obrigados a manter médico veterinário como responsável técnico, devidamente registrado no CRMV/MT, que será co-responsável com a direção do estabelecimento pela qualidade dos produtos elaborados.

Art. 7º. Serão objetos de inspeção e fiscalização prevista nesta lei:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;

II – os pescados e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;
IV – os ovos e seus derivados;
V – o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Art. 8º. Os estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de origem animal somente poderão funcionar no Município após prévio registro no SIM, conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. A inspeção e fiscalização de que trata a presente Lei abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 10. As análises referentes aos produtos de origem animal, de que trata esta Lei, serão executadas no Laboratório do INDEA/MT, ou em outros Laboratórios de referência credenciados

Art. 11. As autoridades de saúde pública, na função de fiscalização do comércio de produtos e subprodutos de origem animal, comunicarão a Secretaria Municipal de Agricultura, os resultados das ações e análises sanitárias que efetuarem nos referidos produtos, apreendidos ou inutilizados nas diligências que realizarem.

Art. 12. As infrações e normas previstas nesta Lei serão penalizadas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I – advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de até 500 (quinhentas) UFCNP (Unidade Fiscal de Apiacás), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados;

IV – suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V – A interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º. - Constitui agravantes o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º. A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§ 3º. Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro no SIM.

Art. 13. As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pelo Diretor do SIM.

Art. 14. Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar as taxas de serviços relativos a Vigilância e Inspeção de produtos de origem animal.

Art. 15. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, dentro de 30 (trinta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 16. A execução das atividades referentes a presente Lei será implantada gradativamente de acordo com a demanda existente no município.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, aos 01 dia do mês de Julho de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 657/2010

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REGULAMENTAR A DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal regulamentar a doação de cestas básicas, sendo vinte cestas básicas mensais a serem destinadas às famílias que apresentam as seguintes características:

I – Situação de Pobreza e extrema Pobreza: Quadro social de desemprego e ausência total de renda que expõe seus membros a necessidades fisiológicas de alimentação as quais não podem prover ou tê-las provida por seus familiares;

II- Critérios avaliados para concessão do auxilio emergencial: Serão atendidas pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social, sendo priorizadas famílias numerosas, gestantes, portadores de necessidades especiais e idosos;

III- Instrumentais Técnicos utilizados para avaliação da família: As famílias somente serão beneficiadas após criteriosa avaliação técnica realizada mediante visita domiciliar do profissional técnico responsável, disponibilizado pelo Centro de Referencia da Assistência Social (Assistente Social e Psicólogo). Instrumentos Utilizados: Visita Domiciliar, entrevista e observação.

IV- Histórico da Situação: Serão atendidas as famílias que recorrem a esta secretaria ou que serão encaminhadas pela Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito, em todos os casos é procedida a visita e avaliações segundo critérios técnicos.

V – Público Atendido: Serão destinadas quantas cestas básicas forem possíveis, dentro dos critérios da razoabilidade e disponibilidade, a critério do gestor, que serão entregues as famílias que se enquadram nos requisitos avaliativos e que são orientadas de que é um AUXÍLIO e que não tem CARATER CONTINUO, entretanto a situação econômica e as altas taxas de desemprego no município não são previsíveis de mensurar ou estipular um final, o que mantem muitas dessas famílias nas mesmas condições de pobreza e extrema pobreza e dentro dos critérios de recebimento do Auxilio.

Artigo 2º - Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de Janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 01 de Julho de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 658/2010

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REDIMENCIONAR A METRAGEM DA RUA SÃO PAULO PARA A IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a redimensionar as medidas da Rua São Paulo, augurando a implantação da academia ao Ar Livre, para tanto sendo imprescindível determinar a disposição da via em questão para definir as adjacentes medidas: 12 metros, sendo 7metros de um lado a outro e, 5 metros destinados à calçada.

Parágrafo Único: Referida via, tão logo sejam iniciadas as obras para construção da Academia ao Ar Livre, passará a possuir trafego em mão única.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 01 de Julho de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 659/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2010, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 01 de Julho de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Araguainha

DECRETO Nº. 026 / 2010

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da **Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 25 de Junho de 2010, em virtude do jogo da seleção Brasileira de Futebol.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2010.

_____
JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 623 DE 30 DE JUNHO DE 2010

"Define o valor correspondente a obrigações de pequeno valor a que se refere o § 4º do art. 100 da Constituição Federal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei define as obrigações de pequeno valor a que se refere o § 4º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º – Ficam definidas como sendo obrigações de pequeno valor, a que alude o § 4º do art. 100 da Constituição Federal, aquelas cujos valores de execução não excedam a importância correspondente ao maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 3º – O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de sessenta dias, contado da apresentação de requerimento à Secretaria da Fazenda, instruído com certidão, expedida pelo Cartório ou Secretaria, demonstrando o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º – Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2010.

_____
JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 30 DE JUNHO DE 2010

"Abre crédito especial para Indenizações e Restituições junto ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), junto ao Gabinete do Prefeito para pagamento de Indenizações e Restituições.

Art. 2º – Os pagamentos ora efetuados serão classificados na seguinte dotação orçamentária:
02 – Gabinete do Prefeito
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
122 – Administração Geral
0101 – Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito
2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
339193 – Indenizações e Restituições

Art. 3º - **Para cobertura do crédito especial será reduzido o valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) da seguinte dotação orçamentária:**
02 – Gabinete do Prefeito
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
122 – Administração Geral
0101 – Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito
2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0016 – Código Reduzido

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de Julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2010.

_____
JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 625 DE 30 DE JUNHO DE 2010

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares, para cobertura de Dotações Orçamentária, no Orçamento em Curso, da Câmara Municipal, Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso".

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, Prefeito Municipal de Araguainha/MT, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 22% (vinte e dois) por cento, do Orçamento em Curso, destinados a reforçar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no caput do artigo, com o objetivo de atender os interesses dessa municipalidade, tais como: Reforma da Câmara Municipal, Aquisição de Unidade Móvel, Construção do Centro de Múltiplouso, Revitalização de Praça Central e Construção da Biblioteca Municipal, Pavimentação Asfáltica, Aquisição de Patrulha Agrícola, e Outras Despesas de Caráter Emergenciais para cobertura de pagamentos de (subsídios salariais, encargos sociais, outros materiais de consumo, serviços de terceiros de pessoas físicas, serviços de terceiros de pessoas jurídicas e aquisição de equipamentos e materiais permanentes).

Art. 2º. – Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registra, publica e cumpra-se.

_____
JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 064 / 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a mais ampla defesa e, o contraditório,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 044 de 05 de maio de 2010**, que nomeou a comissão de Apuração de Processo Administrativo Disciplinar, bem como revogar o ato administrativo que afastou os servidores Alexandre Cezar de Azevedo e Jucélio Ribeiro de Freitas de suas atividades laborais e tornar sem efeito todas as medidas até então tomadas em face dos servidores alhures citados, determinando o retorno imediato dos mesmos as suas atividades funcionais.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2010.

----------_____
JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 065 / 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG: 815411 SSP/MT** e **CPF: 285.722.381-15**, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período **02/03/2008 à 02/03/2009**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 14/06/2010**, **devendo seu retorno acontecer em 14/07/2010**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2010.

----------_____
JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 066 / 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Convoco a servidora **MARIA APARECIDA NAVES**, **Contínua,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita sob o **RG: 771.420 SSP/MT** e **CPF: 802.786.391-00**, para desempenhar suas funções junto a **Secretaria Municipal de Água e Esgoto (SAE)**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2010.

----------_____
JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 067 / 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º - Convoco a servidora **BETH-HOGLA LINHARES**, Auxiliar Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Água e Esgoto (SAE)**, para desempenhar suas funções junto a **Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Lopes Teixeira")**, deste município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2010.

----------_____
JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 024/2010

Objeto do Pregão: Aquisição Materiais e Equipamentos de Informatica. Data da realização: 22/06/2010.Empresa Vencedora: Lote: 01, 02 e 07 – LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME - Valor Total: R$ 59.486,75 (cinqüenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Empresa Vencedora: Lote: 03 – MARCELO DIAS MACHADO – ME – ME - Valor Total: R$ 14.595,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e cinco reais). Empresa Vencedora: Lote: 04, 08, 09 e 10 – FUTURO INFORMÁTICA LTDA – ME - Valor Total: R$ 27.748,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e oito reais). Empresa Vencedora: Lote: 05 – PAPELARIA UZE LTDA – ME – ME -Valor Total: R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais). Empresa Vencedora: Lote: 06 e 12 – IVONIR ALVES DIAS – ME - Valor Total: R$ 8.588,00 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais). Empresa Vencedora: Lote: 11 – DELFORNO E DELFORNO LTDA – ME - Valor Total: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Araputanga MT, 30 de Junho de 2010. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 025/2010
Objeto do Pregão: *LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E TENDAS.* Data da realização: 30/06/2010. Empresa Vencedora dos Itens: 01, 02, 03 e 04 – J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - ME -Valor Total: R$ 9.410,00 (Nove Mil Quatrocentos e Dez Reais). Araputanga MT, 30 de Junho de 2010.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO -
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 026/2010

Objeto do Pregão: Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção. **Data da realização: 01/07/2010.** Empresa Vencedora: Lote: 01, 02 e 03 – V. LOPES BATISTA & CIA LTDA -Valor Total: R$ 21.709,00 (Vinte e Um Mil Setecentos e Nove Reais). Empresa Vencedora: Lote: 05, 06, 07, 08 e 09 – SASSO PERES & CIA LTDA -Valor Total: R$ 23.264,70 (Vinte e Tres Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos). Araputanga MT, 01 de Julho de 2010**.**

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO -
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Aripuanã

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2010

RESULTADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

A Comissão de Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 4.303/2010, de 10 de abril de 2010, pela Portaria nº 4.342/2010 de 06 de maio de 2010 e pela Portaria nº 4387/2010 de 07 de junho de 2010, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 9.1 torna públicas as respostas aos recursos impetrados contra a pontuação do Concurso Público 001/2010, realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2010, conforme o ANEXO I do presente Edital Complementar.

Comissão de Concurso Público em Aripuanã-MT,30 de junho de 2010.

Rafael Gomes Paulino
Presidente da Comissão de Concurso Público

ANEXO I

1. PROTOCOLO 003/2010
CANDIDATO: DOUGLAS HENRIQUE DE ASSIS FERREIRA
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE / MUNICÍPIO
INSCRIÇÃO: 895
REQUERIDO: REVISÃO DO GABARITO
DECISÃO: DEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: O requerido pelo candidato procede. Foi realizada a recontagem da pontuação do candidato. São computados 2 pontos na prova de Conhecimentos Específicos, referentes a 2 questões anuladas. Outros pontos requeridos pelo candidato já haviam sido computados corretamente. Nas outras provas não houve nenhuma alteração. Pontuação anterior: 11 pontos. Pontuação atual: 13 pontos. Cópia (digitalizada) autêntica do gabarito do candidato, conforme o requerido pelo mesmo, encontra-se à sua disposição na Comissão de Concurso, através de seu Presidente, uma vez que fere os princípios éticos disponibilizar o gabarito publicamente, através de edital.

2. PROTOCOLO 009/2010
CANDIDATO: ANDRÉIA DE AMORIM GONÇALVES
CARGO: ----------AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
INSCRIÇÃO Nº 176
REQUERIDO: REVISÃO DA QUESTÃO Nº 36
DECISÃO: INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: O requerido pelo candidato não procede. O requerido não será aceito por decurso de prazo, uma vez que o período para recursos contra questões do concurso e gabarito, de acordo com o Edital 001/2010 em seus itens 10.1 e 10.2 e o Anexo III (Cronograma) foram os dias 14 e 15 de junho.

3. PROTOCOLO 009/2010
CANDIDATO: ANDRÉIA DE AMORIM GONÇALVES
CARGO: ----------AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
INSCRIÇÃO Nº 176
REQUERIDO: REVISÃO DO GABARITO
DECISÃO: DEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: O requerido pelo candidato procede. Foi realizada a recontagem da pontuação do candidato. São computados 2 pontos na prova de Conhecimentos Específicos. Outros pontos requeridos pelo candidato já haviam sido computados corretamente. Nas outras provas não houve nenhuma alteração. Pontuação anterior: 12 pontos. Pontuação atual: 14 pontos. Cópia (digitalizada) autêntica do gabarito do candidato, conforme o requerido pelo mesmo, encontra-se à sua disposição na Comissão de Concurso, através de seu Presidente, uma vez que fere os princípios éticos disponibilizar o gabarito publicamente, através de edital.

4. PROTOCOLO 001/2010
CANDIDATO: ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA
CARGO: ----------PROFESSOR DE PEDAGOGIA
INSCRIÇÃO Nº 313
REQUERIDO: REVISÃO DO GABARITO
DECISÃO: DEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: O requerido pelo candidato procede. Foi realizada a recontagem da pontuação do candidato. São computados 3 pontos na prova de Conhecimentos Específicos. Outros pontos requeridos pelo candidato já haviam sido computados corretamente. Nas outras provas não houve nenhuma alteração. Pontuação anterior: 9 pontos. Pontuação atual: 12 pontos. Cópia (digitalizada) autêntica do gabarito do candidato, conforme o requerido pelo mesmo, encontra-se à sua disposição na Comissão de Concurso, através de seu Presidente, uma vez que fere os princípios éticos disponibilizar o gabarito publicamente, através de edital.

5. PROTOCOLO 002/2010
CANDIDATO: CARMEM REGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CARGO: ----------AGENTE ADMINISTRATIVO
INSCRIÇÃO Nº 467
REQUERIDO: REVISÃO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA
DECISÃO: DEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: O requerido pelo candidato procede. Seja computada a nota 4,0 para a prova prática de Informática do candidato.

ANEXO I

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE DO MUNICÍPIO

			PROVAS TEÓRICAS					PROV. PRÁTICA	
INSC.	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	INFORMÁTICA	PONTUAÇÃO
1336	ANA LUCIA CAIÇARA DE MENESES	1757271-1	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
467	CARMEM REGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0575328-7	4	5	1	11	5	AUSENTE	26,0
503	ELSIMAR MATA DANTAS	83443835	4	3	2	5	5	7,3	26,3
234	EUNICE STHÉFANY DE BRITO	978990	6	6	5	14	7	8	46,0
1325	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA	726313	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1232	EZIQUIEL LEANDRO DE SOUSA	749779	4	2	3	11	6	7,2	33,2
796	LUIS ANTONIO MELO NEVES	12513431	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
189	NEIDE MARTINS	472679	2	4	6	9	5,8	6,9	33,7
1099	RAFAEL DANIEL FRANK	60334170	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
301	SHEILA DE FATIMA DA SILVA	17109973	2	4	1	7	***	7	21,0
437	TATIANE SANTOS PEREIRA	1031257	2	4	1	10	***	AUSENTE	17,0

CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONSELVAN

			PROVAS TEÓRICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PONTUAÇÃO
676	ADRIANA LUIZ DOS SANTOS	763329	3	4	ZERO	9	16
652	ANDREIA CRISTINA PIRES	866242	5	6	1	12	24
1228	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	328443	2	1	1	12	16
1018	ANDREIA GOMES MENEZES	734454	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
644	ANDREIA QUEIROZ FERREIRA MUNIZ	21370311	1	1	ZERO	8	10
426	ANGELA MARIA GÓES GOMES	2077791-4	4	6	4	11	25
646	CLAUDIANE ROSA RAMOS DE MATOS	23719419	ZERO	2	1	6	9
159	CLEBERSON DE SOUZA	2009587-2	2	7	1	11	21
786	CLEIDE MOREIRA DA SILVA RICARTE	1.583.205	4	4	5	12	25
10	CLEMILDA DE SOUZA SANTOS	2343606-9	4	5	2	9	20
71	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	10231	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
828	DEBORA FRANÇA DOS SANTOS	2458980-2	4	3	1	10	18
1062	DEBORA TELAROLLI DE SOUZA	2447226-3	ZERO	2	1	7	10
751	DEIVISON TAX MAGESWSCK	983989	4	5	3	8	20
649	DEUZELI DA SILVA	631719	2	5	3	5	15
161	DORALICE ANDRE LOPES	771622	1	1	2	7	11
1003	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	2009516-3	6	2	3	8	19
605	EDILSA PEREIRA DOS SANTOS	2193440-1	1	5	3	5	14
498	EDINALIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	1326645-4	7	7	2	11	27
835	EDSON MEYER ESSER	1949873-0	10	8	4	15	37
25	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	779550	3	3	2	6	14
1136	ELVIA CRISTINA HELMANN	17826551	8	6	3	10	27
653	ESTER RODRIGUES DOS SANTOS	385458	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
436	ESTER SOARES DA SILVA	412112	6	7	4	16	33
279	EVA LUCIA CORREIA SIQUEIRA	586053	3	5	2	12	22
785	FLAVIO WALTIMAN MARTINS	20093969	3	7	2	12	24
651	FREDSON BRISKE ANDRADE	712150	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
647	GENILSON SANTOS DA SILVA	2365714-6	3	3	ZERO	6	12
500	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO	617.903	5	3	3	9	20
982	GISLAINE PEREIRA DA SILVA	1.610.849	4	7	4	11	26
2	IVANILDA FREDERICO	548238	5	6	4	15	30
804	JABES FERREIRA CELESTINO BARBOZA	2284730-8	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
839	JOÃO JOSÉ DA SILVA	319505	6	7	4	10	27
1077	JOAQUIM ANTONIO DE PAULA	44879727	8	5	4	11	28
725	JOSIANE SANTOS OLIVEIRA	37.311.58	3	1	2	11	17
164	JOSIMAR ANGELO DE LANES	2009482-5	7	5	3	8	23
1216	KARYNA CANDEIAS ORTELAM	20094957	5	7	3	16	31
888	KATIA MOREIRA DA SILVA	MG1363182	7	7	2	14	30
187	LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA	1990740-0	3	2	2	12	19
691	LEONICE MARIA DA SILVA LEITE	674333	4	5	2	5	16
720	LILIAN ARAUJO MILLER	23418966	5	5	1	11	22
1314	LUCAS GABRIEL GERCHI	23819294	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1256	LUCIANA XAVIER COTRIM	1995593-6	7	5	1	11	24
1260	LUCINEIA XAVIER COTRIM	2386288-2	5	5	2	13	25
269	LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA	2263324-3	8	4	3	7	22
935	LUIZ LAERCIO SENTCHUCK	347885	2	7	ZERO	7	16
612	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	608623	4	2	5	10	21
615	MARCIA DE SOUZA NUNES SOARES	2274458-4	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
199	MARCILENE LEMES BARBOSA	2009468-0	4	3	2	11	20
422	MARCINEIA DE MELLO	1685382-2	3	1	2	10	16
12	MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO TORRES	10.765.188	4	3	3	6	16
1213	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	1726433-2	5	6	4	11	26
1125	MARIA SOLANGE COSTA CANUTO	752.530	5	6	1	9	21
903	MARILUCIA BASTOS DE SOUZA ILHA	597766	1	ZERO	3	7	11
1031	MARLENE MACIEL FERREIRA GASPAR	729619	2	2	4	8	16

30	MERIAN FERREIRA	2009449-3	3	4	4	9	20
840	NATALIA APOLINARIO DE ANDRADE	15990823	4	5	ZERO	8	17
1205	NATIELE ALINE DE OLIVEIRA	2193445-2	2	2	1	10	15
818	NELCINDA DE ANDRADE DOS REIS	618.960	5	6	1	12	24
156	OSIANE JUSTINA DA SILVA	1807729-3	4	2	3	6	15
679	PATRYCK MIRANDA NASCIMENTO DA SILVA	2381910-3	6	3	4	11	24
122	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	1657863	6	6	2	9	23
196	ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA	866338	3	2	1	8	14
673	ROSILENE DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	20778864	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
360	SANDRA MOREIRA DA SILVA DE PAULO	13889113	5	6	1	14	26
759	SILMARA SANTOS BASTOS	955439	2	3	2	11	18
289	SILVANA BARBOSA	1110962	4	2	1	7	14
65	SIMONE DE SOUZA AGUIAR	13034123	5	3	5	11	24
9	SIMONE VIEIRA DE SOUZA	2343063-0	7	1	3	7	18
291	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	772192	5	6	1	8	20
999	SOLANGE MANN CARRIEL	807629	3	5	2	7	17
143	TERESA DOS SANTOS	14260778	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
626	VALDINEIA DA SILVA E SOUZA	693711	2	1	2	6	11
319	VANESSA SELES MOURA	2280513-3	6	7	4	14	31
67	WERIS WESTPHAL LEAL	17666368	5	5	3	8	21
789	WILMA DE FREITAS DIAS	18139566	3	4	4	6	17
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE VALE DO SONHO/UNIÃO						

			PROVAS TEÓRICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PONTUAÇÃO
13	ADENILSON RODRIGUES DE SOUZA	2370002-5	1	5	ZERO	6	12
165	JOVINO PEREIRA LOPES	1330821	1	4	2	6	13
46	ROSINEIDE JOSE MOURA	1408516-0	5	3	1	8	17
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE ALTA						

			PROVAS TEÓRICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PONTUAÇÃO
812	ADANILA DA SILVA FARIA	2131006-8	2	1	1	11	15
26	ALICE GULARTE	2063231-2	4	2	1	12	19
15	ALZINETE BATISTA GARCIA	2560699	7	5	4	9	25
802	ANA CAROLINA STEINKE	8187100	5	6	3	9	23
1022	ANA DA SILVA PONTES	1437447-1	4	6	ZERO	10	20
1338	ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO	2148503-8	4	5	1	7	17
194	BERENICE LUCIMAR LEITE	1727101-0	7	3	3	8	21
513	CARMEN DA ROSA	13185080	3	4	1	5	13
1073	CELIA CLEMENTE DE OLIVEIRA	12684392	4	2	ZERO	8	14
464	DILVANI SILVA DOS ANJOS	8820465	3	5	ZERO	9	17
523	DIVANE APARECIDA MARQUES DA SILVA	15430723	2	1	1	7	11
219	EDEVANETH FERREIRA DA CRUZ	1323270-3	ZERO	5	2	8	15
542	EDILAINE RITA DA MATA	2019251-7	1	2	ZERO	9	12
846	EDILENE COUTO LOPES	2363128-7	3	1	3	8	15
1126	ELIANA GOMES DE AVELAR	28279877-8	6	3	3	12	24
409	ELISANGELA RUIVO DE OLIVEIRA	212581	6	8	2	10	26
141	ELIZA ESSER COELHO	1205354-6	5	4	ZERO	10	19
536	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	829417	3	3	3	10	19
705	ELIZETH MARIA DA SILVA	2336813-6	3	ZERO	2	10	15
953	GEILSON FERREIRA DE LIMA	1110630	5	2	2	12	21
57	GENEDITE ALVES DOS SANTOS	744935	2	1	3	12	18
493	GESLANE SILVA DOS ANJOS	20487118	5	3	ZERO	11	19
1050	GILMAR CRUZ CABRAL	1245499	4	4	1	9	18
403	GILVANE GNOATTO	1704659-9	3	4	1	7	15
1181	GORETTI MARLE DE PAULA	1220363-7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
958	ICLA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	23557427	5	6	2	10	23
878	IVANILDE PEREIRA DA SILVA	3946045	3	1	1	8	13
47	IVONETE CAMARGO RAMOS	17608589	6	3	3	13	25
351	IZANEIDE GONÇALVES DA SILVA	911251	1	ZERO	1	8	10
354	JANAINA LISBOA DE ALMEIDA NEVES	15634728	2	1	3	13	19
823	JENIFER SAMARA CAVALCANTE DE ARAUJO PEREIRA	23817550	5	1	3	8	17
311	JOILCE CASIMIRO PAMPANINI	20447531	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
69	JONATHAN RAFAEL VIEIRA DE AMORIM	2203498-6	2	3	2	6	13
405	JORGE LEMOS PEREIRA	818247	5	4	2	7	18
344	JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS	1753249-3	4	3	6	13	26
549	JOSIMAR TAGLIARI DE OLIVEIRA	41066486-	3	4	2	6	15
607	LEANDRO IGO DO NASCIMENTO	22099581	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
62	LEIDIANNE MARIA ALMEIDA DA SILVA	6958610	4	5	4	10	23
237	LIDIANE RAMOS DE OLIVEIRA	17300045	3	ZERO	2	10	15
1322	LINDINALVA LIMA FERREIRA	4141763-3	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
45	LUCIMARA LONDERO	15606201	7	4	5	8	24
166	MARIA DIAS DA COSTA SILVA	603228	3	2	3	12	20
487	MARIA ENEMEZIA RODRIGUES	372061	2	5	ZERO	9	16
976	MARIA GARCIA MARCIEL	15110346	5	2	6	11	24

303	MARIA GOMES DE SOUZA	11022396	4	2	1	11	18
407	MARIA JOSE DOS SANTOS	688602	2	4	3	10	19
1185	MARIA JOSE FERREIRA LIMA	732811	8	5	2	10	25
308	MARIA SOBRINHO	595152	4	3	2	9	18
921	MARILEI BENINI KUPLE	21154252	3	3	3	12	21
207	MARLA APARECIDA DE OLIVEIRA SA SILVA	1891632-5	4	ZERO	ZERO	8	12
886	MAURINA CONCEIÇÃO ALVES	208106	2	3	1	5	11
1086	MIRIAN BARROSO DE ANDRADE	2048614-6	5	1	3	8	17
1101	MIRIAN FELIX AFONSO	775115	6	2	3	13	24
353	REYSLA GRASIELA DA SILVA	14354985	4	6	3	12	25
190	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	15535665	7	3	1	10	21
1088	ROZIMEIRI MARIA SOMBRA FEITOZA	13152769	3	5	2	10	20
980	SANDRELI MARIA MAZUREK	1286800-0	4	2	2	10	18
923	SEBASTIANA FEITOZA DE SOUZA BARROSO	12868647	1	ZERO	1	5	7
318	SENAIR RIBEIRO RODRIGUES	1276448-5	2	3	3	12	20
401	SIRLEI GONÇALVES GALDINO	24621498	5	6	4	11	26
567	SIRLEIDE SUARES NEVES	845492	2	5	2	4	13
761	SOLANGE RAMOS DA CRUZ	2077930-5	2	5	1	12	20
518	TATIANE OLIVEIRA DE SOUZA	18665667	3	5	3	6	17
14	VALDEILDA DO NASCIMENTO SILVA	973191	3	1	2	9	15
946	VILMA APARECIDA ROSA LEITE	1195224-5	1	1	1	10	13
937	VILMA FERREIRA SANTANA	653448	3	4	3	10	20

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA: JARDIM PLANALTO

			PROVAS TEÓRICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PONTUAÇÃO
415	ADRIANA DE CAMPOS SANTOS	2079060-0	6	4	ZERO	10	20
514	ADRIANA DE OLIVEIRA ZELAYA	16996135	3	2	2	7	14
845	ALDEMIR MAGALHAES DA COSTA	1267522-9	3	5	1	11	20
359	ANA MARIA COSTA SILVA	23385723	2	1	1	11	15
1224	ANA MARIA DA SILVA	M-9.196.889	2	1	1	7	11
1174	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES	1928015-7	3	3	ZERO	10	16
711	ANDREIA BORGES	18340652	3	3	1	9	16
176	ANDREIA DE AMORIM GONÇALVES	17608732	4	6	5	12	27
260	ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ	56393587	5	5	1	13	24
916	APARECIDA DALVA RAMOS	492981	2	ZERO	2	11	15
334	APARECIDA VIEIRA GUIMARAES	0941977-2	3	4	3	10	20
968	CATIA DE SOUZA JUSTINO	726513	2	6	1	11	20

932	CILEIA DE ANDRADE SANTOS	651250	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
723	CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA	305206-0	7	6	3	9	25
247	CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA	15482707	1	6	1	8	16
1231	CLEONICE ANTONIO DOS SANTOS	17190240	5	6	4	13	28
23	CRISTINA KAYBERS	17006848	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
507	CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	2203465-0	6	2	3	12	23
285	DAIANA NAIARA DE SOUZA	2304436-5	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
74	DAIANE ALVES RAMOS	23386100	4	5	4	9	22
815	DEUZARINA FEITOZA	1927977-9	4	3	2	10	19
424	DILEUZA APARECIDA ANHAIA	16684940	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
105	DIVINO APARECIDO MAZITO	21400199	4	4	5	8	21
216	EDILZA MARIA DA SILVA	2044778-7	7	5	3	11	26
851	EDIVANIA TRAMS LUBIANA	897173	7	5	5	10	27
600	EDNA DA SILVA	3.1115.15	3	3	2	11	19
465	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	1443353-2	3	4	2	6	15
538	ELIZABETH NEVES CORREA	127118519	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1226	ELZENY XAVIER TEIXEIRA	1924849-0	4	6	1	13	24
37	EMILIA BORGES BRIZOLA	1703273-3	6	5	3	9	23
981	ESDRA DIAS	1795722-2	4	3	1	12	20
213	EVA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	1363921-8	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
807	EVANIR ROSANE SALGADINHO	713562	2	3	3	10	18
1030	FABIANA GONCALVES DOS SANTOS	1906478-0	5	3	2	7	17
543	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2072566-3	3	4	2	8	17
128	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	1149755	4	5	1	9	19
475	FRANCISCA ALISSIANE DUARTE DA ROCHA	2.108.476	2	4	2	6	14
257	GEDEON COELHO DA SILVA	19956711	3	4	3	11	21
185	GENEDALVA LUCENA DA SILVA	15122549	6	4	2	14	26
1032	GISELE MARCIANA BORGES DOS SANTOS	14058324	5	4	2	8	19
158	HILDA CRISTINA COSTA	1676197	3	5	2	6	16
1200	INGLIDIS ELIDIANE FERREIRA BEZERRA	2064160-5	3	5	2	11	21
454	ISABEL LOPES DE FRANÇA	19472382	2	3	2	7	14
1107	IVANATE VENTURA DA COSTA SOUZA	13564986	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
329	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS	13758977	2	2	1	9	14
130	IZAIAS DA COSTA SANTANA	762457	2	4	2	5	13
126	JANAINA KOTRES NONATO LARGURA	943478	2	3	2	12	19
1187	JESSICA COSTA BATISTA	2316907-9	7	3	ZERO	8	18
1141	JOCIELLE DE OLIVEIRA	92699862	6	6	5	12	29
1040	JOCIMAR PINTO SOUZA	2072604-0	5	2	ZERO	4	11

209	JONNI GONÇALVES ARAUJO	17492564	3	2	1	9	15
294	JOSEFA MARINHO DA SILVA	573939	5	3	1	7	16
298	JUCIMEIRE PERREIRA	20035063	4	4	1	10	19
476	JULIANA MATOS GOMES	1699626-7	5	2	1	7	15
577	JURACI DE NAZARE	2316872-2	2	4	2	10	18
435	KARINA SIGNOR SCHMITZ	2449117-9	7	5	3	9	24
458	KATIA MARIA PEREIRA	587887	9	8	1	12	30
1183	LISANGELA LUIZA DE OLIVEIRA	1864555-0	3	1	1	10	15
151	LUCIA SOUZA LIMA	423590	4	3	3	10	20
377	LUCIENE COSTA VIANA	655360	2	1	3	7	13
483	LUCILENE ALVES MARTINS	15040410	6	2	2	14	24
558	LUZIA VIAL DA SILVA	562523	4	4	2	14	24
1075	MAIRA DE CAMPOS SANTOS	2246922-2	3	5	2	13	23
994	MARCILEI OLIMPIA DA CUNHA SILVEIRA	17441560	3	3	2	7	15
293	MARCILENE DAS GRAÇAS RUBIA SULQUE	2044887-2	5	4	1	6	16
33	MARIA ALINES DA SILVA FERREIRA	2046232-8	6	6	1	9	22
764	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	920022924	3	1	3	10	17
1042	MARIA APARECIDA DE SOUZA	16002156	4	2	2	8	16
168	MARIA CELIA MARQUES MARTINS	105279099	3	3	3	7	16
775	MARIA DA CONCEICAO MENDES	1164839-2	2	1	1	6	10
1144	MARIA LURDE ZOMER	355899	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
753	MARIA MADALENA BENTO	17463726	5	4	3	8	20
939	MARINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	1100789-3	5	6	2	15	28
363	MARINETE SOUZA RAMOS	977151	4	ZERO	3	6	13
1020	MARLENE NUNES ALVES	2436859-8	1	4	ZERO	9	14
510	MARLUCIA NUNES BARBOSA	18272940	3	5	2	10	20
1162	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	470474	2	1	1	7	11
73	MAURICIO INACIO NUNES	92087310	5	4	ZERO	3	12
1047	MICHELE FERREIRA	3024215200	4	3	2	8	17
544	OLINDETE DA SILVA	5342964	5	2	2	9	18
70	OZANIA BORGES DA SILVA	19105290	2	2	1	7	12
374	PAULA CLEANE LEMES GOMES	22983139	4	ZERO	ZERO	7	11
1083	RANATA RIBEIRO	2300634-0	2	3	ZERO	7	12
357	RAQUEL GONÇALVES DA CRUZ	21295565	3	ZERO	1	6	10
504	REGIANE DE SOUZA	771787	2	3	3	8	16
478	ROMARIO FERRERA DA COSTA	2358439-4	2	2	1	10	15
1319	ROSANA MARIA BENTO	1722183-8	3	1	1	10	15
91	ROSANE DE CAMARGO RAMOS	14134748	6	2	2	11	21

195	ROSANGELA LUZIA VERAO FERREIRA	16367588	2	4	2	8	16
282	ROSANGELA MACHADO DE OLIVEIRA	21140170	2	2	ZERO	9	13
1021	ROSELI MACIEL DA SILVA	418867	4	3	2	9	18
522	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	1333539-1	4	2	2	5	13
416	ROSILENE RODRIGUES ANDRADE	22622948-	4	5	4	12	25
19	ROSIMEIRE BORGES DA SILVA	806195	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
443	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	1002740-8	3	2	2	12	19
204	SANDRA CABRAL ALEXANDRINO	21485402	4	4	2	8	18
104	SIMONE RIBAS DE PAULA	19065965	7	3	2	9	21
627	SIONE VICENTE DE JESUS	19621531	5	4	1	11	21
941	SOLIMAR VIDAL	245003-7	2	3	1	6	12
584	SUELEN DE ARRUDA	178442207	3	3	1	9	16
713	TELMA MARIA DA FONSECA	24491918	1	4	1	10	16
1087	TELMA MARIA MARQUES DE CAMPOS	14331829	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1238	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	21141223	5	3	1	13	22
820	VERGINIA PEREIRA	1827476-5	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1057	VERIDIANE MOREIRA DA ROCHA	978357	5	6	2	10	23

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA: VILA OPERÁRIA

			PROVAS TEÓRICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PONTUAÇÃO
838	ANDREIA COSTA SILVA	2318792-1	4	1	3	6	14
485	ARICÉIA SULQUE	707910	ZERO	3	ZERO	6	9
382	CLAUDENIR GUAREZ	1430407-4	5	3	1	8	17
918	CRISTIELLA SCHAFER	4.040.029	4	3	1	12	20
570	DAIANA DIVINA TEDESCO	6160040	5	1	3	9	18
837	DEBORA BRANDAO MARTINS	1273674-0	7	6	4	12	29
1326	DEBORA DE FATIMA MANZANO	1503719-3	6	3	2	13	24
1188	DECI NASCIMENTO CABRAL	2048408	5	3	1	7	16
805	EDILOMAR XAVIER DA SILVA	1696487-0	5	6	2	11	24
462	EDNA APARECIDA RAMOS	1387676-7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1067	ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA	12139246	7	5	3	14	29
325	EVANI VENTURINI MENDES	794274	6	3	2	8	19
539	FRANCISCA LUIZA DA SILVA DUTRA	621918	4	5	5	10	24
38	GLAUCIANE SANTIGO ARAUJO SILVA	1700686-4	4	6	1	8	19
224	IZANA DA COSTA OLIVEIRA	13078291	2	5	1	8	16
1219	JOCEANE BATISTA FERREIRA	24238856	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
553	JOCEMARA DOS SANTOS BRITO	17264570	4	6	1	10	21

280	JOCIANE AUXILIADORA DA SILVA	864.167	3	5	4	8		20
76	JOSEB LANDE BISPO	36172388	3	5	7	13		28
180	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	1054424	3	4	4	7		18
520	LUCIENE XAVIER COTRIN	13782592	3	3	3	9		18
191	LUCILEI DA SILVA SOUZA	1753379-1	5	4	3	9		21
1139	MARLENE CORREA DA SILVA	16526007	2	3	3	10		18
1182	MICHELE EICHENBERG	1729402-9	2	2	1	8		13
535	RAQUEL MARINHO VASQUES	2046203-4	3	1	ZERO	6		10
295	RENATA APARECIDA DA ROSA	1427948-7	6	6	3	13		28
552	RUTE GINTO DOS SANTOS	776100	4	1	1	12		18
425	SILVALINA MORAIS RAMOS	3.211.732	1	ZERO	3	6		10
693	SIMONE DE SOUZA	19956207	3	1	1	8		13
1006	SIRLEY ANNE LEITE SILVA MARTINS	1566889-4	5	6	1	12		24
58	SONIA ADELINA KNUTZEN	12675431	6	6	3	12		27
527	SUZANE CHAVES	1541996-7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE
1135	VANDERLEIA DA SILVA	2138257-3	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE
50	ZELIA ALVES RAMOS	10432191	3	2	1	9		15

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – P.A. MEDALHA MILAGROSA

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.		PONTUAÇÃO
228	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	98838279	2	4	3	10		19
226	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	18270840	5	3	ZERO	8		16
255	FRANCISCO FRANCELINO VIEIRA	994732	4	8	1	10		23
99	GEOVANE PEREIRA GONÇALVES	20906005	4	3	3	12		22
817	GIRLENE SOARES DOS SANTOS	1327309-4	3	2	2	6		13
236	GRACIELI CRISTINA FERREIRA	17442974	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE
697	JEFERSON FURLANETO	16570146	3	6	6	10		25
1171	JEFERSON LUIZ RODRIGUES PRADO	17664683	5	4	2	7		18
160	JUCILÉIA APARECIDA DOS SANTOS	1511054-0	3	8	1	13		25
481	JUSCILANDIA PEREIRA DE SOUZA	818778	7	3	5	12		27
211	LUCI COSTA DA SILVA	882221	2	3	1	6		12
419	MARIA DAS DORES NUNES	632 112	5	5	3	10		23
290	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	2200644-3	2	ZERO	1	9		12
917	ROGELIO RAMOS ANDRADE	19250150	4	7	3	12		26
516	ROSANA MARIA TAGLIARI DE OLIVEIRA	41066697-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE
798	WANDERLY FERREIRA DA SANTA CRUZ	389330	6	4	3	7		20

CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SETOR GUARIBA

			PROVAS TEÓRICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PONTUAÇÃO
800	JOSIVAL DE ASSIS RIBEIRO	1498988-3	2	1	3	5	11

CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEDE DO MUNICÍPIO

			PROVAS TEÓRICAS				APTIDÃO FÍSICA				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	CORRIDA	ABDOMINAL	BARRA FIXA	MÉDIA	PONTUAÇÃO
692	AGOSTINHO EVANGELISTA FILHO	391498	6	10	6	6	10	2	5	5,7	33,7
342	ALDINAIR MAGALHAES DA COSTA	17366461	6	10	6	7	8	2	3	4,3	33,3
995	APARECIDO FAUSTO	30231250X	2	7	1	2	10	3	5	6,0	18,0
278	CLEIDE BANHADO GOULART	10576320	3	6	ZERO	6	10	ZERO	5	5,0	20,0
1202	CRISTIANE IFRAN BERSI	1464231-0	4	10	5	4	10	4	5	6,3	29,3
668	ELENICE MARINA DA SILVA	272581	4	9	6	6	9	ZERO	3	4,0	29,0
657	EVELAINE TEIXEIRA DA SILVA	918115	4	7	4	3	9,5	2	3	4,8	22,8
1221	GERALDO PEDRO DA SILVA	1784202	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
680	GLEICIELE CARVALHO SIMÕES	909664	4	7	4	5	10	3	5	6,0	26,0
704	HELENA DA SILVA SOUSA	1216516-6	3	7	6	10	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	26,0
1028	IVANI LEMES	968233	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1036	JAIR PEREIRA BARBOSA	582.660	4	5	6	13	9,5	5	5	6,5	34,5
718	JANET BARBOSA DA SILVA	1666377-2	2	7	5	13	10	1	5	5,3	32,3
1080	JOAQUIM OLIVEIRA SILVA	1453333-2	4	9	6	12	10	4	4	6,0	37,0
658	JOSE ADAIR ILHA	53615716	2	9	3	3	10	ZERO	5	5,0	22,0
1049	JOSÉ VALENTIM CIPRIANO	1.585.668	4	5	7	12	10	5	5	6,7	34,7
356	JOSIFRAN ALVES DE SOUZA	23631104	4	8	6	10	10	5	5	6,7	34,7
708	LINDALVA FERREIRA DE LIMA	2009534-1	3	7	5	13	9	ZERO	5	4,7	32,7
186	LUCIANA SANTOS WENDLER	1894440-0	5	9	6	15	7,5	3	5	5,2	40,2
336	MANOEL MIRANDA DA COSTA	8186987	6	7	6	9	10	5	5	6,7	34,7
1066	MANOEL PORFIRIO DA SILVA	0584030-9	4	6	3	4	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	17,0
1194	MANOEL ROSIVALDO DA FROTA	2149563-7	10	7	2	2	10	1	5	5,3	26,3
61	MARIA ZILMA CONCEICAO SANTOS	1.321.432	1	1	1	6	9,5	4	5	6,2	15,2
604	MARINA FERRER BARBOSA	885101	3	9	5	6	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	23,0
571	NAIR MAGALHÃES DA SILVA	244156	1	2	1	1	9,5	4	5	6,2	11,2
512	PEDRO MIGUEL SOARES CABRITA	RNE V 562	4	9	5	18	10	3	5	6,0	42,0

1079	ROSANA MARTINS DA ROCHA	782306	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
459	SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS	2275980-8	6	7	4	11	10	5	5	6,7	34,7
739	VALDENILSO ANTONIO DA SILVA	696455	3	9	4	5	10	4	5	6,3	27,3
998	VALDIR DIAS	391247	5	6	8	11	9,5	5	5	6,5	36,5
694	VALMIRA MARIA BRANDAO	631.577	2	2	ZERO	ZERO	9,5	ZERO	5	4,8	8,8
701	VANDERLICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1552037-4	1	2	3	9	9,5	4	5	6,2	21,2
596	VILMAR SOUZA LEAL	54727755	2	8	5	6	10	4	5	6,3	27,3

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEDE DO MUNICÍPIO

			PROVAS TEÓRICAS					PROV. PRÁTICA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	INFORMÁTICA	PONTUAÇÃO
969	ADRIANE DOS SANTOS	1967351-5	3	2	4	6	***	6,3	21,3
1010	ADRIANO CÚSTÓDIO DA CRUZ	1666473-6	3	3	4	12	ZERO	6,5	28,5
136	ALEX SANDRO SOARES DA SILVA	20726120	7	6	2	12	6,6	7,1	40,7
1100	ALINE PEREIRA DA SILVA	21808317	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
808	AMARILDO JUNIOR SIMIONATO DE OLIVEIRA	1781848-6	3	2	2	9	***	5,9	21,9
879	ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO	306108	2	2	1	10	***	5,3	20,3
297	ANA PAULA DIAS DE LIMA	22044710	3	2	2	6	***	3,2	16,2
384	ANA PAULA SANTOS BRAGA	127704471	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
40	ANDREIA HERTEL	1616250-1	5	5	5	10	6,3	6,9	38,2
1131	ANDRELIZA CIGERZA	2150402-4	4	6	3	7	5,7	6,2	31,9
630	ANGELITA DE SOUZA SILVA	404.516	3	5	4	12	4,6	AUSENTE	28,6
480	BENILDE MALTEZO	903140	9	8	8	16	6,5	5	52,5
532	CASSIANO VICENTE MARQUES	21382921	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
8	CECILIA RIBEIRO CAMPOS	18273114	4	2	2	9	***	6,3	23,3
864	CELESTINA BARBOSA BRITO	746768	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
240	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	14032570	2	2	1	8	***	4	17
663	CLAUDINEIA DOS SANTOS	1253012-3	4	3	4	8	***	4,6	23,6
1323	CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	1205373-2	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1034	CRISTIANO LEANDRO DE SOUSA	14032341	6	7	6	14	8	9	50
876	DAYANE ANDREA JUSTEN DE OLIVEIRA	13681516	4	5	2	13	5,6	5	34,6
997	DIEGO WANDERLEY BORIN	1766538-8	4	6	2	10	4,2	8,6	34,8
79	DOUGLAS MOREIRA DA ROCHA	16162447	6	2	5	11	4,5	5,3	33,8
1071	DOUGLAS POSSAMAI ELY	2026484-4	5	5	5	14	6,7	9	44,7
1209	DOUGLAS PRATES MAGALHÃES	1.078.131	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
933	EDNA DIAS ARAUJO	448660	4	4	1	5	***	3,5	17,5
52	ELENIL CAMPOS BENEVIDES	6399770	3	4	3	13	5,2	6,6	34,8

16	ELEOZINA RODRIGUES DE LIMA NETA	0843900-1	5	5	4	10	7,1	7,1	38,2
1156	ELIZANGELA ALVES MARTINS	20182325	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
806	ELIZANGELA PASSITO DA SILVA	1780030-7	4	3	2	8	***	2,8	19,8
1072	ELIZANGELA TONDIN	1586161-9	2	2	5	10	***	6,5	25,5
238	EVANETH FERREIRA DA CRUZ	1247087-2	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
314	EVERSON ROGERIO BORGES FERNANDES	20633211	5	2	4	5	***	AUSENTE	16
972	EVILANIR FERREIRA ARARA	23286695	4	5	3	13	5,2	6,4	36,6
323	FATIMA SOLANGE TECH PUSIPPE	1206849-7	1	4	1	9	***	6,3	21,3
1335	FRANCISLEIA APARECIDA DOLENS	70723395	1	1	1	12	***	7,4	22,4
1166	FRANCISMAR SOMBRA BARROZO	1144778-8	2	2	3	9	***	4	20
369	GEISIANE OLIVEIRA SOARES BRAGA	831193	3	3	2	6	***	6	20
587	GENILZA ANGELO DE LANES	1782658-6	2	3	2	8	***	3,9	18,9
398	GENIVALDO ANGELOS DE LANES	874764	3	3	1	7	***	6,3	20,3
114	GLAUCIA BRAZ JARDINI	16670906	4	2	2	6	***	6,9	20,9
97	GRACIELE ELISABETH WILHELM	17665574	2	3	4	9	***	6,2	24,2
574	GRAZIELA LEMES DOS SANTOS	20462069	3	2	3	7	***	AUSENTE	15
678	GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA	23187956	6	3	4	13	4,6	6,2	36,8
973	HERALDO XAVIER DA SILVA	1696473-0	7	5	8	14	8	9	51
1063	IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA	2122397-1	8	7	3	13	9	9	49
1045	IVANILZE PEREIRA DA SILVA	12675199	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
659	JAQUELINE SOUZA ALENCAR	2193270-0	2	4	3	8	***	4	21
562	JESSICA ALVES COSTA	2234140-4	4	5	3	12	5,8	4,5	34,3
715	JESSICA FERREIRA RONN DA CRUZ	1810147-0	4	3	4	12	7	7,6	37,6
494	JULIO CESAR AIRES	2203457-9	2	5	3	9	***	AUSENTE	19
1152	KARIN RODRIGUES DOS SANTOS	86591197	6	7	4	12	5,4	4,4	38,8
635	KATIA CILENE GALEANO	1252028	2	2	1	8	***	6	19
636	KEILA DE OLVEIRA	1760908-9	2	3	3	10	***	6,2	24,2
897	LARISSA TAYA SOARES FAÇANHA	21361614	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
335	LUCIANA ANDREIA DOS SANTOS	17964652	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
883	LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM	22469745	5	2	6	12	6	6,2	37,2
1059	MARCIA NUNES BARBOSA	2044649-7	3	6	1	6	***	6,1	22,1
472	MARCIO RENE FERNANDES	17608740	4	3	3	10	5,7	5,8	31,5
1017	MARCONIS HOMMERDING DE SOUZA	20865686	4	2	6	6	***	4,6	22,6
899	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	670478	3	2	3	7	***	5,8	20,8
1042	MARIA DO CARMO FERREIRA VIEIRA	1497814-8	3	4	3	6	***	3	19
140	MARINELZA APARECIDA DE MORAES	709265	4	2	4	11	5,8	7	33,8
865	MARINETE XAVIER DAMASCENO	1595562-1	1	4	3	6	***	2,8	16,8
1262	MARIVANE FERRARI	12675172	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

560	MARLI JOSE DOS SANTOS VIEIRA	14157853	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
217	MEIRELENE LUIS LOPES	719284	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
884	MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA	17270952	4	2	3	11	5,3	7	32,3
1093	MIRIAM MAXIMIANO ROSA	1756675-4	6	4	8	14	8	9	49
546	NAIRA SOMBRA OLIVEIRA	1595420-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1161	NIDE CABRAL DE DEUS COELHO	0048566-7	4	5	8	15	9,5	8,5	50
1167	NIVEA MARIA SOMBRA MANZANO	1230540-5	2	4	1	3	5	7	22
177	OZÉIAS DE PAULA DOS REIS	1817073-0	2	4	3	7	***	6,3	22,3
371	PATRICIA CESÁRIO SABINO	21095515	5	2	3	13	5,4	7,2	35,6
1	PATRICIA GABALDI BELEM	405930987	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
740	REGES COUTO ANDRADE	15520471	5	6	7	11	5,8	8,8	43,6
389	RENATA CHAVES FERREIRA	21271739	2	1	2	9	***	8,2	22,2
444	RODRIGO CAMERA DA SILVA	1906398-9	6	5	7	12	6	8	44
155	ROSIMEIRE RAMOS ANDRADE	16175131	3	4	3	9	5,3	5,5	29,8
1306	SANDRA APARECIDA DE AVILA TISCHER	1305071-0	5	5	4	7	5,1	6,2	32,3
942	SANDRA FERREIRA NOGUEIRA	783119	4	5	3	11	5,4	3,9	32,3
602	SANDRA FREIRE	207373531	3	3	3	10	***	3,2	22,2
309	SHIRLEY FERREIRA FREITAS	1367058-1	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
468	SILANE SILVA DOS ANJOS	12564370	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
681	SILVANÉIA KADATZ BORBA	2182514-9	5	2	4	8	ZERO	7,2	26,2
563	SILVIA PEREIRA DE MATOS	1534061-9	6	5	2	9	6,3	6	34,3
1309	SOLANGE GUERRA	1015779	3	4	6	11	5,1	6,8	35,9
102	TAIANE OLIVEIRA DE SOUSA	20447523	7	8	8	14	8	8	53
1313	TANIA ANDREIA NEVES	231816376	6	5	4	14	7	8,2	44,2
617	TANIA PITOL	19908040	3	3	4	7	***	4	21
486	TATIANA ROSA PEDROSA ANDRADE	808333	6	5	6	17	6,7	7,3	48
526	TATIANY LEMES DOS SANTOS	17189039	2	2	3	8	***	3	18
595	VANDERSOM CONCEIÇÃO ALVES	22099492	5	3	3	6	***	AUSENTE	17
702	VANIZA LUZIA WEISSEHEMER	3507766	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
251	WANDERLEIA BRUNO	1616239-0	2	3	2	13	2,3	1,5	23,8
80	WASHINGTON LUIZ GÓES GOMES	2322787-7	1	5	3	5	ZERO	AUSENTE	14
992	WEMERSON TAX MAGESWSCK	1038503	2	6	1	9	***	3,3	21,3

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 08H – SEDE DO MUNICÍPIO

			PROVAS TEÓRICAS						
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULAÇÃO	PONTUAÇÃO
593	ALINE LESIER PEIXER	50124161	7	1	4	15	6,8	***	33,8
965	ANA CLAUDIA PEREIRA	256630331	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE

1220	ANGELLA LOPES BRUNO	1365889-1	5	1	2	12	4,6	***		24,6
1195	AURELIGIA DOS PRAZERES	8991375	6	2	3	12	6	***		29
709	CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES	1274357-7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***		AUSENTE
579	DRIELEN SANTOS QUEIROZ	969003869	3	1	4	9	***	***		17
954	DULCINÉIA CRISTINA LIMA	55037230	4	2	5	14	5,6	***		30,6
1054	ENIDELCE MERIZIO JORGE	1.067.631.2	5	5	5	13	9	***		37
1108	ESTER RODRIGUES SILVA	466433	4	2	2	13	6,8	***		27,8
590	EVALDO FREIRE SILVA	4731733	6	3	4	11	5,1	***		29,1
792	GISELE RODRIGUES DA SILVA	11154039	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***		AUSENTE
1217	HELENA SANTANA RIBEIRO	1701930	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***		AUSENTE
1206	IRACI TERUMI SUZUKI	70376865	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***		AUSENTE
960	JORCIANA SANTANA	41.245.747-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***		AUSENTE
123	KELEN FERNANDA DA SILVA	10451129	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***		AUSENTE
974	LEIDIANA TAVARES DE JESUS	2003332-0	5	3	6	11	5,9	***		30,9
184	LIDIA MARA GONÇALVES MOREIRA	3550713	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***		AUSENTE
665	LORENA ALVES MAGALHÃES SILVA	1560211-7	6	2	5	7	5,7	***		25,7
1025	LUCINEIA ALVES DA SILVA	801634	5	3	4	14	5,9	***		31,9
35	MANUELLI EMÍLIA GASPARINI	14173620	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***		AUSENTE
1233	MARCIA ALVES	553764	7	ZERO	6	13	6,1	2		34,1
629	MICHELLI RODRIGUES F. RIGONATO	6476664-3	6	4	7	11	8	***		36
977	NEIRY SILVA FREITAS	1149946-0	4	6	5	12	4,6	***		31,6
1264	NILVANIA DA SILVA BENTO	14254433	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***		AUSENTE
521	RITA SCHNEIDER	1046128-0	3	2	1	10	***	***		16
666	ROSIMEIRE RIBEIRO CANDIDO	36721074-	7	3	3	15	4,2	***		32,2
1201	SANDRA HELENA DA SILVA CANÇADO	605027	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***		AUSENTE
227	SARINA VALERIA DURIGAN	169797925	5	5	4	10	4,9	***		28,9
1332	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA	834592	6	3	6	12	6	2		35
859	SIRLEY DE SOUZA SPERSSATO BOGO	1017500-8	3	3	5	9	ZERO	***		20
1096	SONIA DE JESUS SANTANA WILHELM	1402156-0	5	1	1	14	6,3	***		27,3
3	SONIA MARIA MACHADO DE PAULA	6528062	6	2	6	13	5,7	***		32,7
252	SORAIDE ISABEL FERREIRA	1017032-4	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***		AUSENTE
1044	TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRASIO	11030640	7	2	4	14	6,4	***		33,4
1090	THALITA PINHEIRO RODRIGUES	1675081-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***		AUSENTE
CARGO:	AUDITOR PÚBLICO INTERNO – SEDE DO MUNICÍPIO									

			PROVAS TEÓRICAS					PROV. PRÁTICA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	WORD	EXCEL	TÍTULO
1307	ALINE SILVA RABELO	1967394-9	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***

967	BERNADETE MARIA DE SOUZA	48895700	4	2	5	9	4,9	5,2	4	***	34,1
689	CACILDA ZOMER	13335294	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1271	FABIO PEREIRA DA FONSECA	309994950	6	2	3	10	4,3	8,4	5	***	38,7
1236	GIOVANA LUCIANA SANTOS	950.717	6	2	2	10	6,1	8,2	6	***	40,3
970	LUCIENE MORAIS PAULO	7956690	7	5	3	11	7	8	7	2	50
222	MÁRCIA ASSUNÇÃO NANTES	89554	8	4	4	13	5,4	7,8	5	***	47,2
133	MARIA APARECIDA VIEIRA MEURER	0903146-4	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1277	NILMARA SOMBRA OLIVEIRA	12675202	4	2	4	12	6,3	8,8	5	***	42,1
540	NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA	1195300-4	4	2	5	9	6,9	8,4	5	***	40,3
853	RAQUEL MURZIN	65510707	8	5	3	9	7	8	7	2	49
41	SANDRA GUGEL	6.362.683	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – SEDE DO MUNICÍPIO										

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO
434	ELIANE MARIA FRITZEN	9112502	5	3	4	11	6,6	29,6
743	ELIZABETE RODRIGUES	779632	3	4	5	6	***	18
248	FRANCINETE DOS SANTOS	22103783	4	3	2	6	***	15
324	LUCELIA RITA DA SILVA	2044867-8	4	4	2	7	***	17
791	RAQUIELA MAZUREK	11952792	5	5	4	3	***	17
CARGO:	BIOQUÍMICO 04H – CONSELVAN							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO
951	ADOLFO SCHMIDT GURALESKI	87169456	6	5	4	12	8	35
11	MARCIA MARIA AGUILAR	10914757	4	4	5	13	7,5	33,5
CARGO:	COZINHEIRA – LOCALIDADE AR2							

			PROVAS TEÓRICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PONTUAÇÃO
442	CLAUDETE APARECIDA MACHADO	1715300-0	5	10	4	14	33
CARGO:	COZINHEIRA – P.A. MEDALHA MILAGROSA						

			PROVAS TEÓRICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PONTUAÇÃO
230	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA CAMPANHARO	20039417	7	10	4	15	36
320	CLEIDE DOS ANJOS SANTOS	06848790-85	2	3	3	8	16

48	FRANCILENE BENICIO DE OLIVEIRA BORGES	1435423-3	6	9	7	14	36
312	IDAZIMA DA SILVA SOUZA	506.262	7	9	7	13	36
961	MAIRA RUFINO DA SILVA	19907680	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
700	NEUZENI RODRIGUES VIEIRA	2310251-9	2	10	8	11	31
752	SANDRA MACHADO DOS SANTOS	90575414	4	10	8	17	39
CARGO:	COZINHEIRA – PROJETO LONTRA						

			PROVAS TEÓRICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PONTUAÇÃO
1078	ELIZENIA ALVES FATINI	14589621	5	5	6	14	30
1147	KAISE CRISTINA SOARES RAMOS	20138121	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1157	MARIA DE JESUS SIQUEIRA	1624254	4	2	ZERO	6	12
300	VANICE VIEIRA DA SILVA	19113307	2	4	1	9	16
CARGO:	COZINHEIRA – SEDE DO MUNICÍPIO						

			PROVAS TEÓRICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PONTUAÇÃO
531	ADRIANA DE FRANÇA VIEIRA	267460727	4	7	6	8	25
451	ADRIANE ALENCAR DA SILVA	20871481	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
42	ANGELINA ARAUJO SILVA	429925	4	10	7	12	33
5	ANGRA RODRIGUES DA MATA	2193461	1	8	4	17	30
134	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	124444-64	3	8	4	15	30
528	CLEMICE DA SILVA GONÇALVES	357829	3	6	5	8	22
841	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	746861	7	10	5	19	41
1177	EDÁLIA DE OLIVEIRA LIMA STEIN	1186069	5	9	4	15	33
258	EDILEUZA PEREIRA CORREIA	20394586	1	7	4	10	22
1159	EDNA MARIA DE SENA	722986	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1270	ELAINE APARECIDA MARQUES	865767	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
417	ELENIR FATIMA ZENERE	1344936-2	5	8	5	14	32
379	ELIANA RODRIGUES CARNEIRO	14135051	4	8	4	13	29
1229	ELIZETH PEVA DA SILVA	788209	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1058	EROTILDES QUEIROS DOS SANTOS	2009497-3	3	6	7	11	27
367	GABRIELA GALDINO DE SOUZA	677264	4	9	5	13	31
505	IVONETE APARECIDA DA SILVA	1310887-5	5	9	7	13	34
385	JUSILENE PEREIRA CORREIA	17818311	5	8	4	12	29
27	LOSANGES APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	19248318	4	4	1	8	17
448	LUCILENE SILVA DE SOUZA	654910	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
355	LUCYANDRA SIPUABA MOURA DE SOUZA	25696662	3	4	2	10	19
310	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	2044782-5	4	8	4	13	29

378	MARIA APARECIDA VASELI	579726	3	4	2	15	24
490	MARIA ISABEL DA SILVA SPANHOL	21228620	4	8	4	12	28
575	MARIA LUZIA LEMES DOS SANTOS	7824853	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
241	MARIA RIGO ELIAS		3	9	2	10	24
245	MARIA RODRIGUES GOMES	1115683-0	3	7	6	10	26
244	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	20446470	4	6	2	10	22
461	MARILDE RUIZ CANUZEU	811044	4	7	4	7	22
432	MARILEI DIAS DE LIMA	18917992	2	1	3	12	18
1110	MARLENE GOMES DA ROCHA	596067	4	8	3	12	27
809	OSMARINA MARQUES DA SILVA FARIA	1780447-7	3	1	4	10	18
162	ROMILDA ALBINO DE SOUZA	664992	3	7	5	5	20
18	ROSENILDA MARTINS	20039433	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
188	ROSIMAR COUTINHO DA LUZ	10013067	7	9	4	19	39
712	SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	1666391-8	4	10	7	14	35
124	TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	1706990-4	1	6	6	4	17
776	VALDELICE MOTA	1781479-0	2	4	4	4	14
CARGO:	DENTISTA 08H – SEDE DO MUNICÍPIO						

			PROVAS TEÓRICAS						
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
760	ADRILENE GUIMARÃES CARDOSO	1406439-1	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1210	ANA MARIA DO ESPIRITO SANTO DE AVILA	M6698580	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	2	AUSENTE
153	ANTONIO PÁDUA ALVES	12.149.68	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
996	CAROOLINA GOMES CARDOSO	339768812	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
910	CESAR RENEE VARGAS RAMOS	W5785160	5	4	4	12	6,5	***	31,5
1048	CLEONICE MARIA AMARAL VICTOR	1950468	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1138	DANIELE FERREIRA GARCIA	1849002-6	7	5	4	7	5,8	***	28,8
732	DENIZE RODRIGUES AUGUSTO	73049466	6	4	2	10	6,2	***	28,2
63	DIOGO COELHO	18386016	3	2	3	10	***	***	18
231	DIOVANA CRESTINA FRITSCH MOCELIN	7397757-6	6	3	4	13	9	***	35
901	DOUGLAS ROGERIO MARIA	1279825-8	4	4	4	12	5,8	***	29,8
1038	EDINEIA GONÇALVES DA S. R.	760752	6	4	3	14	6,2	***	33,2
1292	EDUARDO JOSE CASTRO NETO	373539575	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
847	EMILIO ALBERTO BUSS LIMA	14771618-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
735	FELIPE ADRIANO COURA COUTINHO	17045240	5	5	4	10	5	***	29
1129	FUMIO MATOBA JÚNIOR	M5887141	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	4	AUSENTE
1069	GERSON SOUZA BRANDÃO NETO	1065377	5	3	5	12	6,2	***	31,2
21	GLENDA DE OLIVEIRA LULIO	346658068	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE

904	JULIANO MARCEL DA SILVA BRANDINI	1714803-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
747	PAMELA MIRANDA JORDÃO	345871698	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	2	AUSENTE
1268	PAULO ROBERTO BARROS COELHO	1027265-8	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	2	AUSENTE
1240	RAQUEL MONTEIRO DA SILVA	1199522-0	1	3	2	7	***	***	13
1120	RENATA RAFAELA MARTINS DOS SANTOS	1797515-8	5	ZERO	4	8	***	***	17
1119	RHUDSON JOSIMAR SOARES DE SOUZA	32541880-9	3	5	4	7	***	***	19
716	VALFREDO CAMPOS BORGES JUNIOR	1165046-0	6	5	5	15	2,5	***	33,5
CARGO:	ESCRITURÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO								

			PROVAS TEÓRICAS				PROV. PRÁTICA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	INFORMÁTICA		PONTUAÇÃO
963	ADRIANO RODRIGUES BEZERRA	19105380	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE
880	ALICIO ALVES DE SOUZA	2079054-6	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE
722	BETHANIA VIANA RAMOS	1758218-0	3	3	2	9	2		19
1149	DANIELA NEGRISOLI BERSANE DE CASTRO	20437480	6	5	5	10	9,4		35,4
940	DIRCIANE MARQUES GRAEFF	2044761-2	3	4	2	9	8		26
1068	DOLORES FERREIRA PACZCOSKI	14040310	7	7	4	12	8		38
873	GISELI BOTELHO DOMINGOS	1582418-7	6	7	1	9	7,4		30,4
734	JOAO PAULO COSTA COUTRIM	1600223-7	ZERO	1	2	8	3		14
1234	JOCIMEIRE APARECIDA DE JESUS CAMPOS	15451038	1	4	2	10	1		18
1305	JUSCELIA MATHEUS PINTO	1511044-3	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE
714	MARCIANO APARECIDO DA SILVA	2149935-7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE
763	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES NASCIMENTO	36148332	3	3	1	7	5,2		19,2
412	MARLUCE AGUILAR GOMES	508388	5	2	ZERO	6	4		17
420	ROSA VALMIR ALEIXO PÌNTO DOS SANTOS	15606724	5	5	4	8	5,5		27,5
1196	SANTINA GALDINO	1190780-0	6	7	5	12	7		37
1060	VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA	2203413-7	2	4	3	7	3,3		19,3
CARGO:	FISCAL DE OBRAS – SEDE DO MUNICÍPIO								

			PROVAS TEÓRICAS					PROV. PRÁTICA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	INFORMÁTICA	PONTUAÇÃO
1074	CLEYTON DA SILVA KAYBERS	1700688-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1052	JOSE AUGUSTO MARTINS	1249935-8	3	6	4	9	ZERO	AUSENTE	22
341	JOSE LUIZ DA SILVA	1111683-8	1	4	6	11	4	6,1	32,1

683	JULIO CESAR RODRIGUES	560.021	1	5	4	12	5,4	8,2	35,6
696	MAURIVAN DE ALMEIDA DOS SANTOS	2138344-8	2	4	2	6	***	AUSENTE	14
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO – SEDE DO MUNICÍPIO								

			PROVAS TEÓRICAS					PROV. PRÁTICA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	INFORMÁTICA	PONTUAÇÃO
860	FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA	1267586-5	3	4	7	11	5,5	7,8	38,3
1041	JOICE BORDIM TERRES	1718070-8	1	3	1	12	***	8,5	25,5
1134	JULIANA APARECIDA MARÓSTICA	8.282.787-0	5	3	2	8	***	8	26
794	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA	623681	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
559	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	2070543-3	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
690	MAURI DE LINHARES	32759874	4	4	3	8	4	6,1	29,1
1218	NAMIER LUIS MONTEIRO	0798675-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1169	RAMILDO DE ARAUJO FERREIRA	6231790	4	4	3	9	***	AUSENTE	20
CARGO:	FISIOTERAPEUTA 04 H – SEDE DO MUNICÍPIO								

			PROVAS TEÓRICAS						
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
619	ANA LUISA GALVAN ANACLETO	18807615	5	4	4	10	5,3	***	28,3
81	ANTONIO CESAR DE CASTRO FILHO	14.041-47	5	5	3	11	7	***	31
129	FABIO FRANCISCO SOUZA SILVA	16054300	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1039	FORLAN LUCIANO VILELA	4972293	6	4	3	9	6,5	***	28,5
1104	IRVING MICHELL MARTIN FERREIRA	14868580	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1251	KÉREN CINTIA CAMPOS BORGES	1112264-1	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
346	LEONARDO SILVA POVOA	15695700	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1013	MOHAMED DIB NETO	359528	5	2	3	12	5,6	***	27,6
1341	REGIANE NOGUEIRA SALUSTIANO	33.596.189-	7	ZERO	6	10	***	***	23
135	SONIA MARIA PAXECO NEVES	1366339-9	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
CARGO:	FONOAUDIÓLOGO 04 H – SEDE DO MUNICÍPIO								

			PROVAS TEÓRICAS						
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
51	HAMARA ELIZABETH SARMENTO FERREIRA	3263142	7	2	3	15	7,2	***	34,2
CARGO:	MÉDICO 08H – LOCALIDADE DE CONSELVAN								

			PROVAS TEÓRICAS						
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
797	JOSE EUSTAQUIO DE CARVALHO COELHO	3676201	5	6	7	13	5,6	2	38,6
CARGO:	MÉDICO 08H – SEDE DO MUNICÍPIO								

			PROVAS TEÓRICAS						
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
781	ANTONIO DE PÁDUA LANNA	M-1.132.6	7	2	3	12	8	***	32
CARGO:	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL – SEDE DO MUNICÍPIO								

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PROV. PRÁTICA	PONTUAÇÃO
1215	ADILSON DE SOUZA PEREIRA	571546	ZERO	4	2	8	7	21
1046	ADILSON RODRIGUES PINTO	3.299.816-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
833	ANDERSON SOARES DA SILVA	1782779-5	3	4	3	7	7	24
132	ANTONIO LEITE MARTINS	15431827	3	2	2	4	8	19
834	ARMELINDO FERREIRA NASCIMENTO	130279	4	2	1	11	8	26
611	ARMINDO TORTORA	12R-2652-080	2	6	4	8	8	28
414	EDIVALDO ONOFRE DOS SANTOS	783976	4	3	3	12	8	30
1140	GERALDINO TEODORO MOTA	48667384	4	6	1	10	8	29
271	GILSON SANTOS DA SILVA	885629	3	7	3	7	6	26
118	JANGO SAVARIS	16985478	5	3	4	10	AUSENTE	22
331	JOAO BATISTA BORGES	671860	3	6	2	10	AUSENTE	21
482	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	1807963-0	3	6	2	10	7	28
855	LORIVALDO DUTRA	1805055	2	ZERO	4	3	6	15
774	LUCAS MOTA DA SILVA	1810118-6	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
669	MARCIO DOS SANTOS CRUZ	20095252	3	5	3	7	7	25
966	MARCIO GONÇALVES DE NASCIMENTO	15879062	1	5	2	7	6	21
1024	MARCOS MATEUS ALVES	1980386-9	4	5	2	7	6	24
742	NILSON MARQUES DA COSTA	711210	3	2	3	3	8	19
127	RINALDO LIMA FERREIRA	41451629	4	3	2	14	9	32
410	RODRIGO ALEXANDRE ZANONI	12762040	3	6	1	7	AUSENTE	17
413	ROSENVAL VICENTE DA SILVA	21647968	4	ZERO	2	6	8	20
34	SANDERSON FIRMINO DOS SANTOS	1333536-7	4	5	5	9	8	31
1007	SAULO GOULART	14135159	2	2	1	9	8	22
349	SINVALDO MARQUES DA SILVA	823156	ZERO	3	3	8	9	23
1170	VALDIR CAVALCANTE DE ARAUJO	2061280-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
208	WILLIS LAK CHUNG	8.934.198	3	5	1	7	8	24
CARGO:	OFFICE BOY - SEDE DO MUNICÍPIO							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	INFORMÁTICA	PONTUAÇÃO
1310	JARDSON GOMES MORETTI	17320348	3	5	2	6	AUSENTE	16
730	JOSE ROBERTO DA SILVA	1888063-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
332	VALDIR RODRIGUES COTRIM	696.385	5	5	3	14	7,4	34,4
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – ASSENTAMENTO MILAGROSA							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PROV. PRÁTICA	PONTUAÇÃO
1173	ACIR DO AMARAL	4359155-0	2	9	5	11	4	31
173	ALCIDES SANTETTI	3.631.047	3	7	2	6	8	26
430	ALDERI JOSE FEITOZA DA SILVEIRA	1186795-7	1	9	4	5	4	23
352	ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA	876.663	3	8	5	5	9	30
919	JULIANO RODRIGO DE FARIA	1139793-4	3	7	3	7	6	26
59	SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA	54.847	8	10	7	11	7	43
43	WILSON SARACINI BORGES	4.304.134	3	8	4	13	9	37
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – CIDADE MORENA							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PROV. PRÁTICA	PONTUAÇÃO
281	LUCIMAR SOARES DE ANDRADE	64568108	7	9	4	12	6	38
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – LOCALIDADE AR2							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PROV. PRÁTICA	PONTUAÇÃO
333	ADEMAR LEITÃO AUGUSTO	1887972-1	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
832	EMERSON FERREIRA DA SILVA	881506	5	9	5	5	7	31
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – PROJETO LONTRA							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PROV. PRÁTICA	PONTUAÇÃO
431	ADEVANIR VIRGILIO THEOTONIO	271135	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

1061	DEIDIANO FRANCISCO DA CRUZ	1195242-3	6	10	3	6	9	34
	GERALDO PEDRO SILVA	1784201	3	4	2	5	AUSENTE	14
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ESTEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PROV. PRÁTICA	PONTUAÇÃO
212	IDACIR LUIZ DE OLIVEIRA	1.000.979	4	7	4	11	9	35
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PÁ CARREGADEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PROV. PRÁTICA	PONTUAÇÃO
1348	ADENIZIO DIAS DE OLIVEIRA		AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1065	ALZEMIRO DO CARMO NEPOMUCENO	850514	4	8	5	15	7	39
1328	AMANCIO DA SILVA	280391	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1243	DIONIS SILVEIRA	6287829	4	9	2	10	AUSENTE	25
770	DIRCEU LAZROTTO	600482	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
44	ELIZEU CAMARA	22384278	4	10	4	14	5	37
643	ELTON ASSIS MAGGIONI	38399857	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1227	JOSE ANTONIO LEITNER	1182315-1	3	10	4	13	6	36
618	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA	11474769	3	9	5	18	3	38
550	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO DO NASCIMENTO	135733519	2	10	ZERO	6	3	21
1296	MARIO MAZARIO SOARES	1969483-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1163	NEY DANIEL BATISTA	1027374-3	5	10	8	18	9	50
986	ROBSON DOS SANTOS LAUTO	17778859	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1095	SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES	13705707	3	7	3	13	9	35
565	SERGIO GOMES	7115363-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1023	VANDERLEI ROSENDO DA SILVA	512877	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PATROL - SEDE DO MUNICÍPIO							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PROV. PRÁTICA	PONTUAÇÃO
515	ALVANIR MAGALHÃES DA COSTA	1144758-3	1	5	3	5	10	24
914	BALSANU JOSE DE FREITAS	650203	2	4	3	1	5	15
754	DELIO DA COSTA	1152975-0	3	7	2	10	10	32
606	WEDER PEREIRA DA SILVA	14665328	3	9	4	12	10	38
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA PC - SEDE DO MUNICÍPIO							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	PROV. PRÁTICA	PONTUAÇÃO
790	ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES	14464926	4	8	3	14	3	32
729	EVANDRO DE OLIVEIRA	13213392	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
955	ODAIR ALVES CHAVES	629594	3	9	5	12	10	39
256	PLINIO OCHOA	30961331	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
CARGO:	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – CIDADE MORENA							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
866	ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA	1469025	4	2	11	4,7	***	21,7
CARGO:	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – LOCALIDADE DE CONSELVAN							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
641	ANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	805638	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
874	FABIANO NEVES LOPES	1211164	4	7	13	8	***	32
376	LEILA MÁRA MARTINS	M-9020219	8	4	11	7,4	***	30,4
1347	MARCELA REGIANA LOUTARTE		AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
CARGO:	PROFESSOR DE HISTÓRIA – P.A. MEDALHA MILAGROSA							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
1089	ADRIANA VIEIRA	8.332.259-4	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1001	SILUANE APARECIDA BARROS VAZ	80015240	4	5	7	4,5	***	20,5
CARGO:	PROFESSOR DE HISTÓRIA – SEDE DO MUNICÍPIO							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
978	CASSIO MARCELO DE OLIVEIRA ALVES	67438701	7	5	6	7,3	***	25,3

CARGO:	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – LOCALIDADE AR2							
			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
1337	ADELMO GIOVANNI ZAMBIASI	12452742	5	4	11	6	***	26
1324	ANA LUCIA AMARAL DA SILVA	307641892	8	1	10	6,1	***	25,1
1255	ANA MARIA DOS PRAZERES	492898	3	4	8	***	***	15
CARGO:	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - P.A. MEDALHA MILAGROSA							
			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
109	ALDERLI FIDELIS	510351	3	2	10	***	***	15
621	BENTO FERREIRA DA COSTA	1894973-8	5	5	9	4,7	***	23,7
1329	EDNA SALETE PINHEIRO ANDRADE	12204536	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
924	JOSÉ ROSA DA SILVA	801295	4	4	10	4,5	***	22,5
869	MANOEL XAVIER FILHO	0429310-0	5	5	6	4,4	***	20,4
288	MARCELO MATEUS ALVES	1808580-6	6	3	13	7,5	***	29,5
CARGO:	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – PROJETO LONTRA							
			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
971	EDEMILSON BOTELHO RODRIGUES	M-2-8.226.2	6	5	10	8,1	***	29,1
22	EDERSON DE SOUZA	826066	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
429	MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO	268744	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	2	AUSENTE
CARGO:	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – CIDADE MORENA							
			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
233	DANIÉLLI LEE SIQUEIRA VICENTE	92260925	4	4	11	6,3	***	25,3
179	DEBORA MELATTO HENRIQUE	1729365-0	5	2	13	7,3	***	27,3
423	LUZINETE ROCHA DOS SANTOS	643.068	5	6	16	6,9	***	33,9
182	MARCIELE DE LINHARES	82506551	5	6	10	6,5	***	27,5
695	SOLANGE APARECIDA DALAZEN	87141110	2	4	10	4,2	***	20,2
CARGO:	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – LOCALIDADE A.R.2							
			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
85	CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA	341025	6	4	15	7,3	***	32,3

816	ELZA COLARES DE OLIVEIRA	36829710	2	1	10	***	***	13
445	IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA	2383811	4	6	17	2,4	***	29,4
CARGO:	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – LOCALIDADE CONSELVAN							
			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
993	ADIR VIEIRA FERREIRA	790460	4	4	11	7	***	26
358	ADRIANO DA COSTA SILVA	15430995	5	8	14	4,4	***	31,4
950	ANA APARECIDA WANDEL-REI DO CARMO	529129	4	4	15	4,7	***	27,7
896	CELIMAR COSTA BORGES	707005	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1288	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	22105794	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
928	CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA	1551550-8	5	5	13	5,4	***	28,4
20	DAIANI NASCIMENTO DE SOUZA	2018273-2	6	4	15	6,2	***	31,2
1133	DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA	647117	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
848	EDELSON MENDOÇA DE OLIVEIRA	837492	5	4	12	8,5	***	29,5
748	ELIANE DE OLIVEIRA	1.575.107	5	3	12	7,5	***	27,5
484	GUIOMAR LUIZ LOPES	651659	6	7	14	6,9	***	33,9
750	IRAIDE SOARES DA SILVA	598453	5	5	14	5,7	***	29,7
171	IVAN PEREIRA LACOMBE	1444310	5	4	10	5,3	***	24,3
235	LUCIA VALTMAN MARTINS	111501	3	6	10	5	***	24
719	MARIA LUIZA GOMES ALVES	665858	6	3	12	5,9	***	26,9
1191	MARILENA RIBEIRO DE SOUZA	1004086	2	2	10	***	***	14
762	MARISTELA MIRANDA PAES	918312	6	6	14	7	***	33
408	NEUZA REGINA MACHADO DA SILVA	3.913.899	5	5	10	6,5	***	26,5
592	NOEL RAMOS DE CAMPOS	217.404	5	4	15	6,6	2	32,6
588	REGIANE CARDOSO DIAS	11230673	4	7	16	8,1	***	35,1
4	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	671737	5	3	10	4,5	***	22,5
842	ROSILENE FIDELIS DE SOUZA	542.940	5	4	13	6,7	***	28,7
108	TARCILA VALERIA ALVIM	302223630	7	4	16	6	***	33
120	VACLEIA RIBEIRO DA SILVA	725844	6	8	15	5,5	***	34,5
594	VALQUIRES SILVA E SILVA	2017486	5	4	11	6,1	***	26,1
769	ZENIR FREIRE VIEIRA	1756582-0	8	4	11	4,8	***	27,8
CARGO:	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – PROJETO LONTRA							
			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
766	AURISTELA XAVIER VIANA	12762164	7	2	15	5,3	***	29,3

83	OURANY RODRIGUES NOGUEIRA	16995457	5	2	13	4,6	***
CARGO:	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE/MUNICÍPIO						

			PROVAS TEÓRICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO
1103	ADALZIZA RODRIGUES MARTINS	355967	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***
907	ALAN EDSON JARDIM	35038583-	3	3	9	***	2
313	ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA	462618	6	5	9	5,6	***
868	ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA	1563794-8	5	4	15	7,2	***
7	ALEXSANDRA MARIA DA ROSA	1403470-0	4	6	16	6,8	***
446	ALEXTANIA PIRAN	1152939-3	6	3	11	5,7	***
365	ALZIRINHA CRISTINA DA ROZA TERELLI	823148	5	5	13	5,1	***
625	ANA DENISE WICISNESKI	794424	5	4	9	6,2	***
175	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA	1718502-5	2	4	9	***	***
906	ARIELLE APARECIDA DEOLINA PEREIRA JARDIM	40117391-4	6	6	14	7,1	2
856	CAROLINA PONSONI	1368011-0	8	3	17	5,4	***
566	CINTHYA CAIÇARA DE MENESES	1286171-5	2	2	12	2,8	***
1011	CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES	1841547-4	5	2	12	5,7	***
100	DAÍSE ALVES FERREIRA	1668224-6	8	4	10	6	***
1111	DARLETE COSME DE AMORIM GARCIA	2199826-4	3	5	10	4,4	***
637	DONIZETE JUNKES DE SOUZA	22496380-6	4	2	15	7,3	***
895	DOUGLAS HENRIQUE DE ASSIS FERREIRA	1820994-7	6	6	11	7,4	***
366	EDILMA DE SOUZA	86678853	6	5	12	7,2	***
819	EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA	592809	4	5	12	5	***
1304	ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS	1996-870	3	4	9	5,9	***
599	ELENIR FERREIRA DA SILVA	725462	7	6	11	5,2	***
450	ELIANE THIBES DE CAMPOS	1195165-6	5	3	14	5,9	***
1311	ELIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA	711194	7	5	13	6,9	***
381	ELIKA OLIVEIRA DE LANA	978330	6	5	14	7,6	***
871	EULALIA SANDRA ZAMBIASI	850536	5	4	12	5,7	***
1153	EUNICE TESTE DE OLIVEIRA	911249	6	5	13	7,3	***
849	FRANCISCA ANDRADE SILVA	1275526-5	4	6	17	6,2	***
268	FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	35677575-6	5	5	12	6,7	***
287	GELSI ELISABETE MORESCO	24123269	6	3	13	6,3	***
1118	GILDETE CARDOSO SANTOS	639736	4	6	13	7	***
777	GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO	1648727-E	3	4	12	7	***
1064	GRACIELI MARIA PAULUK	1576420-6	6	7	15	7,3	***
1333	HELENA LEANDRO DE SOUSA	10010203	7	5	14	7	2
525	HELIDA CORREA DA COSTA	1581483-1	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
578	IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS	0580853-7	3	3	12	5,1	***	23,1
773	IRACI DA SILVA BRAZ	1361159-3	6	3	13	5,6	***	27,6
1070	IVONE SILVA CASTILHO.	1631932-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1112	IZAURINHA MOREIRA DE AZEVEDO	495528	5	3	14	5,6	***	27,6
706	JANDIRA PEREIRA DOS SANTOS	895770	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1151	JANES ALMEIDA DIAS	1996676	5	7	9	5,1	***	26,1
72	JOANIR DE ABREU	107598	4	5	14	5,5	***	28,5
825	JOSE CICERO DOS SANTOS	737 314	9	2	16	5,9	2	34,9
17	JOSELAINE DE FATIMA ALVES PAES	11482109	2	3	13	7,2	***	25,2
1037	JOSIANI FERREIRA MADALÃO	1442221-2	6	7	14	6	2	35
1132	JOVINA PEDROSA DA COSTA SILVA	621917	5	3	13	5,6	***	26,6
399	LEILA APARECIDA SCHMEIER LIZZONI	6826249-6	5	4	16	6,6	***	31,6
54	LUCIENE MARINHEIRO CARDOSO	840.411	7	6	15	7,2	***	35,2
952	LUCILENE CABRAL CUNHA	910393	5	4	13	5,8	***	27,8
496	LUCILENE FERREIRA SILVA	372271320091	4	5	10	6,3	***	25,3
537	MADALENA CAVALCANTE DE LIMA	14405350	2	5	17	5	***	29
1113	MAGDA MARIA VIEIRA BARBOSA	6896413	5	5	15	7,1	2	34,1
662	MARCIA TATIANE FISCHER	18386245	6	2	12	5,7	***	25,7
470	MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA	1152974-1	3	2	11	6,2	***	22,2
844	MARIA ADRIANA KOWALCZUK	1052558101	3	2	13	5,9	***	23,9
86	MARIA APARECIDA DA SILVA	1430516-0	2	2	13	3,5	***	20,5
455	MARIA DINORÁ LEITE DE SOUZA	1275513-3	4	5	14	4,7	***	27,7
758	MARIA ZONITA RODRIGUES XAVIER	99872	4	6	12	6,6	***	28,6
1178	MARIEM SARA DIB	565.546	6	2	8	5,3	***	21,3
640	MARILZA FERREIRA INACIO	1305308-6	7	6	14	7,5	2	36,5
441	MARY LUCIA DE OLIVEIRA	966 370	5	3	14	6,3	***	28,3
406	MONICA DE ALMEIDA RIBAS	13677195	6	5	14	6	***	31
1244	NAIR DA SILVA	3046391871	2	6	10	5	***	23
214	NAIRA RUTZATZ	829439	3	5	12	4,9	***	24,9
803	NESSI NILVA LONGONI	668616	5	3	10	4,5	***	22,5
24	NIVEA COSTA VASCONCELOS	664448	5	4	14	5,7	***	28,7
197	OZENI RODRIGUES NOGUEIRA	18878130	5	3	12	5	***	25
915	ROLIGREI SANTOS SILVA	847363	6	5	13	4,8	***	28,8
337	ROSA MARTINS PADILHA	1123058-4	5	5	14	5,7	***	29,7
460	ROSALIA BUENO MAGALHAES DE LIMA	69579604	5	7	14	6	***	32

321	ROSINEIA FERREIRA DA SILVA	4895918	7	3	14	6,8	***	30,8
330	ROZIANE DE FATIMA PAULUK	15879100	4	6	15	6,7	***	31,7
795	SANDRA REGINA DA SILVA ARAÚJO	962640	4	4	11	5,9	***	24,9
466	SILBENE FERREIRA DE ARRUDA	1098241-8	6	4	15	7,3	***	32,3
368	SILVIA ESTEVES GRAPIÚNA	13730258	4	5	12	7	***	28
850	SILVIA LETICIA SILVA PAIVA	5917359	7	6	13	6	***	32
198	SIRLEI FUNAIAMA VIEIRA	11299711	6	3	16	5,4	***	30,4
688	SIRLÉIA LEANDRO SOUZA	1001017	5	3	13	5,5	***	26,5
894	SOLANGE ANTUNES KARPINSKI	1359422-2	4	3	11	6	***	24
1015	SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS	331090260	5	8	15	6,3	***	34,3
215	SONIA FUNAIAMA NETO	1190756-8	5	5	11	4,3	***	25,3
1102	SÔNIA MARA ROGOSKI	4.219.269	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	2	AUSENTE
225	SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA	14665190	5	7	12	6,4	***	30,4
263	VALDICLEIDE DOS SANTOS DE ALMEIDA	695.675	3	4	10	7,2	***	24,2
457	VANDA BISPO DOS SANTOS	949289	3	4	12	5,9	***	24,9
396	VENINA FERREIRA DA CRUZ	0378677-3	4	3	8	***	***	15
962	VERA LUCIA DAS DORES	1028951612	7	7	14	6	***	34
631	WILSON JOVITA DE CASTRO	1321873-5	6	7	10	6,2	***	29,2
1343	ZELIA PAES	611521	6	6	15	7,6	***	34,6

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS – CIDADE MORENA

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
370	DIGELSA FRANCIANE DUARTE DA ROCHA	2334764	8	1	6	***	***	15
648	RAQUEL MARIA MOREIRA BRANCO	10576223	9	3	4	6,7	***	22,7
905	SHIRLEI SOARES	959403	3	2	7	***	***	12

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS – LOCALIDADE AR2

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
622	SIMONE DE PAULO GIANINI	32.415.64	7	5	9	5,3	***	26,3

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS – P.A. MEDALHA MILAGROSA

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
1230	ELIETHE MAXIR PACHECO	39199310-0	7	3	4	5,9	***	19,9
89	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	18105807	2	3	6	***	***	11
1207	MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA	601.017	4	4	7	5,2	***	20,2

1249	NILTON FERREIRA ROSA	9220682	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1082	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	1906638-4	6	3	4	***	***	13

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS – PROJETO LONTRA

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
1203	ADILSON ALVES DE SOUZA	693722	3	3	10	4,6	***	20,6
1143	ÉDER MOURA MEDEIROS	15798577	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1253	JULIANO BRAU	1704682-3	3	1	6	***	***	10

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – LOCALIDADE DE CONSELVAN

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
931	REGIANE DA SILVA MENEZES	336976380	5	5	13	6,2	***	29,2

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – P.A. MEDALHA MILAGROSA

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
1002	FABIO MARCELO VAZ	6.791.999-8	3	3	14	5,9	***	25,9

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE/MUNICÍPIO

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
591	ALISON DE VARGAS WITCEL	15605612	7	5	13	7,3	***	32,3
1164	ANA LÚCIA DE JESUS MENDES	32413376-5	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1085	DAYANE BOZ	7079193715	3	5	11	6,6	***	25,6
1154	GUARACI DE RÉ DA SILVA	1001015-7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
801	JOAO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI	83250496	3	3	10	5,3	***	21,3
1321	MAÍSA GARDÊNIA NASCIMENTO PINHEIRO	1715154-6	3	4	10	5,9	***	22,9
929	MARCELO STUCHI	79282340	3	2	14	6,3	2	27,3
989	ROBERTO ANDRADE RUBIO	1069663	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
756	ROSIMAR MONTEIRO DE SOUZA	688838	5	4	11	7	2	29
810	WALTER LUIZ VILAR SEABRA	342995066	5	6	14	5,4	***	30,4

CARGO: PSICÓLOGO 08H – SEDE DO MUNICÍPIO

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	TÍTULO

778	ANDERSON CAMPOS DE OLIVEIRA	11113602	6	4	5	11	8,2	***	34,2
1081	DAYANNE PIMENTEL SOARES	4623868-2	6	4	6	10	6,8	***	32,8
857	DEVANISE REIS DUARTE	605 046	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	2	AUSENTE
1189	DIANA TAÍS DREHMER	1691920-3	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1303	ERLA GOMES DA SILVA CRUZ	620128	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	2	AUSENTE
66	FERNANDA BIDO MERETI	385838773	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
811	FERNANDA MARTINS RUIZ	10410911	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1317	FRANCLÉIA DE NAZARÉ CORRÊA SILVA	433737	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
891	GLEICE JUCELI COURA MOREIRA	41.245.86	5	1	5	14	6,3	***	31,3
1223	JANAINA ALMEIDA PRADO	122108	6	2	3	12	7,1	***	30,1
1287	JOANA SEGANTIN ESTEVES	9521837-7	7	7	4	16	7,3	***	41,3
854	JOSÉ FERREIRA BARROS	1520507	1	2	2	7	***	***	12
948	JULIANA SILVEIRA GURALESKI	78129751	4	4	6	12	7	***	33
949	JULIANA VAZARIM	34126832-X	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
956	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUZA	MG-15.104.5	7	3	6	12	6	***	34
597	MARINA HOKAMA	737722	1	1	5	11	***	***	18
1092	MAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA KOCK	45288870	8	2	5	13	9,4	***	37,4
908	MÉRCIO BENETTI	1179104-7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
862	NADIANA MAIARA BIELAK	16137728	8	2	3	11	6,7	***	30,7
882	PRISCILLA DE LIMA PINHEIRO	350379324	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
927	ROSANGELA PEREIRA SCHUCK	12459330	4	2	4	12	4,4	***	26,4
830	SUELEM AMORIM ROCHA	1340978-6	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
479	TATIANE MARTINS SAAD	12930300	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
598	THAYLA FERNANDA SOUZA E SILVA	1554750-7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	***	AUSENTE
1273	THIAGO HUDSON DE SOUSA BIANCHINI	16778030	5	6	6	14	6,9	***	37,9
1076	WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO	33408907-4	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	2	AUSENTE
CARGO:	RECEPCIONISTA – SEDE DO MUNICÍPIO								

			PROVAS TEÓRICAS					PROV. PRÁTICA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	INFORMÁTICA	PONTUAÇÃO
440	ALINES SANTOS SILVA	1814105-6	5	2	4	12	5,6	2,3	30,9
1245	ANA PAULA DE SOUZA LEITE	16852966	3	2	2	9	***	8	24
250	CLAUDIA DE OLIVEIRA	23004274	2	1	3	9	***	4	19
772	DÉBORA FERNANDA RABELO DE OLIVEIRA	2204477-9	3	4	2	10	***	5,4	24,4
421	ELAINE SOARES DOS SANTOS	1430504-6	5	5	3	11	5,3	AUSENTE	29,3
471	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	8635765	3	4	2	10	***	3,2	22,2
1043	FRANCIELE THOMAZ DIAS	2079705-2	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
944	JANAINA CRISLEY D AGOSTIN	1380778-1	ZERO	3	ZERO	4	***	2,2	9,2

1168	JUSSILENE VICENTE FIGUEIRA	674288	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
913	LENICE ALENCAR DA ROSA	584044	2	4	5	12	5,4	AUSENTE	28,4
1051	LUCIANA VERGE MARTINS	2248837-5	4	8	3	12	6	6	39
975	LUCIENE SOUZA DA SILVA	17320623	5	4	4	13	6	8,4	40,4
821	MARCIA FRANCISCA MOTTA ALMEIDA	13601946	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1027	MARIA LUCIA DA SILVA	787629	4	5	4	9	2,8	4,1	28,9
529	MARILUSA COLLETT DE LINHARES	5.516.121	5	3	5	10	5,9	8,2	37,1
925	MARIZETE CONTE WOLL	1608868-9	5	3	5	8	2,8	AUSENTE	23,8
768	REGIANE SANTOS DE MOURA	21382263	3	4	7	8	3,1	3,1	28,2
782	ROSILENE DE SOUZA LEMES	19498543	3	4	1	8	***	7,3	23,3
452	ROSIVANE FARIAS CASTRO	2022627-6	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1176	SHEILA DIAS DE CASTILHO	2122905-8	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
508	SIMONE MARIA DOS SANTOS	21722382	4	3	5	13	7	8	40
82	SIRLEI VICENTE DE JESUS	14059045	4	4	5	13	6	6,8	38,8
CARGO:	TÉCNICO AGRÍCOLA – SEDE DO MUNICÍPIO								

			PROVAS TEÓRICAS					PROV. PRÁTICA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	INFORMÁTICA	PONTUAÇÃO
703	ANA CLARA SILVA DA COSTA MAGGIONI	1415414-5	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1165	MARCIO MOSCON CÔGO	742.508	4	3	5	13	6,1	AUSENTE	31,1
CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LOCALIDADE AR2								

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO
316	LUCIENE JESUS COELHO	630200	3	2	3	3	***	11
CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LOCALIDADE CONSELVAN							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO
889	ROSILENE NASCIEMTO DA SILVA	936820	4	4	2	5	***	15
CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – P.A. MEDALHA MILAGROSA							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO
639	ROSANA NUNES DOS SANTOS	1788513-2	2	3	4	3	***	12
CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE/MUNICÍPIO							

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO

885	AGDA RABELO DE OLIVEIRA	9778625-9	7	4	4	7	6	28
1346	ALINE DANIELE LARGURA	706602	4	4	4	4	***	16
547	ANSELMA MATOS GOMES DA SILVA	1369084-1	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
364	CASSIA LIGIA DE ADRADE	32739194-7	5	3	6	10	6	30
1265	CELINA LINDQUIST MATEUS	12197882	3	3	ZERO	8	***	14
573	CEMILDA EICHENBERG	3495776-2	ZERO	3	4	6	***	13
449	CIBELI PIRAN	1570668-0	6	4	5	5	4	24
988	CRAUDE DOS SANTOS	708327	2	3	1	6	***	12
985	DARLENE GONÇALVES DOS SANTOS	14163608	1	2	2	5	***	10
824	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	16886933	3	3	2	3	***	11
836	EDMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	536050	7	5	7	5	5,3	29,3
572	EDSONINA PAULA DE ALMEIDA MINAS	4066537	2	4	3	4	***	13
1280	ELZELI PEREIRA DE FARIAS	1694581-6	2	1	1	4	***	8
813	ERONDINA DE ALMEIDA LISBOA	9139508	ZERO	2	4	5	***	11
1148	GELSON VALADARES DA SILVA	538500	4	2	2	7	***	15
172	GIRNEY ALENCAR DE SOUZA	3187551	2	3	4	2	***	11
1160	IVANIA RIBEIRO DOS SANTOS	1925037-1	7	2	2	4	***	15
78	IVANIR DA SILVA ROCHA	0903136-7	2	4	2	3	***	11
926	JEOVANA JARDINI BRANDÃO	963290	3	4	1	4	***	12
1114	JOELMA ALVES DE SOUZA	1539198-1	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
509	LEIVA VITOR DOS SANTOS	20626800	3	4	1	6	***	14
326	LUCIANE MARTINS DE ANDRADE	1346294-6	1	3	4	6	***	14
1098	LURDES ANTUNES DA ROSA VARGAS	937746	3	5	4	4	***	16
609	MARIA APARECIDA NUNES MATEINE	19955693	2	4	6	1	***	13
608	NESTORINA DOS SANTOS PEREIRA	718121	3	2	4	8	***	17
861	ORSON SANTOS DE MORAIS	35926184	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
990	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	686518	2	2	5	6	***	15
317	RAIMUNDA SOMBRA FEITOSA	584012	6	2	4	9	5,8	26,8
1115	ROBISON MARCONDES DE OLIVEIRA	1162224-5	6	4	6	5	5,6	26,6
1116	ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA PIZZATTO	8988668	1	2	4	5	***	12
1214	ROSANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	16367898	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
372	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	12791318	3	1	4	6	***	14
201	SOLANGE BENTO FARIAS	1074208-5	4	5	3	5	***	17
1175	SONER DE JESUS BRANDÃO	1026460-4	2	5	6	7	4	24
338	VANDERLEIA CARDOSO PEREIRA	596592	1	2	2	4	***	9

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE – CÂMARA DE VEREADORES

			PROVAS TEÓRICAS					PROV. PRÁTICA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	INFORMÁTICA	PONTUAÇÃO
397	LUIZ CARLOS FRANÇA	3673224-5	5	7	4	6	8,5	8,9	39,4
1258	PLINIO PIOVEZAN	16R560.988	6	5	6	9	5,3	5,2	36,5

CARGO: TÉCNICO EM RAIO X – SEDE DO MUNICÍPIO

			PROVAS TEÓRICAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO
717	ALEANDRO ZERI DE SOUZA	11093463	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1128	ARNALDO DE JESUS MARTINS	1266511-8	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
684	CESAR EDUARDO SILVA	53752098	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
664	DANILO AUGUSTO BARRETO	413581329	4	4	4	8	4,9	24,9
746	MIRIAN ROSA DA FONSECA	1054351	4	4	3	8	***	19
867	PATRICIA GUARNIER LARGURA BEZERRA	884276	7	4	5	11	4,5	31,5

CARGO: VIGIA – CIDADE MORENA

			PROVAS TEÓRICAS				PROVAS PRÁTICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	CORRIDA	ABDOMINAL	BARRA FIXA	MÉDIA	PONTUAÇÃO
728	CARLOS MELO PINHEIRO	1496242-0	4	9	6	9	9,5	5	5	6,5	34,5
495	CLAUDEMIR CATTANI	13273426	3	7	3	6	9,5	5	5	6,5	25,5
1053	IMAR DA SILVA QUEIROZ	1469391-7	6	10	3	13	10	3	4	5,7	37,7
447	JOSE APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	584016	2	8	3	10	10	2	5	5,7	28,7
1033	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	1.828.459	2	9	ZERO	8	10	4	3	5,7	24,7

CARGO: VIGIA – LOCALIDADE AR2

			PROVAS TEÓRICAS				PROVAS PRÁTICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	CORRIDA	ABDOMINAL	BARRA FIXA	MÉDIA	PONTUAÇÃO
654	ALTEVIR DA ROSA	1715464-2	2	6	5	13	10	2	5	5,7	31,7
84	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	303712	2	9	6	7	10	2	3	5,0	29,0
610	ELDIS QUIRINO DA SILVA	21222657	4	9	6	15	10	4	5	6,3	40,3
221	JOSE ROBERTO RAMOS GOMES	10419438	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
453	NERI TABORDA ROSA	2214609	4	10	5	13	9	1	2	4,0	36,0
223	ODAIR JOSE GARCIAS CRUZ	17581770	4	9	4	13	10	3	5	6,0	36,0
1184	OZIEL CINTRA DE SOUZA	17006600	2	7	3	10	10	2	5	5,7	27,7

56	SERGIO ROCHA SOARES	1924927-6	5	8	3	4	9,5	5	4	6,2	26,2
CARGO:	VIGIA – P.A. MEDALHA MILAGROSA										

			PROVAS TEÓRICAS				PROVAS PRÁTICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	CORRIDA	ABDOMINAL	BARRA FIXA	MÉDIA	PONTUAÇÃO
511	ALCEU SOMBRA DA COSTA	37565990-	3	7	5	10	10	3	5	6,0	31,0
203	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	2180787-6	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
292	CLEBER GEAN BUENO	19113412	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
68	EDER PRADO DE SOUZA	13.499.94	3	9	4	11	10	2	5	5,7	32,7
1190	ELIZIO MARTINS SILVA	1467131-0	3	9	5	10	9,5	5	5	6,5	33,5
959	IDÉCIO FRANCISCO DOS SANTOS	319445	3	10	5	10	10	1	5	5,3	33,3
88	JEOVANE MACHADO DOS SSANTOS	105204116	4	8	6	11	10	3	5	6,0	35,0
1016	JOSE DOS PASSOS	3.604.364	4	3	4	5	9,5	2	5	5,5	21,5
28	JUCELY PEREIRA DE SOUZA	386777	1	8	4	6	10	3	5	6,0	25,0
53	MAURI LINO DE SOUZA JUNIOR	2466038-8	5	8	4	11	10	5	5	6,7	34,7
CARGO:	VIGIA – PROJETO LONTRA										

			PROVAS TEÓRICAS				PROVAS PRÁTICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	CORRIDA	ABDOMINAL	BARRA FIXA	MÉDIA	PONTUAÇÃO
767	ANTONIO PAULO MOTA DA SILVA	2077874-0	3	10	2	6	9	3	5	5,7	26,7
831	ELIOMAR SEGURO GUARNIER	24123242	3	8	4	9	10	5	5	6,7	30,7
49	FABIO ANDRÉ FERREIRA	2149916-0	3	3	2	9	9,5	1	5	5,2	22,2
167	GERSELMINO RAMUALDO DE SOUZA	155.187	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
710	PAULO SERGIO RAIDMAN	2423991-7	4	8	3	9	10	2	5	5,7	29,7
721	RODRIGO DE SOUZA DA SILVA	2127259-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1155	WILLAME PINTO LINDOSO	123051499-3	4	3	3	11	10	4	5	6,3	27,3
CARGO:	VIGIA – SEDE/MUNICÍPIO										

			PROVAS TEÓRICAS				PROVAS PRÁTICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	CORRIDA	ABDOMINAL	BARRA FIXA	MÉDIA	PONTUAÇÃO
305	ANERIAS SOUZA DOS SANTOS	2115073-7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1263	ANTONIO DE SOUZA MENESES	4422996	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1318	ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	2113414	3	2	2	7	10	2	5	5,7	19,7
799	CARLOS BRITO DE ARAUJO	849556	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

1029	CLEIR ROSA RAMOS	1686859-5	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
826	CLODOALDO ANDRADE SANTOS	528010	3	8	3	12	9,5	3	5	5,8	31,8
645	CLODOALDO CONSALVES SANTOS	20778015	4	10	4	14	10	1	5	5,3	37,3
55	DANIEL NEVES BARBOSA	2002040-6	3	10	6	16	10	4	5	6,3	41,3
1091	DARCI DE SOUZA VAZ	1756631-2	3	9	3	7	9,5	3	1	4,5	26,5
36	DERCILIO VIEIRA FERREIRA	1284173-0	3	8	5	9	10	ZERO	5	5,0	30,0
506	EDSON PEREIRA BIANCARDI	808848	2	6	3	5	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	16,0
392	ELTON DA COSTA NOGUEIRA	1025064-6	6	9	7	13	8	2	2	4,0	39,0
852	FRANCISCO FIRMINO DA ROCHA	1469398-4	4	7	7	15	10	5	5	6,7	39,7
39	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	14513668	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
556	GILBERTO KNAAK DE AZEVEDO	1270190	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
660	JOÃO BATISTA FERREIRA	1247280	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
934	JOÃO DO SANTOS HEDERIQUER	20095198	4	8	6	12	9	3	5	5,7	35,7
1097	JOSE ALVES CARDOSO	419481	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
411	JOSE EXPEDITO AMANCIO FERREIRA	2506364	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
922	JOSE HILTON CAVALCANTE	632580	2	10	5	12	10	2	5	5,7	34,7
1145	JOSÉ PEREIRA	2345855-0	7	7	3	14	10	2	2	4,7	35,7
29	JUAREZ LOPES DE OLIVEIRA	15876918	2	6	2	4	3,5	2	4	3,2	17,2
116	LAERCIO VICENTE FERREIRA	18325789	3	10	5	11	10	1	5	5,3	34,3
1299	LINDOLFO JUSTEN	2144569	3	8	5	10	10	3	4	5,7	31,7
1225	LUIS CARLOS DA PAZ CABRAL	1997529	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
210	MACARIO DIAS DA SILVA	2247014	1	8	6	10	10	2	5	5,7	30,7
564	NIVALDO TEODORO DOS SANTOS	737431	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
119	OSMAR PIQUES	59001132	1	5	5	1	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	12,0
253	OSMIRO DE FREITAS CARDOSO	290490194	5	10	5	11	10	2	5	5,7	36,7
491	RAIMUNDO CAVALCANTE DE ARAUJO	15110737	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1014	ROBERTO RIVELINO COUTINHO	32.724.924-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
315	SILVIO PEREIRA VIEIRA	11917202	4	8	7	12	9,5	2	2	4,5	35,5
402	VALERIO DIAS DE ASSIS	19906757	2	7	ZERO	4	10	3	5	6,0	19,0

CARGO:	ZELADOR – SEDE DO MUNICÍPIO

			PROVAS TEÓRICAS				PROVAS PRÁTICAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	CORRIDA	ABDOMINAL	BARRA FIXA	MÉDIA	PONTUAÇÃO
206	AGILDETE DA SILVA GONÇALVES	236677	5	7	8	15	10	5	5	6,7	41,7
551	ANA JOSE PESTANA	849475	3	1	3	8	9,5	ZERO	5	4,8	19,8
163	CELINA LUCAS DE LIMA	850578	3	8	6	16	10	3	5	6,0	39,0
174	DIRCE COLETI DE JESUS	158.941	5	9	3	15	9,5	ZERO	5	4,8	36,8
843	EVANDIDO DE SANTANA	406627	4	9	5	12	10	2	5	5,7	35,7
533	FRANCISCA CARNEIRO BARBOSA	11007974	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
387	GERLENE NERES MOURA	180937620	4	6	3	5	10	1	5	5,3	23,3
822	HELENA PACHECO DA COSTA	1826962-1	3	6	3	10	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	22,0
699	ILDENETE NERES DE ALMEIDA	2114028-6	4	6	4	4	10	3	5	6,0	24,0
193	ISABEL DA SILVA SANTOS	68561067	2	9	4	11	9	ZERO	5	4,7	30,7
755	IVONETE DIAS CORREIA	453595	5	10	6	13	10	4	5	6,3	40,3
383	JACIRA MAXIMA DA ROCHA	2499400	4	7	6	9	9,5	5	5	6,5	32,5
1055	LIDIA DA SILVA	739.376	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
497	MARIA ADRIANA BORGES DA SILVA	198421690	5	9	3	11	10	3	5	6,0	34,0
259	MARIA APARECIDA FEITOSA BATISTA	730205	3	6	4	9	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	22,0
239	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	66703789	1	6	4	7	10	3	5	6,0	24,0
771	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	17046912	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
569	MARLI DA SILVA	1740438-0	2	8	6	9	10	5	5	6,7	31,7
183	MINALDA MANASSES FERNANDES	1222598-3	4	8	5	15	10	4	5	6,3	38,3
339	MIRELE MAGALHÃES DA SILVA	1760861-9	4	4	5	6	10	3	5	6,0	25,0
568	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	20568622	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
576	NEURINHA MARQUES CORREA	365.876	4	3	4	8	9,5	3	5	5,8	24,8
361	PATRICIA SOUZA RAMOS	20871457	1	5	4	6	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	16,0
633	PAULA VANDERLEI DE LIMA	028847182005-2	3	8	4	12	10	4	5	6,3	33,3
438	ROSANA DO ROSARIO DE CAMPO OLIVEIRA	15498425	2	10	5	6	9,5	4	5	6,2	29,2
499	ROSELI APARECIDA ALVES DE ASSIS OLIVEIRA	156064422	3	9	4	10	9,5	2	2	4,5	30,5
1186	ROSILENE GEORGINA PEREIRA	1749629-2	3	8	6	5	10	2	5	5,7	27,7
561	ROSINEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	601.566	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
157	RUTE CABRAL ALEXANDRINO	94746574	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
400	SOLANGE OFMANN DE JESUS	18949886	5	8	1	14	10	5	5	6,7	34,7
489	SONIA MARTHA PIRES SILVEIRA	20447817	1	7	4	6	10	5	5	6,7	24,7
433	TANIA RIBEIRO MENDES	1541910-0	6	10	4	16	10	5	5	6,7	42,7
698	VALDILENE COSTA DA SILVA	2044629-2	4	10	5	15	10	3	3	5,3	39,3
1150	VANDA DE CASTRO LEITE	7560770-9	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
983	VANESSA SANTOS SILVA	925310	4	9	4	11	9	4	5	6,0	34,0

PORTARIA Nº. 4.393/2010

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 4.221/2010, que trata da concessão do benefício de aposentadoria por idade á servidora GLADIS LINZMEIER FABRIS."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 637 de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal, anexo II da Lei

Municipal n.º 826 de 17 de junho de 2009, que autoriza o chefe do poder executivo municipal a conceder recomposição diferenciada da perda salarial de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) de 6% (seis por cento) e de 16% (dezesseis por cento) para os funcionários públicos concursados, contratados e inativos do município de Aripuanã – MT e dá outras providências

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por idade, a Sra. **Gladis Linzmeier Fabris**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 908.283, SSP/PR e do CPF nº 395.581.269-34, servidora pública efetiva no cargo de Professora, nível "III", classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2010.02.0001P**, a partir de **05/02/2010**, até posterior deliberação.

***Art. 2º Esta portaria entra em vigor 05*/02/2010.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 18/06//2010.

GREICE ELLY FRITSCH
Secretária Adjunta de Administração
Port. n° 3.621/2009

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 31/2010

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT. Comunica a retificação da publicação do pregão 31/2010, no jornal Oficial dos Municípios, cujo objeto e **AQUISIÇÃO DE (01) REBOQUE TIPO PRANCHA USADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBICOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL,**

Onde se lê: (...) A abertura dessa licitação ocorrerá no dia 09 (nove) de julho de 2010, ás 08:00 (oito) horas, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Leia-se: (...) A abertura dessa licitação ocorrerá no dia 13 (treze) de julho de 2010, ás 08:00 (oito) horas, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Barra do Bugres - MT, 01 de julho de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
PREGOEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 11/2010

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT. Comunica a retificação da publicação do pregão 011/2010, no jornal Oficial dos Municípios segunda-feira, 17 março de 2010, cujo objeto e a **QUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (POLIMERO NÃO IÔNICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA-PÓ) PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA– DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**

MT.

Onde se lê: (...) A abertura dessa licitação ocorrerá no dia 07 (sete) de março de 2010, ás 08:00 (oito) horas, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT .

Leia-se: (...) A abertura dessa licitação ocorrerá no dia 07 (sete) de abril de 2010, ás 08:00 (oito) horas, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Barra do Bugres - MT, 18 de março de 2007.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2010 – PROCESSO N° 122/2010

Órgão: PREFEITURA DE CÁCERES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: contratação de serviços de telefonia móvel, para atender as necessidade da prefeitura municipal de Cáceres,conforme especificações constantes no Edital.

Data de Abertura: dia 19 de Julho de 2010 às 13h00 horas (hora local).

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1815, CEP 78200-000 - Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal www.caceres.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – Ramal 233.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de Junho de 2010

_____

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Campinápolis

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO 022/2010 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2010

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão de Licitação, torna público, que se encontra aberto o Procedimento Licitatório acima citado**,** o qual será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93. **OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de um Posto de Saúde Familiar Rual (PSF),** conforme especificações constantes dos documentos técnicos anexos deste edital e Projeto Técnico da obra. A abertura será realizada no Departamento Municipal de Licitação sito a Rua Laudelino Domingos de Araújo, esq. com a Rua Alves Ferreira, nº. 1.740, no dia 19 de Julho de 2010 as 09h00min (horário de Brasília – DF). Os interessados poderão obter a cópia do Edital gratuitamente no site www.pmcampinapolis.com.br, e em dias úteis diretamente na Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT., no Departamento de Licitações. Campinápolis-MT., 01 de Julho de 2010.

Wilson Gomes da Silva
Presidente de CPL

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2.010

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, nomeado pela Portaria Nº 021/2010, torna público para conhecimentos dos interessados:

Objeto: Aquisição de peças e serviço
Favorecido: Gramarca Distribuidora de Veículos LTDACNPJ: 33.676.404/0003-10End: AVENIDA MIGUEL SUTIL, 10.000 CUIABÁ - MT
Valor global: R$ 13.356,35 (treze mil e trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
Fundamento Legal Art. 24,IV da Lei 8.666/93.
Dispensa de Licitação 03/2.010

Ratifico a Dispensa de Licitação n° 03/2.010 em consonância com a justificativa apresentada pelo parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas atualizações.
Campos de Júlio, 30 de junho de 2.010.

Edigar Cavalcanti Lagoa
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 021/2.010

Prefeitura Municipal de Carlinda

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO N.º 368/2010 DE 29/06/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2010

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso V , da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para ***"Contratação de Empresa Especializada na Construção da Feira do Produtor Rural".***

Contratado: E. E CAMARGO E CIA LTDA CNPJ: 07.747.315/0001-46

Valor global - Valor global - R$179.999,16 (Cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)

CARLINDA-MT, 30 de junho de 2010.
ELAINE BATISTA COSTA
Presidente da CPL

PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2009
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato nº 002/2009, devidamente vinculado a Processo Licitatório – Modalidade Carta Convite nº. 001/2009**.**
Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO,** que passa a ter a seguinte redação: "O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: Alimentação dos sistemas LRF-Cidadão, SISTN, DCTF, Confecções dos Balancetes Mensais, Fechamentos Bimestrais, Quadrimestrais, Apresentação de Relatórios Gerenciais, Balanço Anual, Execução das Etapas do Planejamento Orçamentário, PPA, LDO E LOA, Consultoria e elaboração de projetos de leis de matérias orçamentárias".
CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA
JAIR LOURENÇO DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO
Carlinda-MT, 01/06/2010

LEI MUNICIPAL Nº 600/2010

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS O COM O BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a executar movimentações financeiras com o Banco Cooperativo SICREDI S.A., com o objetivo de movimentação financeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 30 de junho de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/20010

EMENTA: "Autoriza o Poder Legislativo a abrir e movimentar Conta Corrente no Banco Cooperativo Sicredi S.A e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, ANTENOR LEAL, Presidente do Legislativo Municipal, Promulgo a Seguinte Resolução.

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir e movimentar conta corrente Banco Cooperativo Sicredi S.A, vinculado ao Sistema de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados – Sicredi Norte, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil de acordo com os termos do Conselho Monetário Nacional.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 30 dias do mês de Junho de 2010.

ANTENOR LEAL
Presidente

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2010
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães vem retificar a publicação do dia 29 de junho de 2010: onde se lê: para o dia 06/07/2010 ás 09:00 lê-se: 07/07/2010 ás 09:00.

Chapada dos Guimarães, em 01 de julho de 2010.

José Sebastião Chaves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2010
TOMADA DE PREÇOS 017/2010

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através do senhor José Sebastião Chaves, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT*** do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: empresa vencedora: **CIVILBRAS - COMERCIO INDUSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA** valor **R$ 987.056,58 (novecentos e oitenta e sete mil cinqüenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).**

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de junho de 2010.

José Sebastião Chaves
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cláudia

CONCURSO PÚBLICO 001/2010 - EDITAL COMPLEMENTAR 02 - ALTERAÇÃO DO EDITAL 001/2010

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições, torna público a **EXCLUSÃO DE CARGOS** constantes do Edital n. º 001/2010 de 23 de junho de 2010**,** conforme segue: **Cargos Excluídos: 005-Assistente Social; 045-Psicólogo(40 H)**. O Edital Complementar 02 na íntegra e o Manual do Candidato Completo, incluindo as modificações, encontram-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Cláudia a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br e www.claudia.mt.gov.br . Cláudia/MT, 01 de Julho de 2010.

Vilmar Giachini-
Prefeito Municipal /

Geordano Mattei -
Presidente Comissão Examinadora de Concurso

Prefeitura Municipal de Colíder

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 036/2010, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Serviços, a ser utilizados na Recuperação dos Motores dos Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	LOTE E VALOR (R$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO
RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – EPP	LOTE 01 – R$ 6.300,00; LOTE 02 – R$ 4.800,00; LOTE 03 – R$ 4.900,00; LOTE 04 – R$ 5.500,00; LOTE 05 – R$ 6.500,00; LOTE 06 – R$ 18.000,00; LOTE 07 – R$ 6.000,00; LOTE 08 – R$ 9.700,00; LOTE 09 – R$ 6.400,00; LOTE 10 – R$ 11.500,00; LOTE 11 – R$ 8.700,00; LOTE 12 – R$ 16.500,00; LOTE 13 – R$ 6.000,00; LOTE 14 – R$ 8.000,00; LOTE 15 – R$ 10.100,00	128.900,00

Colider/MT, em 01 de Julho de 2010

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publique-se

EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010

Fica Convocado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colider-MT., **Rogério Lavezzo, no cargo de Advogado,** aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 até o dia 01 de Julho de 2010 munidos dos seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

.Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

.Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

.Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

.Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

.Carteira de Identidade;

.Cadastro de Pessoa Física - CPF;

.Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

02 fotos 3x4 atual e colorida;

.Carteira de Trabalho;

.Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

.Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

.Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

.Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS)

.Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS)

.Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

.Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

.Carteira Nacional de Habilitação;

.Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

.Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;

.Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará no dia 01 de Julho de 2010**.**

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 21 de Junho de 2010 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 28 de Junho de 2010

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 035/2010, cujo objeto é a Aquisição de Peças para Reposição nos Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	LOTE E VALOR (R$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO
DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	LOTE 01 – R$ 44.100,00	44.100,00
S. P. PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA	LOTE 02 – R$24.900,00; LOTE 03 – R$ 13.900,00	38.800,00

Colíder/MT, em 01 de Julho de 2010

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publique-se

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2010 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010.

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindida, a partir de 01/07/2010, o fornecimento dos itens de nº 02, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 26, 28, 41 e 42, da Ata de Registro de Preços nº 006/2010, na qual a empresa **PLACAR COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA** era detentora do direito de fornecimento dos citados itens. A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**, tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, inciso VI da Lei 8.666/93 c/c o item 9.1 letra "**b**", da mencionada Ata. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência Ata de Registro de Preços Original, assinada em 08/04/2010, que não conflitarem com o presente Termo de Rescisão.

Colider/MT, 01 de Julho de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal
Publique-se

Prefeitura Municipal de Colniza

ATA DE REGISTO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 4218/2010
PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 09 (nove) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª. Nelci Capitani, RESOLVE registrar os preços das empresas **Paulo César Ferreira da Silva – ME, R. Santana Comercio – ME e Gráfica e Papelaria Grafiart Ltda - EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços visando aquisições futuras de materiais graficos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens e materiais de consumo registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
03	CARTÃO DE VISITA - TAMANHO 9 X 5 CM, COLORIDO CONFECCIONADO EM PAPEL TRIPLEX	UN	500	0,36	180,00
04	ENVELOPE TIMBRADO - TIPO SACO, TAMANHO 24 X 34 CM, NA COR BRANCO, IMPRESSÃO EM PRETO, COM BRASÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COLORIDO	UN	1500	0,89	1.335,00
06	CERTIFICADOS NO FORMATO 9 (NOVE) COLORIDO FRENTE E VERSO, CONFECCIONADOS EM PAPEL COUCHE, 230 GRAMAS	UN	1340	0,52	696,80
07	PAPEL TIMBRADO 4 CORES BLOCOS COM 100 FOLHAS	UN	300	8,92	2.676,00
08	CAPAS EM 4 CORES COM BOLSA E PORTA CARTÃO	UN	6000	0,70	4.200,00
09	ADESIVOS PRA VEICULOS 50 X 40 CM COLORIDO	UN	200	14,445	2.889,00
10	ADESIVO PRA VEICULOS 20 X 20 CM COLORIDO	UN	300	3,16	948,00
11	ADESIVOS PRA POR DE VEICULOS 40 X 40 CM COLORIDO	UN	300	11,92	3.576,00
12	CRACHAS EM PVC FRENTE COLORIDA E VERSO UMA COR	UN	250	11,98	2.995,00
14	PAINEL EN LONA IMPRESSA MEDINDO 5 X 2,5 COM ILHOS	UN	05	977,80	4.889,00
16	CERTIFICADOS NO FORMATO 9 (NOVE) COLORIDO FRENTE E VERSO, CONFECCIONADOS EM PAPEL COUCHE, 230 GRAMAS	UN	200	1,68	336,00
27	CARTÃO VACINAÇÃO A CRIANÇA – UNIDADES 45X 21 (QUATRO DOBRAS) PAPEL TIPO CARTOLINA.	UN	4000	0,713	2.850,00
46	FICHA DA RECEPÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI – BLOCO COM 50 FOLHAS,FRENTE E VERSO 30 X 22	UN	400	3,322	1.329,00
57	PAPEL TIMBRADO 4 CORES BLOCOS COM 100 FOLHAS	UN	300	8,92	2.676,00
58	CAPAS EM 4 CORES COM BOLSA E PORTA CARTÃO	UN	6000	0,70	4.200,00
59	CARTÃO DE VISITAS EM 4 CORES PAPEL COUCHE FOSCO C/ LAMINAÇÃO	UN	5000	0,08	400,00
60	PANFLETO EDUCATIVO	UN	30000	0,70	2.100,00
61	FOLDER FTO 4C/ 3 DOBRAS 4X4 CORES	UN	5000	0,34	1.700,00
62	BANNER EM LONA COLORIDO 1.50 X 2M	UN	40	174,50	6.980,00
63	PLACA INDICATIVA DE 50 X 40 EM PVC 3MM ADESIVADA	UN	10	28,50	285,00
64	PAINEL EN LONA IMPRESSA MEDINDO 5 X 2,5 COM	UN	05	977,80	4.889,00

	ILHOS				
65	CRACHAS EM PVC FRENTE COLORIDA E VERSO UMA COR	UN	250	11,98	2.995,00

R. SANTANA COMERCIO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO: 3,6 X 1,6 CM, COM A CAIXINHA NA COR PRETA E REFIL PRETO	UN	11	27,00	297,00
02	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO: 7,2 X 1,8 CM, COM A CAIXINHA NA COR PRETA E REFIL PRETO	UN	05	45,90	229,50
19	BLOCO REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – BLOCO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO 22X30	UN	150	4,393	659,00
36	BLOCO DE DUPLA VIRAL – BLOCO COM 50 FOLHAS 29 X 21	UN	10	16,00	160,00
38	BLOCO FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE 02 VIAS (BRANCA E AZUL) 29 X 20– BLOCO 50 FOLHAS	UN	10	22,40	224,00

GRAFICA E PAPELARIA GRAFIART LTDA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
5	ENVELOPE TIMBRADO - TIPO OFÍCIO "RPC", TAMANHO 22,9 X 11,5 CM, NA COR BRANCO, IMPRESSÃO EM PRETO COM BRSÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COLORIDO	UN	1500	0,433	650,00
13	ENVELOPE OFICIO 11 X 22 4 X 0 COR	UN	1000	0,35	350,00
15	BLOCO DE SUMULA C/3 VIAS 50X1 VOLEIBOL – FUTSAL – FUTEBOL - SOCIETY	UN	40	27,50	1.100,00
17	SIVEP SISTEMA INFORMAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALARIA – BLOCO COM 100 FOLHAS NUMERADAS 28X21	UN	100	7,20	720,00
18	BOLETIM ATIVIDADES DIÁRIAS DO AGENTE DE SAÚDE – BLOCO 50 FOLHAS 22X21	UN	60	5,95	357,00
20	BLOCO AUTO TERMO COM 03 VIAS(BRANCA,AZUL,AMARELA) AUTOCOPIANTE NUMERADA 30X21	UN	10	27,00	270,00
21	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO - UNIDADE EM PAPEL VERGE 21X29.	UN	150	3,75	562,50
22	BLOCO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE MALARIA – BLOCO COM 50 FOLHAS 28X21	UN	10	19,50	195,00
23	BLOCO FICHA DE VISITA – BLOCO COM 50 FOLHAS 15X11	UN	50	2,90	145,00
24	BLOCO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 03 VIAS AUTOCOPIANTE 29 X21	UN	10	41,00	410,00
25	BLOCO DEPARTAMENTO DE COMBATE A ENDEMIAS 03 VIAS AUTOCOPIANTE 29 X21	UN	20	24,75	495,00
26	BLOCO TERMO APREENSÃO INUTILIZARÃO INTERDIÇÃO 03 VIAS AUTOCOPIANTE,NUMERADO 30X22	UN	10	39,80	398,00
28	CARTÃO DE CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS – 8 X 5	UN	7.952	0,054	430,00
29	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL – BLOCO 50 FOLHAS 29X22	UN	15	13,00	195,00
30	BLOCO FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR – CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS DE IDADE – BLOCO 50 FOLHAS 30 X 21	UN	150	3,233	485,00
31	BLOCO FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR – CRIANÇAS MAIORES DE 05 ANOS DE IDADE – BLOCO 50 FOLHAS 30 X 21	UN	150	3,833	575,00
32	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICOS 26X18.	UN	15	13,333	200,00
33	BLOCO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PACS/PSF/SSA-2 – BLOCO COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO 30 X 22.	UN	10	18,80	188,00
34	BLOCO DE CADASTRAMENTO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 29 X21,5 – BLOCO 50 FOLHAS.	UN	20	9,75	195,00
35	BLOCO DTP CONTRA DIFTERIA TÉTANO E COQUELUCHE - BLOCO COM 50 FOLHAS 30 X 21	UN	2	65,00	130,00
37	BLOCO DUPLA ADULTO CONTRA DIFTERIA /TÉTANO – BLOCO 50 FOLHAS 30 X21	UN	20	11,50	230,00

39	CARTÃO SOMBRA,UNIDADES, PAPEL CARTÃO FRENTE E VERSO 20,5 X 11,5	UN	200	0,95	190,00
40	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL 29,5 X 21 – BLOCO COM 50 FOLHAS	UN	50	6,60	330,00
41	BLOCO BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE 29,5 X 21 – BLOCO COM 50 FOLHAS	UN	100	3,98	398,00
42	CARTÃO DE CONTROLE DIABETE E HIPERTENSÃO, UNIDADE FRENTE E VERSO PAPEL CARTÃO 16 X23	UN	500	0,57	285,00
43	BLOCO DE PRONTUÁRIO REABILITAÇÃO FÍSICA FRENTE E VERSO – BLOCO COM 50 FOLHAS.	UN	8	25,00	200,00
44	PEDIDO EXAME – BLOCO COM 50 FOLHAS 22X15	UN	150	1,933	290,00
45	ATESTADO MEDICO – BLOCO COM 50 FOLHAS 22X15	UN	150	2,333	350,00
47	PEDIDO EXAME – BLOCO COM 50 FOLHAS 22X15	UN	150	1,933	290,00
48	BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM – BLOCO 50 FOLHAS	UN	250	1,960	490,00
49	BLOCO DE PRONTUÁRIO MEDICO – BLOCO 50 FOLHAS 30X20	UN	100	4,60	460,00
50	BLOCO DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS/BALANÇO HÍDRICO – BLOCO COM 50 FOLHAS 30X21	UN	200	3,82	764,00
51	BLOCO ROTULO DE SORO – BLOCO 50 FOLHAS/AUTO ADESIVO 6X8	UN	150	2,90	435,00
52	BLOCO HISTÓRICO CLINICO FRENTE E VERSO 30X21	UN	200	3,83	766,00
53	CONTROLE DO CENTRO CIRÚRGICO COM FRENTE E VERSO 30X21 – BLOCO 50 FOLHAS	UN	50	6,50	325,00
54	BLOCOS DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL B NUMERADA – BLOCO COM 50 FOLHAS-PADRÃO(OBS.A EMPRESA DEVE SER AUTORIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO)	UN	21	9,10	191,10
55	CAPA DE PROCESSO	UN	2000	0,575	1.150,00
56	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO: 3,6 X 1,6 CM, COM NA COR PRETA E REFIL PRETO	UN	03	28,00	84,00
66	CARTÕES DE FELICITAÇÃO PAPEL COUCHE 230 4X0 COR FTO 16	UN	300	0,917	275,00
67	ENVELOPE OFICIO 11 X 22 4 X 0 COR	UN	1000	0,35	350,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.3. Os materiais e produtos deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
5.3.1. A entrega dos itens poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira;
5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 20 de Abril de 2010.

Antonio Apolinário Pregoeiro	Adina da Silva Suplente
Cristiane P. de S. S. Dorneles Equipe de Apoio	Giselle Santos de Paiva Equipe de Apoio
Rosangela Santana R. Santana Comercio – ME	Paulo César Ferreira da Silva Paulo César Ferreira da Silva – ME
Alessandro Donato Martins Gráfica e Papelaria Grafiart Ltda EPP	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.1097/2010

PREGÃO PRESENCIAL: N° 028/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 09 (nove) MESES contados a partir da data de sua publicação na, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª. Nelci Capitani, RESOLVE registrar os preços da empresa Agências de Viagens Universal LTDA-EPP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, Terrestre, nacionais e internacionais, em viagens a serviço e eventos específicos, conforme demanda de cada secretaria solicitante e especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Passagem aérea	2.10%	R$ 53.845,00
02	Passagem terrestre	2.10%	R$ 102.795,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os serviços deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3.1. A entrega dos itens poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas

proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar a perfeita cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independententemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos Itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 24 de março de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro
Ádina da Silva
Suplente
Cristiane P. de S.S. Dorneles
Equipe de Apoio

Giselli Santos de Paiva
Equipe de Apoio

Orlando Bueno de Souza Soares
Agências de Viagens Universal LTDA-EPP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP Nº 05/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 119/GP/10 de 01/06/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Tomada de Preço nº 05/2010**, Procedimento 6756/2010, realizada no dia 30/06/2010 as 08h00 horas, no endereço da Av. Tarumã nº 116, Colniza-MT, sagrou-se vencedora, a empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP**, por apresentar todos os documentos exigidos no Edital e por oferecer preços compatíveis com o mercado local.

Colniza - MT, 30 de Junho de 2010.

Antonio Apolinário
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP Nº 06/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 119/GP/10 de 01/06/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Tomada de Preço nº 06/2010**, Procedimento 6785/2010, realizada no dia 01/07/2010 as 08h00 horas, no endereço da Av. Tarumã nº 116, Colniza-MT, sagrou-se vencedora, a empresa **V. A. COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA ME**, por apresentar todos os documentos exigidos no Edital e por oferecer preços compatíveis com o mercado local.

Colniza - MT, 01 de Julho de 2010.

Antonio Apolinário
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Confresa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria nº. 106/2010 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão presencial nº 17/2010, do tipo Menor Preço, para a contratação medico especialista em medicina do trabalho para a realização de exames ocupacionais e perícias medicas dos servidores municipais , no dia 13/07/2010 às 15:00 horas, conforme Lei 8.666 de 21/06/1993 suas alterações posteriores, o Edital poderá ser consultado e adquirido sem custos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa somente pelo profissional ou por instrumentos publico de procuração especifico, das 10:00 às 11:00 e das 14:00 as 16: horas até 03 dias antes da realização do Certame. Confresa 30 de junho de.2010

Jose Carneiro da Silva
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2010
REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria nº. 106/2010 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão presencial nº 18/2010, para Registro de Preço nº 12/2010 do tipo Menor Preço por Item, para a Futuras Aquisições de Material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura, no dia 13/07/2010 às 08:00 horas, conforme Lei 8.666 de 21/06/1993 suas alterações posteriores, o Edital poderá ser consultado e adquirido na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa das 07:00 às 11:00 horas até 03 dias úteis antes da realização do Certame. Confresa 30 de Junho de 2010.

Jose Carneiro da Silva.
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Curvelândia

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2010

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 28 de Junho de 2010, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Tomada de Preço" Nº 004/2010, tendo como objeto a "Contratação de empresa de engenharia e construção para execução de Calçada e Canteiro Central, na Av. Boa Vista, com um Total de 1.104,55m², no município de Lambari D'Oeste – MT". Teve como empresa habilitada e vencedora do certame a empresa: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA,** proposta no valor de **R$ 241.148,30 (duzentos e quarenta e um mil cento e quarenta e oito reais e trinta centavos).**

Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 28 de Junho de 2010.

Rubens Ventura –
Presidente da CPL

Maria Manea da Cruz -
Prefeita

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

AVISO DE RORROGAÇÃO LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

Órgão: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
Identificação: Pregão Presencial nº 007/2010
OBJETO: Pregão Presencial para aquisição de produto químico, para atender no tratamento de água do Departamento de água e esgoto – DAE conforme anexo I do Edital.

Tipo da Licitação: Pregão Presencial nº 007/2010
Data: 12/07/2010
Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT
Horário: às 09h00min horas (horário de Mato Grosso)
Pregoeira Oficial: SIRLENE VIEIRA DE JESUS

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07h00min às 13h00min), site do município www.domaquino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: pmdomaquino@terra.com.br

Dom Aquino-MT, 01 de julho de 2010.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Pregoeira Oficial

Visto

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste

PREGÃO PRESENCIAL 007/2010 - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através do seu Pregoeiro Oficial torna público para quem possa interessar que devido a alterações do Edital do Pregão Presencial 007/2010, prorrogará a data de abertura da sessão publica de lances e entrega dos envelopes de documentação de habilitação, marcada inicialmente para o dia 02/07/2010, para o **dia 13/07/2010**, as 08:00 horas. As empresas que já retiraram o edital deverão solicitar o edital complementar com as devidas alterações pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30 de junho de 2010.

PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, nomeado pela Portaria 003/2010, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 006/2010, menor preço por item, para Registro de Preços cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Consumo, realizada em sessão publica no dia **29/06/2010**, tendo como vencedores os seguintes licitantes: D. FELICIO GARCIA ME**:** nos Itens 01, 02, 06, 08, 09, 10, 17, 23, 27, 39, 45, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57,58 ,59 ,60, 61, 62, 64, 67, 69, 80, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 95, 103, 105, 108, 111, 112, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 137, 138, 139, 141, 145 e 148 no valor total R$ 21.355,46; SUPERMERCADO COPEROESTE LTDA: nos itens 03, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 36, 40, 42, 47, 48, 50, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 82, 83, 87, 92, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 109, 110, 113,114, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 129, 131, 132, 136, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 149 e 151 no valor total de R$ 47.452,36; COMERCIAL LUAR LTDA: nos itens 11, 16, 28, 30, 34, 35, 37, 38, 41, 44, 79, 93, 97, 116, 133, 134 e 135 no valor total de R$ 3.481,42. O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 29 de Junho de 2010.

PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO -
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2010
PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 087/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial,** para registro de preços, do tipo menor preço, no dia **15/07/2010 às 08h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 015/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedra brita para pagamento em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a ser entregue na cidade de Gaúcha do Norte, destinada a realização de obras de pavimentação asfáltica.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h00min.
ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08h15min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1135 ou ainda através por e-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacaogauchadonorte@hotmail.com.

Gaúcha do Norte, 01 de Julho de 2.010.

Alessandro Ap. Medina Ubeda
Pregoeiro Oficial

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2010
PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 087/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial,** para registro de preços, do tipo menor preço**,** no dia **15/07/2010 às 10h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 016/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a ser entregue na cidade de Gaúcha do Norte, destinada a realização de obras de pavimentação asfáltica.
ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min.
ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 10h15min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1135 ou ainda através por e-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacaogauchadonorte@hotmail.com.

Gaúcha do Norte, 01 de Julho de 2.010.

Alessandro Ap. Medina Ubeda
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2010
OBJETO: Contratação de profissional habilitado em serviços de procedimentos médicos para prestação de serviços em Unidade de Saúde da Família e plantões no Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário em Guarantã do Norte/MT
DATA: 21/06/2010
CONTRATADA: FABIO PACHECO BRANDT
VALOR GLOBAL R$ 64.758,00

CONTRATO Nº 179/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE VIAS URBANAS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
DATA: 22/06/2010
CONTRATADA: REBEQUI & PINHEIRO LTDA
VALOR GLOBAL R$ 70.000,00

CONTRATO Nº 180/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT NAS AVENIDAS: MAGNÓLIA, JEQUITIBÁ, SENADOR JONAS PINHEIRO E NAS RUAS:INHARÉ, PEQUIZEIROS, CAJUEIROS, DAS PALMEIRAS, DAS LOUVEIRAS e CAMBARÁ, para execução do convênio nº 717544/2009-MI celebrado entre a União pelo Ministério da Integração Nacional por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro- Oeste e o município de Guarantã do Norte no Estado de Mato Grosso
DATA: 23/06/2010
CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA
VALOR GLOBAL R$ 1.015.140,34

CONTRATO Nº 181/2010
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de sonorização e iluminação para realização de eventos programados durante o exercício de 2010, no município de Guarantã do Norte/MT
DATA: 24/06/2010
CONTRATADA: M SANTOS DE AMORIM ME
VALOR GLOBAL R$ 23.290,00

Guarantã do Norte/MT, 01 de julho de 2010

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010.

EDITAL DE INSCRIÇÃO

VERONI MARIA PANSERA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGA**, após verificação de regularidade, a lista dos Candidatos inscritos para o teste seletivo Público nº 005/2010, conforme relação a seguir:

Relação dos Candidatos Inscritos para o Teste Seletivo Público nº 005/2010

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	CPF	CARGO PRETENDIDO
001	Ana Maria Nunes Procópio	40HS	522.718.621-91	Agente Comunitário de Saúde
002	Luciano Fernandes Pires Mendes	40 HS	013.048.641-89	Agente Comunitário de Saúde
003	Clecia Paes de Carvalho	40HS	021.489.671-42	Agente Comunitário de Saúde
004	Dayane Patrício da Silva	40HS	019.975.851-46	Agente Comunitário de Saúde
005	Eudania Ramos Duarte Barbosa	40HS	252.777.498-96	Agente Comunitário de Saúde
006	Sandra Paula Teixeira	40HS	032.828.491-25	Agente Comunitário de Saúde
007	Noeli Furmann	40HS	650.442.141-04	Agente Comunitário de Saúde
008	Sara Jane Costa de Carvalho	40HS	033.638.461-00	Agente Comunitário de Saúde
009	Maria Tereza da Silva Batista	40HS	009.566.981-74	Agente Comunitário de Saúde
010	Indiana Cris Agostini	40HS	035.943.971-30	Agente Comunitário de Saúde
011	Raimundo Sousa Dias	40HS	725.141.592-53	Agente de Combate as Endemias
012	Rosangela Soares dos Santos	40HS	852.765.611-68	Agente de Combate as Endemias
013	Celoi Maria Machado Calisto	40HS	949.370.870-53	Agente de Combate as Endemias
014	Edvando Lucindo de Brito	40HS	040.288.421-31	Agente de Combate as Endemias
015	Beloni Terezinha Scarton	40HS	801.790.881-49	Agente de Combate as Endemias
016	Gessiel dos Santos Leite	40HS	038.257.541-54	Agente de Combate as Endemias
017	Eliziani da Silva Santos	40HS	719.234.621-72	Agente de Combate as Endemias
018	Albertina Correa Lima	40HS	095.977.782-20	Agente de Combate as Endemias
019	André Giovani dos Santos Rosa	40HS	044.232.501-01	Agente de Combate as Endemias
020	Leiliane Alves de Freitas	40HS	022.879.741-13	Agente de Combate as Endemias
021	Patrícia Regina de Sousa Ferro	40HS	031.672.151-43	Agente de Combate as Endemias
022	Danielle Ferreira da Silva	40HS	012.372.901-71	Agente de Combate as Endemias
023	Roseli Soares Evas	40HS	037.830.861-08	Agente de Combate as Endemias
024	Adilene Marchiosi	40HS	025.965.701-81	Agente de Combate as Endemias

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORARIA	CPF	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
01	ELIANE FUCHTER	40 HS.	854.266.442-68	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	INDEFERIDO
02	ANTONIO JUNIOR GOMES	40 HS.	696.132.226-34	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	INDEFERIDO
03	IVONE PEREIRA DE LIMA	40 HS.	006.876.511-82	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	INDEFERIDO
04	REGIANE SOARES DOS SANTOS	40 HS	930.745.571-68	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	INDEFERIDO

Guarantã do norte – MT, 30 de junho de 2010.

VERONI MARIA PANSERA

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Indiavaí

EXTRATO DE CONTRATOS JANEIRO A JUNHO DE 2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: Antonio Milanezi
Objeto: Contrato de rateio aquisição de terras – consorcio intermunicipal "Complexo do Pantanal
Valor: 13.906,50 (treze mil novecentos e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 31/12/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: Antonio Milanezi
Objeto: Contrato de rateio para consecuções previstas na lei municipal com o consorcio intermunicipal "Complexo Nascente do Pantanal".
Valor: 10.446,43 (dez mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 31/12/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: Concenza e Concenza LTDA
Objeto: Fornecimento de combustível
Valor: 630.035,00 (seiscentos e trinta mil e trinta e cinco reais)
Vigência: 31/12/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: Alcimar José Lisboa
Objeto: contratação de serviços profissionais de médico clinico geral.
Valor: 156.240,00 (cento e cinqüenta e seis mil duzentos e quarenta reais)
Vigência: 30/06/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: Jucemar Rebuli Pinto
Objeto: locação e Manutenção e suporte no sistema de contabilidade Publica gerencial
Valor: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Vigência: 31/12/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: Reginaldo de Souza Mendes
Objeto: contratação de profissional especializado na execução orçamentário contábil com responsabilidade técnica.
Valor: 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)
Vigência: 31/12/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: Francisco de Assis Ramalho Araujo
Objeto: Prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em representação judicial e extrajudicial.
Valor: 53.400,00 (cinqüenta e três mil e quatrocentos reais)
Vigência: 31/12/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Objeto: prestação de serviços em assessoria administrativa em licitações
Valor: 16.692,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência: 31/12/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: JO DE MELO JORNAL
Objeto: publicação de matérias jornalísticas semanais, nos meios de comunicação impressa e virtual através do jornal folha do vale e pelo site www.jornalfolhadovale.com.br
Valor: 5.500,00 (cinco mim e quinhentos reais)
Vigência: 31/12/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: J.C CARVALHO
Objeto: Publicação de matérias jornalísticas semanais
Valor: 7.150,00 (sete mil cento e cinqüenta reais)
Vigência: 31/12/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: Antonio Marcos Ferreira Rolon
Objeto: Contratação de serviços Assessoria de Imprensa
Valor: 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: Ranieri Simone Limeira da Cunha
Objeto: Contratação de profissional farmacêutica generalista
Valor: 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: Arthur Januario Dos Santos Junior
Objeto: contratação de profissional mecânico de veículos
Valor: 1.786,00 (um mil setecentos e oitenta e seis reais)
Vigência: 29/01/2010 a 28/02/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: Ronizer Cerize Limeira
Objeto: contratação de profissional especializado para o cargo de Psicóloga.
Valor: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Vigência: 29/01/2010 a 28/02/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: J.M. Alencar
Objeto: contratação de serviços na manutenção de transmissão de sinal tele visível.
Valor: 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência: 31/12/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMAT
Objeto: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMAT.
Valor: 12.414,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais)
Vigência: Até 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: ETCA – ACESSORIA E CONSULTORIA
Objeto: Contratação para Processo Seletivo 01/2010
Valor: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência: Até 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: MARCOPOLO S/A
Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola
Valor: 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais)
Vigência: **12 (doze) meses**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: LF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto: Aplicação de lama asfáltica na sede do município
Valor: 147.279,77 (cento e quarenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 365 dias

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: **Jose Coelho Pinto**
Objeto: Assessoria e consultoria nos setores de RH e Tributos
Valor: 26.730,00 (Vinte e seis mil setecentos e trinta reais)
Vigência: de até 31 de dezembro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNOSTICO
Objeto: Monitor eletrocardiógrafo portátil
Valor: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Objeto: atendimento especializado com pessoas de necessidades especiais
Valor: 21.744,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: M. CILENE DE SOUZA COMERCIO - ME
Objeto: aquisição de materiais não perecíveis e perecíveis
Valor: 124.524,13 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: MaxDental Com. De medicamentos LTDA
Objeto: aquisição de medicamentos para farmácia básica do município
Valor: 25.915,04 (vinte e cinco mil novecentos e quinze reais e quatro centavos)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: RENOVADORA DE PNEUS FICHER LTDA
Objeto: Fornecimento de Pneus e Recapagem
Valor: 70.075,40 (setenta mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: MOTOFOR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
Objeto: aquisição de uma motocicleta
Valor: 5.966,00 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: DEOFORNO E DEOFORNO LTDA
Objeto: fornecimento de equipamentos de escritório e material de consumo
Valor: 8.857,70 (oito mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Objeto: treinamento e assessoria a equipe de pregão do municipio.
Valor: 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 13/04/2010 a 11/05/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: aquisição de medicamentos para farmácia básica do município
Valor: 25.370,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: aquisição de medicamentos para farmácia básica do município
Valor: 15.678,00 (quinze mil seiscentos e setenta e oito mil reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: STAR ODONTOMEDICA LTDA
Objeto: aquisição de medicamentos para farmácia básica do município
Valor: 5.927,04 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: RJ HOSPITALAR LTDA ME
Objeto: aquisição de medicamentos para farmácia básica do município
Valor: 14.170,00 (quatorze mil cento e setenta reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Objeto: aquisição de medicamentos para farmácia básica do município
Valor: 17.843,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta e três reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: aquisição de medicamentos para farmácia básica do município
Valor: 14.071,00 (quatorze mil e setenta e um reiais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: ALPHA HOSPITALAR LTDA
Objeto: aquisição de medicamentos para farmácia básica do município
Valor: 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: aquisição de medicamentos para farmácia básica do município
Valor: 283,22 (duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: HOSPITAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA
Objeto: contratação de serviços hospitalares para atendimento de urgência e emergência, consultas e internações.
Valor: 115.220,00 (cento e quinze mil duzentos e vinte reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: BETIM VEICULOS S/A
Objeto: aquisição de um veiculo ambulância 0 km
Valor: 59.315,17 (cinqüenta e nove mil trezentos e quinze reais e dezessete centavos)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: SIDNEY PIRES SALOMÉ
Objeto: contratação de profissional na área de engenharia – gerenciamento e fiscalização.
Valor: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: DROGAINDI COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
Objeto: aquisição de medicamentos controlados
Valor: 27.882,08 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: SBN LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: BASE DUPLA
Objeto: execução de obras de esgotamento sanitário
Valor: 2.450.710,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta mil setecentos e dez reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: ORLANDIR AUGUSTO PAIVA
Objeto: serviços de alimentação e estadia para apoio tecnico do indipesca
Valor: 27.451,00 (vinte sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: MOTOS MATO GROSSO LTDA
Objeto: aquisição de uma motocicleta cargo 125-0 km
Valor: 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: ATAME ASSESSORIA E CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Objeto: execução de serviços técnicos para elaboração da reforma administrativa municipal
Valor: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: RONALDO ALVES FRANCISCO
Objeto: aquisição de leite in natura para atender a creche municipal
Valor: 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí
Contratado: A VEIGA E MEIRA - ME
Objeto: aquisição de tonner a base de troca
Valor: 15.785,00 (quinze mil setecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 31/12/2010

Prefeitura Municipal de Itaúba

DECRETO Nº. 033/2010

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A :

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol na África do Sul, no período de 11 de junho a 11 de julho do corrente de 2010, evento este de repercussão mundial;

CONSIDERANDO que nesta segunda fase do torneio, a Seleção Brasileira de Futebol disputará jogo no dia 02 de julho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º No dia 02 de julho do corrente ano, no qual a partida terá início às 10h00min (horário local), não haverá expediente externo e interno na Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, havendo tão somente atendimento aos serviços essenciais, cuja escala deverá ser organizada pelo respectivo secretário.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2010

RAIMUNDO ZANON
-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/06/2010 À 30/07/2010.

Prefeitura Municipal de Jaganda

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Jangada - MT

Edital nº. 001/CMDA/2010

Dispõe sobre a convocação para o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Jangada/MT – Gestão 2010/2013, e da outras providencias.

Dejacir da Costa Almeida, **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Jangada / MT**, no uso de suas competências, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, Lei Municipal nº. 492 de 08 de Abril de 2009, Decreto 023 /2009, Ata do dia 07 (sete) dias do mês de Maio de 2010.

FAZ SABER que o Pleno do CMDCA de Jangada/MT, deliberou a abertura de inscrição para o processo de escolha de membros do

Conselho Tutelar de Jangada/MT, Gestão 2010/2013, a ser regido pela legislação pertinente, bem como pelas disposições constantes do presente edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1– Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, a **Comissão Organizadora do Processo de Escolha**, constituída por decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será disciplinada pela Ata do dia 07 (sete) do mês de Maio de 2010, com a seguinte Composição:

Presidente: Dejacir Costa Almeida
Membros: Orides de Jesus nascimento
Nalvanei da Silva Jacinto Figueiredo

1.2– A participação no processo de escolha esta condicionada a comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

1.3– O **CMDCA** fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha no Jornal Diário Estadão, Diário Oficial dos Municípios, na pagina eletrônica de poder privado Jangada/MT, NA Sede do CMDCA, situada na Rua Paço Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro Centro, na Cidade de Jangada/MT, bem como nos murais dos principais Órgãos Públicos Municipais, e na sede do Ministério Publico da Comarca de Rosário Oeste, sendo de competência do candidato acompanhar doravante todas as informações relativas ao processo.

1.4– Compete a Comissão de escolha:

a) Organizar e coordenar o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Fazer as comunicações necessárias ao processo de escolha;
c) Instruir os recursos e as impugnações, junto ao CMDCA;
d) Designar os membros da Mesa Receptora e junta Apuradora dos votos;
e) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
f) Providenciar as credenciais para os fiscais;
g) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
h) Providenciar material necessário para a realização do processo;
i) Decidir os casos omissos do presente Edital;

1.5 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Constituir a Comissão Organizadora do Processo de Escolha;
b) Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Organizadora e demais previstos no presente edital;
c) Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos Conselheiros Tutelares Eleitos;
d) Demais Atribuições previstas no presente edital.

2 – DAS ETAPAS

2.1 – O Processo de escolha se realizara em quatro etapas, todas de caráter eliminatório:

I. 1ª etapa: Inscrição dos Candidatos;
II. 2ª etapa: Prova de aferição de conhecimentos
III. 3ª etapa: Avaliação psicossocial.
IV. 4ª etapa: Eleição dos Candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e classificação entre os quinze primeiros, através do voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, com domicilio eleitoral no município de Jangada.

3 – DO CALENDARIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 – O processo de escolha obedecera ao seguinte calendário:

a) período de inscrição: **05/07/2010 – 09/07/2010.**
b) Divulgação dos inscritos/ Deferimento e Inferi mento: **13/07/2010**
c) Impugnações de inscrições e/ ou interposição de recursos sobre indeferimento: **14/07/2010**
d) Divulgação dos Candidatos Habilitados á prova de aferição de conhecimento/ECA: **16/07/2010**
e) Prova de Conhecimentos: **28/07/2010**
f) Divulgação do gabarito da prova de conhecimento: **29/07/2010**
g) Prazo para Recursos sobre o gabarito divulgado: **30/07/2010 a 03/08/2010**
h) Divulgação do resultado da prova de conhecimentos: **04/08/2010**
i) Recursos sobre o resultado das provas: **05/08/2010**
j) Divulgação dos aprovados e classificados na prova, aptos para o processo de eleição: **09/08/2010.**
k) Avaliação Psicossocial: **10/08/2010**
i) Sorteio dos Números dos candidatos: **10/08/2010**
m) Divulgação de candidatura: **11/08/2010**
n) Eleição: **05/09/2010**
o) Divulgação do resultado da eleição: **05/09/2010**
p) Ultimo dia para recursos sobre o resultado da eleição: **08/09/2010**
q) Resultado Oficial da Eleição: **09/09/2010**
r) Posse e compromisso dos Eleitos: **20/09/2010.**

4 - DOS REQUISITOS

4 .1 – São requisitos para candidatar –se a membro do Conselho Tutelar:

I. Reconhecida idoneidade moral, a ser estabelecida objetivamente através da apresentação dos seguintes documentos: a) certidões de negativa de ações cíveis ou criminais a serem expedidas pela Justiça Comum Estadual das comarcas de Rosário Oeste, Nobres, Cuiabá e Várzea Grande, bem como pelas Justiça Federal e Eleitoral.

II. Idade superior a 21 anos;

III. Estar residindo no Município de Jangada/MT, pelo prazo ininterrupto de 1 anos, comprovada mediante declaração a ser expedida pela autoridade de policial local e , ainda, apresentação de faturas de contas energia elétrica, água ou telefone, em nome do candidato.

IV. Ter escolaridade mínima equivalente ao ensino medio completo;

V. Estar no gozo dos seus direitos políticos, devidamente comprovada através de apresentação de copia do comprovante de votação na ultima eleição ou de Certificação de Quitação Eleitoral;

VI. Não exercer atividade político partidárias, função e/ou direção em partidos político ou, ainda, direção de entidade sindical, a ser devidamente comprovada através de declaração a ser firmada pelo próprio candidato.

VII. Não exercer cargo ou mandato eletivo de qualquer natureza,

VIII. Não ocupar cargo, emprego ou função em qualquer entidade da Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, ou, ainda, qualquer cargo, emprego ou função em entidades publicas ou privadas em horários incompatíveis com as funções inerentes á condição de Conselheiros Tutelar, ressalvadas as exceções constitucionais;

IX. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiros Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes á eleição;

X. Ter domínio de conhecimentos básicos em informática, a ser comprovada através da apresentação de diploma de conclusão de curso na referida área, expedida por escola e/ou entidade oficialmente reconhecida.

4.2 – A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade publica ou privada, ressalvadas as exceções constitucionais.

4.3 - A comprovação dos requisitos acima será realizada através dos comprovantes específicos devidamente mencionados no presente edital, podendo o CMDCA promover diligências em ocorrência de duvida, bem como deliberar a adequada solução aos casos omissos.

4.4 – O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente que pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar devera requerer o seu afastamento daquele órgão colegiado, no período

compreendido entre o ato da confirmação de sua inscrição e a proclamação do resultado do pleito.

4.5 – Não e necessária à desincompatibilização do candidato que for membro titular do atual Conselho Tutelar e que preencher os requisitos da Lei Municipal nº140/1996 e da Lei Federal nº. 8.069/90, que não tenha impedimento para inscrever-se ao processo de escolha através de recondução legal, devendo ser observadas as demais normas de divulgação de candidatura, sendo a mesma proibida durante o horário de expediente ou cumprimento de plantão, sob pena de cassação de registro de candidatura quando da comprovação do fato, devidamente apurado pelo CMDCA.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 - São impedidos de servir no Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

5.2 – Estende –se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício nesta Comarca.

5.3 – Quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

5.4 – Ficarão impedidas de participar do processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a este processo eletivo.

6 – DO NUMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

6.1 – Serão escolhidos de acordo com as especificadas no item 2, ou seja, 05 (cinco) candidatos mais votados como Conselheiro Tutelares, alem de 05 cinco) suplentes.

6.2 - Os Conselheiros Tutelares são considerados agentes honoríficos e sua remuneração mensal correspondera a remuneração de – R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), nos termos do art. 2º § 2º da Lei Municipal nº. 140/1996.

6.3 – A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares não gera quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais com o município de Jangada/MT.

7 - DA CARGA HORARIA E EXPEDIENTE DO CONSELHO TUTELAR.

7.1 – O Conselho Tutelar funcionara regulamente de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, com carga horária de 40 horas semanais, compreendido das 07:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, em sua sede, devendo o atendimento ser diário pelos Conselheiros Tutelares, sendo que o atendimento não poderá se exercido por numero inferior a Quatro (04) Conselheiros, mantendo –se um plantão diário para cobrir os demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a ser cumprido mediante escala, por um e no Maximo dois Conselheiros.

7.2 – Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno durante a semana, o Conselho Tutelar manterá expediente sob a forma de plantão, em sistema de rodízio entre os Conselheiros, com atendimento na sede do conselho tutelar.

7.3 – O plantão será feito por no Maximo 02 (dois) Conselheiros Tutelares em rodízio com os demais Conselheiros que fazem parte do Conselho Tutelar.

7.4 - O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente fará a escala mensal alternadamente entre os Conselheiros Tutelares, bem como fiscalizara seu respectivo cumprimento.

8 – DAS INSCRIÇOES

8.1 – A inscrição será realizada no período de 05 (cinco) de Julho 2010 a 12 (doze) de Julho de 2010, na Prefeitura Municipal de Jangada situada na Rua Paço Municipal Julio Domingos de Campos, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Jangada/MT, em seus respectivos horários de funcionamento, ou seja, de segunda a sexta - feira das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, no caso do CMDCA e , ainda, de segunda a sexta -feira das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, no casos do CREAS;

8.2 – A inscrição constara do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interesses no ato da inscrição e entrega dos seguintes documentos;

REQUISITOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS

a) Reconhecida idoneidade moral: certidões negativas de ações cíveis ou criminais a serem expedidas pela justiça Comum Estadual das comarcas de Rosário Oeste, Nobres, Cuiabá e Várzea Grande, bem como pelas justiças Federal e Eleitoral.

b) Idade superior a vinte e um anos: Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

c) Residir no Município de Jangada no mínimo há um (02) anos ininterruptos: declaração a ser expedidas pela autoridade de policia local e, ainda, apresentação de faturas de contas energia elétrica, água ou telefone, em nome do candidato.

d) Escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo: Copia do respectivo certificado de conclusão de curso.

e) Estar no gozo dos seus direitos políticos: copia do comprovante de votação na ultima eleição ou de Certificado de Quitação Eleitoral.

f) Não exercer atividades político partidárias, função e /ou direção em partido político ou, ainda, direção de entidades sindical: Declaração a ser firmado pelo próprio candidato.

g) Não exercer cargo ou mandato eletivo de qualquer natureza: Declaração a ser firmada pelo próprio candidato

h) Não ocupa cargo, emprego ou função em qualquer entidade da Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, ou ainda, qualquer cargo, emprego ou função em entidades Publicas ou privadas em horários incompatíveis com as funções inerentes a condição de Conselheiro Tutelar ressalvada as exceções constitucionais: Declaração a ser firmada pelo próprio candidato.

i) Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a eleição: Declaração a ser firmada pelo próprio candidato.

j) Domínio de conhecimentos básicos em informática: Copia do diploma de conclusão de Curso na referida área, expedido por escola e/ou entidade oficialmente reconhecida.

K) Copia do Certificado de Quitação Militar, somente para candidatos do sexo masculino.

8.3. Serão aceitas copias autenticadas ou copias com apresentação dos originais neste caso autenticada no ato de entrega das copias.

8.4. Não será feita inscrição faltando documentos, por correspondência, fax, e-mail ou similar, nem será admitida à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

8.5. Serão aceitas inscrições por Procuração Publica ou Particular com assinatura registrada por semelhança, em cartório, com documento de identidade do procurador (original e copia) e todos os demais documentos do candidato, nos termos deste artigo.

8.6. O requerimento de inscrição que não atender os requisitos de candidato sertã indeferido, bem como anulados os atos decorrentes dele.

8.7. O protocolo do requerimento de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados na Ata do dia 07 (sete) de Maio de 2010, no presente edital e em previa aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990, Lei Municipal Nº. 140 de 17 de Setembro de 1996.

8.8. O candidato devera recolher a taxa de inscrição, no valor de R$ 15,00 (Quinze) Reais a ser depositada na conta-corrente do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente –FMDCA, conta nº. 16267 - 4. Agencia nº. 0667 - X Banco do Brasil.

8.9. Ultrapassada a fase anterior será publicada Edital com os nomes dos candidatos inscritos habilitados a 2ª Etapa correspondente a Prova de aferição de Conhecimentos, abrindo-se o prazo de dois dias para eventuais impugnações e também recursos contra inscrições indeferidas, os quais deverão ser protocolados no mesmo local de inscrição, seguindo-se decisão da comissão Organizadora, em igual prazo.

8.10. São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 04 deste Edital.

8.11. Oferecida a impugnação, a Comissão Organizadora dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a 02 (dois) dias, emitira parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

8.12. Ao Candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso no prazo de dois dias, a própria Comissão Organizadora, fazendo prova de tudo que for alegado.

8.13. Findo o prazo para a apresentação dos recursos e após decisão dos recursos interpostos, a Comissão Organizadora publicará Edital com a relação das candidaturas confirmadas e aptas para a realização da prova de conhecimentos conforme o estabelecido pela Ata de 07 (sete) de Maio de 2010, não cabendo mais recurso.

9- DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

9.1 - A Prova será aplicada pelo próprio CMDCA a todos os candidatos inscritos, sendo composta de 40 (Quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 70% das questões sobre conhecimento sobre a Lei nº 8.069/90, 10% sobre Língua Portuguesa e 20% sobre Constituição Federal, valendo 0,2 de um total de 28 questões envolvendo a lei 8.069/90, valendo 0,3 cada questão totalizando 08 questão da Constituição Federal e 0,5 de 04 (quatro) questão de língua portuguesa cada questão, num total de 10.0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado e apto para submeter-se a escolha pelo voto, o candidato que obtiver o mínimo de 6,0 (seis) pontos, classificado entre os quinze primeiros colocados, em ordem decrescente.

9.2. Em caso de empate dos candidatos os critérios de desempate serão:

I – Maior nota na prova da lei 8.069/90;
II – Maior Idade;
III – Maior Escolaridade.

9.3 - A prova de aferição de conhecimentos será conforme o descrito no item 9.1 deste edital.

9.4 – A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 28 de Julho de 2010, no Centro comunitário (portal), Localizada na Rua João Ponce de Arruda, Bairro Centro, na cidade de Jangada/MT, com inicio as 08:00 horas e termino as 12:00 horas.

9.5 – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com atencendencia mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade 9 com foto). Não são permitidos outros pertencentes, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos a realização da prova.

9.6 - O candidato que não comparecer ao local da prova ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para o inicio da prova, será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.

9.7 - Durante a prova não será permitida consulta a nenhum tipo de material ou comunicações entre os candidatos.

9.8 – O candidato não poderá ausentar –se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

9.9- A aplicação da prova terá a duração de 04 horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala 01 (Uma) horas após o inicio da prova.

9.10 – O caderno de provas somente será entregue aos candidatos que deixarem a sala depois de transcorridas 03 (Três) horas de aplicação da prova.

9.11 – O gabarito será divulgado, tão logo se dê o encerramento da prova, previsto para o dia 29 de Julho de 2010, na sede do CMDCA, situada na Rua Paço Municipal Julio Domingos de Campos, S/N, Bairro centro, na cidade de Jangada /MT.

9.12 – Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência.

9.13 – Caberá recurso ao CMDCA, quanto às respostas divulgadas no gabiruto. O recurso devera ser impetrado por escrito pelo candidato no dia 02 de Agosto de 2010 a 03 de Agosto de 2010, no período das 08:00 horas as 11:00 das 14 :00 horas, as 17:00 na sede do CMDCA, cujo endereço já foi citado no presente edital, devendo conter:

a) Nome do candidato e numero da inscrição;
b) Indicação do numero de questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;
c) Argumentação lógica e consistente.

9.14 - Neste mesmo dia e período estarão disponíveis as provas para retirada pelo candidato, mediante assinatura do mesmo, na sede do CMDCA.

9.15 – As provas não retiradas no período hábil serão arquivadas no CMDCA, podendo ser fornecida uma copia ao candidato que requerer e arcar com os custos inerentes.

9.16 – Se do exame do recurso resultar anulação da(s) questão (ões), os pontos correspondentes a essa (s) questão será (ao) atribuído (a) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorridos.

9.17 – A Comissão Organizadora divulgara Edital publicado os resultados finais das provas de conhecimentos conforme calendário acima, item 3.1.

9.18 – Os candidatos que alcançarem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível na prova escrita deverão se

submetidos a avaliação psicossocial, que será na data indicada no item 3.1 do presente edital, em local e horário a serem publicados em edital (2ª fase), devendo comparecer devidamente acompanhados com a via original do documento de identidade.

9.19.- Os testes de verificação de aptidão psicológica serão realizados por profissionais habilitados e designados pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de MT.

9.20 – O resultado da avaliação psicológica será divulgado em 10 de Agosto de 2010 e o candidato terá 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, para apresentar recurso, desde que fundamentado. Após verificação dos recursos, o resultado será divulgado em 11 de Agosto de 2010.

9.21 – Para ser aprovado na prova escrita o candidato devera obter no mínimo 60% da pontuação máxima possível na prova.

9.22 – O candidato poderá obter resultado da prova psicológica como "apto" ou " inapto" , sendo para ser aprovado na prova psicológica o candidato devera ser considerado "apto" na avaliação.

9.23 – A divulgação dos candidatos aprovados será na ordem de classificação decrescente, de acordo com a nota final obtida na prova escrita.

10 – DA ELEIÇÃO

10.1 – Os candidatos aprovados e classificados nas quinze primeiras colocações na prova escrita e considerados " aptos" na avaliação psicológica, se submeterão á eleição através do voto eletrônico, facultativo e secreto dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos com domicilio eleitoral em Jangada/MT.

10.2 – Em caso de não ocorrência de quinze candidatos aptos para a 3ª Etapa (eleição), o processo de escolha terá continuidade com o numero de candidatos aptos disponível, exceto deliberação do CMDCA em contrario.

10.3 – O **Processo de Escolha** (eleição) será realizado no dia 05 de Setembro de 2010, no horário compreendido entre 08: 00 horas, as 16:00 horas, no Centro Comunitário Portal, localizada na Rua João Ponce de Arruda Bairro Centro , na cidade de Jangada/MT.

10.4 – Poderão votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, mediante apresentação do Titulo Eleitoral, Carteira de Identidade ou outro documento que tenha foto, desde que o nome conste na lista de eleitores do Município.

10.5 – O eleitor terá direito a um único voto, em um único candidato, sendo-lhe assegurado o sigilo do voto mediante os seguintes procedimentos:

I – O eleitor se dirigia aos mesários apresentando documentos de identificação e assinara a lista com o seu nome;

II – O voto será realizado em uma urna eletrônica fornecida pelo TER-MT ou qualquer outro meio idôneo que assegure a inviolabilidade voto;

III – O uso da cabine indevassável para ali o eleitor proceder ao seu voto;

10.6 – Em cada local de votação estabelecidos e divulgados pela Comissão Organizadora, haverá: 01 (uma) mesa receptora com 04 (quatro) mesários, sendo que 02 (dois) funcionarão como fiscais, podendo substituir - se uns aos outros no momento das votações, 02 (duas) urna e 02 (duas) cabine.

10.7 – A Comissão Organizadora nomeara, através de divulgação da relação, as Mesas Receptoras, compostas de cidadãos de ilibada conduta, nas funções de Presidentes, Secretários e Fiscais.

10.8 – Não comparecendo um ou mais integrantes das Mesas Receptoras, a Comissão de Escolha designara para exercer a função, cidadãos de ilibada conduta, nas funções de presentes no local de votação.

10.9 – A mesma orientação será observada para a constituição da Junta Apuradora dos votos.

10.10 – Não podem compor a Mesa Receptora e Junta Apuradora de votos cônjuge e parentes consangüíneos e afins ate 4º grau dos candidatos.

10.11 – Cada candidatos poderá indicar 01 (um) fiscal por mesa, receptora, não podendo permanecer na sala de votação mais de 02 (dois) fiscais.

10.12 - O (s) fiscal(is) deverá (ao) ser previamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para esta finalidade, ate o dia 01 de Setembro de 2010 impreterivelmente;

10.13 – Nas cabines estarão afixadas as listas dos candidatos em ordem alfabética pelo nome, com apelido e numero, devendo ser substituída pelo presidente ou secretario em caso da ocorrência de rasura, anotação ou quaisquer outros sinais que identifiquem algum candidato.

10.14 – Chegando ate a Mesa Receptora, o (a) votante se identificara apresentando seu Titulo de Eleitor, Carteira de Identidade ou outro documento com foto, os membros da Mesa Receptora certificarão de que seu nome consta na relação de votantes, forrnecida pelo TER-MT á Comissão de Escolha, assinara a lista de votação e, assim, depositara seu voto de acordo com o procedimento de votação estabelecido de acordo com o item 10.5, " II", votando apenas em um dos nomes constantes na lista de candidatos.

10.15 – O votante ou a votante que não se identificar, através de documento qualificado, ou que não conste na lista de votação, não lhe será permitido o direito do voto.

10.16 - Caso o eleitor não apresente o Titulo, mas seu nome conste na lista de votação, o mesmo será admitido para votar, desde que possa ser identificado com documento oficial com foto.

10.17 – Os candidatos terão livre acesso aos locais de votação e apuração para fins de fiscalização e possível impugnação do procedimento eleitoral, exigindo-se-lhes comportamento disciplinado.

10.18 – No interior do recinto de votação, só poderão permanecer os membros da mesa receptora, Comissão Organizadora os membros do CMDCA, os fiscais e o eleitor durante o tempo necessário á votação, as demais pessoa deverão ser convidadas a se retirarem do local;

10.19 – Na hora determinada neste Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo-se os trabalhos ate que o ultimo eleitor vote.

10.20 – Encerrada a coleta de votos, no horário estipulado neste Edital, as Mesas Receptoras lacrarão as urnas e em seguida lavarão ata circunstanciada e encaminharão as urnas á Comissão Organizadora, m local previamente destinado para a apuração, onde a Junta Apuradora de imediato providenciara a contagem e lançamento dos votos, em ato público, lavando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Junta Apuradora e Pelos fiscais presentes.

10.21 – Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos.

10.22 – As impugnações de votos, recontagem e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente, pela Comissão

Organizadora, por maioria de votos, cientes os candidatos e fiscais. Caberá recurso da decisão ao CMDCA.

10.23 - Após a totalização dos votos, os mesmos serão lacrados em envelope próprio, assinados pela Comissão Organizadora, candidatos, fiscais e pessoas presentes, se assim o desejarem, devendo permanecer pelo prazo de 6 meses sob a responsabilidade do CMDCA.

11 – DAS IMPUGNAÇOES DA ELEIÇÃO

11.1 - Todas as impugnações de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser apresentadas na sede do CMDCA, a quem compete analisar em conjunto com a Comissão Organizadora e tomar as medidas cabiveis aos casos, observando os previstos no cronograma geral do processo de escolha.

11.2 – Acatada a impugnação, a Comissão de Escolha comunicará o candidato impugnado, que terá direito de apresentar resposta, facultando-lhe acesso ao pedido de impugnação.

12 - DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

12.1 – O período destinado para divulgação de candidatura para o cargo de Conselheiro Tutelar terá inicio no dia 09 de Agosto de 2010, e termino no dia 02 de Setembro de 2010, ás 18: 00 horas .

12.2 – A fiscalização da divulgação de candidatura é da competência dos candidatos sob a fiscalização do CMDCA e de toda a comunidade, da Comissão Organizadora e do Ministério Publico na forma da Lei.

12.3 – A divulgação da candidatura somente será permitida no período compreendido entre a divulgação oficial do Edital com nome dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, classificados para a terceira etapa do processo de escolha, e o penúltimo dia anterior a eleição de acordo com o que consta neste edital, vedado qualquer tipo de divulgação de candidatura paga e extemporânea.

12.4 – A violação do disposto e disciplinado neste Edital do CMDCA sujeitara o responsável pela divulgação irregular, á suspensão imediata da situação irregular e abertura de processo pelo CMDCA, com defesa previa do denunciado em ate 48 horas, com penalidades de advertência, ate o limite de duas ao mesmo candidato, sendo que a partir de duas penalidades o mesmo estará sujeito a cassação.

12.5 – Considera-se abuso do poder econômico no processo de escolha:

I – Uso de instituições governamentais e não governamentais partidos políticos ou entidades religiosas para divulgar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;

II – Promessa ou recompensa á população para participar do processo de escolha. Nesse caso, entende-se o transporte de eleitores, distribuição de camisetas, bonés, cestas básicas e outros.

12.6 – Configurado abuso econômico e comprovado pelo CMDCA em processo investigatório, o registro da candidatura será cassado.

12.7 – A candidatura e individual e pessoal.

12.8 – É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social (Radio, televisão, jornal e jornal eletrônico), exceto a divulgação do currículo, a realização de debates e entrevistas coordenadas pelo CMDCA, de forma igualitária para todos os candidatos.

12.9 – É permitido, pelo candidato, a utilização de:

I – Santinho do candidato, ate o tamanho papel oficio, constando foto, nome, apelido, numero, currículo e propostas de trabalho;

II – Reuniões familiares e privadas;

III – Mensagens, SMS (torpedos), Blog, site, e-mail e contatos telefônicos;

IV – A apresentação do candidato em atividades civis organizadas, com a finalidade de fazer divulgação de sua candidatura, desde que para tal tenha sido convidado ou autorizado pela entidade.

12.10- Os mecanismo de divulgação que não constem neste Edital, são proibidos.

12.11- É proibida a propaganda por meio de faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local publico ou privado, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal, para utilização de todos os candidatos, em igualdades de condições.

12.12 – A autorização será requerida pelo CMDCA á Prefeitura Municipal e caso seja deferida, será comunicada aos candidatos sobre o local autorizado para fixação de faixas e cartazes.

12.13 – As faixas deverão ter tamanho máximo de 5 metros de comprimento e os cartazes deverão medir no máximo 1 m 2 (um metro quadrado) sendo seu conteúdo de iniciativa do candidato, observadas as normas gerais deste edital e de outras complementares, que por ventura venham ser emitidas.

12.14 – Os custos para confecção e fixação das faixas e cartazes ou ainda, a opção em não utilizar - se desta prerrogativa, correrão por conta do candidato.

12.15 - Em cada local autorizado somente poderá ser colocado uma faixa e um cartaz por candidato.

12.16 – Todas as propagandas deverão ser retiradas das vias publicas na data estipulada pela edital no dia 03 de setembro de 2010 , bem como será proibida a propaganda na data da realização da escolha, inclusive a boca de urna, praticada pelo candidato ou por simpatizante, sujeitos a cassação do registro da candidatura do beneficiário.

12.17 – Não será tolerada propaganda:

I – de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classes;

II – de incitamento de atentado contra pessoa ou bens;

III – de instigação á desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem publica;

IV – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

V – que perturbe o sossego publico, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VI – que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha as posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito.

VII – que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridades publica;

VIII – que prejudique o funcionamento de Órgãos Públicos, como Escolas, Hospitais, e etc.

12.18 – O ofendido por calunia, difamação ou injuria, sem prejuízo e independentemente da ação penal compete, poderá demandar, no juízo civil, a reparação do dano moral, respondendo por este o ofensor.

12.19 – A utilização de qualquer recurso ou organismo da administração publica, será considerado abuso de poder econômico e favorecimento pelo uso de bens ou recurso da coletividade, sendo o ato passível de cassação de registro de candidatura e de notificação administrativa ao órgão de origem do servidor publico que favoreceu independente da ação penal competente, por improbidade administrativa.

12.20 – Quem veicular propaganda em desacordo com o disposto neste edital, será notificada para, no prazo de 24 horas, remove-la e/ou restaurar o bem, possível ainda da aplicação de multa pecuniária revertida para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de dois (02) salários mínimo.

12.21 – No recinto das seções eleitorais e junta apuradora, aos mesários e escrutinadores é proibido o uso de vestuários ou objetos que contenha qualquer propaganda de candidato.

12.22 – Aos Fiscais, nos locais de votação, só é permitido, nas vestes utilizadas, o crachá de identificação fornecido pelo CMDCA (credencial).

12.23 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha:

I – Ceder ou usar, em beneficio de candidato, bens moveis ou imóveis pertencentes á administração direta ou indireta do Município;

II – Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeado ou subvencionado pelo poder publico.

12.24 – A ocorrência de tal infração constitui ato de improbidade administrativa por parte do agente publico, sem prejuízo ao processo de cassação do candidato, e aplicação de multa.

12.25 – É vedada, vinte e quatro horas antes da eleição, quaisquer formas de divulgação de candidatura nos meios de comunicação ou reuniões publicas, inclusive a realização de debates.

12.26 – Constituem infrações disciplinares no dia da eleição, sujeitos ás penalidades:

I – A distribuição de material de propaganda, inclusive volantes e outros impressos, ou a pratica de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor.

12.27 – Na fiscalização da divulgação de candidaturas, compete a Comissão Organizadora tomar as providencias necessárias para coibir praticas ilegais, comunicando-as ao Ministério. Publico.

12.28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com base na legislação eleitoral vigente.

13 - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 Serão considerados eleitos titulares os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, ate o 5º lugar.

13.2 – Serão declarados primeiros suplentes, na ordem decrescente da colocação, os classificados do 6º ao 10º lugar e na segunda suplência os colocados do 11º ao 15º lugar.

13.3 – Havendo empate na votação, os critérios de desempate são:

I – O candidato mais idoso;

II – O candidato que obteve maior nota na prova de conhecimento;

III – O candidato que tiver maior grau de escolaridade.

13.4 – Os membros titulares e suplentes escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente com registro em ata, sendo que os titulares serão nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados pelo CMDCA.

13.5 – Ocorrendo vacância no cargo do titulares, assumira o suplente na ordem de classificação.

13.6 – A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade publica ou privada, ressalvadas as exceções constitucionais.

13.7 – O servidor Publico Municipal eleito para o desempenho de cargo de Conselheiro tutelar devera licenciar-se, sendo facultado optar pelo vencimento do cargo de membro do Conselho Tutelar ou seu vencimento de origem, permanecendo com todos os direitos e vantagens pessoais como se no exercício de suas funções estivesse.

13.8 – Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão em qualquer esfera do Poder Publico, devera ser exonerado para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

13.9 – São impedidos de servir no Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

13.10 – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação á autoridade jurídica e ao represente do Ministério Publico com atuação na justiça da infância e da juventude em exercício na Comarca de Rosário Oeste.

13.11 Quanto aos impedimentos, consideram - se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

13.12 – As atribuições e obrigações dos membros do Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Legislação Municipal em vigor e das disposições do seu Regimento Interno.

14 – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

14.1 – Os membros, escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação especifica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA, sendo obrigatória a participação dos mesmos.

14.2 – O candidato devera manter atualizar seu endereço, desde a inscrição ate a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

14.3 – A inscrição do candidato implicara o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, inclusive perda do mandato ou destituição do cargo, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.5 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos,

disciplinadas em nova Resolução, e divulgadas em Edital ou aviso a ser publicado.

14.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, no que lhe competir, e pelo CMDCA, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Legislação Municipal e a legislação eleitoral no que couber.

Jangada/MT 24 de Junho de 2010.

Dejacir da Costa Almeida

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Jangada/MT.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
INCRIÇAO Nº. _____

IDENTIFICAÇÃO

NOME
FUNÇÃO
DATA DE NASCIMENTO ----------/----------/--------
ESTADO CIVIL CARTEIRA DE IDENTIDADE
ORGAO EMISSOR ----------/----------/-------- CPF :
NACIONALIDAE: NATURALIDADE UF:

ESCOLARIDADE

ENSINO MEDIO/ESCOLA:
ANO DE CONCLUSAO:
UNIVERSIDADE/FACULDADE:
CURSO: ANO DE CONCLUSAO:

AREA DE EXPERIENCIA	PERIODO

ENDEREÇO RESIDENCIAL

RUA : BAIRRO:
CIDADE: CEP: UF:
TELEFONE
E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL

EMPRESA:
CARGO: AREA DE ATUAÇÃO:
TELEFONE : RAMAL: FAX:
RUA : BAIRRO:
CIDADE: CEP: UF:
E-MAIL:
LOCAL: DATA: ----------/----------/----------
ASSINATURA:

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANGADA/MT

NOME:_____

Nº DE INSCRIÇÃO_____

RG Nº_____**CPF Nº**_____

ENDEREÇO_____

RECURSO

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JANGADA/MT.

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

QUESTIONAMENTO:

_____

_____

_____

EMPOSAMENTO:

_____

_____

_____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
05/07 á 09/07/2010	Período de Inscrição;
13/07/2010	Divulgação dos Inscritos/ Deferimento e Indeferimento;
14/07/2010	Impugnações de inscrições e/ ou interposição de recursos sobre indeferimento;
16/07/2010	Divulgação dos Candidatos Habilitados á prova de aferição de conhecimento/ECA;
28/07/2010	Prova de Conhecimentos;
29/07/2010	Divulgação do gabarito da prova de conhecimento;
30/07 á 03/08/2010	Prazo para Recursos sobre o gabarito divulgado;
04/08/2010	Divulgação do resultado da prova de conhecimentos;
05/08/2010	Recursos sobre o resultado das provas;
09/08/2010	Divulgação dos aprovados e classificados na prova, aptos para o processo de eleição;
10/08/2010	Avaliação Psicossocial;
10/08/2010	Sorteio dos Números dos candidatos;
11/08/2010	Divulgação de candidatura;
05/09/2010	Eleição;
05/09/2010	Divulgação do resultado da eleição;
08/09/2010	Ultimo dia para recursos sobre o resultado da eleição;
09/09/2010	Resultado Oficial da Eleição;
20/09/2010	Posse e compromisso dos Eleitos.

Prefeitura Municipal de Jauru

CONTRATO 0060/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADO: BASE DUPLA SERVIÇOS CONSTRUÇOES CIVIL LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO DOMICILIAR, NO RESIDENCIAL PEDRO FIDELIS DA SILVA
VIGENCIA: 21/06/2010 A 21/10/2010
VALOR: R$ 249.770,64 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESCENTA E QUATRO CENTAVOS).

1º ADITIVO Nº 045/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADO: G G DO PRADO
OBJETO: Recuperação de 30.757 km de estradas vicinais no padrão INCRA, no Projeto Assentamento Mirassolzinho, no Município de Jauru
VIGENCIA: 04/01/2010 A 04/08/2010

PORTARIA N.º 249/2010

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 118/2010 que trata sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade ao servidor Sr. Orlando Gonçalves Da Silva."

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §1º, inciso III, aliena "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b" Lei Complementar nº 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, anexo V, tabela salarial XVIII, da Lei Complementar n.º 047/2006, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores públicos de Jauru/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Idade**, ao Sr. **Orlando Gonçalves Da Silva**, Casado, portador do RG n.º 11804671, IICC/SP e do CPF n.º 207.587.151-53, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo Guarda Noturno, Nível "11", Classe "XI", lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, devidamente matriculado sob o nº 100255, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º **2010.02.0001P**, a partir 09/03/2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 09 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara

PORTARIA N.º 57/2010

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Tempo De Contribuição a servidora Sra. Luzia Osana Tardivo."

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 81, incisos I, II, III, e IV da Lei Municipal nº 1.656 de 20 de Abril de 2005, que rege a previdência municipal, anexo I, da Lei Complementar n.º 068 de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Publica Básica do Município de Juara-MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição**, a servidora Sra. **Luzia Osana Tardivo**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2028125 e do CPF n.º 368.517.609-91, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Professor, nível "C", classe "9", lotada na Secretária Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 100269, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2010.04.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 30 de junho de 2010.

JOSÉ ALCIR PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 56/2009.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. **Luzia Osana Tardivo**, servidor pública deste município."

O Prefeito Municipal de Juara, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 81, incisos I, II, III, e IV da Lei Municipal nº 1.656 de 20 de Abril de 2005;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitante conforme certidões e parecer jurídico em nome do Sra. **Luzia Osana Tardivo.**

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 850 dias líquido, correspondente á 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1978 à 30/06/1980	Céu Azul Prefeitura	850

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Juara - MT, 30 de junho de 2010.

JOSÉ ALCIR PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Juruena

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
Extrato do Contrato N°. 180/2010

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

Objeto: O presente contrato tem por objeto fornecer os produtos na planilha a seguir para aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS no** uso em obra de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial** em Vias Urbanas, tais como, Av. 04 de Julho, Av. Juruena e Rotatória, no Município de Juruena – MT, no período da assinatura deste contrato até à 31 de dezembro de 2010.

Lote	Material/Insumo	Quant.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
02	Asfalto Diluído CM-30	18,82	Ton	1.848,00	24.779,36
	Emulsão Asfáltica RR-2C	45,29	Ton	1.050,00	47.554,50
	Transporte Asfalto Frio	64,11	ton	300,00	19.233,00
Total do Lote					**101.566,86**

Valor: R$ 101.566,86 (cento e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavo).

Dotação Orçamentária: 229 – 08.01.1.035.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Duração: Até o dia 31 de dezembro de 2010.

Data da Assinatura: 28 de Junho de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 28 de Junho de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
Extrato do Contrato N°. 181/2010

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e empresa **PEDREIRA JUINA LTDA**

Objeto: O presente contrato tem por objeto fornecer os produtos na planilha a seguir para aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS no** uso em obra de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial** em Vias Urbanas, tais como, Av. 04 de Julho, Av. Juruena e Rotatória, no Município de Juruena – MT, no período da assinatura deste contrato até à 31 de dezembro de 2010.

Lote	Material/Insumo	Quant.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
	Brita nº. 1	337,98	Ton	54,00	18.250,92
	Brita nº. 0	368,29	ton	55,00	20.255,95
Total do Lote					**38.506,87**

Valor: R$ 38.506,87 (trinta e oito mil quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 229 – 08.01.1.035.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Duração: Até o dia 31 de dezembro de 2010.

Data da Assinatura: 28 de Junho de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 28 de Junho de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
Extrato do Contrato N°. 182/2010

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e empresa **BALDIN & BALDIN LTDA**

Objeto: O presente contrato tem por objeto fornecer os produtos na planilha a seguir para aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS no** uso em obra de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial** em Vias Urbanas, tais como, Av. 04 de Julho, Av. Juruena e Rotatória, no Município

de Juruena – MT, no período da assinatura deste contrato até à 31 de dezembro de 2010.

Lote	Material/Insumo	Quant.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
04	Areia Grossa	127,61	M3	34,00	4.338,74
Total do Lote					**4.338,74**

Valor: R$ 4.338,74 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 229 – 08.01.1.035.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Duração: Até o dia 31 de dezembro de 2010.

Data da Assinatura: 28 de Junho de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 28 de Junho de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
Extrato do Contrato N°. 183/2010

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA**

Objeto: O presente contrato tem por objeto fornecer os produtos na planilha a seguir para aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS no** uso em obra de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial** em Vias Urbanas, tais como, Av. 04 de Julho, Av. Juruena e Rotatória, no Município de Juruena – MT, no período da assinatura deste contrato até à 31 de dezembro de 2010.

Lote	Material/Insumo	Quant.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
05	Cimento CP II-32	969,76	sc	21,90	21.237,75
Total do Lote					**21.237,75**

Valor: R$ 21.237,75 (vinte e um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 229 – 08.01.1.035.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Duração: Até o dia 31 de dezembro de 2010.

Data da Assinatura: 28 de Junho de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 28 de Junho de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
Extrato do Contrato N°. 143/2010

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e empresa **CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Objeto: Execução da obra de **CONSTRUÇÃO DUAS PONTES DE CIRCUNSTANCIA (PONTILHÕES) NO MUNICÍPIO DE JURUENA**.

Valor: R$ 62.976,25 (sessenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 254 – 08.02.1.043.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Duração: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 28 de Maio de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 28 de Maio de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
Extrato do Contrato N°. 143/2010

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e empresa **CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Objeto: Execução da obra de **CONSTRUÇÃO DUAS PONTES DE CIRCUNSTANCIA (PONTILHÕES) NO MUNICÍPIO DE JURUENA**.

Valor: R$ 62.976,25 (sessenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 254 – 08.02.1.043.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Duração: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 28 de Maio de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 28 de Maio de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juscimeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010

RETIFICAÇÃO DO EDITAL – ITEM 80

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT em atendimento ao pedido de esclarecimento da empresa DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.429.920/0001-83, recebida via e-mail em 01 de julho de 2010 nos termo do item 4.5. do edital de pregão presencial 008/2010, vem pelo presente, nos termo do item 4.6. do edital de pregão presencial 008/2010, RETIFICAR O ITEM 80 constante do termo de referencia do pregão acima referido: onde se lê: "APARELHO P/GLICOSE ON CALL PLUS", leia-se "APARELHO P/GLICOSE". O pedido de esclarecimento da empresa solicitante e as justificativas da Pregoeira encontram-se nos autos do processo administrativo nº 025/2010.

Juscimeira/MT, 01 de Julho de 2010.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIM
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT comunica as empresas que, fica prorrogado a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2010 para o dia **05 de Julho de 2010 as 9:00 horas**. Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pele email: ventura_rubens@hotmail.com, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
Lambari D'Oeste/MT em 30 de Junho de 2010.

Rubens Ventura –
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2010 - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 30 de Junho de 2010, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Tomada de Preço" 005/2010, tendo como objeto **"Contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Município de Lambari D'Oeste – MT",** A empresa: **CONSTRUTORA MIRASSOL LTDA – EPP** foi considerada **DESABILITADA** do certame, por contrariarem o item 6.5 do edital – (Qualificação Econômica Financeira) – (sub-item 6.5.1). Foi **HABILITADA** para a fase de abertura das Propostas de Preços a empresa: **JCR CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, que sagrou se vencedora do certame com o valor global de **R$ 252.174,93 (duzentos e cinqüenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e noventa e três reais).** Informa ainda que não houve recurso quanto a fase de habilitação e Proposta de Preço, conforme lavrado em ata da sessão, ficando os autos do certame à disposição dos interessados. Maiores informações com a CPL.
Lambari D'Oeste – MT, em 30 de Junho de 2010.

Rubens Ventura -
Presidente da C.P.L

Prefeitura Municipal de Marcelândia

PORTARIA Nº 014/2010

Súmula: Nomeação de agentes para fazer parte da COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º) Nomeia os funcionários: **PAULO JOSE MACIEL NOGUEIRA**, **LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO,** e **VANDERLEIA DELLA JUSTINA** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Marcelândia.

§ Único – A Comissão terá a seguinte formação
Presidente: : PAULO JOSE MACIEL NOGUEIRA
secretario : LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO
Membro : VANDERLEIA DELLA JUSTINA

Art 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de Junho de 2010.

_____
EDIVAN VIEIRA LIMA
Presidente

Prefeitura Municipal de Matupá

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 022/2010.

DATA: 01 DE JULHO DE 2.010.
SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SRA. MARIA BATISTA DA CRUZ".

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; e ainda combinado com o Art. 12º, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal Complementar nº. 054/2010 de 26 de maio de 2.010, que rege a Previdência Municipal, Art. 207º da lei Municipal nº001/90, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o anexo VIII da Lei Municipal nº. 612/2008, que dispõe sobre plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores deste município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE,** á servidora Sra. **MARIA BATISTA DA CRUZ,** portadora do RG nº.2743003 SSP/PE, inscrito no CPF nº.214.175.204-34, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo 40-H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo Administrativo de Aposentadoria do PREVI-MUNI nº.002/2010.

Art. 2° - O Benefício de Aposentadoria será concedido com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 10.400(dez mil quatrocentos) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

_____
Omar Antônio Chisté
- Diretor Executivo -

HOMOLOGADO POR: _____

Fernando Zafonato
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

EDITAL Nº 065/2010

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 946/2009, **convoca** o aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010, conforme anexo único deste edital.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificada convocada, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de junho de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 065/2010 DE 30 DE JUNHO DE 2010.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
NOME CLASSIFICAÇÃO
ISABELA TAIS DA SILVA 2º LUGAR

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nortelândia

EXTRATO DE CONTRATO - MÊS DE JULHO DE 2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2010 – EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA
Contratada: L. P. de Sousa Filho Engenharia e Consultoria, inscrita no CNPJ 10.526.353/0001-83
Valor: 304.614,39 (Trezentos e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)
Objeto: Execução de obras de Urbanização da Orla Fluvial do Rio Santana – Praia Norteflay, de Nortelândia-MT, conforme especificações constantes do processo licitatório Tomada de Preços 001/2010.
Vigência: Data: Ass.01.07.2010 – Vcto: 28.10.2010

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº004/2010

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 136/2010 de 04/01/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Tomada de Preço nº004/2010, Referente Execução de Pavimentação Asfáltica em Trechos da Rua Ademar de Barros, Bairro Novo Horizonte em Nortelândia/MT sagrou-se vencedora a Empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** com o Valor Total de R$ 234.396,98 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito centavos).

Nortelândia-MT., 30 de Junho de 2010.

_____
ERIKA CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº005/2010

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 136/2010 de 04/01/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Tomada de Preço nº005/2010, Referente Execução de Construção de Ginásio Poliesportivo com Cobertura e Arquibancada no Bairro Bandeirantes neste município de Nortelândia/MT sagrou-se vencedora a Empresa **GUIOMAR LUÍS MOLOSSI - EPP** com o Valor Total de R$ 298.055,06 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Cinqüenta e Cinco Reais e Seis Centavos).

Nortelândia-MT., 30 de Junho de 2010.

_____
ERIKA CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº006/2010

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 136/2010 de 04/01/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Tomada de Preço nº006/2010, Referente Execução de Obra de Remodelação da Praça "Edgar de Araújo" em toda sua extensão neste município de Nortelândia/MT sagrou-se vencedora a Empresa **CONSTRUTORA VITÓRIA LTDA,** com o Valor Total de R$ 756.481,25 (Setecentos e Cinqüenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Nortelândia-MT., 30 de Junho de 2010.

_____
ERIKA CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

CONTRATO nº 099/2009.

Extrato do Segundo Termo Aditivo
Partes: Município de Nossa Senhora do Livramento - MT
Empresa L.F. Construções Civis Ltda.
Objeto: Prorroga a vigência de prazo até 31 de Dezembro de 2.010.
Nossa Srª do Livramento, 21 de Junho de 2.010.
Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante
Empresa L.F. Construções Civis Ltda- Contratado

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de contratos

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2010.
Nº DO CONTRATO: 021/2010
CONTRATADO: Elton Flavio Figueiredo Oliveira.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO: O contrato tem como objetivo a prestação de Serviço de Assistente Administrativo de Nível Médio, do PETI-URBANO, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, no Município de Nossa Senhora do Livramento – através da Secretaria Municipal de Ação Social.
VIGÊNCIA: de 01 de Junho de 2010 até 31 de Dezembro de 2010
VALOR: R$ 3.570,00.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2010.

Nº DO CONTRATO: 022/2010
CONTRATADO: Adriana Aparecida Ferreira.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO: O contrato tem como objetivo a prestação de Serviço de Instrutora de Dança, do PROJOVEM, Programa Nacional de Educação de Jovens, no Município de Nossa Senhora do Livramento – através da Secretaria Municipal de Ação Social.
VIGÊNCIA: de 01 de Junho de 2010 até 30 de Outubro de 2010
VALOR: R$ 7.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2010.
Nº DO CONTRATO: 023/2010
CONTRATADO: Antonio Felipe de Moraes.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO: O contrato tem como objetivo a prestação de Serviço Instrutor de Capoeira, do PROJOVEM, Programa Nacional de Educação de Jovens, no Município de Nossa Senhora do Livramento – através da Secretaria Municipal de Ação Social.
VIGÊNCIA: de 01 de Junho de 2010 até 31 de Dezembro de 2010
VALOR: R$ 7.700,00

CONTRATO nº 005/2010.
Extrato do Primeiro Termo Aditivo
Partes: Município de Nossa Senhora do Livramento - MT
Joyce Kellen Epifanio.
Objeto: Prorroga a vigência de prazo até 31 de Dezembro de 2.010.
Nossa Srª do Livramento, 01 de Julho de 2.010.
Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante

Joyce Kellen Epifanio -
Contratado

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de contratos

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2010.
Nº DO CONTRATO: 019/2010
CONTRATADO: Empresa PMH – Produtos Médicos Hospitalares LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO: O contrato tem como objetivo a prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA a serem realizados pela CONTRATADA, conforme Licitação Carta Convite n°. 011/2010.
VIGÊNCIA: de 25 de Maio de 2010 até 25 de Maio de 2011
VALOR: R$ 21.600,00.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2010.
Nº DO CONTRATO: 020/2010
CONTRATADO: Empresa PMH – Produtos Médicos Hospitalares LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO: O contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, a ser realizado pela CONTRATADA, conforme Licitação Carta Convite n°. 012/2010.
VIGÊNCIA: de 25 de Maio de 2010 até 25 de Janeiro de 2011.
VALOR: R$ 21.370,20

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato n° 028/2010

CONTRATADA: Hecoservice Construções e Saneamento Limitada
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 15 de Setembro 2010.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do 12° Termo Aditivo do Contrato n° 045/2007
CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 21 de Setembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato n° 095/2009
CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por 90 (noventa) dias, ou seja, 31 de Agosto 2010

DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do 1° Aditivo do Termo de Cooperação n.º 005/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
OBJETO: O auxilio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT será de até R$ 20.000.00 (Vinte Mil reais) anuais, conforme o plano de trabalho, para a Liga Esportiva Municipal, para atender a demanda de suas ações.

Vigência: 31 de Dezembro de 2010
DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/CPL/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: Construtora Real Ltda ME.**

Izaru Belarmino Leite
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2010

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT, ATRAVÉS DA SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARA REALIZAR EM SUA SEDE SITO A AVENIDA AMÓS BERNARDINO ZANCHET Nº 931 – CENTRO-NOVA MARINGÁ, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NO DIA 13/07/2010 AS 13.00 HORAS. O EDITAL COMPLETO PODE SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU VIA INTERNET, PELO EMAIL prefnovamaringa@uol.com.br, informações pelo telefone 66-35371100/35371310.

Nova Maringá MT, 30 de Junho de 2010.

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES
PREGOEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 001/2010

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, criado pela Lei nº 28/1993, em reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2010, conforme ATA nº 004/2010 no uso das atribuições que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º - Delibera e Aprova o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FISICO- FINANCEIRA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS ANO DE 2009.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá-MT, 25 de junho de 2010.

LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 002/2010

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, criado pela Lei nº 28/1993, em reunião Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2010, conforme ATA nº 005/2010 no uso das atribuições que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º - Delibera e Aprova o PLANO DE AÇÃO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS ANO DE 2010..

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá-MT, 25 de junho de 2010.

LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 003/2010

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, criado pela Lei nº 28/1993, em reunião Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2010, conforme ATA nº 005/2010 no uso das atribuições que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º - Delibera e Aprova o PAIF- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS ANO DE 2010..

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá-MT, 25 de junho de 2010.

LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
PRESIDENTE DO CMAS

LEI Nº 557/09, de 11 de dezembro de 2009

SÚMULA

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências".

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento da saúde da população, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que compreendem:

I - o atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

SEÇÃO II
DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e terá uma coordenação definida pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V -encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VII - assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO IV
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Artigo 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V -firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - apresentar, ao secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas
demonstrações mencionadas;

IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO V
DOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 5º - São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento próprio municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29/2000.

II - alienações patrimoniais e os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V -as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º - As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas no máximo no 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivaram as respectivas arrecadações.

SUBSEÇÃO I
DOS ATIVOS DO FUNDO

Artigo 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bem móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

V -bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.

Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO II
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Artigo 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Artigo 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Artigo 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Artigo 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Artigo 11 - A escrituração contábil será pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Artigo 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará a quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Artigo 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização
orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Artigo 14 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;

II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;

III - pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no § 1º, do art. 199 da Constituição Federal;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V -construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde e dos conselheiros de saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Artigo 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Artigo 17 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 174/1998.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá/MT, 11 de dezembro de 2009.

Oscar José de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2010 - PROCESSO Nº. 1132/2010
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e dez ás 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores : Karla Beatriz Bernatzky- Pregoeira, Alessandra Marta do Nascimento e Wildson Rodrigues Baracho, - Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 25/2010, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à aquisição de equipamentos de ginástica ao ar livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na implementação do Projeto Prevenção da Violência e Promoção da Cultura de Paz. Dando início à sessão, a pregoeira deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: JÚLIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME
CNPJ: 08.973.569/0001-45
REPRESENTANTE: SEM REPRESENTANTE, APENAS ENVELOPE

Encerrada a fase de credenciamento da única empresa interessada, a qual enviou seu envelope de proposta não tendo represente credenciado, passou-se para a rubrica dos envelopes e abertura da proposta da empresa participante, verificando-se a conformidade com os preços praticados no mercado. Verificando-se a proposta apresentada, constatou-se que valor apresentado foi de R$ 28.525,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais), estando dentro da média praticada no mercado. Para tanto, passou-se para a conferência da documentação da empresa participante. Feita a conferência, constatou-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, estando de pronto habilitada. Para tanto, a pregoeira adjudicou os itens vencidos à empresa, encaminhando-se o processo para vistas da Prefeita Municipal para competente homologação e contratação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e participantes do pregão.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira oficial

Wildson R. Baracho
Membro Equipe de Apoio

Alessandra M. do Nascimento
Membro da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

DECRETO Nº 726 DE 01 DE JULHO DE 2.010.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, e Art. 10 da Lei Complementar n°. 025 de 08 de Abril de 2008.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida a servidora pública **ELEUSA ALVES CARNEIRO XAVIER FRANCO,** lotada na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – Secretaria de Saúde, na função de telefonista, a licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 01 de Julho de 2010 e término no dia 30 de Setembro de 2010, após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso ao primeiro dia de Julho de 2.010.

_____
Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Lei 400/2010
Originou-se do Projeto de Lei Nº385/2010

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 361/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 547.279,76 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para atender ao projeto 1.009 – Construção, Ampliação e Reforma de Escola Infantil.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0023 – Construção, ampliação e Reforma de Escolas Públicas.		
Projeto: 1.009 – Construção, Ampliação e Reforma de Escola Infantil.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	547.279,76
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**547.279,76**

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários de repasse do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, mediante celebração do convenio nº 700113/2010, no valor de R$ 547.279,76 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 541.806,96 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 352/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 11 de Junho de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/06/2. 010 à 11/07/2. 010.

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Pregão Presencial n.º 006/2010
Tipo: menor preço

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 4.787 de 3/05/2010, vem a publico divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 006/2010, processo administrativo nº 065/2010, o qual tem objeto a Aquisição de produtos de panificação para fornecimentos de lanches para palestras e profissionais, seminários, eventos e reuniões, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I do edital; Empresas habilitadas e vencedoras: Edivan Alves da Silva – ME inscrita no CNPJ nº 08.900.800/0001.70, com o valor de R$ 2.821,20 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos); Welisley G Guimarães inscrita CNPJ nº 10.279.377/0001-85, com o valor de R$ 313,00 (trezentos e treze reais).

Nova Xavantina – MT, 01 de julho de 2010.

WALMIR ARRUDA COSTA -
Pregoeiro Oficial

DECRETO N.º 1.808, DE 10 DE JUNHO DE 2.010

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica homologado o ***RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2.010***, para o preenchimento das vagas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate a Endemias (ACEs) e Cadastro Reserva que vierem a vagar ou serem criados durante o prazo de validade do certame, de acordo com Relatório Final, emitido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2.010.

Parágrafo único: Fica fazendo parte integrante ao presente Decreto, a Relação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2.010

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.817, DE 29 DE JUNHO DE 2.010

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente do Edital n.º 01/2010, à vista do relatório apresentado pela Comissão para o Acompanhamento e Aplicação do Concurso Público, para preenchimento de cargos vagos e cadastro de reserva, ao Quadro Efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão, em anexo.

Art. 2º O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2.010

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 08/2010

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, torna público aos interessados que o processo licitatório de Tomada de Preço n° 08/2010, com o aviso publicado no dia 14/06/2010, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, objetivando à aquisição de peças, lubrificantes e serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas, pertencente a Frota Municipal, conforme solicitações das Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos, conforme Anexo I, deste Edital, cuja abertura e julgamento das propostas de preços se deu às 08:05 horas do dia 30/06/2010, sagrou-se vencedoras: Empresa **MANOEL CAVALCANTE SANTANA – ME – MILCAR AUTO CENTER, CNPJ n.º: 03.825.913/0001-35,** no valor total de **R$ 169.422,63 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos);** nos lotes **01 à 16**, todas de acordo com Anexo I, do presente Edital. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a homologação e adjudicação à empresa vencedora, acima citada, que cumpriu as exigências do Edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 30 de Junho de 2010.

SILVANO PEREIRA NEVES
Presidente da CPL

JULIANO GAMBA
Secretário

SELMA DE ARAÚJO
MEMBRO

ADRIANO DE SOUZA PEREIRA DA MATA
Membro

MARIA APARECIDA DE SOUZA
Membro

LEI N.° 865/2010, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

SÚMULA: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO TRÊS ESTRELAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato com a Associação Três Estrelas**,** inscrito no CNPJ n.° 05.865.947/0001-89, com sede no Assentamento Caracol, Zona

Rural, deste Município, objetivando ceder para uso exclusivo na agricultura dos produtores do Assentamento Caracol, o seguinte equipamento:

a) Uma Colhedora de Forragem, marca nogueira, pertencente ao Município, Bem Patrinomial nº 4490, e que ficará sob a guarda e responsabilidade da Associação, para serem utilizados no apoio ao trabalho Agrícola dos produtores rurais do Assentamento Caracol.

Art. 2º- O prazo de utilização do bem referido no Artigo anterior, será até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por um mesmo período.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal, determinará no Termo a ser lavrado entre as partes, demais atribuições, competências, condições de transferência e devolução do referido bem.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., em 16 de junho de 2010.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.° 868/2010, DE 01 DE JULHO DE 2010.

SÚMULA: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DAS COMUNIDADES CARVALHO I, II, III e ÁGUA BOA – ASPROCAR III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato com a Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Carvalhos I, II, III e Água Boa – ASPROCAR III**,** inscrito no CNPJ n.° 09.098.030/0001-57, com sede na Comunidade Carvalho I, Zona Rural, deste Município, objetivando ceder para uso exclusivo na agricultura das Comunidades Carvalho I, II, III e Água Boa, o seguinte equipamento:

a) Um Trator, marca Massey Ferguson, modelo 292, pertencente ao Município, Bem Patrinomial nº 4498, e que ficará sob a guarda e responsabilidade da Associação, para serem utilizados no apoio ao trabalho Agrícola dos produtores rurais das Comunidades Carvalho I, II, III e Água Boa.

Art. 2º- O prazo de utilização do bem referido no Artigo anterior, será até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por um mesmo período.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal, determinará no Termo a ser lavrado entre as partes, demais atribuições, competências, condições de transferência e devolução do referido bem.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., em 01 de julho de 2010.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 866, DE 01 DE JULHO DE 2010.

SÚMULA: "Altera o Art. 1º da Lei nº 780, de 28 de maio de 2008, para fim de fomentar o estabelecimento de comércios e indústrias e numa outra parte destinado para implantação de moradias, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Art. 1º da lei Municipal nº 780, de 28 de maio de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar lotes pertencentes ao Loteamento denominado Arco Íris, nesta cidade aprovado pela Lei Municipal nº 780, de 28 de maio de 2008, objeto da Matrícula nº 7524, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos-MT, para fim de fomentar o estabelecimento de comércios e indústrias e numa outra parte destinado para implantação de moradias, bem como promover e estimular o desenvolvimento urbano e social dos munícipes de Novo Horizonte do Norte-MT.

Parágrafo Único- A área que trata este artigo obedecerá à planta de loteamento em anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º- A doação do terreno público, mencionado no artigo 1º desta Lei, terá o fim específico de implantação de comércios e indústrias ou para a construção de moradias em alvenaria.

Artigo 3º- a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de julho de 2010.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 867, DE 01 DE JULHO DE 2010.

"**Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Infra-estrutura, Departamento de Sistemas de Abastecimento de Águas e Esgoto e dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria de Infra-estrutura no Departamento de Sistemas de Abastecimento de Águas e Esgoto, o cargo de Coordenador de Projetos, 1(uma) vaga, de provimento efetivo.

Parágrafo primeiro: São atribuições do cargo de Coordenador de Projetos:

I – Dirigir projetos de engenharia, relativo a construções em geral, sistemas de água e esgotos e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos

II – Prestar assistência em processos administrativos e judiciais, no âmbito de avaliações e perícias;

III - Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível;

IV - Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, etc...;

V - Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas, químicos e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desempenhado;

VI - Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações das obras indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos de mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para apresentação, aprovação e previsão;

VII - Preparar o programar de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, dirigindo a execução dos projetos, acompanhando e orientando;

VIII - vistoriar em obras e projetos, aprovação de plantas e documentos, emissão de pareceres, participações em comissões e atividades afins;

IX - dar assistência técnica em processos administrativos e judiciais, elaborando laudos de avaliação e perícia, realizando vistorias, dando pareceres e executando avaliações imobiliárias;

X - executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Art. 2º - A remuneração do Coordenador de Projetos será de R$ 2092,62 (dois mil e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único – O cargo Coordenador de Projetos será representado pelo símbolo "XII".

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 01 de julho de 2010.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 869, DE 01 DE JULHO DE 2010.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº 854, de 22 de dezembro de 2009 – que Dispõe sobre o Orçamento-programa para o exercício de 2010.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal nº 854, de 22 de dezembro de 2009, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) suplementadas se necessário, abaixo discriminado:

12.002 – DEPTO DE AGRICULT, MEIO AMBIENTE, IND E COMERCIO
20.605 – Abastecimento
0030 – Desenvolver Ações voltadas aos pequenos produtores
1.175 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a seguinte dotação, de acordo com art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o recurso do convênio nº **0326.890-66/2010-MAPA/CAIXA.**

Artigo 3º- Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 842, de 16 de setembro de 2009 – que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, Lei nº 857, de 22 de dezembro de 2009 – que trata do Plano Plurianual, período 2010 a 2013 e Lei nº 854, de 22 de dezembro de 2009 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2010.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 01 de julho de 2010.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Aviso de Licitação Republicação
Convite 007/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **CONVITE Nº 007/2010**, cujo objeto é Contratação de Empresa para a prestação de Serviços, Sob regime de execução indireta, para auxiliar a Administração Pública Municipal, nos procedimentos de levantamento, apuração e readequação dos repasses financeiros referente à distribuição de ICMS – cota parte 25%, retroativo a 05 (cinco) anos, por meio de medidas administrativas e/ou judiciais, caso necessário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Data de abertura: 09/07/2010 – sexta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga – MT, 01 de julho de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**Contratação de Empresa do Ramo para Executar Serviços Mecânicos, Funilaria, pintura, Parte Elétrica, montagem e Desmontagem de Cabine, Carroceria, e Solda em Veículos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Transportes Rodoviário, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento".** A empresas que apresentou proposta de preços e que na fase de lances verbais a empresa **E. BOERI & CIA LTDA – ME,** com o **CNPJ n.º 10.293.651/0001-70,** sagrou se vencedora com o valor de **R$ 242.680,00** (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais)**.** Na fase de habilitação, os documentos foram conferidos, analisados e achados regulares, motivo que levou a concorrente a ser declarada **habilitada**. Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Junho de 2010.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**Contratação de Empresa do Ramo para Prestar Serviços de Transporte Terrestre de Cargas para atender as Necessidades desta Administração".** Iniciada a sessão, a Pregoeira com sua equipe de apoio constatou que não fora apresentado nenhuma "**proposta de preços**" e nem para "**habilitação**". Em seguida foi declarada a sessão como **deserta.** Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Junho de 2010.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Poconé

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 019/2010

A Pregoeira , da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0023/2010, de 01/02/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial 019/2010 foi a empresa: **PANTANAL PNEUS LTDA CNPJ: 04.672.130/0001-21 E PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0028-48.**

Poconé – Mt, 29 de junho de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

EDITAL Nº 004/2010

PRORROGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poconé-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista, a Greve no Judiciário, e a necessidade de expedição de Certidão por parte do mesmo, **PRORROGA** O Edital Nº 002/2010 e Edital Nº 003/2010, CONVOCAÇÂO de Concursados, (**Concurso Público 001/2006)**, para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos **até o dia 24/05/2010** (Segunda Feira), munidos com os itens estabelecidos na Portaria 063/2010, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art.37, II, com sua Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998:

Ficam os convocadas advertidos que o não comparecimento na data acima estipulada, acarretará em renúncia ao direito do concurso.

Poconé - MT, 10 de Maio de 2010.

Clóvis Damião Martins
Prefeito de Poconé

EDITAL Nº 005/2010

comunicado

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poconé-MT, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que as pessoas abaixo relacionadas (Concurso Público 001/2006), **NÃO foram empossadas nos cargos mencionados** em virtude de não terem se apresentado no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poconé, no prazo estipulado, com documentação exigida, conforme Portaria Nº 063/2010, em cumprimento ao que determina o Concurso Público 001/2006.

015 – AUX. ADM.SEAD- S.- MUNIC. 40 HS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
07	01561	CLAUDETE PINHEIRO DE OLIVEIRA	22/06/82
14	01664	JAQUELINE DUARTE MANHANI	7/5/1987
17	01762	CARLOS ALBERTO L DOS S JUNIOR	24/10/1978
18	01298	ANTONIEL FERNANDO RAMOS MARTINS	28/2/1979
19	00293	ERIKA FERREIRA DA SILVA	27/03/85
20	01100	EMERSON ALVES SABINO	19/11/1987
21	01460	MICHELLE TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA	03/04/88

Poconé - MT, 25 de Maio de 2010.

Clóvis Damião Martins
Prefeito de Poconé

EDITAL Nº 006/2010

convocação

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poconé-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, **CONVOCA, os classificados** para **o cargo abaixo relacionado (Concurso Público 001/2006)**, para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos do dia 26 de Maio até o dia 28 de Junho de 2010, munidos com os itens estabelecidos na Portaria 063/2010, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art.37, II, com sua Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998:

015 – AUX. ADM.SEAD- S.- MUNIC. 40 HS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
22	0171	CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA	20/05/89
23	1054	EDIANE DOMINGAS DE PINHO	12/07/81
24	1206	LAILSE MONIQUE DA SILVA CARMO	08/07/88
25	0500	JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES	06/11/87
26	1613	MAURA PATRICIA DE ARRUDA	10/04/87
27	2002	EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA	18/02/71
28	1677	ANA GISELI PINTO	26/12/82

073 – ZELADOR DE PRÓPRIOS –SEAD-S-MUNIC. 40 HS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
20	0199	WALFRIDIZ SEBASTIÃO DO AMARAL	01/02/78
21	1903	PEDRO PAULO DOS SANTOS	29/06/85
22	2037	ADILSON MATIAS DE ARAUJO BASTOS	24/02/64

Ficam os convocadas advertidos que o não comparecimento na data acima estipulada, acarretará em renúncia ao direito do concurso.

Poconé - MT, 25 de Maio de 2010.

Clóvis Damião Martins
Prefeito de Poconé

EDITAL Nº 007/2010

comunicado

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poconé-MT, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que as pessoas abaixo relacionadas (Concurso Público 001/2006), **NÃO foram empossadas nos cargos mencionados** em virtude de não terem se apresentado no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poconé, no prazo estipulado, com documentação exigida, conforme Portaria Nº 063/2010, em cumprimento ao que determina o Concurso Público 001/2006.

015 – AUX. ADM.SEAD- S.- MUNIC. 40 HS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
23	1054	EDIANE DOMINGAS DE PINHO	12/07/81
26	1613	MAURA PATRICIA DE ARRUDA	10/04/87

Poconé - MT, 29 de junho de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito de Poconé

EDITAL Nº 008/2010

convocação

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poconé-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, **CONVOCA, os classificados** para **o cargo abaixo relacionado (Concurso Público 001/2006)**, para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos do dia 30 de Junho até o dia 30 de Julho de 2010, munidos com os itens estabelecidos na Portaria 063/2010, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art.37, II, com sua Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998:

015 – AUX. ADM.SEAD- S.- MUNIC. 40 HS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
29	01510	WALDIMAR ALEX SANTOS JESUS	25/7/1989
30	01238	CLEBER ALVES DE ARRUDA	13/05/1983
31	01345	CIBELE MÁRCIA POMPEO DE CAMPOS	08/11/74
32	01010	LUIS MARCELO R. F. G DE ARRUDA	29/01/66

Ficam os convocadas advertidos que o não comparecimento na data acima estipulada, acarretará em renúncia ao direito do concurso.

Poconé - MT, 29 de Junho de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº. 1.580 DE 01 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, EXERCÍCIO 2010, PARA ADEQUAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 058/2009 E RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 004/2010 DO TCE/MT E ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Sr. Ney Rondon Marques, Prefeito Municipal de Poconé-MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, exercício 2010, do valor de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) para o valor de R$ 1.173.000,00 (Hum milhão cento e setenta e três mil reais), conforme descrito abaixo:

Órgão 01 - Câmara Municipal 1.173.000,00
Unidade 001 - Gabinete da Câmara Municipal de Poconé 1.173.000,00
Programa 0001 - Administração Geral da Câmara Municipal 1.169.800,00

Projeto/Atividade 2001 - Manutenção e Encargos da Câmara 1.084.600,00
Função 01 – Legislativa
Sub - Função 031 - Ação Legislativa
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 623.000,00
3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais 130.000,00
3.1.90.01.00.00.00 Aposentadorias e Reformas 39.000,00
3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.000,00
3.1.90.92.00.00.00 Despesa Exercício anterior 3.600,00
3.1.90.14.00.00.00 Diárias - Civil 4.000,00
3.1.90.30.00.00.00 Material de Consumo 21.650,00
3.1.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria 25.000,00
3.1.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.150,00
3.1.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 121.200,00
3.1.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições 99.000,00

Projeto/Atividade 2002 - Divulgação dos Atos Oficiais 85.200,00
Função 01 – Legislativa
Sub - Função 031 - Ação Legislativa
3.1.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 85.200,00

Programa 0002 - Modernização do Legislativo Municipal 3.200,00

Projeto/Atividade 1001 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente 3.200,00
Função 01 – Legislativa
Sub - Função 031 - Ação Legislativa
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 3.200,00

Projeto/Atividade 1003 - Construção, Ampliação e Manutenção do Prédio da Câmara -
Função 01 – Legislativa
Sub - Função 031 - Ação Legislativa
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações -

Projeto/Atividade 1004 - Realização de Concurso Público -
Função 01 – Legislativa
Sub - Função 031 - Ação Legislativa
3.1.90.30.00.00.00 Material de Consumo -
3.1.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

Projeto/Atividade 1005 - Informatização do Legislativo Municipal -
Função 01 – Legislativa
Sub - Função 031 - Ação Legislativa
3.1.90.30.00.00.00 Material de Consumo -
3.1.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente -

Projeto/Atividade 1006 - Programa de Modernização Administrativa e funcional do Legislativo Municipal -
Função 01 – Legislativa
Sub - Função 031 - Ação Legislativa
3.1.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente -

Art. 2º O saldo remanescente do Legislativo Municipal, no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) fica transferido para o Executivo a ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 002 - Fundo Municipal de Saúde
Programa 0021 - Atenção Básica

Projeto/Atividade 2034 - Manutenção e Encargos do Prog. Da Saúde da Família
Função 10 – Saúde
Sub - Função 301 - Atenção Básica
3.1.90.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado 300.000,00

Projeto/Atividade 2036 - Manutenção e Encargos do NASF
Função 10 – Saúde
Sub - Função 301 - Atenção Básica
319004000000 *Contratação por tempo determinado* 50.000,00

Projeto/Atividade 2037 - Manutenção e Encargos da Saúde Bucal
Função 10 – Saúde
Sub - Função 301 - Atenção Básica
3.1.90.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado 100.000,00

Programa 0022 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade 2040 - Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Médico PAM
Função 10 – Saúde
Sub - Função 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado 100.000,00

Projeto/Atividade 2043 - Manutenção e Encargos do Centro de Apoio Psicosocial
Função 10 – Saúde
Sub - Função 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado 50.000,00

Projeto/Atividade 2044 - Manutenção e Encargos do Centro de Especialidades Médicas
Função 10 – Saúde
Sub - Função 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado 100.000,00

Art. 4º Para Atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos remanescentes da Câmara Legislativa

no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) e da anulação parcial, no valor de R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 002 - Fundo Municipal de Saúde
Programa 0021 - Atenção Básica

Projeto/Atividade 2034 - Manutenção e Encargos do Prog. Da Saúde da Família
Função 10 – Saúde
Sub - Função 301 - Atenção Básica
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 228.000,00

Projeto/Atividade 2036 - Manutenção e Encargos do NASF
Função 10 – Saúde
Sub - Função 301 - Atenção Básica
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00

Projeto/Atividade 2037 - Manutenção e Encargos da Saúde Bucal
Função 10 – Saúde
Sub - Função 301 - Atenção Básica
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 90.000,00

Programa 0022 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade 2040 - Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Médico PAM
Função 10 – Saúde
Sub - Função 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00

Projeto/Atividade 2042 - Manutenção e Encargos do Centro Radiológico
Função 10 – Saúde
Sub - Função 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

Projeto/Atividade 2043 - Manutenção e Encargos do Centro de Apoio Psicosocial
Função 10 – Saúde
Sub - Função 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 45.000,00

Programa 0023 - Vigilância em Saúde

10.305.0023.2047 2047 - Vigilância Ambiental em Saúde
Função 10 – Saúde
Sub - Função 305 - Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Poconé 16 de Junho de 2010.

NEY RONDON MARQUES
Prefeito Municipal de Poconé-MT

LEI MUNICIPAL Nº. 1.581 DE 01 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONÉ, A EFETUAR A DOAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA URBANA A SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Clóvis Damião Martins, Prefeito Municipal de Poconé-MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, um imóvel de 3.082 m² localizado no Bairro Cruz Preta**, entre a Rua Manoel Benedito Raul de Campos e a Rua Frei Carlos Vallet, na Zona Urbana do Município de Poconé.

CAMINHAMENTO

MARCO	DISTÂNCIA	AZIMUTE	CONFINANTE
MP-01-MP-02	104,38m	89º43'06"	Rua Manoel Benedito Raul de Campos
MP-02-MP-03	61,16m	341º34'30"	Travessa da Cruz Preta
MP-03-MP-01	103,52m	243º55'35"	Rua Frei Carlos Vallet

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

DIREÇÃO	CONFRONTANTES
NORTE	Rua Frei Carlos Vallet
SUL	Rua Manoel Benedito Raul de Campos
LESTE	Travessa da Cruz Preta
OESTE	Rua Frei Carlos Vallet

Parágrafo único. Fica assegurada uma área de 300 m² no mínimo para construção de Praça Pública com jardinagem em parceria Prefeitura Municipal de Poconé/Secretaria de Justiça e Segurança Pública da área de que trata o Art. 1° desta Lei.

Artigo 2º. O donatário terá o prazo máximo de 02 (dois) anos para a conclusão e instalação da Nova Unidade da Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Poconé, sob pena de revogação da doação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé, 02 de Junho de 2010.

CLÓVIS DAMIÃO MARTINS
Prefeito Municipal de Poconé-MT

LEI MUNICIPAL Nº. 1.584 DE 01 DE JUNHO DE 2010.

MODIFICA, ALTERA, ADITA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.450/2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Ney Rondon Marques, Prefeito Municipal de Poconé-MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II, III e IV do Art. 4° passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4°** O COMAD fica assim constituído:
I – Presidente
II – Secretário Executivo

III – Diretores Executivos
IV – Membros"

Art. 2° O Art. 5° passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5°** O COMAD fica assim organizado:

I – Plenário
II – Presidente
III – Secretaria Executiva
IV – Diretores Executivos
V – Comitê – REMAD"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé, 09 de Junho de 2010.

NEY RONDON MARQUES
Prefeito Municipal de Poconé-MT

LEI MUNICIPAL Nº. 1.579 DE 01 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Ney Rondon Marques, Prefeito Municipal de Poconé-MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2011, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de Poconé para o exercício de 2011, nela compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual;
II - Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais;
III - A estrutura dos orçamentos fiscais;
IV - As diretrizes para a elaboração, alteração e execução dos orçamentos fiscais do município;
V -As disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - As disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - As disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
VIII - As disposições gerais e finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2011, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º O anexo de metas e prioridades conterá, no que couber, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 3º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2011, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º A Proposta Orçamentária do Município de Poconé, relativa ao exercício de 2011, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução

orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguirem discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais - 1;
II. Juros e encargos da dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. Amortização da dívida - 6.

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Mediante transferência financeira:
a) As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) As entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. Entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. Aplicação direta - 90; ou

VI. A ser definida - 99.

§ 5º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/64;

c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) Quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 8º A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no máximo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de junho, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária observada as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2011, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na internet, ao menos:

I. Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 11 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Subseção I
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 12 A lei Orçamentária para o exercício de 2011 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II
Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 13 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) Creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 14 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura**,** assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 15 Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2010, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

Art. 16 As entidades públicas e privadas, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17 A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor, e condicionada :

I - ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;
II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Publico, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos Art. 25 e 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 19 Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 15.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 20 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 21 As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 22 Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 23 Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no § 3º do referido artigo o montante que lhe caberá limitarem, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2011, excluídas:

I. As despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24 A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
SOCIAIS

Art. 26 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 27 Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.

Art. 28 Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 29 Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 30 No exercício de 2011, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no artigo 26 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 2º A dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, de que trata o inciso II do caput deste artigo, será considerado o valor adicionado à dotação pré-existente destinada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, sendo desnecessária a abertura de dotação especifica para esse fim.

Art. 31 A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 32 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 33 O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei estejam em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 36 Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 37 O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e a Taxa de Fiscalização e Funcionamento, de 2011, poderão ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

§ 1º Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes

Art. 38 O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM – ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 40 O Poder Executivo enviará projeto de lei para o Poder Legislativo regulamentando o parcelamento e desconto para recebimento da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41 Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I. Anexo de metas fiscais;
II. Demonstrativo das metas anuais;

III. Demonstrativo do patrimônio líquido;

IV. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

V. Anexo de riscos fiscais.

VI. Anexo de Metas e Prioridades

Art. 42 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Para fins do § 3º do artigo referido no **caput**, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 43 Os Projetos de Lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2011 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 44 O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa á Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 45 Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 46 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado á sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido á Câmara Municipal.

Art. 47 Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/2.000;

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 48 Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/2.000, será:

I. Realizado estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) Um membro do setor de Contabilidade;

b) Um membro do setor de Planejamento;

c) Um membro do setor de Controle Interno;

§ 1º Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo único. Fica especificado em Anexo, as obras e projetos em andamento.

Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé, 16 de Junho de 2010.

NEY RONDON MARQUES
Prefeito Municipal de Poconé-MT

OBJETO VALOR DA OBRA EXECUTADO SALDO A EXECUTAR
Construção de 100 casas Populares – FNHIS – Loteamento Santa Clara **2.251.518,29 1.951.683,90 299.834,39**
Construção de Escola Infantil no Bairro Cruz Preta – Proinfancia **933.956,35 554.000,00 379.956,35**
Construção de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidade Quilombolas **1.170.926,12 1.034.640,80 136.285,32**
Construção de 40 Kits Sanitários **155.993,17 36.000,00 119.993,17**
Pavimentação Asfaltica no Distrito de Cangas **1.805.000,00 1.600.730,07 204.269,93**
Pavimentação Asfaltica no Município **1.018.145,00 768.584,69 249.560,31**
Pavimentação Asfaltica no Distrito de Cangas **1.016.716,91 1.002.269,63 14.447,28**
Pavimentação Asfaltica na Av. dos Trabalhadores – Lote 01 **411.825,02 0,00 411.825,02**
Construção de 110 Módulos Sanitários **532.109,10 239.483,48 292.625,62**
Construção de Laboratório Municipal **248.147,84 0,00 248.147,84**
Pavimentação Asfaltica de 3.040,00 m2 na Rua Senador Azeredo. **99.697,81 42.052,57 57.645,24**
Pavimentação Asfaltica na COHAB Habitar Brasil e Bairro João Godofredo **314.783,28 74.245,69 240.537,59**
Reforma e Ampliação da Escola Eloisa Elena Aidamus **106.470,71 49.408,92 57.061,79**
Reforma e Ampliação da Escola Antonio Avelino **148.275,01 97.962,35 50.312,66**
Construção de Mini Estádio no Município de Poconé **131.536,19 0,00 131.536,19**
Pavimentação Asfaltica em Ruas do Município com 26.978,00 m2 no Município de Poconé-MT. **350.701,00 0,00 350,701,00**
Aquisição de Patrulha Mecanizada no Município de Poconé **1.003.020,00 0,00 1.003.020,00**

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO/2010 – LDO 2011

PORTARIA Nº 096/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir a pedido o Contrato de trabalho por prazo determinado do funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação e cargo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula 1378 – KARIPUNA CAPINAMARIS BUENO FRAGA RODRIGUES – RG sob nº 939.435 SSP-MT expedido em 18.01.1993 e do CPF sob nº 692.556.601-87, do cargo de ANS-MÉDICO.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 01 de junho de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 10 de junho de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 098/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1012	ADEMILSON DE ALMEIDA SOUZA CPF – 000.519.751-14	02/04/2009 A 02/04/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SESA
0123	ANTÔNIA RITA DA SILVA CPF – 361.824.001-53	03/05/2009 A 03/05/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SESA
0413	ANTÔNIO JOÃO DE MORAES CPF – 441.843.791-68	01/04/2008 A 01/04/2009	01/06/2010 A 01/07/2010	SEDUCEL
1016	CÉLIO GONÇALVES GOMES CPF – 004.422.171-10	02/04/2009 A 02/04/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SESA
0788	EDITH DE ALMEIDA GONÇLVES CPF – 775.318.331-15	05/10/2008 A 05/10/2009	01/06/2010 A 01/07/2010	SESA
0360	DOMINGOS LIMA DA SILVA CPF – 861.407.361-53	01/03/2008 A 01/03/2009	01/06/2010 A 01/07/2010	SEDUCEL
1056	ELISETE C. DUARTE FERREIRA CPF – 000.054.641-02	02/04/2009 A 02/04/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SESA
1126	ERNESTO APARECIDO MORAES CPF – 892.926.501-49	17/05/2009 A 17/05/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SESA
0399	ERNESTO HILARIO DA SILVA CPF – 522.423.231-72	01/06/2009 A 01/06/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SESA
0073	ESMAEL PINTO DE MORAES CPF – 065.233.311-72	19/11/2008 A 19/11/2009	01/06/2010 A 20/06/2010	SEAD
1058	EUZIRETE A. MARQUES CPF – 950.321.931-00	02/04/2009 A 02/04/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SESA
1123	GONÇALO L. RONDON FONSECA CPF – 017.414.801-16	17/05/2009 A 17/05/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SESA
1065	IRINA A. OLIVEIRA FIGUEIREDO CPF – 014.591.681-27	02/04/2009 A 02/04/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SESA
1024	LEANDRO OLIVEIRA MARIANO	02/04/2009 A	01/06/2010 A	SESA

	CPF – 017.792.871-94	02/04/2010	01/07/2010	
1074	LENELICE MARIA DOS SANTOS CPF – 002.760.131-58	02/04/2009 A 02/04/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SESA
1075	LISA ANGELICA DA C. ARRUDA CPF – 019.818.341-09	02/04/2009 A 02/04/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SESA
0196	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA CPF – 487.565.981-49	20/11/2007 A 20/11/2008	01/06/2010 A 01/07/2010	SEDUCEL
1091	MAURICIO GONÇALVES SOUZA CPF – 006.497.691-20	02/04/2009 A 02/04/2010	01/06/2010 A 01/074/2010	SESA
0753	LUIZ ARAÚJO NASCIMENTO CPF – 110.162.301-25	23/03/2009 A 23/03/2010	03/06/2010 A 03/07/2010	SEDUCEL
00046	MARIA DA SILVA OLIVEIRA CPF – 969.358.471-68	03/02/2009 A 03/02/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SEDUCEL
1094	PATRICIA DE ARRUDA RONDON CPF – 014.649.401-69	02/04/2009 A 02/04/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SESA
0064	RITA NORBERTA DA SILVA CPF – 362.464.171-91	17/12/2008 A 17/12/2009	01/06/2010 A 01/07/2010	SEINFRA
0960	ROSALINA V. DE ARRUDA CPF – 544.444.621-91	02/04/2009 A 02/04/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SEDUCEL
1102	ROSIMARY ANTÔNIA ALMEIDA CPF – 017.336.371-76	02/04/2009 A 02/04/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SESA
1107	VERONICE G. BASTOS ALMEIDA CPF - 562.304.861-72	02/04/2009 A 02/04/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SESA
0118	VICENTE GOMES DA SILVA CPF – 209.385.271-34	02/04/2009 A 02/04/2010	01/06/2010 A 01/07/2010	SEAD

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de junho de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 099/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos(as) funcionários(as) abaixo relacionados(as) com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
0423	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA CPF – 482.288.691-34	01/03/1998 A 01/03/2003	01/06/2010 A 31/07/2010	SEDUCEL
0299	MARIA ANGELA DE SOUZA LEITE CPF – 550.830.211-53	02/01/2002 A 02/01/2007	02/06/2010 A 31/08/2010	SEDUCEL
0262	MARIA CONCEIÇÃO PIZOTO CPF – 161.669.651-68	01/03/1996 A 01/03/2001	01/06/2010 A 31/07/2010	SEDUCEL
0697	MARIA DO ROSARIO PEREIRA LEITE RONDON CPF – 284.361.131-87	01/09/2002 A 01/09/2007	14/06/2010 A 12/09/2010	SEDUCEL
0381	EVA FELICIDADE DE PINHO CPF - 667.778.281-68	28/03/1999 A 28/03/2004	23/06/2010 A 21/09/2010	SEDUCEL

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de junho de 2010.

NEY RONDON MARQUES
Prefeito Municipal de Poconé

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 109/2010 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA PETERSON ZUFFO-ME, OBJETO: Executará prestação de serviços na realização do XI Festival de Pesca, que acontecerá de 24 a 27 de junho de 2010, no Terminal Turístico, às margens do Rio Guaporé, neste município, compreendendo a locação de equipamentos de som, palco, luz, seguranças e apresentação de Shows Regional, VALOR: R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) - DATA: 24/06/2010 – VIGÊNCIA: 24 A 27 DE JUNHO DE 2010, DISP. Pregão n.º. 038/2010, Contrato ao Termo do Convenio nº. 048/2010, celebrado com a SEDTUR.- DOTAÇÃO: 09.00 – 23.695.1019.2.207 - 3.3.90.39.00, FICHA 563

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato N.° 010/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT
Contratado: Adolfo Candido Navarro Dias de Freitas
Objeto: Prorrogação de Vigência para 31/12/2010.

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de Junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2010
PREGÃO: Nº. 010/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 023/2010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado as empresas M. P. Magalhães Comércio, CNPJ: 09.005.080/0001-42, representada por Miguel Pinto de Magalhães, e a empresa Nascimento Comércio de Peças para Tratores, CNPJ: 09.227.993/0001-03, representada por Paulo Roberto Boeno, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Decreto 3.931/01, Decreto 2.743/98, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Peças para atender as Secretarias Municipais,** conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da ***C.P.L***, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO
5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:
6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;
6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
6.7. **Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;**
6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
6.15. **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**
6.16. **Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;**
6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
6.18. **A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;**
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO
10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
10.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**
10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 010/2010** e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.
Ribeirãozinho - MT, 22 de março de 2010.
Kênia Soares Simões - Pregoeira
Mariele Albanio – C. P. L
Maria Auxiliadora Cardoso – C.P.L
Elayne Bento Parreira – Assessora Juridica
Ana Maria Mendonça – C.P.L
Rosilda O. Soares – Controle Interno

Nascimento Comércio de Peças p/ Tratores LTDA
CNPJ: 09.227.993/0001-03
Paulo Roberto Boeno
CPF: 043844501-50

M. P Magalhães
CNPJ: 09.005.080/0001-42
Miguel Pinto de Magalhães
CPF: 840.360.791-15

Prefeitura do Município de RIBEIRÃOZINHO -MT

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

Lote 9 - MATERIAL HOSPITALAR ODONTOLOGIA

1	19826	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30CM	4	UNIDADE	CREMER	R$ 5,58	R$	22,32
2	19819	MOCHO COR VERDE AGUA BANCO GIRATORIO ASSENTO ESTOFADO Estrutura tubular redonda de 1" de diâmetro, aro para apoio dos pés, assento estofado madeirite com espuma revestido em courvin, altura regulável através de parafuso sem fim pés com ponteiras de borracha, pintura eletrostática após tratamento antiferrugem . MOD. OROTMED. 303....(*) (ASSENTO VERDE)	1	UNIDADE	ORTOMED	R$ 225,00	R$	225,00
3	19820	MESA AUXILIAR COM RODINHAS MESA AUXILIAR EM AÇO PINTADO Estrutura em tubos redondos, tampo e prateleira inferior em chapa de aço, com pintura eletrostática após tratamento anti ferrugem, pés com RODIZIOS de borracha. Dimensões; 40x40x80cm. MOD. ORTOMED. 700-1...(*)	1	UNIDADE	ORTOMED	R$ 150,00	R$	150,00
4	19821	FOTOPOLIMERIZADOR PORTATIL	1	UNIDADE	kondorteck	R$ 571,00	R$	571,00
5	19822	AMALGAMADOR VIBRAMAT CAPSULAR	1	UNIDADE	kondorteck	R$ 750,00	R$	750,00
6	19823	ALAVANCA RETA N 1	1	UNIDADE	golgran	R$ 20,00	R$	20,00
7	19825	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA	8	UNIDADE	golgran	R$ 18,90	R$	151,20
8	19827	ESPELHO CLINICO COM CABO N5	10	UNIDADE	GOLGRAN	R$ 5,00	R$	50,00
9	19828	SERINGA CARPULE DOBRAVEL C REFLUXO	10	UNIDADE	golgran	R$ 40,00	R$	400,00
10	18367	CUBA 22X17 CM COM CAPACIDADE PARA 12 INSTRUMENTOS	1	UNIDADE	gol	R$ 85,00	R$	85,00
11	18368	CUBA PARA ASSEPSIA REDONDA 8 CM E 160 ML	1	UNIDADE	golgran	R$ 80,00	R$	80,00
12	19824	FORCEPS 17 18R 16	1	UNIDADE	golgran	R$ 90,00	R$	90,00
13	19818	AUTOCLAVE 40 LITROS-Esterilizador tipo Autoclave com Câmara de esterilização em aço inoxidável » Operação fácil e automática » Permite a seleção de diferentes tempos de ciclo » Desaeração, saturação, esterilização, secagem e desligamento automáticos » Eficiente secagem do material, com opção de ciclos extras de secagem » Exclusivo sistema de tampa dupla em aço e inox laminados. Oferece maior resistência e segurança » Não necessita de tubulação para drenagem de água Controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro. » Produto resistente, com pintura eletrostática externa e interna » Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor » Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água » Diversos sistemas de segurança » Fácil instalação e manutenção CAPACIDADE 40 LITROS PESO : 42 KK	1	UNIDADE	STERMAX	R$ 3.440,15	R$	3.440,15
14	18355	ESPELHOS INQUEBRAVEL GRANDE DE MAO	2	UNIDADE	GOLGRAN	R$ 35,00	R$	70,00
15	18350	FOTOPLUS(ESPATULA TRANSPARENTE PARA CONDENSAR	1	UNIDADE	GOLGLAN	R$ 36,25	R$	36,25
16	18339	CAIXA DE ALUMINIO P/ CIRURGIA C/ TAM 20X10X0,5 CM	1	CAIXA	golgran	R$ 75,00	R$	75,00
17	18337	BANDEJA INOX 22X12X1,5 CM	1	UNIDADE	golgran	R$ 80,00	R$	80,00
18	18324	Aparelho de Pressão Digital G-Tech Master BP3AF1-3- Aprovado pelo INMETRO - 5 Anos de Garantia- Aprovado pela sociedade brasileira de Cardiologia para Uso Profissional - Design Suíço. - Memória para 99 resultados com hora e data - Totalmente Automático - Medidor de pressão e pulsação - Medição no pulso - Precisão clinicamente comprovada de acordo com os Protocolos da AAMI (Associação Americana de Instrumentos) e da BHS (Sociedade Britânica de Hipertensão)	1	UNIDADE	glicomed	R$ 318,75	R$	318,75
19	15816	ALMOTOLIA 250ML FRASCO	3	UNIDADE	J-PROLAB	R$ 2,00	R$	6,00
20	14143	PINCA CLINICA P/ ALGODAO	10	UNIDADE	ABC	R$ 8,75	R$	87,50
21	11981	SUG CLEAN 1000ML DFL	2	UNIDADE	DFL	R$ 37,50	R$	75,00
22	11881	TOUCA DESC BRANCA	2	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 9,11	R$	18,23
23	7434	SONDA EXPLORADORA NR 05	10	UNIDADE	GOLGLAN	R$ 22,00	R$	220,00
24	3589	OCULOS DE PROTECAO PLASTICO	1	UNIDADE	DANNY	R$ 8,60	R$	8,60
TOTAL DO LOTE : SETE MIL E TRINTA REAIS							R$	7.030,00

Lote 12 -MATERIAIS HOSPITALARES SALA DE ESTABILIZACAO

1	19855	SUPORTE DE SORO FIXO, base em tripé com ponteiras de borracha, coluna em tubo de aço com 04 ganchos trifilados, altura máxima de 2.00 mtros, pintura epox com tratamento anti-ferrugem. MOD. ORTOMED. 229.....(*)	2	UNIDADE	ORTOMED	R$ 126,10	R$	252,20
2	19845	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS SONAR (DETECTOR FETAL)modelo 4001 Sonar para batimentos cardíacos fetaisátil Acompanha frasco de gel de contato Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som Ausculta cárdio-fetal a partir da 10a. semana Saída para fone de ouvido Acompanha fone de ouvido para ausculta individual Alta sensibilidade para ausculta coletiva Botão Liga/Desliga com regulagem de volume Acompanha estojo de couro sintético padrão na cor marrom Porta transdutor e encaixe para bateria na parte inferior do estojo Alimentação 02 baterias de 9 volts cada Freqüência 2,2 mhz Dimensões 45 x 85 x 190 mm Peso líquido de 500 gr Garantia 02 anos contra defeitos de	1	UNIDADE	medpej	R$ 458,90	R$	458,90
3	19847	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL Hospitalar com rodízios Premium ANEIROIDE	1	UNIDADE	glicomed	R$ 465,40	R$	465,40
4	19849	LANTERNA CLINICA	1	UNIDADE	MISSOURI	R$ 74,10	R$	74,10
5	19850	LARINGOSCOPIO COM KIT ADUL E INF PADRÃO - LAMADAS 1,2 E3	1	UNIDADE	MISSOURI	R$ 607,10	R$	607,10
6	19851	MACA C/ RODAS REMOVIVEIS E RODAS C/ TRAVAS CARRO MACA PINTADO Estrutura tubular redonda, leito removível em chapa de aço, para choque de borracha, cabeceira regulável,rodas de 5" sendo duas com freio, pintura eletrostática após tratamento antiferrugem, dimensões; 195x60x80cm (comp./larg./alt.) MOD.ORTOMED 206-1....(*)	1	UNIDADE	ORTOMED	R$ 845,00	R$	845,00

7	19852	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX P/ INTRUMENTAL Estrutura em tubos redondos, tampo e prateleira inferior em chapa de aço totalmente inoxidável, pés com RODIZIOS de borracha. Dimensões; 40x40x80cm. MOD. ORTOMED. 700-3.....(*)	1	UNIDADE	ORTOMED	R$ 429,00	R$ 429,00
8	19854	NEGATOSCOPIO DE DOIS CORPOS PINTADO Estrutura em chapa de aço com pintura eletrostática após tratamento anti ferrugem, parte frontal em acrílico permitindo luminosidade uniforme, de mesa ou adaptável a parede, acompanha duas lâmpadas fluorescentes de 15Watts Dimensões 75x53x12cm (compxlargxalt) MOD. ORTOMED. 504....(*)	1	UNIDADE	ORTOMED	R$ 617,50	R$ 617,50
9	19856	VENTILADOR DE TRANSPORTE ELETRONICO O Ventilador Pulmonar fixo ou portátil PR4-g foi desenvolvido com avançada tecnologia para uso em transortes intra e extra hospitalares, resgate Aeromédico ou Pronto Socorro. Com controle volumétrico e pressométrico, apresenta em tempo real, através de sua tela gráfica de LCD, a visualização de todos os parâmetros de leitura, manômetro digital de pressão da via aérea e gráfico de pressão por tempo. Possui ajustes de controles e alarmes no painel, de fácil operação, facilitando ao operador o controle dos parâmetros.	1	UND	LEISTUNG	R$ 12.563,20	R$ 12.563,20

10	19857	FOCO CIRURGICO MOVEL modelo fa 2000 com 1 cupula e 3 lamapadas 45.00 watts :Composto de espelho especial óptico com fornecimento de luz fria, branca e uniforme, proporcionando um foco concentrado e sem sombras causadas pela interposição dos raios ou da cabeça do profissional. 01 cúpula com 03, 04, ou 06 bulbos, possibilitando assim maior visibilidade no campo operatório. Bulbos halógenos de 12v x 55 watts com luminosidade de 15.000 lux cada. Centralização do foco atarvés de manopla desenvolvida em alumínio anodizado, removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento. Braço giratório com duas articulações permitindo melhor posicionamento de trabalho, construído totalmente em tubos	1	UNIDADE	medpej	R$ 6.903,00	R$ 6.903,00
11	19858	PRANCHA LONGA DE MADEIRA	1	UNIDADE	MARIMAR	R$ 390,00	R$ 390,00
12	19859	CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL 1,5M3 Descrição: Cilindro de aço sem costura, capacidade de 1500 litros de oxigenio. Dimensões: 74 cm de altura e 16,5 cm de diâmetro	1	UNIDADE	oxigel	R$ 2.210,00	R$ 2.210,00
13	19844	carro de emergencia, estrutura m chapa de aço pintado, rodas de 04"de diametro, 04 gavetas sendo uma p/ medicamentos,sup.de soro, tabua de massagem cardiaca,sup. de oxignio. med. aprox. 60x50x80 mod. ortomed. 224	1	UNIDADE	ORTOMED	R$ 2.557,10	R$ 2.557,10

14	19846	ESCADA C/ 02 DEGRAUS ESCADA DE DOIS DEGRAUS PINTADA COM PISO ANTI DERRAPANTE; Estrutura tubular redonda , piso em chapa de aço com revestimento em borracha anti derrapante e protegida por cinta e aço inoxidável, pintura eletrostática após tratamento anti ferrugem, pés com ponteiras de borracha. MOD. ORTOMED.	1	UNIDADE	ORTOMED	R$ 1,08	R$ 1,08
15	19853	MONITOR CARDIAC0 3 PARAMETROS (PNI, ECG E OXIMETRIA) Active XESP muliparametro	1	UNIDADE	ECAFIX	R$ 14.365,00	R$ 14.365,00
16	18521	ESTETOSCOPIO BIC DUPLO	1	UNIDADE	BIC	R$ 101,40	R$ 101,40
17	19848	HAMPER PINTADO ESTRUTURA: tubos redondos, pintura eletrostática após tratamento antiferrugem, saco de algodão cru, rodas de 3" termoplástico. MOD. ORTOMED. 750.....(*)	1	UNIDADE	ORTOMED	R$ 249,60	R$ 249,60
18	19843	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR C/ MONITOR O Cardioversor HS-03, totalmente microprocessado, integra a monitoração cardíaca e a desfibrilação em uma unidade compacta e de fácil transporte, que opera com energia elétrica externa ou através da sua bateria própria. Opcionalmente pode oferecer também, a medição da saturação do oxigênio no sangue. Desenvolvido dentro dos mais altos padrões de qualidade, é um equipamento extremamente confiável, que possibilita a captação do ECG pelos eletrodos de monitoração e também pelos eletrodos de desfibrilação. Armazena energia de até 400 Joules, permitindo carga e descarga por tecla no painel de controle ou pelos eletrodos de	1	UNIDADE	ISTRAMED	R$ 20.280,00	R$ 20.280,00
19	6551	REFLETOR PARABOLICO FLEXÍVEL Estrutura tubular redonda, pés em aço tipo tripé com rodizios, haste superior flexível em aço cromado, altura regulável, iluminação com lâmpada de cróica pintura eletrostática apões tratamento antiferrugem, 110 ou 220 volts. MOD. ORTOMED. 511....(*)	1	UNIDADE	ORTOMED	R$ 367,90	R$ 367,90
20	13405	ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL 110/220V 50/60HZ ECG-6	1	UNIDADE	ECAFIX	R$ 6.549,40	R$ 6.549,40
21	19832	RESSUSCITADOR MANUAL INFATIL COM RESERVATORIO	1	UNIDADE	OXIGEL	R$ 175,06	R$ 175,06

22	19833	ARMÁRIO DE AÇO DE PAREDE Estrutura e duas portas em chapa de aço, 03 portas em chapa de aço, uma prateleira interna, puxadores nas portas. Med. aprox. 120x65x30. MOD. ORTOMED. 107-1.....(*)	1	UNIDADE	ORTOMED	R$ 607,10	R$ 607,10
23	19834	OXIMENTRO PORTATIL PLUMA P	1	UNIDADE	ECAFIX	R$ 4.150,90	R$ 4.150,90
24	19835	ASPIRADOR PORTATIL 5 LITROS	1	UNIDADE	INALAMED	R$ 2.080,00	R$ 2.080,00
25	19841	BOMBA DE INFUSAO MED PUMP-20- Características Técnicas: Operação simples, com orientações em display de cristal líquido alfanumérico. Programação para infusões parenterais e enterais. Dois modos de Programação: Vazão (ml/h) e Volume Total (ml) ou Volume Total (ml) e Tempo, com o cálculo automático da vazão. Alarmes sonoro e visual de oclusão ou fim de solução, fim de infusão, fluxo livre, ar no equipo, memória corrompida. Alarme de ar utiliza sensor por ultra-som. Função KVO (Keep Vein Open) Utiliza equipo específico com específico com seguimento de silicone controlado através de impressão da marca CELM e identificação do lote produzido, possibilitando a rastreabilidade do mesmo. Possui bateria interna recarregável Registro Ministério da Saúde: 80197030101	2	UNIDADE	CELM	R$ 4.117,10	R$ 8.234,20
26	19837	BANCADA C/ CUBA E ARMARIOS PIA VENTURE C/ GABINETE HBG	1	UNIDADE	VENTURE	R$ 1.835,60	R$ 1.835,60
27	19838	BANCO GIRATORIO ASSENTO ESTOFADO Estrutura tubular redonda de 1" de diâmetro, aro para apoio dos pés, assento estofado madeirite com espuma revestido em courvin, altura regulável através de parafuso sem fim pés com ponteiras de borracha, pintura eletrostática após tratamento antiferrugem . MOD. OROTMED. 303....(*) (ASSENTO VERDE)	1	UNIDADE	1	R$ 260,00	R$ 260,00
28	19839	COLAR CERVICAL (KIT C/ 4 TAMANHOS) COLAR REGULAVEL COM 4 POSIÇÕES.	1	UNIDADE	MARIMAR	R$ 120,90	R$ 120,90
29	19840	BIOMBO C/ 1 CORPO PINTADO	1	UNIDADE	ORTOMED	R$ 260,00	R$ 260,00
30	19836	BALDE C/ PEDAL lixeira em aço inoxidável modelo redonda com pedal com capacidade para 20 litros ROTAL	1	UNIDADE	ROTAL	R$ 253,50	R$ 253,50

31	13404	MESA DE MAYO PINTADA E BANDEJA INOX Estrutura tubular redonda pintada, haste, aro e bandeja em aço inox, altura regulável, pés com rodízios, pintura eletrostática após tratamento antiferrugem. MOD. ORTOMED 718-1.....(*)	1	UNIDADE	ORTOMED	R$ 335,40	R$ 335,40
32	19842	CAIXA BASICA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO	1	UNIDADE	ABC	R$ 5.250,46	R$ 5.250,46
TOTAL DO LOTE : NOVENTA E TRÊIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS							R$ 93.850,00
Lote - 13 MEDICAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL							
1	18594	METISULGATO DE NEOSTIGMINE 0,5 MG/ML (PROSTIGMINE)	100	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,69	R$ 69,00
2	18595	METRONIDAZOL 0,5 MG (100ML)	400	UNIDADE	EQUIPLEX	R$ 4,09	R$ 1.636,00
3	18596	MIDAZOLAN 15 MG (5 MG/ML)	100	UNIDADE	HIPOLABOR	R$ 0,85	R$ 85,00
4	18597	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML (NITROP)	30	UNIDADE	BIOLAB	R$ 7,15	R$ 214,50
5	18598	SULFADIAZINA DE PRATA BASTAO 50 GRAMAS	6	UNIDADE	PRATI	R$ 2,09	R$ 12,54
6	18599	NIFEDIPINA SUBLINGUAL 10 MG (COMPRIMIDO)	10	UNIDADE	MEDQUIMICA	R$ 2,32	R$ 23,20
7	18601	OMEPRAZOL 40MG	300	UNIDADE	ARISTON	R$ 3,77	R$ 1.131,00
8	18602	OXITOCINA 5 UI (SYNTOCINON)	150	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,94	R$ 141,00
9	18593	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (METHERGIN)	400	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,23	R$ 492,00
10	18568	FUROSEMIDA 10 MG	200	UNIDADE	PHARLAB	R$ 0,30	R$ 60,00
11	18604	PENTOXFILIA 20 MG/ML	100	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,49	R$ 149,00
12	18600	NITROFURAZONA 2 MG/G	4	UNIDADE	PRATI	R$ 4,52	R$ 18,08
13	18592	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125 MG (METHERGIN)	100	UNIDADE	BIOLAB	R$ 0,64	R$ 64,00
14	18585	LIDOCAINA SPRAY 10%	8	UNIDADE	CRISTALIA	R$ 32,70	R$ 261,60
15	18584	LIDOCAINA GEL	7	UNIDADE	HIPOLABOR	R$ 2,10	R$ 14,70
16	18576	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML (100ML)	120	UNIDADE	SOBRAL	R$ 0,88	R$ 105,60
17	18574	HEPARINA SODICA 5000UI/ML	60	UNIDADE	HYPOFARMA	R$ 13,04	R$ 782,40
18	18573	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML (ARAMIN)	50	UNIDADE	CRISTALIA	R$ 4,68	R$ 234,00
19	18572	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA)	150	UNIDADE	HYPOFARMA	R$ 0,53	R$ 79,50
20	18569	GLICOSE 25 % 10 ML	300	UNIDADE	EQUIPLEX	R$ 0,16	R$ 48,00
21	18564	FITTOMENADIONA 10 MG/ML (KANAKION)	150	UNIDADE	HIPOLABOR	R$ 0,61	R$ 91,50
22	18567	FRUTOSE + ASSOCIACAO 10 ML (FRUTOPLEX)	1.200	UNIDADE	BUNKER	R$ 1,56	R$ 1.872,00
23	18566	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASA 4 MG/ML	1.200	UNIDADE	FARMACE	R$ 0,45	R$ 540,00
24	18606	PIRACETAM 200 MG/ML	50	UNIDADE	AVENTIS	R$ 2,18	R$ 109,00
25	18571	HALOPERIDOL 5 MG/ML	100	UNIDADE	TEUTO	R$ 0,47	R$ 47,00
26	18634	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	50	UNIDADE	HYPOFARMA	R$ 0,69	R$ 34,50
27	18537	FENOBARBITAL SOD 200 MG (100MG/ML)	100	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,80	R$ 80,00
28	3561	SORO GLICOSADO 5% 500ML	1.500	UNIDADE	EQUIPLEX	R$ 4,24	R$ 6.360,00
29	19956	VITELINATO DE PRATA 10% (ARGIROL)	10	UNIDADE	ALLERGAN	R$ 8,72	R$ 87,20
30	19954	MARCAINA PESADA 5% C/V AMP 4 ML	100	UNIDADE	HIPOLABOR	R$ 2,75	R$ 275,00
31	19952	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG + HESPERIDINA	10	CAIXA	AVENTIS	R$ 13,00	R$ 130,00
32	19951	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG COMP (INBINA) C/30	20	CAIXA	APSEN	R$ 70,08	R$ 1.401,60
33	19950	BROMOPRIDA 10MG/2M	300	UNIDADE	WASSER FARMA	R$ 0,79	R$ 237,00
34	18654	XYLESTESIN 20 ML	20	UNIDADE	HIPOLABOR	R$ 3,05	R$ 61,00
35	18653	VITAMINA C	400	UNIDADE	HYPOFARMA	R$ 0,69	R$ 276,00
36	18642	OZONY 2,5 ML	200	UNIDADE	GROSS	R$ 4,20	R$ 840,00
37	18641	TENOXICAM 40 MG (TILATIL)	300	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	R$ 8,80	R$ 2.640,00
38	19955	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG(METHERGIN) C/12	10	CAIXA	BIOLAB	R$ 6,28	R$ 62,80
39	18635	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	200	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,15	R$ 230,00
40	18607	PIRACETAM 800 MG (COMPRIMIDO)	4	CAIXA	AVENTIS	R$ 24,08	R$ 96,32
41	18633	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	150	UNIDADE	ARISTON	R$ 0,53	R$ 79,50
42	18632	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML	400	UNIDADE	NOVA FARMA	R$ 0,34	R$ 136,00
43	18631	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG /ML	300	UNIDADE	NOVA FARMA	R$ 0,35	R$ 105,00
44	18630	SULFATO DE AMICACINA 100 MG	150	UNIDADE	HIPOLABOR	R$ 0,45	R$ 67,50
45	18629	SULFATO DE AMICACINA 500 MG	150	UNIDADE	ROYTON	R$ 1,37	R$ 205,50
46	18628	SUCCINATO SODIO DE HIDROCORTISONA 100 MG	200	UNIDADE	TEUTO	R$ 0,96	R$ 192,00
47	18627	SUCCINATO DE SODIO DE HIDROCORTISONA 500 MG	200	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,38	R$ 476,00
48	18626	SUCCINATO SODIO DE CLORAFENICOL 1 G	150	UNIDADE	NOVA FARMA	R$ 1,50	R$ 225,00
49	18624	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	192	UNIDADE	EQUIPLEX	R$ 4,15	R$ 796,80
50	18616	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML	30	UNIDADE	EQUIPLEX	R$ 4,56	R$ 136,80
51	18615	SOLUCAO DE GELATINA 3,5 % 500 ML	20	UNIDADE	HALEX	R$ 24,51	R$ 490,20
52	18637	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML (BRYCANIL)	200	UNIDADE	GREENFHARMA	R$ 2,64	R$ 528,00
53	17952	SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML	50	UNIDADE	EQUIPLEX	R$ 9,20	R$ 460,00
54	18479	CLORETO DE POTASSIO 15% 10 ML	200	UNIDADE	EQUIPLEX	R$ 0,20	R$ 40,00

55	18477	CETOPROFENO 50 MG/ML	600	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	R$	1,15	R$	690,00
56	18467	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINE SIMPLES 20 MG/ML	100	UNIDADE	HYPOFARMA	R$	0,58	R$	58,00
57	18466	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINE 0,02/5ML DIPIRONA	700	UNIDADE	HYPOFARMA	R$	0,68	R$	476,00
58	18465	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	60	UNIDADE	HIPOLABOR	R$	1,91	R$	114,60
59	18464	BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML	60	UNIDADE	HIPOLABOR	R$	0,74	R$	44,40
60	18461	BITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML (ARAMIN)	50	UNIDADE	CRISTALIA	R$	5,00	R$	250,00
61	18460	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	50	UNIDADE	HYPOFARMA	R$	0,58	R$	29,00
62	18452	AMPICILINA 500MG	1.000	UNIDADE	NOVA FARMA	R$	0,75	R$	750,00
63	18449	AMINOLIFIA 24MG/ML	650	UNIDADE	NEO QUIMICA	R$	0,53	R$	344,50
64	18480	CLORETO DE SODIO 17,55% 10 ML	300	UNIDADE	EQUIPLEX	R$	0,16	R$	48,00
65	18114	AGUA DEST 5ML	3.000	UNIDADE	EQUIPLEX	R$	0,12	R$	360,00
66	18478	CETOROLACO DE TROMETAMINA (SUBLINGUAL) C/10	8	UNIDADE	GERMED	R$	17,88	R$	143,04
67	17948	ACET MEDROXIPROGESTERONA 150MG AMPOLAS	30	UNIDADE	E.M.S	R$	13,96	R$	418,80
68	16849	GLICOSE 50% 10ML	300	UNIDADE	EQUIPLEX	R$	0,23	R$	69,00
69	14413	DEXAMETASONA 0,5 MG 120 ML	120	UNIDADE	SOBRAL	R$	1,14	R$	136,80
70	12774	CEFALOTINA 1G FRS	700	UNIDADE	CELLOFARM	R$	1,37	R$	959,00
71	11797	SORO RINGER 500ML S/ **LACTO**	240	UNIDADE	EQUIPLEX	R$	3,80	R$	912,00
72	11796	SORO GLICOSADO 5% 125ML	600	UNIDADE	J.P	R$	3,26	R$	1.956,00
73	2409	AGUA DESTILADA 10ML	5.000	UNIDADE	EQUIPLEX	R$	0,12	R$	600,00
74	3813	SORO FISIOLOGICO 0,9% **100ML**	576	UNIDADE	SANOBIOL	R$	3,22	R$	1.854,72
75	2772	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	1.500	UNIDADE	JP	R$	3,73	R$	5.595,00
76	18535	FENTOINA DE SODIO 5% 50MG/ML	100	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	R$	1,04	R$	104,00
77	9959	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	240	UNIDADE	EQUIPLEX	R$	4,03	R$	967,20
78	18275	ACIDO TRANEXANICO 250MG/ML AMP	100	UNIDADE	E.M.S	R$	3,99	R$	399,00
79	18498	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/2ML	300	UNIDADE	CELLOFARM	R$	0,31	R$	93,00
80	18529	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,3 MG (PREMARIN)	5	CAIXA	WYETH	R$	18,90	R$	94,50
81	18523	DROPERIDOL 2,5MG/ML	180	UNIDADE	CRISTALIA	R$	6,29	R$	1.132,20
82	18520	DRAMIN B6 DL	120	UNIDADE	NYCOMED	R$	2,44	R$	292,80
83	18515	DIPIRONA SOD, CLORIDRATO DE ADIFENINA,CLORIDRATO INJ AMPOLAS	200	UNIDADE	E.M.S	R$	1,37	R$	274,00
84	18514	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	1.500	UNIDADE	TEUTO	R$	0,30	R$	450,00
85	18510	DIMENIDRINATO 50MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDPXINA 50MG	200	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	R$	1,11	R$	222,00
86	18509	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML	1.200	UNIDADE	TEUTO	R$	0,26	R$	312,00
87	18508	DIAZEPAN 5MG/ML	300	UNIDADE	SANTISA	R$	0,35	R$	105,00
88	18505	DESLANOSIDEO 0,2 MG (CEDILANIDE)	100	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	R$	1,15	R$	115,00
89	18476	CEFTRIAXONE DISSODICA HEMIEPTABIDRATADA 1 GR	1.200	UNIDADE	NOVA FARMA	R$	1,48	R$	1.776,00
90	18499	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE POMADA	10	UNIDADE	ALLERGAN	R$	8,18	R$	81,80
91	18481	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML (100ML)	120	UNIDADE	HIPOLABOR	R$	1,22	R$	146,40
92	18497	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (FERNEGAN)	200	UNIDADE	SANVAL	R$	1,06	R$	212,00
93	18485	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML (KETALAR)	30	UNIDADE	CRISTALIA	R$	42,13	R$	1.263,90
94	18494	CLORIDRATO DE NALAXONA 0,4MG/ML (NARCAN)	50	UNIDADE	CRISTALIA	R$	7,96	R$	398,00
95	18493	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	200	UNIDADE	GREENFHARMA	R$	0,35	R$	70,00
96	18492	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% ML S/ VASO CONSTRUTOR	200	UNIDADE	HIPOLABOR	R$	2,54	R$	508,00
97	18491	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML (INIBINA)	200	UNIDADE	BIOLAB	R$	9,96	R$	1.992,00
98	18489	CLORIDRATO DE ETILFRINA 10 MG/ML (EFORTIL)	200	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	R$	0,83	R$	166,00
99	18488	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	500	UNIDADE	TEUTO	R$	0,50	R$	250,00
100	18487	CLORIDRATO DE CLOPRAMAZINA 5MG/ML (AMPLICTIL)	500	UNIDADE	CRISTALIA	R$	0,99	R$	495,00
101	18495	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (DOLOSAL)	100	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	R$	1,09	R$	109,00
102	18504	COMPLEXO B INJETAVEL	300	UNIDADE	HYPOFARMA	R$	0,76	R$	228,00
103	18483	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 8% PESADA 0,50%	100	UNIDADE	HIPOLABOR	R$	3,00	R$	300,00
104	18482	CLORIDRATO DE AMIODARONA 5 MG/ ML	100	UNIDADE	HIPOLABOR	R$	1,04	R$	104,00
TOTAL DO LOTE : CINQUENTA E TRÊIS MIL E QUINHENTOS REAIS								R$	53.500,00

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT -
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010
DATA :12/03/2010
HORA :14:HS

MATERAILA CIRURGICO HOSPITALAR MUNICIPAL
LOTE :3

ITEM	QUNT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNT	P.TOTAL
1	50	UND	FRONHA E	SIZA	R$ 8,00	R$ 400,00
2	5	UND	FORRO PARA MESA	SEBRIO	R$ 29,91	R$ 149,55
3	15	UND	TRAVESSEIRO	NEQUEO	R$ 21,06	R$ 315,90
4	80	UND	ROUPA DE PARAMENTAÇÃO C.C	SEBRIO	R$ 41,54	R$ 3.323,20
5	50	UND	PROPE DE TECIDO	NEQUEO	R$ 4,53	R$ 226,50
6	50	UND	MASCARA DE TECIDO	SIZA	R$ 6,88	R$ 344,00
7	10	UND	LENÇOL DE BERÇO	SIZA	R$ 9,39	R$ 93,90
8	3	UND	CAMPO FENESTRADO	CIDRO	R$ 26,51	R$ 79,53
9	40	UND	TOALHA PARA O ROSTO	SIZA	R$ 9,86	R$ 394,40
10	20	UND	CAMPO SIRURGICO	SEBRIO	R$ 39,90	R$ 798,00
11	6	UND	AVENTAL SIRUGICO	SEBRIO	R$ 64,61	R$ 387,66
12	100	UND	LECOIS	SEDRO	R$ 3,80	R$ 380,00
13	20	UND	FORROS	SEDRO	R$ 12,38	R$ 247,60
14	40	UND	TOALHA DE BANHO	SIZA	R$ 22,89	R$ 915,60
15	6	UND	CAMPO P/ PEQUENA SIRUGIA	SEDRO	R$ 21,80	R$ 130,80
16	12	UND	LENÇOL DE BERÇO PEDIATRICO	SIZA	R$ 8,98	R$ 107,76

OITO MIL DUZENTOS NOVENTA QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS R$ 8.294,40

MATERIAIS ODONTOLOGICOS

LOTE :17

ITEM	QUNT	UND	DESCRIÇÃO DOAS PRODUTOS	MARCA	P.UNT	P.TOTAL
1	10	UND	ESPELHO CLINICO C/ CABO N.5	PHARMAINOX	R$ 7,95	R$ 79,50
2	10	UND	CARPULI (SERINGA C/ REFLUXO)	COLGRAN	R$ 68,59	R$ 685,90
3	4	UND	OTOSPORIM FRASCO C/10 ML	RIMED	R$ 34,40	R$ 137,60
4	1	UND	LUBRIFICANTE (OLEO SILICONADO P/CANETA DE ALTA	COLGRAN	R$ 40,49	R$ 40,49
5	4	UND	FLUOR GEL POPEX 1,23 % MORANGO 208G/200ML	DFL	R$ 7,90	R$ 31,60
6	8	UND	TESOURA CIRUGICA PONTA RETA 15CM (ROMBA)	GOLGRAN	R$ 49,90	R$ 399,20
7	4	UND	IONOMERO DE VIDRO R LIQ 8ML	SSWHITE	R$ 136,00	R$ 544,00
8	2	UND	MICROCUT (REFIL) 5 LIXAS 3032	TVD	R$ 64,40	R$ 128,80
9	1	UND	SABONETE CREMOSO ANT SEPTICO 100 ML	RIOQUIMICA	R$ 20,55	R$ 20,55
10	2	UND	CIMENTO D ZINCO LIQ 10 MIL E PO 28 GR	SSWHITE	R$ 134,00	R$ 268,00
11	1	UND	VERNIZ 10 ML	SSWHITE	R$ 26,85	R$ 26,85
12	1	UND	FOREPS 17 18R 16	GOLGRAN	R$ 74,14	R$ 74,14
13	1	UND	ALAVANCA RETA N.1	GOLGRAN	R$ 45,13	R$ 45,13
14	4	UND	MICROLHUSH ORIGIANAL REGULAR C/ 100	VIGODENT	R$ 28,36	R$ 113,44
15	2	UND	PAPEL CARBONO P/ ARTICULADO C/ 12 FOLHAS	SSPLUS	R$ 4,19	R$ 8,38
16	15	UND	COMPRESSAS DE GASES 7,5 X 7,5 GLEN 11 FIOS	M.B TEXTIL	R$ 11,13	R$ 166,95
17	6	UND	ADESIVO AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO C/FLUOR	BIOQUIMICA	R$ 40,23	R$ 241,38
18	2	UND	LIGAS DE PRATA P/AMALGAMA	METALMS	R$ 92,20	R$ 184,40
19	3	UND	MERCURIO K-DENTE (MERCURIO VIVO 100 G	K-DENT	R$ 61,53	R$ 184,59
20	3	UND	COTOSOL 20 GR (ABTURADOR PROVISORIO) C/20	VIGODENT	R$ 26,56	R$ 79,68
21	1	CX	ALUMINIO P/ CIRUGIA C/ TAMPA 20X10X0 ,5CM	FAVA	R$ 92,05	R$ 92,05
22	4	UND	SOLUÇÃO EVIDECIADORA DE PLACA BACTERIANA	BIODINAMICA	R$ 16,57	R$ 66,28
23	10	UND	ANESTESICO MEPIVACINA 2% C/ VASO	DFL	R$ 88,21	R$ 882,10
24	4	UND	PASTA DE POLIMENTO P/RESINA (POLIGLOSS)	GRS TDV	R$ 82,13	R$ 328,52
25	5	UND	RESINA B1 4GR	GRS TDV	R$ 41,00	R$ 205,00
26	4	UND	PARAMONOROFENOL CANFORADA 20ML	BIODINAMICA	R$ 24,12	R$ 96,48
27	16	UND	LIXAS PARA AMALGAMA FINA	NOSUG	R$ 25,08	R$ 401,28
28	2	PCT	GESSO PEDRA ESPECAIL G4 TIPO IV 1KG	SSWHITE	R$ 39,21	R$ 78,42
29	2	PCT	GESSO TIPO III RIO AMARELO 1KG	SSWHITE	R$ 13,08	R$ 26,16
30	2	UND	ALGINATO ALGO GEL TIPO III 410 GRS	TECHNEY	R$ 27,02	R$ 54,04
31	10	CX	SEDA ODOT AGUL P/ SUTURA C/FIO DE SEDA	TECHNEY	R$ 59,35	R$ 593,50
32	40	UND	SUGADORES DESCARTAVEIS C/ 40 UND	SSPLUS	R$ 19,56	R$ 782,40
33	2	UND	MAXCUT (CONJUTA)	EDENTA	R$ 275,21	R$ 550,42
34	1	CX	CALLEN CURATIVO ENDODOTICO 2 X2,7	SSWHITE	R$ 72,50	R$ 72,50
35	2	CX	CERA CAIXA N.07 C/18	TECHNEY	R$ 16,18	R$ 32,36
36	3	UND	CLORI RIO 1% 1000 ML	KELLDRIN	R$ 13,50	R$ 40,50
37	4	UND	FRASCO DE HEMOSTOP 20 ML	RENER	R$ 43,82	R$ 175,28
38	6	UND	REISINA BR 4GR	FGM	R$ 35,61	R$ 213,66
39	6	UND	IONOMERO DE VIDRO R PO 10 GR	SSWHITE	R$ 49,29	R$ 295,74
40	5	UND	REISNA A3,5 4 GR	FGM	R$ 43,82	R$ 219,10
41	5	UND	RESINA A3 4GR	FGM	R$ 43,82	R$ 219,10
42	6	UND	RESINA A2 4GR	FGM	R$ 43,82	R$ 262,92
43	5	UND	RESINA C2 4GR	FGM	R$ 43,82	R$ 219,10
44	5	UND	SELANTES APMA SFA LIGHT 5ML	DFL	R$ 48,85	R$ 244,25
45	2	UND	PASTAS HERJES P/ PROFILAXIA DENTAL C/FLUOR	VIGODENT	R$ 18,89	R$ 37,78
46	4	UND	HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C -11GR CATALISADOR E 13	DENTSPLY	R$ 75,85	R$ 303,40
47	3	UND	IOMERO DE VIDRO F PO 10 GR	SSWHITE	R$ 110,00	R$ 330,00
48	3	UND	IONOMERO DE VIDRO F LIQ 13 ML	SSWHITE	R$ 110,00	R$ 330,00
49	2	CX	HEMOSPON ESPONJA 10 UM	TECHNEW	R$ 39,34	R$ 78,68
50	2	UND	CARIESTOP 12% 10 ML	BIODINAMICA	R$ 48,14	R$ 96,28
51	2	UND	RESINA B3 4GR	BIODINAMICA	R$ 53,12	R$ 106,24
52	2	UND	ENDOZIME PLUS 200 ML DFL	DFL	R$	R$

					91,10	182,20
53	3	LT	SOLUÇAO DE MILTON 1000 ML	ASFER	R$ 10,29	R$ 30,87
54	2	UND	TOUCA DESC BRANCA	EMBRAMC	R$ 15,17	R$ 30,34
55	5	UND	ANESTESICO TOPICO BENSOTOP	DFL	R$ 59,30	R$ 296,50
56	1	CX	FILME ODONT P/ RAIO X 31X41 C/ 100	INTRAORAL	R$ 25,66	R$ 25,66
57	3	UND	BANDA MATRIZ AÇO INOX 7MM INJECTA	INJECTA	R$ 6,90	R$ 20,70
58	3	UND	BANDA MATRIZ AÇO INOX 5MM INJECTA	INJECTA	R$ 6,90	R$ 20,70
59	6	CX	AGULHA GENG DESC CURTA 30G C/100	DFL	R$ 43,25	R$ 259,50
60	4	UND	FITA P/ AUTO CLAVE 19 X 30	CIEX	R$ 13,89	R$ 55,56
61	2	UND	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G POTE	K-DENT	R$ 9,18	R$ 18,36
62	10	UND	SONDA EXPLORADORA NR 05	LILLENIUM	R$ 13,80	R$ 138,00
63	2	UND	SUG CLEAN 1000 ML DFL	DFL	R$ 52,97	R$ 105,94
64	6	UND	ACIDO FOSFORATO 37%SER 2,5 FGM	FGM	R$ 13,21	R$ 79,26
65	2	UND	FIXADOR ODONTOGICO 475 ML	KODAK	R$ 16,36	R$ 32,72
66	80	CX	LUVA PROCEDIMENTO TAM EP C/100	EMBRAMC	R$ 27,30	R$ 2.184,00
67	2	UND	REVELADOR ODONT 475 ML	KODAK	R$ 19,36	R$ 38,72
68	15	PCT	ALGODÃO ROLETE C/100	SSPLUS	R$ 16,34	R$ 245,10
69	2	LT	AGUA OXIGENADA 10V	RIOQUIMICA	R$ 6,93	R$ 13,86
70	4	UND	IRM KIT PO + LIQ	DENTSPLY	R$ 133,00	R$ 532,00
71	5	UND	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	JP	R$ 6,55	R$ 32,75
72	2	UND	FIO DENTAL	SANIFILL	R$ 14,30	R$ 28,60
73	4	UND	EUGENOL 20 ML	BIODINAMICA	R$ 7,90	R$ 31,60
74	4	UND	PASTAS PROFILATICA	VIGODENT	R$ 13,87	R$ 55,48
75	6	CX	COTONETES	JHOSON	R$ 3,25	R$ 19,50
76	1	CX	LAMINA DE BISTURI N.15	SOLIDOR	R$ 18,44	R$ 18,44
77	3	UND	POLIMAX (POLIMENTO DE RESIANA)	DENTPLEY	R$ 140,15	R$ 420,45
78	8	LT	ALCOOL 70 % 1000 ML	J.FERS	R$ 3,80	R$ 30,40
79	2	UND	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	R$ 17,89	R$ 35,78
80	2	UND	KIT PONTAS DE SILICONE P/ACABAMENTO DE RESINA	DENTSPLY	R$ 91,10	R$ 182,20
81	2	UND	SOLUÇÃO AQUOSA CLOREXIDIA 2% P/ ASSEPISIA	MAQUIRA	R$ 23,40	R$ 46,80
82	2	UND	PONTAS MONTADAS (SISTEMA DE POLIMENTO P/RESINA	VIGODENT	R$ 52,30	R$ 104,60
83	3	CX	MASCARA (EMBRAMAC)	ANADONA	R$ 14,30	R$ 42,90
84	2	UND	LIXAS P/ RESINA	NOSUG	R$ 17,75	R$ 35,50
85	1	UND	CUBA P/ ASSEPSIA RENDONDA 8 CM 160 ML	SUPORT	R$ 23,02	R$ 23,02
86	1	UND	CUBA 22 X 17 CM C/ SUPORTE P/ 12 INSTRUMENTOS	SUPORT	R$ 55,29	R$ 55,29
87	2	UND	PASTAS P/ DENTE ENDOCLOSTICOS DE DENTE DECIDUO	FGM	R$ 45,07	R$ 90,14
88	2	UND	PEDRAS ABRASIVEL	SLEBRE	R$ 5,10	R$ 10,20
89	4	UND	PROPILENO GLICOL 30 ML	AÇÃO	R$ 38,82	R$ 155,28
90	10	UND	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO	COLGRAN	R$ 13,41	R$ 134,10
91	1	IND	CUNHAS DE AMDEIRA	IODONTOSUL	R$ 31,23	R$ 31,23
92	2	UND	MAXICUT	EDENTA	R$ 270,00	R$ 540,00
93	3	UND	MOTOLIA 250 ML FRASCO	RIMED	R$ 5,25	R$ 15,75
94	2	UND	HIDROXIDO DE ALUMINIO CALCIO PA	HIDRO	R$ 14,57	R$ 29,14
95	1	UND	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	SAFETY	R$ 10,98	R$ 10,98
96	1	UND	BANDEIJA INOX 22 X 22 X1 ,5 CM	AÇONOX	R$ 85,00	R$ 85,00
97	1	UND	FOTOPLUS ESPATULA TRANPARENTE P/CNDENSAR	PRATA	R$ 11,86	R$ 11,86
98	4	UND	PASTAS P/ POLIMENTO DE ALMLGAMA	COTA	R$ 55,63	R$ 222,52
99	2	UND	ESPELHOS INQUEBRAVEL GRANDE DE MÃO	DENTSPLY	R$ 41,50	R$ 83,00
100	10	UND	LUVAS CIRURGICA ESTERIL TM 6,0	EMBRAMAC	R$ 1,21	R$ 12,10
101	2	UND	SOLUÇÃO BUCAL C/ CLOREXIDINA 0,12	PERIOPLAX	R$ 80,14	R$ 160,28

VALOR TOTAL: DESECETE MIL NOVECENTOS E CIQUENTA NOVE REAIS R$ 17.959,0

MATERIAIS SALA DE CURATIVOS

LOTE :18

ITEM	QUNT	UND	DESCRIÇÃO DSO PRODUTOS	MARCA	P.UNT	P.TOTAL
1	1	UND	ETER	RIOQUIMICA	R$ 27,79	R$ 27,79
2	200	UND	SORO FISIOLOGICO DE 100 ML	SEGUMENTA	R$ 6,90	R$ 1.380,00
3	500	UND	SORO GLICOSADO DE 500 ML	SEGUMENTA	R$ 6,90	R$ 3.450,00
4	12	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EP	EMBRAMAC	R$ 26,10	R$ 313,20
5	12	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M	EMBRAMAC	R$ 26,10	R$ 313,20
6	12	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G	EMBRAMAC	R$ 26,10	R$ 313,20
7	4	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS GG	EMBRAMAC	R$ 26,10	R$ 104,40
8	6	LT	SABONETE LIQ C/ GLICERINA	PHARMACIENCE	R$ 3,28	R$ 19,68
9	5	PCT	ALGODÃO DE 500 GR R	SOFTCONTON	R$ 7,94	R$ 39,70
10	8	CX	COTONETES C/ ANTIGERMES C/ 75 UM	JHONSON	R$ 3,10	R$ 24,80
11	18	PCT	ABAIXADORES DE LINGUA C/ 50	THEOTO	R$ 3,00	R$ 54,00
12	24	UND	MICROPORE DE 10 CM X 4,5 M	MISSINER	R$ 6,98	R$ 167,52
13	1	UND	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO	GMEDICA	R$ 1,10	R$ 1,10
14	8	UND	VIDROS DE DERSANE DE 60 ML	SANIPLAN	R$ 35,88	R$ 287,04
15	150	PCT	GAZES 7 ,5 x 7,5 13 FIOS	MB.TEXTIL	R$ 15,75	R$ 2.362,50
16	12	LT	ALCOOL 70 %	J.FERES	R$ 2,90	R$ 34,80
17	70	PCT	ATAD. DE CREPE 10 CM	MB.TEXTIL	R$ 4,96	R$ 347,20
18	12	UND	FITA P/ ESTERIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	NISSENER	R$ 5,80	R$ 69,60
19	100	PCT	ATAD. DE CREPE 15 CM	MB.TEXTIL	R$ 5,68	R$ 568,00
20	100	UND	SERINGAS 5ML C/ AGULHA	EMBRAMAC	R$ 0,40	R$ 40,00
21	6	LT	POVIDINE TOP 1000 ML	RIOQUIMICA	R$ 14,55	R$ 87,30
22	7	PCT	PAPEL TOALHA 2 X 1	SUPREMA	R$ 7,19	R$ 50,33
23	2	CX	AGULHA DESC 20 X5,5 C/ 100	SOLIDOR	R$ 7,45	R$ 14,90
24	6	LT	DEGERMANTE	RIOQUIMICA	R$ 13,55	R$ 81,30
25	1000	UND	SORO FISIOLOGICO DE 500 ML	SEGUMENTA	R$ 5,59	R$ 5.590,00
26	5	UND	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	PROLAB	R$ 2,45	R$ 12,25
27	7	UND	PAPAINA GEL 3% CX / 5	CLIMAX	R$ 20,00	R$ 140,00
28	80	UND	POMADA DEXAMETASOANA DE 30 GM	PRATDONADUZ	R$ 5,60	R$ 448,00
29	150	UND	LAMINA DE BISTURI	SOLIDOR	R$ 20,00	R$ 3.000,00
30	12	UND	FITA ADESIVA TRANPARENTE	CREMER	R$ 4,00	R$ 48,00
31	180	UND	POMADA DE FIBRASE DE 60 MG	CISTALIA	R$ 27,00	R$ 4.860,00
32	8	UND	POMADA NITROFURAZONA DE 500 G	PRATDONADUZ	R$ 10,12	R$ 80,96
33	80	UND	POMADA COLAGENASE DE 60 MG	CRISTALIA	R$ 22,40	R$ 1.792,00
34	80	UND	POMADA NEOMICINA DE 60 MG	BUKNER	R$ 8,09	R$ 647,20
35	17	UND	ESPARADRAPO 10 X 4,5	NISSENER	R$ 6,45	R$ 109,65
36	6	UND	TERMOMETRO MERCURIO	INCOTERM	R$ 10,00	R$ 60,00

R$ 26.939,62

VINTE SEIS MIL NOVECENTOS TRINTA NOVE REAIS E CENSENTA DOIS CENTAVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 005/2010

Lote 1 MATERIAIS HOSPITALARES POSTO DE SAUDE COLONIA

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19764	SERINGA 1 ML P/ INSULINA C/100 UNDS	1	CAIXA	DESCARPACK	R$ 23,00	R$ 23,00
2	18435	AGUA OXIGENADA 1.000ML	1	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 3,69	R$ 3,69
3	18577	IODOPOVIDONA TOPICO (POVIDINE) 1000 ML	2	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 14,62	R$ 29,24
4	18614	SERINGA 5 ML C/AG 25X07	50	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 0,23	R$ 11,50
5	18640	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	1	UNIDADE	INCOTERM	R$ 2,94	R$ 2,94
6	19759	POTE P/ COLOCAR AFASTADOR DE LINGUA	1	UNIDADE	LM	R$ 62,90	R$ 62,90
7	17226	SERINGA 20ML C/AG 25X07	20	UNIDADE	SR	R$ 0,52	R$ 10,40
8	19762	SORO FISIOLOGICO 500ML	6	UNIDADE	SANOBIOL	R$ 4,20	R$ 25,20
9	19761	POMADA NITROFURASONA 2MG/G	2	UNIDADE	PRATTI DONA	R$ 6,12	R$ 12,24
10	19765	ROLO DE ALGODAO	1	UNIDADE	FAROL	R$ 10,00	R$ 10,00
11	19766	ROLO DE PAPEL P/ ESTERELIZAR GASES 60CM	1	UNIDADE	PAPER	R$ 58,00	R$ 58,00
12	19767	AGULHA 24G 3/4 c/50 unds	1	CAIXA	SOLIDOR	R$ 33,15	R$ 33,15
13	19768	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA	1	UNIDADE	INCOTERM	R$ 54,40	R$ 54,40
14	19769	LUVAS ESTEREIS 7,5	3	PAR	DESCARPACK	R$ 1,09	R$ 3,27
15	1028	ALCOOL 70% 1.000ML	4	LITRO	ITAJÁ	R$ 2,78	R$ 11,12
16	19760	POTE P/ COLOCAR ALGODAO INOX	1	UNIDADE	LM	R$ 74,80	R$ 74,80
17	4341	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	5	UNIDADE	TKL	R$ 0,68	R$ 3,40
18	19763	LAMINA DE BISTURI Nº 15	15	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 0,16	R$ 2,40
19	15866	ESPARADRAPO 10X4,5CM	3	UNIDADE	MISSNER	R$ 5,78	R$ 17,34
20	3706	COLETOR DE FEZES/URINA 50ML	1	UNIDADE	DUQUEPLAST	R$ 0,26	R$ 0,26
21	3825	SCALP 21G	5	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 0,13	R$ 0,65
22	3826	SCALP 23G	5	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 0,13	R$ 0,65
23	3827	SCALP 25G	5	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 0,13	R$ 0,65
24	1312	ABAIXADOR DE LINGUAS C/100 UNDS	2	PACOTE	THEOTO	R$ 1,94	R$ 3,88
25	8385	FITA CREPE 19X50CM	3	UNIDADE	MISSNER	R$ 2,50	R$ 7,50
26	1306	LUVAS MEDIAS PROCEDIMENTO C/100	3	CAIXA	EMBRAMAC	R$ 18,00	R$ 54,00
27	14124	FAIXAS 15CM 9FIOS C/12 ROLOS	10	PACOTE	MB-TEXTIL	R$ 5,19	R$ 51,90
28	15740	SERINGA 10ML C/AG 25X07	50	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 0,36	R$ 18,00
29	15741	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UNDS	2	CAIXA	DESCARPACK	R$ 9,01	R$ 18,02
30	15752	DEGERMANTE PVPI 1.000ML	2	LITRO	RIOQUIMICA	R$ 14,62	R$ 29,24
31	15754	GAZES 6,5X6,5 C/500 UNDS	3	PACOTE	MB-TEXTIL	R$ 6,51	R$ 19,53
32	15761	ATADURA DE CREPE 15CM 9FIOS C/12 UNDS	5	PACOTE	MB-TEXTIL	R$ 5,19	R$ 25,95
		TOTAL					R$ 679,22

VALOR TOTAL LOTE 01: (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.)

Lote 2 MATERIAIS DE LABORATORIO PSF

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19774	BALAO VOLUMETRICO 500ML	1	UNIDADE	PERFECTA	R$ 35,70	R$ 35,70
2	19776	BALAO VOLUMETRICO 50 ML	1	UNIDADE	PERFECTA	R$ 29,75	R$ 29,75
3	19775	PIPETA GRADUADA 100ML	1	UNIDADE	J-PROLAB	R$ 7,14	R$ 7,14
4	19777	PLACA DE PETRI	4	UNIDADE	PERFECTA	R$ 5,95	R$ 23,80
5	19773	PIPETAS DE 20ML	10	UNIDADE	J-PROLAB	R$ 13,01	R$ 130,10
6	19772	PIPETAS DE 5ML	10	UNIDADE	J-PROLAB	R$ 4,08	R$ 40,80
7	19771	TUBOS 16X100 DE VIDRO	200	UNIDADE	VACUPLAST	R$ 0,40	R$ 80,00
8	15733	PIPETA GRADUADA 10ML	10	UNIDADE	J-PROLAB	R$ 7,14	R$ 71,40
9	19770	PLACAS DE KLINE	2	UNIDADE	J-PROLAB	R$ 41,65	R$ 83,30

TOTAL	R$ 501,99

VALOR TOTAL LOTE 02: (QUINHENTOS E UM REAIS E NOVENTE E NOVE CENTAVOS.)

Lote 4 MATERIAIS ODONTOLOGICOS USF

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19811	BROCA DIAMANTADA 3215	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
2	19800	BROCA DIAMANTADA 2134	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
3	19801	BROCA DIAMANTADA 2135	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
4	19802	BROCA DIAMANTADA 4138	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
5	19804	BROCA DIAMANTADA 3227	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
6	19807	BROCA DIAMANTADA 3113	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
7	19808	BROCA DIAMANTADA 2200	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
8	19799	BROCA DIAMANTADA 3070	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
9	19810	BROCA DIAMANTADA 3207	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
10	19803	BROCA DIAMANTADA 2223	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
11	19812	BROCA DIAMANTADA 4219	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
12	19813	BROCA DIAMANTADA 1141	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
13	19809	BROCA DIAMANTADA 3203	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
14	19790	BROCA CARBIDE N2	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
15	19805	BROCA DIAMANTADA 3168	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
16	9148	BROCA CARBIDE 06	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
17	9149	BROCA DIAMANTADA 1011	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
18	9150	BROCA DIAMANTADA 1013	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
19	19797	BROCA DIAMANTADA 2067	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
20	15843	BROCA DIAMANTADA 1016	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
21	19791	BROCA CARBIDE N3	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
22	19792	BROCA CARBIDE N4	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
23	19793	BROCA DIAMANTADA N1016 HL	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
24	19794	BROCA DIAMANTADA 1151	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
25	19795	BROCA DIAMANTADA N 1061	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
26	19796	BROCA DIAMANTADA N 1065	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
27	12542	BROCA CARBIDE N 245	10	UNIDADE	TECHNEW	R$ 1,65	R$ 16,50
TOTAL							R$ 445,50

VALOR TOTAL LOTE 04: (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

Lote 5 MATERIAIS HOSPITALARES GINECOLOGIA

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19816	MESA GINECOLOGICA C/COLCHONETE ESTRUTURA T	1	UNIDADE	ORTOMED	R$ 783,40	R$ 783,40
2	18324	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL BD	1	UNIDADE	BD	R$ 266,60	R$ 266,60
TOTAL							R$ 1.050,00

VALOR TOTAL LOTE 05: (HUM MIL E CINQUENTA REAIS.)

Lote 6 MATERIAIS HOSPITALARES ENFERMAGEM

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19817	SONAR (DETECTOR FETAL)	1	UNIDADE	MICROEM	R$ 289,00	R$ 289,00
TOTAL							R$ 289,00

VALOR TOTAL LOTE 06: (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS.)

Lote 7 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR AGENTES DE SAUDE

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	18324	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL BD	1	UNIDADE	BD	R$ 282,20	R$ 282,20
TOTAL							R$ 282,20

VALOR TOTAL LOTE 07: (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)

Lote 8 MATERIAL HOSPITALAR USF

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	1319	ESFIGNOMANOMETRO FECHO VELCRO ADULTO	1	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 41,72	R$ 41,72
2	18534	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	1	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 8,68	R$ 8,68
TOTAL							R$ 50,40

VALOR TOTAL LOTE 08: (CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

Lote 10 MATERIAIS HOSPITALARES SALA DE CURATIVO USF

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19829	AUTOCLAVE 06 LT	1	UNIDADE	CRISTOFOLI	R$ 2.685,88	R$ 2.685,88
2	19830	GLICOSIMETRO	1	UNIDADE	ROCHE	R$ 93,50	R$ 93,50
3	18324	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL BD	3	UNIDADE	BD	R$ 282,20	R$ 846,60
4	1319	ESFIGNOMANOMETRO FECHO VELCRO ADULTO	3	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 41,72	R$ 125,16
5	18534	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	3	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 8,68	R$ 26,04
TOTAL							R$ 3.777,18

VALOR TOTAL LOTE 10: (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS.)

Lote 11 MATERIAIS HOSPITALARES AGENTES AMBIENTAIS

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19831	LUPA BIOCULAR	1	UNIDADE	HEINE	R$ 3.253,80	R$ 3.253,80
TOTAL							R$ 3.253,80

VALOR TOTAL LOTE 11: (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

Lote 14 MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19958	CLONAZEPAM COMP 0,5 MG	12.000	UNIDADE	UNIÃO QUIMI	R$ 0,16	R$ 1.920,00
2	19959	OXCARMAZEPINA COMP 600 MG C/20 CPR	24	CAIXA	MEDLEY	R$ 13,67	R$ 328,08
3	19960	CLONAZEPAM 2MG COMP	12.000	UNIDADE	NEO QUIMICA	R$ 0,05	R$ 600,00
4	19961	SERINGA PARA INSULINA C/ AGULHA	2.000	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 0,18	R$ 360,00
5	1932	NISTATINA CREME VAGINAL	360	UNIDADE	PRATTI DONA	R$ 1,60	R$ 576,00
6	19957	SABULTAMOL 0,4 MG/ML	600	UNIDADE	MEDQUIMICA	R$ 1,21	R$ 726,00
7	19963	CILOSTAZOL 50MG CPR C/30	24	CAIXA	BIOLAB	R$ 23,55	R$ 565,20
8	13806	NEOMICINA + BACIT POM 15	600	UNIDADE	MULTILAB	R$ 0,76	R$ 456,00

9	18504	COMPLEXO B GTS 30ML	12	UNIDADE	BELFAR	R$ 3,73	R$	44,76
10	8125	NIFEDIPINA CPR 10MG	18.000	UNIDADE	GEOLAB	R$ 0,02	R$	360,00
11	14412	AMBROXOL XPE 30MG/50ML FRASCO 120ML	600	UNIDADE	MARIOL	R$ 1,04	R$	624,00
12	15927	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMP	12.000	UNIDADE	PRATTI DONA	R$ 0,02	R$	240,00
13	15946	FITA ADVANTAGE II C/50 FITAS	36	CAIXA	ROCHE	R$ 64,42	R$	2.319,12
14	17958	OXCARBAZEPINA 300MG 20CP	12	CAIXA	MEDLEY	R$ 8,40	R$	100,80
TOTAL							R$	9.219,96

VALOR TOTAL LOTE 14: (NOVE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTE E SEIS CENTAVOS.)

Lote 15 MATERIAIS AMBULATORIAIS PSF

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	18287	COLESTEROL 250 KIT	12	UNIDADE	DOLES	R$ 76,16	R$ 913,92
2	18300	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA BEIRAS C	15	CAIXA	EXACTA	R$ 3,91	R$ 58,65
3	18296	BD VACUTAINER SEM ADITIVO TUBO NAO SILICONIZA	200	UNIDADE	VACUPLAST	R$ 0,60	R$ 120,00
4	18289	COLESTEROL HDL KIT	2	UNIDADE	DOLES	R$ 21,42	R$ 42,84
5	18290	AMILASE KIT	2	UNIDADE	DOLES	R$ 24,99	R$ 49,98
6	18291	BHCG POINT OF CARE KIT C/50 TIRAS	5	UNIDADE	BIOEASY	R$ 48,45	R$ 242,25
7	18293	TUBO VACUUPLAST ESTERIL EDTA K3 4ML TAMPA RC	2.000	UNIDADE	VACUPLAST	R$ 0,56	R$ 1.120,00
8	18295	TUBO VACUPLAST ESTERIL ACELERADOR 10ML	400	UNIDADE	VACUPLAST	R$ 0,79	R$ 316,00
9	18288	CREATININA KIT	1	UNIDADE	DOLES	R$ 34,51	R$ 34,51
10	18297	SERINGA 5ML S/AG	2.000	UNIDADE	BD	R$ 0,31	R$ 620,00
11	18286	TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQUIDO KIT	20	UNIDADE	DOLES	R$ 147,56	R$ 2.951,20
12	18299	SERINGA 20ML S/AG	50	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 0,42	R$ 21,00
13	16770	ALCOOL 70% 1000ML FRASCO	24	UNIDADE	ITAJÁ	R$ 2,78	R$ 66,72
14	18301	ADAPTADOR DE AGULHA P/COLETA A VACUO	4	UNIDADE	GD-H	R$ 1,02	R$ 4,08
15	18302	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X8	5	CAIXA	BD	R$ 75,87	R$ 379,35
16	18303	AGULHA PARA INJECAO 25X8	20	CAIXA	PROCARE	R$ 4,78	R$ 95,60
17	18304	ALCOOL ABSOLUTO	12	LITRO	ITAJÁ	R$ 3,68	R$ 44,16
18	18305	TUBO DE VIDRO 10ML 16X100	200	UNIDADE	PERFECTA	R$ 0,40	R$ 80,00
19	18307	SOLUCAO TAMPAO PH 7.00 +/-0,02 500ML FRASCO	4	UNIDADE	VETEC	R$ 29,24	R$ 116,96
20	18298	SERINGA 10ML S/AG	100	UNIDADE	EMBRAMAC	R$ 0,38	R$ 38,00
21	14618	RPRTEST SIFILIS	3	UNIDADE	DOLES	R$ 29,75	R$ 89,25
22	18308	TUBO CAPILAR P/ DETERMINACAO DE MICRO HEMAT	5	UNIDADE	PERFECTA	R$ 9,86	R$ 49,30
23	1364	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO COM HEP	5	UNIDADE	PERFECTA	R$ 13,77	R$ 68,85
24	3565	EQUIPO P/ TRANSFUSAO	12	UNIDADE	EMBRAMED	R$ 5,47	R$ 65,64
25	3702	BILIRRUINA KIT	1	UNIDADE	DOLES	R$ 35,70	R$ 35,70
26	3715	URATO 160 KIT	8	UNIDADE	DOLES	R$ 49,98	R$ 399,84
27	4343	BOLSAS P/ COLETA DE SANGUE	8	UNIDADE	JP	R$ 30,26	R$ 242,08
28	9111	MASCARA DESC BR C/ 50	5	CAIXA	DESCARPACK	R$ 9,01	R$ 45,05
29	16793	ALGODAO HIDROFILO 500GR ROLO	3	UNIDADE	FAROL	R$ 10,00	R$ 30,00
30	14427	LEISHMAN 500ML	12	UNIDADE	DOLES	R$ 33,32	R$ 399,84
31	18285	HIV 1/2 3.0 STRIP TEST KIT	3	UNIDADE	BIOEASY	R$ 160,65	R$ 481,95
32	14806	LAPIS DEMOGRAFICO VERMELHO	5	UNIDADE	DIXON	R$ 4,51	R$ 22,55
33	15169	AGUA P/ INJECAO 500ML	10	UNIDADE	SANOBIOL	R$ 4,53	R$ 45,30
34	15738	GAZE TIPO QUEIJO	12	UNIDADE	MB-TEXTIL	R$ 24,07	R$ 288,84
35	15743	ALCOOL ACIDO 3%	6	UNIDADE	NEWPROV	R$ 48,45	R$ 290,70
36	15744	COLETOR UNIVERSAL 50ML	1.000	UNIDADE	VACUPLAST	R$ 0,26	R$ 260,00
37	15866	ESPARADRAPO 10X4,5CM	6	UNIDADE	MISSNER	R$ 5,78	R$ 34,68
38	16778	LAMINULAS P/ MICROSCOP 22X22 C/ 100	3	CAIXA	EXACTA	R$ 3,57	R$ 10,71
39	18124	GLUCOX 500 KITAO	6	UNIDADE	DOLES	R$ 130,90	R$ 785,40
40	10319	LUVA PROCEIMENTO TAM G COM 100	10	CAIXA	SUPERMAX	R$ 20,40	R$ 204,00
41	19964	TRANSAMIASE KIT	2	UNIDADE	DOLES	R$ 45,22	R$ 90,44
42	18306	PONTEIRA MICROPIPETA TIPO AMARELA 200MICROLI	5	PACOTE	CRAL	R$ 16,32	R$ 81,60
43	19970	TUBO VACUPLAST ESTERIL ACELERADOR 5 ML TAMP	1.000	UNIDADE	VACUPLAST	R$ 0,60	R$ 600,00
44	19969	ANTI-D IGM + IGG MONOCLONAL 10ML	2	UNIDADE	FRESENIUS	R$ 45,65	R$ 91,30
45	19967	ANTI -A MONOCLONAL	2	UNIDADE	FRESENIUS	R$ 34,68	R$ 69,36
46	19975	BANDAGEM ADESIVA HIPO-ALERGICA 4 CX C/ 500UN	1.000	UNIDADE	ART FARMA	R$ 0,05	R$ 50,00
47	18587	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	15	CAIXA	EMBRAMAC	R$ 18,00	R$ 270,00
48	18318	IMUNO RAPIDO WAMA DENGUE KIT C/20 DET	2	UNIDADE	BIOEASY	R$ 372,30	R$ 744,60
49	18311	IMUNO HAI TOXO P/ TOXOPLASMOSE KIT	3	UNIDADE	INLAB	R$ 183,52	R$ 550,56
50	19968	ANTI- B MONOCLONAL 10 ML	2	UNIDADE	FRESENIUS	R$ 34,68	R$ 69,36
51	18310	LAMPADA P/ MICROSCOPIO NICON ECLIPSE E 200 HL	2	UNIDADE	XELUX	R$ 17,00	R$ 34,00
52	18317	IMUNO RAPIDO WAMA SIFILIS KIT C/20 DET	1	UNIDADE	WAMA	R$ 408,00	R$ 408,00
53	18312	TERMOMETRO BANHO MARIA 100ø	2	UNIDADE	INCOTERM	R$ 47,43	R$ 94,86
54	18313	TERMOMETRO P/ ESTUFA 600ø	2	UNIDADE	INCOTERM	R$ 54,32	R$ 108,64
55	18314	SCALP P/ COLETA SANGUE Nº 23 C/100	1	CAIXA	SOLIDOR	R$ 14,00	R$ 14,00
56	18315	DESCARTEX CARTOON BOX	15	UNIDADE	CARTOON	R$ 3,60	R$ 54,00
57	18316	IMUNO RAPIDO WAMA HCV KIT C/10 DET	1	UNIDADE	WAMA	R$ 276,25	R$ 276,25
TOTAL							R$ 14.771,87

VALOR TOTAL LOTE 15: (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CEN

Lote 16 MATERIAIS HOSPITALARES PARA USF

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	18618	SONDA URETRAL N 06	40	UNIDADE	MARK MED	R$ 0,48	R$ 19,20
2	18610	REVELADOR PARA 20 LITROS	10	LITRO	IBF	R$ 132,94	R$ 1.329,40
3	18611	SACO DE LIXO LEITOSO P/ LIXO CONTAMINADO (100 L	400	UNIDADE	BRASILITRO	R$ 0,54	R$ 216,00
4	18612	SERINGA 1 ML	500	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 0,22	R$ 110,00
5	18613	SERINGA 3 ML	1.000	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 0,23	R$ 230,00
6	18614	SERINGA 5 ML	1.500	UNIDADE	EMBRAMAC	R$ 0,24	R$ 360,00
7	18617	SONDA URETRAL N 08	20	UNIDADE	MARK MED	R$ 0,49	R$ 9,80
8	18608	PRN P/ HEPARANIZAR	30	UNIDADE	J-PROLAB	R$ 6,80	R$ 204,00
9	18619	SONDA NUTRE P/ ALIMENTACAO N 06	20	UNIDADE	EMBRAMED	R$ 21,68	R$ 433,60
10	18620	SONDA NUTRE P/ ALIMENTACAO N 10	20	UNIDADE	EMBRAMED	R$ 21,68	R$ 433,60
11	18621	SONDA NASOGASTRICA N 16 (LONGA)	20	UNIDADE	MARK MED	R$ 0,87	R$ 17,40
12	18622	SONDA NASOGASTRICA N 12 (LONGA)	20	UNIDADE	MARK MED	R$ 0,77	R$ 15,40
13	18623	SONDA DE FOLEY N 12	8	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 1,04	R$ 8,32
14	18638	SCALP N19	100	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 0,13	R$ 13,00
15	18639	TALCO	8	KILO	RIOQUIMICA	R$ 7,65	R$ 61,20
16	18605	PERINA P	8	UNIDADE	J-PROLAB	R$ 6,80	R$ 54,40
17	18644	TUBO DE SILICONE Nº 200	50	METRO	KINNER	R$ 2,23	R$ 111,50
18	18643	TUBO DE LATEX MEDIO 204	30	METRO	KINNER	R$ 9,58	R$ 287,40
19	19988	BENZINA REDIFICADA 200	6	LITRO	RIOQUIMICA	R$ 17,20	R$ 103,20
20	18560	FIO DE ALGODAO N 0 COM AGULHA DE 3 CM	3	CAIXA	SHALON	R$ 30,60	R$ 91,80
21	18561	FIO DE ALGODAO N 0	3	CAIXA	SHALON	R$ 30,60	R$ 91,80
22	18562	FIO VICRIL	2	CAIXA	SHALON	R$ 280,50	R$ 561,00
23	18565	FORMOL LIQUIDO 37%	10	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 11,23	R$ 112,30
24	18570	GORRO C/100 SANFONADO	6	PACOTE	DESCARPACK	R$ 7,82	R$ 46,92
25	18575	HIPROCORITO DE SODIO C/ 5 LTS	8	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 10,08	R$ 80,64
26	18577	IODOPOVIDONA TOPICO (POVIDINE) 1000 ML	10	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 14,62	R$ 146,20
27	18581	KIT MASCARA DE VENTRY COMPLETO ADULTO	30	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 14,62	R$ 438,60
28	18579	KIT P/ NEBULIZACAO (AEROSOL) ADULTO	40	UNIDADE	PROTEC	R$ 7,12	R$ 284,80
29	18603	PAPEL CREPADO (VERDE)	100	METRO	BRASILITRO	R$ 2,04	R$ 204,00

30	18580	KIT P/ NEBULIZACAO (AEROSOL) INFANTIL	60	UNIDADE	PROTEC	R$ 7,11	R$	426,60
31	18650	TUBO ENDOTRAQUEAL 5 MM.ID 6,9 MM	3	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 2,42	R$	7,26
32	18582	KIT MASCARA DE VENTRY COMPLETO INFANTIL	20	UNIDADE	PORTEX	R$ 34,39	R$	687,80
33	18583	LAMINA DE BISTURI N 12 C/100	3	CAIXA	SOLIDOR	R$ 15,40	R$	46,20
34	18586	LUVA DE PROCEDIMENTO XP	120	CAIXA	SUPERMAX	R$ 20,66	R$	2.479,20
35	18587	LUVA DE PROCEDIMENTO P	120	CAIXA	EMBRAMAC	R$ 18,00	R$	2.160,00
36	18589	LUVA DE PROCEDIMENTO G	150	CAIXA	SUPERMAX	R$ 20,66	R$	3.099,00
37	18578	IODOPOVIDONA DEGERMANTE (POLVIDINE) 1000ML	10	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 14,68	R$	146,80
38	20010	SONDA DE FOLEY N 18	8	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 1,04	R$	8,32
39	20000	LUVA ESTERIL N 7.5	90	PAR	DESCARPACK	R$ 1,09	R$	98,10
40	20001	LUVA ESTERIL N 8.0	200	PAR	DESCARPACK	R$ 1,09	R$	218,00
41	20002	LUVA DE PROCEDIMENTO M	120	CAIXA	EMBRAMAC	R$ 18,00	R$	2.160,00
42	20003	MASCARA DESCARTAVEL (DUPLA BAXTER)	50	PACOTE	NEVE	R$ 7,82	R$	391,00
43	20004	PRO - PE DESCARTAVEL GRAMATURA 20 C/100	20	PACOTE	PROTDESC	R$ 11,05	R$	221,00
44	20005	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO HOSPITAL	6	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 25,42	R$	152,52
45	19986	ATADURA DE GESSO 15 CM	100	UNIDADE	ORTOFEN	R$ 1,40	R$	140,00
46	20009	SONDA DE ASPIRACAO NASOGASTRICA N 06	20	UNIDADE	MARK MED	R$ 0,48	R$	9,60
47	19997	GLUTARALDEIDO 5 LTS GALAO	10	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 26,00	R$	260,00
48	20011	SCALP N 25	500	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 0,13	R$	65,00
49	20012	SCALP N 27	400	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 0,13	R$	52,00
50	20013	TUBO ENDOTRAQUEAL 28 FR N 7,0	3	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 2,42	R$	7,26
51	20015	TUBO ENDOTRAQUEAL 30 FR N 7,5	3	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 2,42	R$	7,26
52	20016	TUBO ENDOTRAQUEAL 32 FR N 8,0	3	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 2,42	R$	7,26
53	20017	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 12 FR N 6,5	3	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 2,42	R$	7,26
54	20018	VASILINA	6	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 18,53	R$	111,18
55	20007	SONDA DE ASPIRACAO NASOGASTRICA N 18	20	UNIDADE	MARK MED	R$ 0,70	R$	14,00
56	19990	CLORI RIO 2,5%	50	LITRO	RIOQUIMICA	R$ 11,00	R$	550,00
57	19978	ALCOOL GEL	12	LITRO	START	R$ 4,90	R$	58,80
58	19979	ALCOOL IODADO	10	LITRO	RIOQUIMICA	R$ 10,50	R$	105,00
59	19982	ATADURA DE CREPON 20 CM	250	UNIDADE	MB-TEXTIL	R$ 0,56	R$	140,00
60	19983	ATADURA DE CREPON 15CM	250	UNIDADE	MB-TEXTIL	R$ 0,45	R$	112,50
61	19984	ATADURA DE CREPON 10 CM	250	UNIDADE	MB-TEXTIL	R$ 0,32	R$	80,00
62	19985	ATADURA DE GESSO 20 CM	100	UNIDADE	ORTOFEN	R$ 2,05	R$	205,00
63	18559	FIO CATGUT CROMADO N 4 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R$ 68,00	R$	272,00
64	19999	LUVA ESTERIL N 7.0	70	PAR	DESCARPACK	R$ 1,09	R$	76,30
65	20006	SONDA DE ASPIRACAO NASOGASTRICA N 20	20	UNIDADE	MARK MED	R$ 0,77	R$	15,40
66	19998	LUVA ESTERIL N 6,5	70	PAR	DESCARPACK	R$ 1,09	R$	76,30
67	19991	COMPRESSA CIRURGICA 25X23 CM	8	PACOTE	MB-TEXTIL	R$ 30,72	R$	245,76
68	19992	COMPRESSAS DE GAZES 9 FIOS 2,75 CM	100	PACOTE	MB-TEXTIL	R$ 6,51	R$	651,00
69	19993	DESENCROSTANTE RIO 93	10	KILO	RIOQUIMICA	R$ 17,90	R$	179,00
70	19994	DESCARTEX (P/ PERFURA CORTANTE) 13LTS	100	UNIDADE	CARTOON	R$ 3,59	R$	359,00
71	19995	DRENO DE PENROSE N 02 C/12	2	PACOTE	MADEITEX	R$ 16,52	R$	33,04
72	19996	DRENO DE PENROSE N 04 C/12	2	PACOTE	MADEITEX	R$ 22,44	R$	44,88
73	18651	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 MM	3	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 2,42	R$	7,26
74	19987	ATADURA DE GESSO 10 CM	100	UNIDADE	ORTOFEN	R$ 0,85	R$	85,00
75	16934	OCULOS PROTECAO INCOLOR	30	UNIDADE	HSD	R$ 3,90	R$	117,00
76	18438	AGULHA 25X7	1.400	UNIDADE	PROCARE	R$ 0,05	R$	70,00
77	15740	SERINGA 10ML DESC C/AG 25X07	5.000	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 0,36	R$	1.800,00
78	15795	SONDA URETRAL N10	20	UNIDADE	MARK MED	R$ 0,52	R$	10,40
79	15826	CLAMP UMBILICAL	80	UNIDADE	CIENTIFIC	R$ 0,49	R$	39,20
80	15841	COMPRESSA CIRURGICA 45X50	6	PACOTE	MB-TEXTIL	R$ 53,36	R$	320,16
81	15865	ESCOVINHA P/ ASEPCIA C/PVPI DEGERMANTE	400	UNIDADE	LM	R$ 1,24	R$	496,00
82	15875	FIO NYLON N03 AGULHA 3 CM	10	CAIXA	SHALON	R$ 30,60	R$	306,00
83	14127	SONDA DE FOLEY N14	8	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 1,04	R$	8,32
84	15879	FIO NYLON N04 AGULHA 03 CM	5	CAIXA	SHALON	R$ 30,60	R$	153,00
85	11803	EQUIPO MICRO GTS	500	UNIDADE	COMPOJECT	R$ 1,00	R$	500,00
86	17226	SERINGA 20ML	5.000	UNIDADE	SR	R$ 0,53	R$	2.650,00
87	18119	PERINHA TAM G	5	UNIDADE	J-PROLAB	R$ 6,80	R$	34,00
88	18120	PERINHA TAM M	10	UNIDADE	J-PROLAB	R$ 6,80	R$	68,00
89	18434	AGUA P/ AUTOCLAVE DE 5 LTS	10	UNIDADE	EQUIPLEX	R$ 16,00	R$	160,00
90	18435	AGUA OXIGENADA	8	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 3,69	R$	29,52
91	18436	AGULHA 13X4,5	1.000	UNIDADE	PROCARE	R$ 0,05	R$	50,00
92	18437	AGULHA 25X8	1.400	UNIDADE	PROCARE	R$ 0,05	R$	70,00
93	15877	FIO NYLON N02 AGULHA 03 CM	8	CAIXA	SHALON	R$ 30,60	R$	244,80
94	3823	SABONETE LIQ 1000ML	10	LITRO	RIOQUIMICA	R$ 21,00	R$	210,00
95	20008	SONDA DE ASPIRACAO NASOGASTRICA N 16	20	UNIDADE	MARK MED	R$ 0,63	R$	12,60
96	18558	FIO CATGUT CROMADO N 3 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R$ 68,00	R$	272,00
97	1312	ABAIXADOR DE LINGUAS C/100	8	PACOTE	THEOTO	R$ 1,94	R$	15,52
98	1313	SCALPH N§ 23	500	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 0,13	R$	65,00
99	2405	ALCOOL 70% 1000ML	300	LITRO	ITAJÁ	R$ 2,78	R$	834,00
100	2549	FILME PARA RAIO- X N. 35 X 35	6	CAIXA	IBF	R$ 198,10	R$	1.188,60
101	2551	FILME PARA RAIO-X N 18 X 24	6	CAIXA	IBF	R$ 68,31	R$	409,86
102	15727	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	250	UNIDADE	MISSNER	R$ 5,78	R$	1.445,00
103	3815	EQUIPO MACRO GTS	1.000	UNIDADE	TKL	R$ 0,68	R$	680,00
104	9103	SONDA URETRAL N 12	20	UNIDADE	MARK MED	R$ 0,68	R$	13,60
105	3831	ALGODAO HIDROF 500G	10	PACOTE	FAROL	R$ 7,82	R$	78,20
106	6671	ALMOTOLIA PLAST 500ML	50	UNIDADE	J-PROLAB	R$ 3,26	R$	163,00
107	7203	SONDA DE FOLLEY N 16	8	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 1,04	R$	8,32
108	9104	SONDA URETRAL N 16	20	UNIDADE	MARK MED	R$ 0,78	R$	15,60
109	9108	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100	4	CAIXA	SOLIDOR	R$ 15,40	R$	61,60
110	9125	TERMOMETRO CLINICO	10	UNIDADE	INCOTERM	R$ 2,94	R$	29,40
111	9631	ALMOTOLIA PLAST 250ML	50	UNIDADE	J-PROLAB	R$ 1,60	R$	80,00
112	3565	EQUIPO P/ TRANSFUSAO	30	UNIDADE	EMBRAMED	R$ 5,47	R$	164,10
113	18549	FIO CATGUT SIMPLES N 1 COM AGULHA DE 3 CM	2	CAIXA	SHALON	R$ 68,00	R$	136,00
114	18526	ESPARADRAPO MICROPOROSA 5 CM X 10M	50	UNIDADE	MISSNER	R$ 5,78	R$	289,00
115	18530	ETER ALCOOLIZADO 500 MG(LICORDE HOFFMAN)	8	UNIDADE	RIOQUIMICA	R$ 25,42	R$	203,36
116	18532	ESFIGMOMANOMETRO BD	5	UNIDADE	BD	R$ 353,60	R$	1.768,00
117	18534	ESTETOSCOPIO	5	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 10,44	R$	52,20
118	18538	FIXADOR PARA 20 LTS	10	LITRO	IBF	R$ 99,71	R$	997,10
119	18540	FITA HOSPITALAR 19X19 CM	100	UNIDADE	MISSNER	R$ 2,50	R$	250,00
120	18525	EQUIPO 2 VIA (MULTIVIA)	700	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 0,82	R$	574,00
121	18545	FIO NYLON N 5.0 AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R$ 30,60	R$	122,40
122	18544	FITA ACCU-CHEK ADVANTAGEM 11	10	UNIDADE	ROCHE	R$ 1,60	R$	16,00
123	18550	FIO CATGUT SIMPLES N 2 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R$ 68,00	R$	272,00
124	18552	FIO CATGUT SIMPLES N 3.0 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R$ 68,00	R$	272,00
125	18553	FIO CATGUT SIMPLES N 4 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R$ 68,00	R$	272,00
126	18555	FIO CATGUT CROMADO N 0 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R$ 68,00	R$	272,00
127	18439	AGULHA 30X7	400	UNIDADE	PROCARE	R$ 0,05	R$	20,00
128	18557	FIO CATGUT CROMADO N 2 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R$ 68,00	R$	272,00
129	18556	FIO CATGUT CROMADO N 1 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R$ 68,00	R$	272,00
130	18543	FITA PARA AUTOCLAVE 19X19 CM	100	UNIDADE	MISSNER	R$ 4,11	R$	411,00
131	18462	BOLSA COLETORA DE URINA (SIST. FECHADO)	50	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 2,92	R$	146,00
132	18441	AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL	100	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 3,27	R$	327,00
133	18442	AGULHA P/ RAQUI N 23	300	UNIDADE	UNISSIS	R$ 6,27	R$	1.881,00
134	18440	AGULHA 40X12	1.400	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 0,05	R$	70,00
135	18547	FIO CATGUT SIMPLES N 0 COM AGULHA DE 3 CM	3	CAIXA	SHALON	R$ 68,00	R$	204,00

136	18524	ENDOTRAQUEAL 5.MM.ID 6,9 MM	10	UNIDADE	SOLIDOR	R$	2,42	R$ 24,20
137	18443	AGULHA P/ RAQUI N 22	50	UNIDADE	SOLIDOR	R$	3,27	R$ 163,50
138	18446	ALGODAO P/ GESSO 20 CM	50	UNIDADE	ORTOFEN	R$	0,41	R$ 20,50
139	18448	ALGODAO P/ GESSO 10 CM	50	UNIDADE	ORTOFEN	R$	0,23	R$ 11,50
140	18463	BOLSA PARA TRANSFUSAO DUPLA 500ML	30	UNIDADE	JP	R$	30,26	R$ 907,80
141	18472	CATETER INDOVENOSO N 22	1.200	UNIDADE	SOLIDOR	R$	0,62	R$ 744,00
142	18470	CATETER INDOVENOSO N 18	50	UNIDADE	SOLIDOR	R$	0,62	R$ 31,00
143	18519	DRENO P/ TORACICO (ADULTO)	6	UNIDADE	BIONAL	R$	7,85	R$ 47,10
144	18475	CATETER P/ FUNCAO CENTRAL (INTRACAT)	5	UNIDADE	BD	R$	35,31	R$ 176,55
145	18474	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGENIO	200	UNIDADE	EMBRAMED	R$	1,09	R$ 218,00
146	18471	CATETER INDOVENOSO N 20	50	UNIDADE	SOLIDOR	R$	0,62	R$ 31,00
147	18469	CATETER INDOVENOSO N16	50	UNIDADE	SOLIDOR	R$	0,62	R$ 31,00
148	18473	CATETER INDOVENOSO N 24	1.800	UNIDADE	SOLIDOR	R$	0,67	R$ 1.206,00
149	18447	ALGODAO P/ GESSO 15 CM	50	UNIDADE	ORTOFEN	R$	0,33	R$ 16,50
TOTAL								R$ 47.954,85

VALOR TOTAL LOTE 16: (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTE E QUATRO REAIS E OITE

Lote 19 MEDICAMENTOS SALA DE ENFERMAGEM

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	20129	ESCOVAS ENDOCERVICAIS	800	UNIDADE	ADLIN	R$ 0,28	R$ 224,00
2	20128	ESPECULOS VAGINAL TAMANHO G	200	UNIDADE	ADLIN	R$ 0,79	R$ 158,00
3	20127	ESPECULOS VAGINAL TAMANHO M	300	UNIDADE	ADLIN	R$ 0,74	R$ 222,00
4	15915	ESPATULA DE AYRES	800	UNIDADE	THEOTO	R$ 0,03	R$ 24,00
5	10310	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	5	UNIDADE	ADLIN	R$ 6,08	R$ 30,40
6	20130	LAMINAS FOSCAS DE 50 UN	8	CAIXA	ADLIN	R$ 2,91	R$ 23,28
7	1310	ESPECULOS VAGINAIS TAMANHO P	300	UNIDADE	ADLIN	R$ 0,72	R$ 216,00
TOTAL							R$ 897,68

VALOR TOTAL LOTE 19: (OITOCENTOS E NOVENTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS.)

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do seu Pregoeiro Oficial, pelo presente Termo, RETIFICA o Aviso de Licitação nº 06/2010, publicado no Diário oficial do Município do Mato Grosso em 16 de Março de 2010, para a Contratação de Empresa para fornecimento de botijão de gás que se realizará no dia 28 de junho de 2010, às 09hs00min, **onde se lê**: Aviso de Licitação nº 06/2010, **leia-se: Aviso de Licitação nº 09/2010,** e o horário da Licitação, **onde se lê:** 28 de junho de 2010, às 09hs30min., **leia-se:** 28 de junho de 2010, **às 14hs30min.**

PUBLIQUE-SE.

PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2010

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu pregoeiro oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo Menor Preço**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, no **dia 28 de junho de 2010, às 9h00m (horário local)**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro São José, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local), mediante a apresentação de CD ou Pendrive ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link editais e decretos)

Eduardo Luiz Trindade
Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 106/2010

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 072/2010 alterada pela Portaria n.º 80/2010 que trata da concessão do benefício Aposentadoria Por Idade a servidora Sra. Benedita Vitalina Da Silva."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº 975/2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste - MT, art. 91 da Lei nº 533/93 estatuto dos servidores públicos municipais, anexo I, do Ato Administrativo nº 008 de 22 de abril de 2008, considerando a Lei Municipal nº 1110/2008, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores efetivos ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste - MT, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado em fevereiro/2006 até fevereiro/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Benedita Vitalina Da Silva**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 445425 e do CPF n.º 205.251.171-72, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Auxiliar De Serviços Gerais, classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 100118, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2010.02.0002P**, a partir de 23/04/2010 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 23 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 13 de abril de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2009 Objeto: Segundo termo aditivo a ata de registro de preço 02/2009, conforme prevê o item 5.2.4 do mesmo referente a acréscimo de 3.000(três mil litros de gasolina), FORNECEDOR: Mauricio Elias Zéris Leiva. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Valor do acréscimo: R$ 8.730,00(Oito mil setecentos e trinta reais) Valor total global da ata registrada R$ 101.497,00(cento e um mil quatrocentos e noventa sete reais). Data 09 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 0112010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2010 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de profissional para prestação de serviços especializados de fisioterapia na Unidade Descentralizada de Reabilitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu, com abertura marcada para o dia 30 de Junho de 2010, as 08h00 minutos, encerrando as 09h45 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a fisioterapeuta senhora Julliane Maria Fulanetti Bernardo Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 1598625-0 SSP/MT, e do CPF nº 911.097.951-49, CREFITO-9 nº.2765-LTT-F, emitido em 22/06/2010, no valor por item de R$ 3.200,00, totalizando R$ 19.200,00. Santa Cruz do Xingu - MT, em 30 de Junho de 2010.

Magno Joares Soares -
Presidente da CPL

Euípedes Neri Vieira -
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 012/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2010, objeto: Prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, elaboração de projetos, fiscalização e acompanhamento de obras no município de Santa Cruz do Xingu, junto a Secretaria Municipal de Obras publicada no Mural da Prefeitura dia 15/06/2010, no DOE dia 15/06/2010 pg. 22 e no Jornal Oficial dos Municípios dia 15/06/2010 pg. 72 e 73, foi prorrogada por mais **08 dias úteis**, sendo marcada a nova data de abertura da referida Licitação no dia **09/07/2010 as 11h00 minutos.** Santa Cruz do Xingu/MT, em 30 de Junho de 2010.

***Cléo Kossmann* -**
Presidente da CPL

***Eurípedes Neri Vieira* -**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009
Edital de Concurso Público Nº 21.01/2010

O Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I –A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2009 de 23/12/2009 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05.01/2010/2008 de 10/02/2010.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal disponibilizados no site: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

III –O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital Nº 01.01/2009.

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO CARGO
5º ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY FARMACEUTICO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 30 de Junho de 2010.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 21.1/2010
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2010**, realizado no dia 26.06.2010, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse temporária no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
b) Uma foto 3x4, recente;
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
d) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
e) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
JOSE LESSO RODRIGUES DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROMILDA DOS SANTOS GOMIERO
SEBASTIAO DA SILVA
APARECIDA ABADIA DA SILVA
RENATO ROQUE ALVES

SECRETARIO DE ESCOLA
FABIANA CARPANEZI
VIVIANE MICHELLE ROSA

ODONTOLOGO
MARA REGINA FERNANDES

PSICOLOGA
ANDREA ELIZABETE PEREIRA

PROFESSOR
SANDRA REGINA HAUBRICKT

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 01 de Julho de 2010.

_____
LUIS CARLOS FIDALSKI
Presidente da Comissão Organizadora

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PORTARIA Nº 050

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvio Souto Felisbino, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, e em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº **279, de 02 de Junho de 2010**.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Trabalho do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

REPRENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

PODER PUBLICO					
Titular			Suplente		
Beatriz Sanches Merejoli	CPF	286073648-47	Fábia Neves de Brito	CPF	024,737,901-83
	RG	27334.9958 SSP/ MT		RG	1976079-5-SSP/MT
Airce Cândida de Alencar Gonçalves	CPF	581.548.921-20	Ana Claudia Santana da Silva	CPF	722.151.941-20
	RG	0504308-5SSP/MT		RG	11319437-SJ/MT
Valdemar Rodrigues Rezende	CPF	593.923.471-20	Katiane Scarpatt	CPF	983.959.041-34
	RG	1113503-4SSP/MT		RG	14324580SSP/MT

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES					
Titular			Suplente		
Airton Wasselai	CPF	48768111134	Denis Flavio Correa	CPF	876463071-49
	RG	820924 SSP/MT		RG	1267610-1 SSP/MT
Ailton Gomes de Almeida	CPF	008037291-03	João Serafim Peixoto	CPF	172.742.141-87
	RG	1464909-8 SSP MT		RG	384328 SSP/GO
Celso Uender Souto	CPF	002.847.491-09	Antonio Ferreira Moreira	CPF	172749821/68
	RG	1536489-5 SSP/MT		RG	191111 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES					
Titular			Suplente		
Maria José Martins	CPF	388,129,401-53	Jane Eva Souto	CPF	458.287.331-68
	RG	428474-SSP/MT		RG	1083297-1-SJMT
Maria Lucia Vieira Guedes	CPF	830,282,851-34	Guilherme Girotto Thomé	CPF	006141869-27
	RG	11901640 SSP/MT		RG	7.128.990-7-SSP/PR
Clesio Elias Ribeiro Rodrigues	CPF	219.149.148-05	Vânia Maria de Paula	CPF	355.392.671-68
	RG	28553941-0SSP/SP		RG	001.723.064 SSP/MS

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do Trabalho de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal do trabalho foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Maria José Martins
-Vice-Presidente: Ailton Gomes de Almeida
Secretária: Maria Lucia Vieira

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal do Trabalho, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Junho de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 30.06.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EDITAL CONCORRÊNCIA 01/2010
CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES

Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente Concorrência será regida por estas Normas Específicas.

1.2 O presente Edital e seus anexos contêm todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta.

1.3. A forma e condições da presente Concorrência estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que fazem parte integrante deste Edital:

Anexo A - Requerimento

Anexo B – Relação de Cursos a serem implantados

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente Concorrência é a cessão de uso de espaços da Escola Municipal "Vereador Evilásio Vasconcelos" para implantação de cursos de graduação, em atendimento a Lei Municipal nº 1319 de 25 de Junho de 2010. A referida escola localiza-se na Rua Rondônia, 160 – Jardim das Oliveiras – São José dos Quatro Marcos – MT.

2.2. Características do Local:

2.2.1. O local destinado à instalação e funcionamento dos cursos de graduação, dispõe de 16 (dezesseis) salas de aula e espaços administrativos, devendo o proponente zelar pela conservação do mesmo.

Toda e qualquer modificação e/ou instalação a ser feita no local, somente poderá ser executada com prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

2.3 Poderão participar desta Concorrência empresas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente Concorrência.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As proponentes interessadas deverão apresentar a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, para a abertura da presente Concorrência, 2 (dois) documentos, a saber:

DOCUMENTO N.º 01 - Requerimento

Este documento deverá requerer a cessão de uso do imóvel mencionado neste Edital.

Documento N.º 02 – Relação de Cursos a serem implantados no município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Obs.: A sessão de análise dos documentos será no endereço da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.3. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.5. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os interessados, s Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.6. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.7. A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT poderá por interesse próprio, devidamente justificado, revogar ou anular a presente Concorrência, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para

recebimento dos envelopes, sem que caiba aos interessados qualquer direito à reclamação ou indenização.

Obs.: Para os interessados que residem em outro município, será aceita documentação via e-mail: educação@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, tendo um período de 30 (trinta) dias para os documentos serem recebidos via Correios.

4. Das Exigências:

4.1. Será feita a Cessão de Uso de Imóvel à Instituição de Curso Superior que gradativamente implantar no município de São José dos Quatro Marcos – MT cursos de graduação e ou tecnólogos, tais como:

Engenharia Civil
Engenharia Florestal
Engenharia Ambiental
Serviço Social
Comunicação Social/Jornalismo
Pedagogia (Licenciatura)
Letras (Licenciatura)
Filosofia (Licenciatura)
Química (Licenciatura)
Física (Licenciatura)
Matemática (Licenciatura)
Sociologia (Licenciatura)
Teologia (Licenciatura)
Direito
Historia (Licenciatura)
Geografia (Licenciatura)
Engenharia Agrimensura
Telecomunicações
Gás/Petróleo
Engenharia de Produção
Engenharia Agrícola
Engenharia de Agronomia
Engenharia de Pesca
Arquitetura
Administração de Empresa
Gestão Pecuária
Gestão de Laticínios
Gestão Segurança do Trabalho
Gestão de Frigoríficos
Gestão Ambiental
Marketing
Medicina
Odontologia
Medicina Veterinária
Fonoaudióloga
Fisioterapia
Zootecnia

4.2. A Instituição de Ensino Superior que for contemplada com a Cessão de Uso de Imóvel ofertada neste Edital, deverá apresentar no prazo máximo de (60) sessenta dias Projeto de Execução de Construção de sede própria no município de São José dos Quatro Marcos – MT.

5. Do Recebimento dos Documentos

5.1. A Comissão deverá analisar a documentação apresentada pelas proponentes, considerando, entretanto, o disposto abaixo:

5.1.1. A entrega do Requerimento implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Edital.

5.1.2. A não apresentação dos demais documentos solicitados implicará na inabilitação da proponente.

5.1.3. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

5.1.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos apresentados para a habilitação, poderão ser saneadas apenas até o encerramento da sessão pública de abertura dos envelopes.

5.1.5. Na hipótese de não ser possível a correção das falhas, omissões ou irregularidades na documentação apresentada, a licitante será inabilitada.

5.2. Na hipótese de haver inabilitações, e o representante devidamente credenciado não declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

5.3. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

6. Da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7. Do Julgamento das Propostas

7.1. A Comissão determinará a desclassificação das propostas que não atenderem o Edital e considerará vencedora, entre as propostas qualificadas, a que oferecer a melhor proposta

7.2. O resultado será comunicado às proponentes por escrito.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão, contra suas decisões, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão, e entregues na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

8.3. Sem prejuízo de outras sanções legais, a proponente que, com dolo ou má-fé, interpuser recurso com objetivo meramente protelatório, ficará sujeita à exclusão do certame, por decisão motivada da Comissão.

9. Da Homologação

9.1. Realizado o julgamento final e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da Concorrência será encaminhado ao Prefeito Municipal, para apreciação e homologação.

10. Da Contratação

10.1. A proponente vencedora será notificada por escrito, para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da homologação e adjudicação a comparecer em local designado para assinar o respectivo contrato de cessão de uso de área.

10.2. Caso a empresa vencedora não atenda ao chamado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT poderá convocar a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder nova Concorrência.

10.3. Antes da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta Concorrência que venha desaboná-la técnica,

financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

10.4. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, isolada ou cumulativamente:

10.4.1. Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se o Proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

10.4.2. Rescisão do contrato.

11. Das Condições Gerais da Contratação

11.1. O contrato terá prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, observando o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

12. Das Penalidades

12.1 Se a interessada declarada vencedora, sem justificativa, se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo fixado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e poderá, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, sofrer as seguintes penalidades:

a) perda do direito à contratação;

13. Casos Omissos

Qualquer caso omisso no decurso desta Concorrência será dirimido pela Comissão e produzirá seus efeitos.

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de junho de 2010

João Roberto Ferlin
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA - CONCORRÊNCIA Nº 01/2010

Eventos/Datas
Publicação do Aviso: 28/06/2010
Retirada do Edital a partir de 28/06/2010
Entrega dos documentos nº 1 e 2: De 28/06/2010 a 05/07/2010
Sessão de abertura dos envelopes: 05/07/2010 às 17h00 – na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

LEI Nº. 1316 DE 18 DE JUNHO DE 2010

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, relativo ao Exercício Financeiro de 2011, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2010 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2010, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2010, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2010, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2011/2013;

II - Anexo de metas e prioridades para 2011;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2011

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2011

Seção I
Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas

finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2010 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2010, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº. 101/2000, art. 16;
II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2011, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2011.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2011, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2010, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2010, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;
b) as taxas;
c) a contribuição de melhoria;
d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:
a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2010, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº. 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
b) formalização de contrato;
c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
d) acompanhamento da execução;
e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº. 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº. 101/2000.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores

referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2009, o orçamento de 2010 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2011 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2011, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;
Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
b) Amortização e serviço da dívida; e
c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT, 18 DE JUNHO 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1319 DE 25 DE JUNHO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Permissão do Prédio da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos e suas instalações para Implantação de cursos universitários no Município de São José dos Quatro Marcos - MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, **JOÃO ROBERTO FERLIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a titulo de incentivo, a permissão do prédio da Escola Municipal "Vereador Evilásio Vasconcelos" e suas instalações, localizado à Rua Rondônia nº. 160, Jardim das Oliveiras, à Instituição de Ensino Superior que implantar cursos universitários no Município.

Art. 2° - A permissão de que trata esta lei, dar-se-á durante o período noturno, salvo necessidade de sua utilização em horário diverso, desde que não implique na obstrução de outra atividade nele realizado.

Art. 3° - O prazo da permissão de que trata esta lei será por tempo indeterminado, sem qualquer ônus à Instituição de Ensino que decorra da sua normal utilização, obedecendo-se o cronograma de construção da sede da instituição no Município.

Art. 4° - Dar-se-á prioridade a instituição de ensino superior que melhor proposta oferecer quanto à implantação de cursos de interesse da população, a utilização de serviços e mão de obra local, e manutenção de custos.

Parágrafo Único – A permissão ocorrera mediante a formalização de requerimento da instituição interessada, munida da respectiva documentação da permissionária.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, 25 de Junho de 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1317 DE 18 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 733 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADORES DIVERSOS

O Prefeito Municipal de SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº. 733 de 08 de Outubro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Todos os veículos pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo são obrigados a conter logotipo de identificação.
§ 1º - O logotipo referido no "caput" do artigo deverá conter:
I – Secretaria ou Órgão ao qual pertence o veiculo;
II – A inscrição "uso exclusivo em serviço".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT, 18 DE JUNHO 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1314 DE 09 DE JUNHO DE 2010

"Dispõe sobre a Inclusão e Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 1260/2009. do Plano Plurianual do Município de São Jose dos Quatro Marcos-MT, para o quadriênio 2010/2013."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, JOÃO ROBERTO FERLIN no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir ações (Projetos/Atividades) no Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, constituído pelo anexo I da Lei 1260/2009.

Órgão: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
Unidade:002 - Departamento de Serviços Gerais

Programa : 0002– ADMINISTRRACAO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 10XX- Aquisição de Veículos	Dep. de Administração	P	001	UNIDADE	2011	35.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL MUNCIPAL DE FOMENTO AGOP. IND. E COMERCIO.
Unidade:002 - Departamento de Agricultura

Programa : 0016– ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 10XX- Programa Mais Leite	Dep. de Agricultura	P	001	MANUT.	2011	110.000,00
Função: 20 - Subfunção: 602						

Programa : 0016– ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 10XX- Programa de Apoio a Piscicultura	Dep. de Agricultura	P	001	MANUT.	2011	50.000,00
Função: 20 - Subfunção: 602						

Programa : 0016– ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 10XX- Programa Mais Verde	Dep. de Agricultura	P	001	MANUT.	2011	45.000,00
Função: 20 - Subfunção: 601						

Programa : 0016– ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 10XX- Programa Nossa Idéia Vale Ouro/G. Mulheres	Dep. de Agricultura	P	001	MANUT.	2011	50.000,00
Função: 20 - Subfunção: 606						

Programa : 0016– ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 10XX- Programa Jovem do Campo e Cidade	Dep. de Agricultura	P	001	MANUT.	2011	15.000,00
Função: 20 - Subfunção: 606						

Programa : 0016– ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 10XX- Programa Apoio a Empresa no Fomento e Organização e Modernização	Dep. de Agricultura	P	001	MANUT.	2011	15.000,00
Função: 20 - Subfunção: 122						

Programa : 0016– ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 10XX- Ampliação da Feira Livre	Dep. de Agricultura	P	300	M2.	2011	40.000,00
Função: 20 - Subfunção: 606						

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Unidade:001 - Gabinete do Secretario

Programa : 0011– ADMINISTRRACAO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 10XX- Aquisição de Veículo	Gabinete do Secretario	P	001	UNIDADE	2011	40.000,00
Função: 12 - Subfunção: 122						

Unidade:002 - Departamento de Educação Básica

Programa : 0012– MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 10XX- Equipamento e Materiais Permanente	Dep. de Educação Básica	P	001	UNIDADE	2011	50.000,00
Função: 12 - Subfunção: 365						

Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Unidade:001 - Departamento de Gestão em Saúde

Programa : 0002– ADMINISTRRACAO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 10XX- Aquisição de Veículo	Departamento de Gestão em Saúde	P	001	UNIDADE	2011	30.000,00
Função: 10 - Subfunção: 122						

Unidade:002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa : 0018– ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 10XX- Aquisição de Veículo	Fundo Municipal de Saúde	P	001	UNIDADE	2011	60.000,00
Função: 10 - Subfunção: 302						

Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:003 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS

Programa : 0022– ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 10XX- Construção de Casas Populares	FMHIS	P	100	UM	2011	160.000,00
Função: 08 - Subfunção: 244						

Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:004 - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Programa : 0022– ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 20XX- Manutenção do do Fundo M. Direito da Criança e Adolescente.	FMDCA	A	1	Manutenção	2011	85.000,00
Função: 08 - Subfunção: 243						

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o valor previsto das ações (Projetos/Atividades) no Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, constituído pelo anexo I da Lei 1260/2009, dos seguintes Projetos/Atividades:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Unidade:001 - Gabinete do Secretario

Programa : 0002– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2032- Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario	Gabinete do Secretario	A	001	Manutencao	2011	108.000,00
Função: 12 - Subfunção: 122						

Unidade:002 - Departamento de Educação Básica

Programa : 0011– MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1057- Aquisição de Moveis e Equipamentos	Departamento de Educação Básica	P	001	UNIDADE	2011	175.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Programa : 0011– MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1060- Manutenção do Ensino Fundamental	Departamento de Educação Básica	P	001	Manutencao	2011	600.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Programa : 0012– MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1061- Manutenção de Creches	Departamento de Educação Básica	P	001	Manutencao	2011	45.000,00
Função: 12 - Subfunção: 365						

Programa : 0012– MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2037- Manutenção da Pré-Escola	Departamento de Educação Básica	A	001	Manutencao	2011	65.000,00
Função: 12 - Subfunção: 365						

Programa : 0014– ALIMENTACAO ESCOLAR

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1064- Manutenção da Merenda Escolar	Departamento de Educação Básica	P	001	Manutencao	2011	35.000,00
Função: 12 - Subfunção: 306						

Unidade:003 - FUNDEB

Programa : 0011– MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2039- Pessoal e Encargos Sociais do FUNDEB 60% e FUND	FUNDEB	A	001	Pessoal e Encargos	2011	270.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Programa : 0012– MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1066- Aquisição de Moveis e Equipamentos	FUNDEB	P	001	UNIDADE	2011	20.000,00
Função: 12 - Subfunção: 365						

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
Unidade:001 - Gabinete do Secretário

Programa : 0002– ADMINISTRACAO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2018 - Manutenção e Encargos com a Tesouraria	Gabinete do Secretário	A	1	UNIDADE	2011	20.000,00
Função: 04 - Subfunção: 123						

Programa : 0002– ADMINISTRACAO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Dpto de Tributação	Gabinete do Secretário	A	1	UNIDADE	2011	20.000,00
Função: 04 - Subfunção: 123						

Programa : 0002– ADMINISTRACAO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2020 - Manutenção e Encargos c/ Dpto de Compras	Gabinete do Secretário	A	1	UNIDADE	2011	20.000,00
Função: 04 - Subfunção: 123						

Programa : 0002– ADMINISTRACAO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2021 - Manutenção e Encargos c/ Dpto de Licitação	Gabinete do Secretário	A	1	UNIDADE	2011	20.000,00
Função: 04 - Subfunção: 123						

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
Unidade:002 - Departamento de Contabilidade & Orçamento

Programa : 0002– ADMINISTRACAO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2024 - Esforço de Arrecadação	Depto de Contabilidade & Orçamento	A	1	UNIDADE	2011	20.000,00
Função: 04 - Subfunção: 123						

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
Unidade:003 - Departamento de Gestão, Convênio & Projetos

Programa : 0008 - Convênios & Projetos

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1025 - Manutenção c/ Depto de Gestão, Convênios & Projetos	Dpto de Gest. Conv. & Projetos	A	1	UNIDADE	2011	3.000,00
Função: 15 - Subfunção: 451						

Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Unidade:001 - Departamento de Gestão em Saúde

Programa : 0002– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2048- Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	Departamento de Gestão em Saúde	A	001	UNIDADE	2011	20.000,00
Função: 10 - Subfunção: 122						

Unidade:002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa : 0017– SAÚDE DA FAMÍLIA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1083- Construcao de Unidade de Saude	Fundo Municipal de Saúde	P	001	M2	150	131.000,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Programa : 0017– SAÚDE DA FAMÍLIA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1078- Aquisição de moveis, maquinas e equipamentos em geral	Fundo Municipal de Saúde	P	001	UNIDADE	2011	33.000,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Programa : 0018– ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1091- Ampliação e Reforma do Patrimônio Publico	Fundo Municipal de Saúde	P	150	M2	2011	100.000,00
Função: 10 - Subfunção: 302						

Programa : 0018– ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1094- Aquisição de Moveis e Equipamentos	Fundo Municipal de Saúde	p	050	UN	2011	70.000,00
Função: 10 - Subfunção: 302						

Programa : 0020– PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1111- Aquisição de Moveis e Equipamento.	Fundo Municipal de Saúde	P	001	UNIDADE	2011	9.000,00
Função: 10 - Subfunção: 304						

Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:001 - Gabinete do Secretário

Programa : 0002– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1098- Aquisição de Moveis e Equipamentos	SMAS	P	1	UM	2011	15.000,00
Função: 08 - Subfunção: 122						

Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa : 0022– ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2072- Aquisição de Moveis e Equipamentos	FMAS	P	1	UN	2011	20.000,00
Função: 08 - Subfunção: 244						

Artigo 3º - Para dar cobertura nos valores das ações (Projetos /Atividades) abertas no Artigo 1º, e os valores suplementados do Artigo 2º serão anulados de igual importância os seguintes valores das ações abaixo:

Órgão: 03- SECRETARIA MUNICIPAL MUNCIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

Unidade:002 - Departamento de Serviços Gerais

Programa : 0002– ADMINISTRRACAO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1021- Construção de Garagem	Dep. de Administração	P		M²	2011	10.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Programa : 0002– ADMINISTRRACAO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1022- Ampliação e Reforma do Paco Municipal	Dep. de Administração	P	250	M²	2011	10.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Programa : 0002– ADMINISTRRACAO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2015- Manutenção com o Departamento de Serviços Gerais	Dep. de Administração	A	001	UNIDADE	2011	10.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Programa : 0006– CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2016- Conservação e Modernização do Patrimônio Publico	Dep. de Administração	A	001	UNIDADE	2011	5.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL MUNCIPAL DE FOMENTO AGOP. IND. E COMERCIO.
Unidade:002 - Departamento de Agricultura

Programa : 0016– ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1072- Aquisicao de Veiculos e Maquinas	Dep. de Agricultura	P	003	UNIDADE	2011	100.000,00
Função: 20 - Subfunção: 606						

Programa : 0016– ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1073- Parcerias com Entidades Municipalistas	Dep. de Agricultura	P	001	UNIDADE	2011	25.000,00
Função: 20 - Subfunção: 606						

Programa : 0016– ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1074- Construção de Agroindústria Familiar	Dep. de Agricultura	P	1.000	M²	2011	200.000,00
Função: 20 - Subfunção: 606						

Órgão: 06- GABINETE DO PREFEITO.
Unidade:004 - Departamento de Água e Esgoto

Programa : 0005– SANEAMENTO BASICO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1015- Ampliação e Regulam. Do Tratamento Sistema Esgoto	Departamento de Água e Esgoto	P	300	M2	2011	1.020.000,00
Função: 17 - Subfunção: 512						

Programa : 0005– SANEAMENTO BASICO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1016- Manutenção do DAE	Departamento de Água e Esgoto	P	001	UNIDADE	2011	80.000,00
Função: 17 - Subfunção: 512						

Programa : 0005– SANEAMENTO BASICO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1017- Recuperação e Reforma dos Reser. de Água Apoio	Departamento de Água e Esgoto	P	005	M²	2011	308.000,00
Função: 17 - Subfunção: 512						

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
Unidade:002 - Departamento de Contabilidade & Orçamento

Programa : 0002– ADMINISTRACAO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2026 - Reserva de Contingencia	Depto de Contabilidade & Orçamento	A	1	UNIDADE	2011	103.000,00
Função: 04 - Subfunção: 123						

Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Unidade:001 - Departamento de Gestão em Saúde

Programa : 0002– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2049- Controle Social no Sistema Único de Saúde	Departamento de Gestão em Saúde	A	001	UNIDADE	2011	4.000,00
Função: 10 - Subfunção: 122						

Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Unidade:002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa : 0017– SAÚDE DA FAMÍLIA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1079- Manutenção do Programa da Saúde da Família	Fundo Municipal de Saúde	P	001	Manutencao	2011	83.000,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Programa : 0017– SAÚDE DA FAMÍLIA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1081- Aquisição de Veiculo	Fundo Municipal de Saúde	P	001	UNIDADE	2011	80.000,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Programa : 0017– SAÚDE DA FAMÍLIA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2053- Manutencao do NASF Nucleo de Atencao a Saude da Familia	Fundo Municipal de Saúde	P	001	Manutencao	2011	2.000,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Programa : 0018– ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2056- Manutenção do Programa Prótese Dentaria.	Fundo Municipal de Saúde	A	001	UNIDADE	2011	9.000,00
Função: 10 - Subfunção: 302						

Programa : 0018– ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2057- Manutenção do Programa CAPS.	Fundo Municipal de Saúde	A	001	Manutencao	2011	100.000,00
Função: 10 - Subfunção: 302						

Programa : 0018– ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2059- Manutenção da Agencia Transfussional - AT.	Fundo Municipal de Saúde	A	001	Manutencao	2011	45.000,00
Função: 10 - Subfunção: 302						

Programa : 0018– ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2061- Manutenção da Media e Alta Complexidade - UUEM	Fundo Municipal de Saúde	A	001	Manutencao	2011	125.000,00
Função: 10 - Subfunção: 302						

Programa : 0020– PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2062- Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.	Fundo Municipal de Saúde	A	001	Manutencao	2011	5.000,00
Função: 10 - Subfunção: 304						

Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa : 0022– ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2065- Manutenção do Conselho Tutelar	FMAS	A	1	UN	2011	100.000,00
Função: 08 - Subfunção: 243						

Programa : 0022– ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 1107 Construção de Casas Populares	FMAS	P	100	UN	2011	160.000,00
Função: 08 - Subfunção: 243						

Programa : 0022– ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R$
Ação:: 2074 Manutenção Assist. e ou Fomento a Com. Organizações	FMAS	A	1	UN	2011	20.000,00
Função: 08 - Subfunção: 244						

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos-MT, 09 de Junho de 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1318 DE 25 DE JUNHO DE 2010

"Estabelece o índice para a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, **JOÃO ROBERTO FERLIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Municipal proceder com revisão geral semestral nos vencimentos de todos os servidores públicos municipais, inclusive, para os servidores ocupantes dos cargos da Lei 755/98 - estatuto do magistério, aposentados e pensionistas, exceto, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Ouvidor Geral do Município, Diretor Executivo do Previquam, Diretor do Departamento de Água e Esgoto, Diretor do Departamento de Esporte, Diretor de Fundos Municipais, Diretor Administrativo da Unidade de Urgência e Emergência, Chefe de Segurança, Monitor de Controle Social, Gerente de Programas Sociais, Assistente Departamento de Cultura, Orientador Social, Assessor Pedagógico, Chefe de Departamento, Tesoureiro, Gestor de Recurso Humano, Gestor Tributário, Assessor de Comunicação e Assessor Contábil, de acordo com o índice nacional de preços ao consumidor amplo especial – IPCA-E acumulado de outubro de 2009 a março de 2010 conforme aplicação dos seguintes índices:

I - 3,19 % (três inteiros e dezenove pontos percentuais);

Art. 2º - A fim de assegurar o que preconiza o artigo 7º, IV da Constituição Federal a Administração Municipal fica autorizada, além do índice da revisão geral previsto no art. 1º desta Lei, proceder com o reajuste de:

I – 4,24 % (quatro inteiros e vinte e quatro pontos percentuais) para os servidores públicos municipais dos cargos de níveis I (um) e II (dois);

Art. 3º - Os Anexos IA, IB, ID, V e VI da Lei Complementar nº. 004/2003, bem como os anexos I e III da Lei 755/98, passam a vigorar de acordo com os respectivos anexos desta Lei.

Art. 4º - O parágrafo 1º do art. 38 da Lei Complementar nº 004-03 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para efeitos desta Lei, o Vencimento Padrão do Município de São José dos Quatro Marcos é de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)".

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2.010.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos–MT, 25 de Junho de 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

ANEXO I-A
Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo
CE's - Cargos Efetivos (Provimento efetivo)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$	510,00
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Agente Comunitário de Saúde	54	CE - 01	1,00	510,00
Agente de Combate a Endemias	20			
Agente de Serviços Gerais	27			
Auxiliar de Laboratório	3			
Axiliar de Serviços Internos	110			
Auxiliar de Serviços Externos	60			
Coveiro	3			
Vigia	37			
Auxiliar Administrativo	60	CE - 02	1,03747	529,11
Auxiliar de consultório	5			
Agente Fiscal de Postura	2			
Agente Fiscal de Tributos	6			
Agente Fiscal Sanitário	6			
Atendente de Enfermagem	11			
Carpinteiro	4			
Encanador	4			
Pedreiro	5			
Monitor	10	CE - 03	1,15623	589,68
Motorista	42			
Agente de Inspeção Sanitária	4	CE - 04	1,28108	653,35
Auxiliar de Enfermagem	11			
Eletricista	3			
Instrutor de Esportes	5			
Operador de Máquina II	13			
Agente Administrativo	23	CE - 05	1,49125	760,54
Operador de Máquina I	7			
Técnico em Agropecuaria	2			
Técnico em Contabilidade	7			
Técnico em Enfermagem	10			
Técnico Florestal	1			
Técnico em Higiene Bucal	4			
Tecnico em Vigilancia Sanit. e Ambiental	2			
Técnico em Laboratorio	1			
Técnico em RX	3	CE - 06	1,80662	921,38
Operador de Est. Trat. Água e Esgoto	12			
Mestre de obras e Edifucações	1			
Mecanico	4	CE - 07	2,51614	1.283,23
Educador Físico	2			
Assistente Social	4	CE - 08	3,85634	1.966,73
Assessor Juridico	1			
Biologo	1			
Bioquímico	3			
Quimico	1			
Enfermeiro	10			
Farmacêutico	3			
Fisioterapeuta	4			
Fonoaudiólogo	2			
Psicólogo	7			
Nutricionista	2			
Engenheiro Agronomo	1			
Terapeuta Ocupacional	2			
Auditor Interno	3	CE - 09	7,7061	3.930,11
Engenheiro Civil	2			
Odontólogo	5			
Veterinario	2			
Médico	8	CE - 10	9,60143	4.896,73
Médico de Equipe Saúde da Família	6			
Médico Psiquiatra	1			
Medico Readiologista e Diag. Por Imagen	1			

ANEXO I-B

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado.

CC's Cargos Comissionados (Direção Chefia e Assessoramento)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$	510,00
CARGOS COMISSIONADOS	Nº VAGAS	NÍVEL	COEF V P	VENCIMENTO
Chefe de Segurança	1	CC - 01	1,454619	741,86
Monitor de Controle Social	1			
Gerente de Programas Sociais	2	CC - 02	1,9134	975,83
Assistente Departamento de Cultura	2			
Orientador Social	1			
Assessor Pedagógico	2	CC - 03	3,16382	1.613,55
Chefe de Departamento	24			
Tesoureiro	1	CC - 04	4,32468	2.205,59
Gestor de Recursos Humanos	1			
Gestor Tributário	1			
Assessor de Comunicação	1			
Assessor Contábil	1	CC - 05	6,9682	3.553,78

ANEXO I-D

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Funções Gratificadas – FG's

FG's - Cargos de Função Gratificada

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO		R$	510,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS	NIVEL	COEF SAL P	GRATIFIC.
Servidores de Cargo Efetivo CE 01 CE 02 e CE03	FG - 01	0,19995	101,97
Servidor Cedido Convenio ou Cooperação	FG - 02	0,3597	183,45
Encarregado de Obras Encarregado de Setor	FG - 03	0,71941	366,90
Responsavel Técnico: Unidade de Urgencia e Emergencias(enfermeiros) Bioquimicos Farmaceuticos	FG - 04	0,78432	400,00
Motorista de Transporte Escolar Motorista de Gabinete	FG - 05	0,93523	476,97
Encarregado do Sistema de Cont. Interno Responsavel Técnico: Supervisor das Aolicações das Técnicas Radiologicas	FG - 06	1,07843	550,00
Motorista de Ambulância	FG - 07	1,66666	850,00
Responsavel Técnico: Unidade Desc. De Reabilitação (fisioterapeuta) AT/UCT Agencia Tranfucional (medico)	FG - 08	1,76470	900,00
Responsável Técnico Responsavel pela Autorização de AIH	FG - 09	1,79852	917,25
Responsavel Técnico: Unidade de Urgencia e Emergencia (médicos)	FG - 10	1,96079	1.000,00

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS POR NÍVEL E REFERÊNCIA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO PADRÃO R$ 510,00

REFER.	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08	NÍVEL 09	NÍVEL 10
1	510,00	529,11	589,68	653,35	760,54	921,38	1.283,23	1.966,73	3.930,11	4.896,73
2	520,63	540,13	601,96	666,96	776,38	940,57	1.309,97	2.007,71	4.011,99	4.998,74
3	531,25	551,16	614,25	680,57	792,23	959,77	1.336,70	2.048,68	4.093,87	5.100,76
4	541,88	562,18	626,53	694,19	808,07	978,96	1.363,43	2.089,65	4.175,74	5.202,77
5	552,50	573,20	638,82	707,80	823,92	998,16	1.390,17	2.130,63	4.257,62	5.304,79
6	563,13	584,23	651,10	721,41	839,76	1.017,35	1.416,90	2.171,60	4.339,50	5.406,81
7	573,75	595,25	663,39	735,02	855,60	1.036,55	1.443,64	2.212,58	4.421,37	5.508,82
8	584,38	606,27	675,67	748,63	871,45	1.055,74	1.470,37	2.253,55	4.503,25	5.610,84
9	595,00	617,29	687,96	762,24	887,29	1.074,94	1.497,10	2.294,52	4.585,13	5.712,85
10	605,63	628,32	700,24	775,85	903,14	1.094,13	1.523,84	2.335,50	4.667,01	5.814,87
11	616,25	639,34	712,53	789,47	918,98	1.113,33	1.550,57	2.376,47	4.748,88	5.916,88
12	626,88	650,36	724,81	803,08	934,83	1.132,52	1.577,31	2.417,44	4.830,76	6.018,90
13	637,50	661,39	737,10	816,69	950,67	1.151,72	1.604,04	2.458,42	4.912,64	6.120,91
14	648,13	672,41	749,38	830,30	966,52	1.170,92	1.630,77	2.499,39	4.994,52	6.222,93
15	658,75	683,43	761,67	843,91	982,36	1.190,11	1.657,51	2.540,36	5.076,39	6.324,94
16	669,38	694,46	773,95	857,52	998,21	1.209,31	1.684,24	2.581,34	5.158,27	6.426,96
17	680,00	705,48	786,24	871,13	1.014,05	1.228,50	1.710,98	2.622,31	5.240,15	6.528,97
18	690,63	716,50	798,52	884,75	1.029,89	1.247,70	1.737,71	2.663,28	5.322,03	6.630,99
19	701,25	727,53	810,81	898,36	1.045,74	1.266,89	1.764,44	2.704,26	5.403,90	6.733,00
20	711,88	738,55	823,09	911,97	1.061,58	1.286,09	1.791,18	2.745,23	5.485,78	6.835,02
21	722,50	749,57	835,38	925,58	1.077,43	1.305,28	1.817,91	2.786,21	5.567,66	6.937,03
22	733,13	760,60	847,66	939,19	1.093,27	1.324,48	1.844,65	2.827,18	5.649,53	7.039,05
23	743,75	771,62	859,95	952,80	1.109,12	1.343,67	1.871,38	2.868,15	5.731,41	7.141,06
24	754,38	782,64	872,23	966,41	1.124,96	1.362,87	1.898,11	2.909,13	5.813,29	7.243,08
25	765,00	793,66	884,52	980,03	1.140,81	1.382,06	1.924,85	2.950,10	5.895,17	7.345,09

ANEXO VI

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS - NÍVEL E REF

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO PADRÃO 510,00 ÍNDICE 1

REFER.	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08	NÍVEL 09	NÍVEL 10
1	1,00000	1,03747	1,15623	1,28108	1,49125	1,80662	2,51614	3,85634	7,70610	9,60143
2	1,02083	1,05908	1,18032	1,30777	1,52232	1,84426	2,56856	3,93668	7,86664	9,80146
3	1,04167	1,08070	1,20441	1,33446	1,55339	1,88190	2,62098	4,01702	8,02719	10,00149
4	1,06250	1,10231	1,22849	1,36115	1,58445	1,91953	2,67340	4,09736	8,18773	10,20152
5	1,08333	1,12393	1,25258	1,38784	1,61552	1,95717	2,72582	4,17770	8,34828	10,40155
6	1,10417	1,14554	1,27667	1,41453	1,64659	1,99481	2,77824	4,25804	8,50882	10,60158
7	1,12500	1,16715	1,30076	1,44122	1,67766	2,03245	2,83066	4,33838	8,66936	10,80161
8	1,14583	1,18877	1,32485	1,46790	1,70872	2,07009	2,88308	4,41872	8,82991	11,00164
9	1,16667	1,21038	1,34894	1,49459	1,73979	2,10772	2,93550	4,49906	8,99045	11,20167
10	1,18750	1,23200	1,37302	1,52128	1,77086	2,14536	2,98792	4,57940	9,15099	11,40170
11	1,20833	1,25361	1,39711	1,54797	1,80193	2,18300	3,04034	4,65974	9,31154	11,60173
12	1,22917	1,27522	1,42120	1,57466	1,83299	2,22064	3,09276	4,74008	9,47208	11,80176
13	1,25000	1,29684	1,44529	1,60135	1,86406	2,25828	3,14518	4,82043	9,63263	12,00179
14	1,27083	1,31845	1,46938	1,62804	1,89513	2,29591	3,19759	4,90077	9,79317	12,20182
15	1,29167	1,34007	1,49346	1,65473	1,92620	2,33355	3,25001	4,98111	9,95371	12,40185
16	1,31250	1,36168	1,51755	1,68142	1,95727	2,37119	3,30243	5,06145	10,11426	12,60188
17	1,33333	1,38329	1,54164	1,70811	1,98833	2,40883	3,35485	5,14179	10,27480	12,80191
18	1,35417	1,40491	1,56573	1,73480	2,01940	2,44646	3,40727	5,22213	10,43534	13,00194
19	1,37500	1,42652	1,58982	1,76149	2,05047	2,48410	3,45969	5,30247	10,59589	13,20197
20	1,39583	1,44814	1,61390	1,78817	2,08154	2,52174	3,51211	5,38281	10,75643	13,40200
21	1,41667	1,46975	1,63799	1,81486	2,11260	2,55938	3,56453	5,46315	10,91698	13,60203
22	1,43750	1,49136	1,66208	1,84155	2,14367	2,59702	3,61695	5,54349	11,07752	13,80206
23	1,45833	1,51298	1,68617	1,86824	2,17474	2,63465	3,66937	5,62383	11,23806	14,00209
24	1,47917	1,53459	1,71026	1,89493	2,20581	2,67229	3,72179	5,70417	11,39861	14,20212
25	1,50000	1,55621	1,73435	1,92162	2,23688	2,70993	3,77421	5,78451	11,55915	14,40215

ANEXO I – LEI 755/98

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PISO SALARIAL E VENCIMENTOS POR NÍVEL E CLASSE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORES

PISO SALARIAL 660,85

NÍVEL	CLASSE / SUBSÍDIO			
	A	B	C	D
1	660,85	991,28	1.123,45	1.222,57
2	702,15	1.032,58	1.164,75	1.263,88
3	743,46	1.073,88	1.206,05	1.305,18
4	784,76	1.115,18	1.247,35	1.346,48
5	826,06	1.156,49	1.288,66	1.387,79
6	867,37	1.197,79	1.329,96	1.429,09
7	908,67	1.239,09	1.371,26	1.470,39
8	949,97	1.280,40	1.412,57	1.511,69
9	991,28	1.321,70	1.453,87	1.553,00

ANEXO III - LEI 755/98

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTO BÁSICO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

				660,85
CARGOS	Nº VAGAS	CLASSE	COEF. DO PISO SAL.	VENCIMENTO BASE
Professor I	50	A	1	660,85
Professor II	127			
Formação Específica em Ciências	8	B	1,5	991,28
Formação Específica em Educação Física	8			
Formação Específica em Geografia	8			
Formação Específica em História	8			
Formação Específica em Língua Portuguesa	12			
Formação Específica em Matemática	10			
Formação Específica em Pedagogia	70			
Formação Especifica em Lingua Estrageira (ingles)	3			

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**. 5/2010**", a favor da Pessoa Física **"TEREZINHA DE OLIVEIRA VASCONCELOS,** . Valor de R$ 4.920,00 (Quatro Mil Novecentos e Vinte Reais) Objeto: Locação de Imóvel para a Secretaria de Saúde. **SÔNIA DE FÁTIMA MAGIO** no valor de R$ 4.920,00 (Quatro Mil Novecentos e Vinte Reais) Objeto: Locação de Imóvel para a UDR (Unidade de Decentralizada de Reabilitação). **LUIZ BAPTISTA DE FIORI** valor de R$ 4.920,00 (Quatro Mil Novecentos e Vinte Reais) Objeto: Locação de Imóvel para a funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). A Favor da Pessoa Jurídica: **DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES** valor de R$ 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais) Objeto: Locação de Imóvel Comercial para funcionamento do CAPS (Centro de Assistência Psicossocial).

Prefeitura Municipal de Sapezal

TESTE SELETIVO Nº 001/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2010

A Comissão de Seleção de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

T O R N A R P Ú B L I C O

O Presente Edital que estabelece a Convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

CARGO: ZELADORA

Número da Inscrição	Nome do Inscrito
052	Ana Maria da Silva

O candidato aprovado e convocado, terá 03 *(três)* dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da seguinte documentação exigida para sua contratação:

* 01 foto 3x4 recente.
* Cópias: CPF, RG, Título de Eleitor e Carteira de Habilitação;
Certidão de Casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de escolaridade
Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos
Exame Médico Admissional realizado pelo Médico do Trabalho
* Declaração contendo: Endereço residencial;
Telefone;
Nº de **conta corrente** no Banco do Brasil;
Nº do PIS/PASEP;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal.

Sapezal, 01 de Julho de 2010.

Nelci T. Rauber Ansolin
Presidente da Comissão de Seleção de Pessoal
Port. Nº 004/2010

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº. 091/2010
DATA:21 de junho de 2010.
SÚMULA: Autoriza e credencia a empresa para execução de obras públicas através do Plano de Asfaltamento Comunitário e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando ainda o disposto na Lei nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizada e credenciada a empresa Transterra Terraplanagem e Pavimentação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.942.478/0001-45, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, 2577 – Setor Industrial Sul, nesta cidade de Sinop – MT, a executar as obras de pavimentação asfáltica conforme projeto especificações técnicas e planilhas quantitativas e orçamentárias em anexo, em cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal Lei Nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2°. O credenciamento de que trata o artigo anterior autoriza a referida empresa a executar as obras de drenagem e pavimentação asfáltica, através do plano de asfaltamento comunitário, nas seguintes ruas e avenidas a seguir discriminadas:

I – Rua das Dracenas, no trecho compreendido entre a Rua das Sapucaias e Avenida dos Pinheiros;

II – Rua das Juçaras e Rua dos Xaxins, no trecho compreendido entre a Rua das Violetas e Avenida das Itaúbas.

Parágrafo único: As ruas e avenidas citadas no artigo localizam-se no Bairro Jardim das Violetas e Residencial Jequitibás.

Art. 3°. A área a ser pavimentada totaliza 15.165,54 metros quadrados, sendo 3.895,54 metros quadrados de áreas públicas.

Art. 4°. Passam a fazer parte integrante do presente Decreto o Requerimento formulado pela Comissão de Moradores dos imóveis da área a ser pavimentada, conforme estabelecido na Lei nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 5°. A empresa autorizada e credenciada para a execução das obras descrita no presente Decreto deverá obedecer ao Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico aprovados pela Prefeitura, bem como cumprir com os preços apresentados aos proprietários dos imóveis descritos neste Decreto.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor no ato de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº064/2010, de 14 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de junho de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

Silvano Ferreira do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 094/2010
DATA:29 de junho de 2010
SÚMULA: Declara horário de funcionamento especial nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais como saúde, coleta de lixo e os trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Trânsito, conforme especifica:

I – no dia 02/07/2010, sexta-feira, haverá expediente de trabalho normal no período vespertino com início as 13:00 horas, encerrando-se o expediente às 18:00 horas.

Art. 2º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

Alcione Paula da Silva
Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 270/2010

DATA:28 de junho de 2010
SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Avenida das Itaúbas.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CREA sob 2606034910, para realizar, nos termos do Contrato n°047/2010, a fiscalização da execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Avenida das Itaúbas/parcial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 271/2010

DATA:29 de junho de 2010
SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
HELCIO JOSÉ DE PAIVA	Assistente de Depto de Manutenção Viária Urbana	06 - A	01/07/2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2010

Exonera o Sr. João Carlos Aguiar Luz do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC-05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. João Carlos Aguiar Luz do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC-05.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de junho de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 046/2010

Exonera a Sra. Maria Aparecida Muniz do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Maria Aparecida Muniz do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de junho de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 047/2010

Exonera o Sr. José Raimundo Eidam do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. José Raimundo Eidam do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de junho de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 048/2010

Nomeia o Sr. José Raimundo Eidam para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Compras e Licitação, referência CC-09.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o Sr. José Raimundo Eidam para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Compras e Licitação, referência CC-09.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de junho de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 049/2010

Estabelece dia sem expediente na Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Sinop no dia 28/06/2010.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de junho de 2010

Mauro Garcia
Presidente

Prefeitura Municipal de Sorriso

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 16 de Julho de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do **Pregão Presencial nº 074/2010**, pelo Menor Preço Global, para "Aquisição de Divisórias, Persianas e Prateleiras em Madeira Prensada, devidamente instaladas em Prédios Públicos Municipais". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 30 de Junho de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CLASSES Nº. 043/2010

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62, estabelecido com sua sede administrativa, na Avenida Porto Alegre, nº. 2525 - Centro, por deliberação da Comissão do certame, torna público a CONVOCAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, que visa à contratação temporária de profissionais na área da Educação, em razão de excepcional interesse público, dos cargos e vagas constantes no edital n. 007/2009, de 03 de Dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 04 de dezembro de 2009, convidando os profissionais a se apresentarem no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Porto Alegre, nº. 2525, Centro, Sorriso - MT, para firmar contrato temporário no referido cargo. Os referidos candidatos deverão comparecer no dia 02 de julho de 2010, das 7:00 às 11:00 horas.

I - Instruções Gerais

1- A chamada para escolha de aulas ou classes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, sendo que, se o candidato não estiver no dia, hora e local abaixo mencionados ou, estando presente não aceitar as aulas ou classes será chamado imediatamente o próximo candidato.

2- O candidato convocado deverá comparecer munido da Carteira de Identidade.

3- O candidato que for pedir acúmulo deverá estar de posse do horário do primeiro emprego, caso contrário não terá as aulas ou classes atribuídas.

4- O Candidato que não comparecer no ato de atribuição das aulas ou classes, ou que comparecendo não aceitá-las, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo.

4.1 – Para as atribuições durante o ano letivo os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência, afixados no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

5 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado nos termos da lei Complementar nº. 044/2006 e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

6 – É dever exclusivo de o candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Processo Seletivo, conforme disposto no Edital 007/2009.

7 – No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no Edital 007/2009.

8 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, e, quando necessário, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo.

II – CRONOGRAMA PARA COMPARECIMENTO

Professor	Carga Horária	Data	Horário de Inicio
Ciências	40 h	02/07/2010	7 h
18 Aurisléia Nobre Nonato			

Sorriso - MT, 01 de julho de 2010.

Certifico que este edital foi registrado nesta secretaria e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01 / 07/ 2010.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal Administração
Decreto nº. 067/2009
CLOMIR BEDIM
Prefeito Municipal

RONDINELLI R. DA C. URIA
Secretário de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 064/2010, sendo o objeto referente à ***"Aquisição de Materiais Esportivos para Escolas e Cemeis do Município de Sorriso – MT",*** realizado na data de 30 de junho de 2010, SAGROU-SE VENCEDORA a empresa: **ESPORTES LUCIANO LTDA – ME, com valor global de R$ 35.300,00.**

Sorriso – MT, 30 de Junho de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO/SORRISO – MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 065/2010, sendo o objeto referente à ***"Contratação de Empresa para Efetuar Recarga de Oxigênio e Acetileno",*** realizado na data de 01 de julho de 2010, SAGROU-SE VENCEDORA a empresa: **OXIGÊNIO NORTÃO LTDA EPP,** com valor global de R$ 16.975,00.

Sorriso – MT, 01 de julho de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO/SORRISO – MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Extratos de Atos Mês de Junho de 2010

O Senhor **JULIO CESAR DAVOLI LADEIA,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO N° 124/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE EXONERAR, a pedido, o senhor **José Junior Pimenta de Souza,** designado através do Ato nº090/GP/2010, datado em 22/04/2010, exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Administração**, em acordo com a Lei 2.218/2004, de 27 de setembro 2.004.

ATO N° 125/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE NOMEAR, o senhor **José Theorge Marinho,** portador do RG n° 4.893.699-6 SSP/SP, para exercer a função comissionado de **Secretário Municipal de Administração**, em acordo com a Lei 2.218/2004, de 27 de setembro 2.004.

ATO N° 126/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE ATENDER, o pedido de demissão do servidor Público Municipal, em virtude da concessão da aposentadoria por idade pelo INSS- Instituto Nacional de Seguro Social, conforme protocolo de benefício nº 144.647.402-7, Senhor **Carlindo Sobral Santos**, aprovado em concurso Edição 2002, para o cargo de Vigia.

ATO N° 127/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE EXONERAR, senhor **Thiago Wagner Zago**, portador do RG n° 2198527-8 SSP/MT, nomeado para exercer a função comissionado de **Estagiário,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 2.318/2005 de 27/05/2005.

ATO N° 128/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE ATENDER, o pedido de demissão do servidor Público Municipal, em virtude da concessão da aposentadoria por idade pelo INSS- Instituto Nacional de Seguro Social, conforme protocolo de benefício nº 142.783.962-7, Senhor **José Miguel Martins**, aprovado em concurso Edição 1994, para o cargo de Agente de Fiscalização II.

ATO N° 129/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE EXONERAR, a senhora **Neli Maria Tirelli**, portadora do RG n°7106605-3 SSP/PR, nomeado para exercer a função comissionado de **Coordenadora de Tecnologia da Informação,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 2.432/2005 de 21/11/2005.

ATO N° 130/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE NOMEAR, a senhora, **Neli Maria Tirelli,** portadora do RG.nº7106605-3 SSPR, para exercer a função comissionado de **Assessora de Comunicação e Imprensa,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

ATO N° 131/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **Rodrigo de Sandro Nery Ferreira**, portador do RG n° 970.723 SSP/MT, nomeado para exercer a função comissionado de **Coordenador de Informática,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 2.432/2005 de 21/11/2005.

ATO N° 132/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE Exonerar, **do Cargo de** Coordenador de Material e Patrimônio**, o senhor** Arielzo da Guia e Cruz**, portador do RG nº. 516 469 SSP/MT, designado através do Ato Nº 070GP/2010 de 01/03/2010.**

ATO N° 133/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **Jadilson Menezes dos Reis**, portador do RG n° 742.414 SSP/MT, nomeado para exercer a função comissionado de **Superintendente de Transportes Aéreos e Viários,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº. 141/2009 de 01/09/2009.

ATO N° 134/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE NOMEAR, o senhor **Rodrigo de Sandro Nery Ferreira,** portador do RG. nº 970.723 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Material e Patrimônio,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais

ATO N° 135/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE NOMEAR, o senhor **André Gama da Silveira Gutierres Gimenez,** portador do RG. nº 1396986-2-SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Tecnologia da Informação,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

ATO N° 136/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE NOMEAR, o senhor **Almir Batista da Silva**, portador do RG n°. 411.779 SSP MT, para exercer a função comissionada de **Superintendente de Transportes Aéreos e Viários,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

ATO N° 137/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE NOMEAR, o senhor **Eriko Sandro Suares**, portador do RG n°. 900.922 SSP MT, para exercer a função comissionada de **Superintendente de Governo,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

ATO N° 138/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE DESIGNAR, o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo I, senhor **Arielzo da Guia e Cruz,** portador do RG n°. 251.441-SSP/MT, para exercer a função comissionado de **Coordenador de Informática,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

ATO N° 139/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE NOMEAR, a senhora **Vanuza Soares dos Santos**, portadora do RG n°. 293.664 SSP/SC, para exercer a função comissionada de **Coordenadora Administrativo da Sinfra,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

ATO N° 140/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Motorista, senhor, **Eduardo Pereira Costa,** retorno da licença para tratar de interesse particular, já havendo gozado 02(dois) anos, da licença concedida através do Ato nº 170/GP/2008 datado em 12/06/2008.

ATO N° 141/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE DESIGNAR, o servidor efetivo, no cargo de tributador, senhor, **José Junior Pimenta de Souza,** portador do RG.nº 516.469-SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Fiscalização e Cobrança,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

ATO N° 142/GP/2010 DE 01/06/2010 – RESOLVE ALTERAR, NOMENCLATURA dos cargos abaixo relacionados em virtude da Lei n°. 3.331/2010 de 22 de abril de 2010, que dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei 2.099/2003 de 29 de dezembro de 2003 com as modificações trazidas pelas Leis nºs 2.128/2004 de 16 de março de 2004 e Lei 2.432/2005 de 21 de novembro de 2005.

Art/Parágrafo CARGO SERVIDOR NOMEADO

1ºI- Coordenadora do Centro de Referencia da Assistência Social-CRAS Angela Joana Cesar Dedoja Louret

1°II- Coordenadora do Centro de Referencia Especializada da Assistência Social(CREAS) Vandrea Maria Garrido

ATO N° 143/GP/2010 DE 08/06/2010 – RESOLVE CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Ajudante de serviços Gerais, senhor, **Hemerson Franks Ferreira Belizario,** desistência de licença para tratar de interesse particular, já havendo gozado 09(nove) meses 06(seis) dias, da licença concedida através do Ato nº 274/GP/2009 datado em 01/09/2009.

Art/Parágrafo	CARGO	SERVIDOR NOMEADO
1º I-	Coordenadora do Centro de Referencia da Assistência Social-CRAS	Angela Joana Cesar Dedoja Louret
1° II-	Coordenadora do Centro de Referencia Especializada da Assistência Social(CREAS)	Vandrea Maria Garrido

pedido, a servidora afastada em licença para tratar de Interesse Particular de 24(vinte e quatro) meses, através do Ato nº 190/GP/2008 de 07/07/2008, com vencimento em 11/06/2010, Senhora **Ivanilda Pereira de Lima,** servidora aprovada no concurso Publico Municipal edição 2.002, para o cargo de Ajudante de serviços Gerais.

ATO N° 145/GP/2010 DE 15/06/2010 – RESOLVE ELEVAR DE NIVEL, a partir de 01/06/2010, a professora, efetiva, abaixo discriminada, em conformidade com o artigo 28, da Lei complementar 019/1.996, de 27 de setembro de 1.996, conforme segue:

Servidor	Admissão	Hs	De Nível	Valor	Para Nível	Valor
Marilena Martins Junqueira	07/02/2000	20	IV	1274,88	V	1.345,70
Sergio Luiz Alves de Medeiros	10/05/2007	20	IV	1.204,02	V	1.274,88

Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Monitor de Cursos,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, acrescentada a Lei nº 2863/2008, datado em 26 de março 2008, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

ATO N° 147/GP/2010 DE 18/06/2010 – RESOLVE EXONERAR, a pedido, o senhor **Sergio Luiz Alves Nogueira Valério,** portador do RG n° M/1.600.301 SSP/MG, nomeado através do Ato nº 032/GP/2009, de 09 de janeiro de 2.009, para exercer a função comissionado de **Chefe do Departamento de Esportes,** símbolo DAÍ-I, de acordo com a Lei nº. 2.432/2005 de 21/11/2005.

ATO N° 148/GP/2010 DE 18/06/2010 – RESOLVE ELEVAR DE CARGA HORÁRIA, a partir de 01/06/2010, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 019/96 de 27 de setembro de 1.996, e regulamentado pelo Decreto 244/GP/1999, de 11 de outubro de 1.999, artigo 2º, parágrafo 1º, os professores conforme segue:

Nome Cargo De Para
Cristiana Sousa Prof.Pré Escolar Infantil 20 40
Marta Regina Rodrigues Vieira Prof.Pré Escolar Infantil 20 40

ATO N° 149/GP/2010 DE 18/06/2010 – RESOLVE ELEVAR DE CLASSE, a partir de 01/06/2010, os professores, efetivos, abaixo discriminados, em conformidade com os artigos 25,26, e 27, da Lei complementar 019/1.996, de 27 de setembro de 1.996, conforme segue:

Servidor	Nível	Admissão	Tempo	Hs	De	Valor	Para	Valor
Cícero Manoel da Silva	V	12/03/1990	20 anos	30	D	2.231,10	E	2.337,27
Eude Camargo da Silva Pinto	V	24/02/1992	18 anos	40	C	2.833,07	D	2.974,68
Vagner Constantino Guimarães	V	06/02/2003	07 anos	30	A	1.912,32	B	2018,55

grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.

Art. 12 - O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único – Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível: a)- Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)-** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor; **c)-** A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional III;

A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, alterado pela Portaria n°. 080/GP/2010 de 05/04/2010, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008:

GRUPO OCUPACIONAL I

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	45%							
MESTRADO	VI	55%							
DOUTORADO	VII	65%							

GRUPO OCUPACIONAL II

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							
MESTRADO	VI	45%							
DOUTORADO	VII	55%							

GRUPO OCUPACIONAL III

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							
DOUTORADO	VII	45%							

GRUPO OCUPACIONAL IV

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
SUPERIOR	IV	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%							
MESTRADO	VI	25%							
DOUTORADO	VII	35%							
PÓS-DOUTORADO	VIII	45%							

ELEVAÇÃO DE NÍVEL

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%IV	R$	%V	R$	%VI	R$	T.ELEV
4929	JOICE CRISTIANE WINK	AG. ADM II	ENSINO MÉDIO	28/05/2007	907,51	15	136,13					136,13

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%V	R$	%VI	R$	%VII	R$	T.ELEV
4943	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	23/05/2007	2678,76	15	401,81					401,81

de 01/06/2010, a senhora **Vanessa Vieira de Souza,** portadora da Cédula de Identidade RG.nº 1600902-9 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Monitor de Cursos,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, acrescentada a Lei nº 2863/2008, datado em 26 de março 2008, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

ATO N° 152/GP/2010 DE 18/06/2010 – RESOLVE ELEVAR DE CARGA HORÁRIA, a partir de 01/06/2010**,** nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 2834/2008, de 22 de janeiro do ano de 2008, conforme segue:

Nome Cargo De Para
JOEL MARCOS PEREIRA MÉDICO 20 40
Signatários: Júlio César Davoli Ladeia / José Theorge Marinho

Extratos de Contratos de Pessoal por Tempo Determinado do Município de Tangara da Serra- Mês de Junho de 2010

Contrato N° 355/2010 / Contratado: Edileuza da Silva Costa / Objeto: Atender ao programa de saude da família-PSF Jardim Tangará II-Sec. Saúde / Cargo: Ajudante de Serviços Gerais-PSF / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 2653/2006 / Dotação: 03.031.2.3.10.301.0009.2310.3.1.90.11.00.02-202 / Vigência: 01/06/2010 a 08/04/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia;Junior Schleicher; Edileuza da Silva Costa.

Contrato N° 356/2010 / Contratado: Apoliana Maria Andriane Nunes / Objeto: Atender à Unidade Mista de Saúde-Sec. Saúde / Cargo: Técnico em enfermagem-UMS / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 3340/2010 / Dotação: 03.03126.10.302.0008.2317.3.1.90.11.00.99-201 / Vigência: 01/06/2010 a 08/04/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia;Junior Schleicher; Apoliana Maria Andriane Nunes.

Contrato N° 357/2010 / Contratado: Marcia Cristina Garcia da Costa / Objeto: Atender à Unidade Mista de Saúde-Sec. Saúde / Cargo: Técnico em enfermagem-UMS / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 3340/2010 / Dotação: 03.03126.10.302.0008.2317.3.1.90.11.00.99-201 / Vigência: 01/06/2010 a 08/04/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia;Junior Schleicher; Marcia Cristina Garcia da Costa.

Contrato N° 358/2010 / Contratado: Marinalva Pereira Oliveira / Objeto: Atender à Unidade Mista de Saúde-Sec. Saúde / Cargo: Técnico em enfermagem-UMS / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 3340/2010 / Dotação: 03.03126.10.302.0008.2317.3.1.90.11.00.99-201 / Vigência: 01/06/2010 a 08/04/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia;Junior Schleicher; Marinalva Pereira Oliveira.

Contrato N° 359/2010 / Contratado: Raquel Santana Santos / Objeto: Atender à Unidade Mista de Saúde-Sec. Saúde / Cargo: Técnico em enfermagem-UMS / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 3340/2010 / Dotação: 03.03126.10.302.0008.2317.3.1.90.11.00.99-201 / Vigência: 01/06/2010 a 08/04/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia;Junior Schleicher; Raquel Santana Santos.

Contrato N° 360/2010 / Contratado: Vilmar Borges de Almeida / Objeto: Atender a Secretaria de Infra-estrutura / Cargo: Motorista / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 3291/2010 / Dotação: 09.092.10.26.782.0023.2918.3.1.90.11.00.99-999 / Vigência: 01/06/2010 a 28/02/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Paulo Porfírio; Vilmar Borges de Almeida.

Contrato N° 361/2010 / Contratado: Francinete Alves de Souza / Objeto: Atender à Creche João Maria-SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 a 13/02/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio Cesar Davoli Ladeia; Katia Maria Kunntz Beck; Francinete Alves de Souza.

Contrato N° 362/2010 / Contratado: Elizete Gonçalves de Almeida / Objeto: Atender à Creche João Maria-SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 a 13/02/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio Cesar Davoli Ladeia; Katia Maria Kunntz Beck; Elizete Gonçalves de Almeida.

Contrato N° 363/2010 / Contratado: Crizeide Ferreira Pinto / Objeto: Atender à Creche João Maria-SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 a 13/02/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio Cesar Davoli Ladeia; Katia Maria Kunntz Beck; Crizeide Ferreira Pinto.

Contrato N° 364/2010 / Contratado: Marystela da Silva / Objeto: Atender à Creche João Maria-SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 a 13/02/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio Cesar Davoli Ladeia; Katia Maria Kunntz Beck; Marystela da Silva.

Contrato N° 365/2010 / Contratado: Flavia Cristina Rezende de Lima / Objeto: CME Dom Bosco em aulas livres. Para o professor ao qual foi atribuída carga horária inferior ao estabelecido na Lei 145/2009 em virtude da insuficiência de turmas e/ou aulas disponíveis, poderá ser complementada a carga horária, quando houver necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC / Cargo: Prof. educação física-zona urbana / Carga Horária: 11 Horas Semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 a 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio Cesar Davoli Ladeia; Katia Maria Kunntz Beck; Flavia Cristina Rezende de Lima.

Contrato N° 366/2010 / Contratado: Edilene Geovana Rodrigues / Objeto: CME Isoldi Storck em aulas livres. Para o professor ao qual foi atribuída carga horária inferior ao estabelecido na Lei 145/2009 em virtude da insuficiência de turmas e/ou aulas disponíveis, poderá ser complementada a carga horária, quando houver necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC / Cargo: Prof. da sala multifuncional / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.023.0.0.12.361.0019.2208.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 a 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio Cesar Davoli Ladeia; Katia Maria Kunntz Beck; Edilene Geovana Rodrigues.

Contrato N° 367/2010 / Contratado: Elaine dos Santos Licori / Objeto: Atender ao programa de saude da família-PSF Jardim Tangará II-Sec. Saúde / Cargo: Ajudante de Serviços Gerais-PSF / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 2653/2006 / Dotação: 03.031.2.3.10.301.0009.2310.3.1.90.11.00.02-202 / Vigência: 09/06/2010 a 08/04/2011 / Data da Assinatura: 09/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Elaine dos Santos Licori.

Contrato N° 368/2010 / Contratado: Marli da Silva Bandeira / Objeto: Atender a Unidade Mista de Saúde-Sec. Saúde / Cargo: Técnica em enfermagem-UMS / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 2653/2006 / Dotação: 03.031.2.3.10.301.0009.2310.3.1.90.11.00.02-202 / Vigência: 16/06/2010 a 08/04/2011 / Data da Assinatura: 16/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Marli da Silva Bandeira.

Contrato N° 369/2010 / Contratado: Maria de Fatima Ramos da Silva Deoti / Objeto: Fiscalizar a área de inspeção indústria e sanitária de produtos de origem animal-Sec. Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Cargo: Agente de fiscalização / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 2768/2007 / Dotação: 10.100.10.10010.20.604.0013.2029.3.3.20.04.00.00-301 / Vigência: 19/06/2010 a 02/07/2011 / Data da Assinatura: 19/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Weliton Ungaro Duarte; Maria de Fatima Ramos da Silva Deoti.

Extratos de Termos Aditivos por Tempo Determinado Mês de Junho de 2010 / Município de Tangará da Serra-MT

Termo Aditivo N° 098/2010 / Contrato Anterior N° 219/2010 / Contratado: Daniele Colombi Zacarkin / Objeto: Assumiu 18 h/a no CME Gentila Susin Muraro e 06 h/a no CME Dom Bosco em substituição ao professor Claudio Márcio que pediu rescisão-SEMEC / Cargo: Prof. língua portuguesa e estrangeira – zona urbana e rural / Carga Horária: 34 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Daniele Colombi Zacarkin.

Termo Aditivo N° 099/2010 / Contrato Anterior N° 108/2010 / Contratado: Eliane Mendes das Neves / Objeto: Deixou 10 h/a no EE Chapadão do Rio Verde -SEMEC / Cargo: Prof. língua portuguesa e estrangeira – zona urbana e rural / Carga Horária: 30 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Eliane Mendes das Neves.

Termo Aditivo N° 100/2010 / Contrato Anterior N° 070/2010 / Contratado: Eliane Pereira Bachesk / Objeto: Assumiu 05 h/a na Creche SOS -SEMEC / Cargo: Prof. educação infantil – zona urbana / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Eliane Pereira Bachesk.

Termo Aditivo N° 101/2010 / Contrato Anterior N° 051/2010 / Contratado: Fernanda da Penha Bueno / Objeto: Assumiu 06 h/a na Creche SOS em substituição à professora Nair de Souza Puhl que desistiu das aulas -SEMEC / Cargo: Prof. educação física - zona urbana / Carga Horária: 36 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Fernanda da Penha Bueno.

Termo Aditivo N° 102/2010 / Contrato Anterior N° 216/2010 / Contratado: Ivanir Gonçalves Alves / Objeto: Assumiu 03 horas aulas livres-SEMEC / Cargo: Prof. educação infantil/EJA 1° segmento – zona rural / Carga Horária: 36 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência:

01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Ivanir Gonçalves Alves.

Termo Aditivo N° 103/2010 / Contrato Anterior N° 332/2010 / Contratado: Jucileide das Chagas Lima / Objeto: Deixou 10 horas aulas-SEMEC / Cargo: Prof. Séries iniciais – EF indígena / Carga Horária: 30 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2231.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Jucileide das Chagas Lima.

Termo Aditivo N° 104/2010 / Contrato Anterior N° 336/2010 / Contratado: Juliana de Almeida Machado Cortez / Objeto: Assumiu 15 horasaulas no CME Ayrton Senna-SEMEC / Cargo: Prof. educação infnatil – zona urbana / Carga Horária: 30 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Juliana de Almeida Machado Cortez.

Termo Aditivo N° 105/2010 / Contrato Anterior N° 347/2010 / Contratado: Leicimar Marques de Almeida / Objeto: Assumiu 20 horas aulas no CMIEF Isoldi Storck-SEMEC / Cargo: Prof. educação infnatil – zona urbana / Carga Horária: 35 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Leicimar Marques de Almeida.

Termo Aditivo N° 106/2010 / Contrato Anterior N° 128/2010 / Contratado: Lucilene Almeida Correa / Objeto: Deixou 10 horas aulas livres-SEMEC / Cargo: Prof. educação infantil/EJA 1° segmento – zona rural / Carga Horária: 20 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Lucilene Almeida Correa.

Termo Aditivo N° 107/2010 / Contrato Anterior N° 096/2010 / Contratado: Mario José Milanez / Objeto:Deixou 10 horas aulas livres - SEMEC / Cargo: Prof. matemática – zona urbana e rural / Carga Horária: 30 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Mario José Milanez.

Termo Aditivo N° 108/2010 / Contrato Anterior N° 045/2010 / Contratado: Nair de Souza Puhl / Objeto: Deixou 06 horas aulas livres-SEMEC / Cargo: Prof. Educação física – zona urbana / Carga Horária: 30 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Nair de Souza Puhl.

Termo Aditivo N° 109/2010 / Contrato Anterior N° 210/2010 / Contratado: Patricia M. da Silva Guimarães / Objeto: Assumiu 04 horas aulas em substituição ao prof. Claudio Marcio que foi rescindido-SEMEC / Cargo: Prof. Educação infantil – zona urbana / Carga Horária: 34 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Patricia M. da Silva Guimarães.

Termo Aditivo N° 110/2010 / Contrato Anterior N° 125/2010 / Contratado: Rilvania Vieira Dias da Silva / Objeto: Assumiu 20 horas aulas no EE Ernesto Che Guevara em substituição a prof. Marta Regina que pediu demissão-SEMEC / Cargo: Prof. Educação infantil/EJA 1° segmento – zona rural / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Rilvania Vieira Dias da Silva.

Termo Aditivo N° 111/2010 / Contrato Anterior N° 121/2010 / Contratado: Sirlei Clemente da Silva / Objeto: Assumiu 20 horas aulas no EE Ernesto Che Guevara em substituição a prof. Marta Regina que pediu demissão-SEMEC / Cargo: Prof. Educação infantil/EJA 1° segmento – zona rural / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Sirlei Clemente da Silva.

Termo Aditivo N° 112/2010 / Contrato Anterior N° 055/2010 / Contratado: Telma Rizelia Neves Correa Ostetti / Objeto: Assumiu 02 horas aulas no CME Joana Darc em substituição ao Prof Claudio Marcio que foi rescindido-SEMEC / Cargo: Prof. Educação infantil – zona urbana / Carga Horária: 34 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Telma Rizelia Neves Correa Ostetti.

Termo Aditivo N° 113/2010 / Contrato Anterior N° 215/2010 / Contratado: Walkíria de Lima Santos / Objeto: Assumiu 18 horas aulas no CME Fábio D. Junqueira em substituição à Prof. Edlayne Soares da Silva que foi rescindida -SEMEC / Cargo: Prof. anos iniciais 1° ao 5° ano – zona urbana / Carga Horária: 36 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Walkíria de Lima Santos.

Termo Aditivo N° 114/2010 / Contrato Anterior N° 025/2010 / Contratado: Débora Muller Padilha / Objeto: Deixou 06 horas aulas no CME Silvio Paternez-SEMEC / Cargo: Prof. anos iniciais 1° ao 5° ano – zona urbana / Carga Horária: 30 horas semanais de acordo com a Lei 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/06/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Kátia Maria Kunntz Beck; Débora Muller Padilha.

Termo Aditivo N° 115/2010 / Contrato Anterior N° 365/2008 / Contratado: Anna Caroline Armiliato da Cunha / Objeto: Continuidade da necessidade dos trabalhos realizados na Unidade Mista de Saúde e pela Lei n°. 139/2009-Sec. Saúde / Cargo: Biomédica / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 3055/2008 / Dotação: 03.03124.10.304.0011.2330.3.1.90..11.00.99-201 / Vigência: 30/06/2010 A 31/10/2010 / Data da Assinatura: 30/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Anna Caroline Armiliato da Cunha.

Extratos de Distratos Mês Junho de 2010 do Município de Tangara da Serra-MT

Distrato N° 035/2010 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 342/2010 / Contratado: Victoria Torres da Silva / Objeto: **Rescisão** a pedido do contratado, por escrito, com antecedencia minima de 10 (dez) dias / Cargo: Auxiliar de cirurgião dentista - PSF / Data da Assinatura: 07/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Victoria Torres da Silva.

Distrato N° 036/2010 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 046/2010 / Contratado: Giovani Marchetto / Objeto: **Rescisão** a pedido do contratado, por escrito, com antecedencia minima de 10 (dez) dias / Cargo: Prof. educação física - zona urbana / Data da Assinatura: 18/06/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Katia Maria Kunntz Beck; Giovani Marchetto.

Tangará da Serra, 30 de Junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Tapurah

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 013/2010**, sendo o objeto: *Registro de Preços para eventual a aquisição de água mineral e gás de cozinha P13, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tapurah-MT.* Cuja a abertura deu-se em 25/06/2010, sagrou-se vencedora a empresa: **E.M. EHRING E CIA LTDA ME** vencedora do item 01 (um) totalizando o valor de R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais), do item 02 (dois) totalizando o valor de R$ 18.492,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais), do item 03 (três) totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), do item 04 (quatro) totalizando o valor de R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais)e do item 05 (cinco) totalizando o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).Tapurah – MT, 30 de junho de 2010.

ARLANE PEREIRA
-Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

PORTARIA 193/2010

Dispõe Sobre a Nomeação de Médico para emissão de exames pré-admissionais de Aptidão Física e Mental dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2010.

O Sr **MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o médico ***Dr. Odir Roberti Martins***, brasileiro, portador do RG n.º 2457913 SSP/RJ e inscrito no CPF sob n.º 412.851.907-34, para efetuar os exames médicos pré-admissionais dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal 001/2010, conforme definido em reunião realizada no dia 28/06/2010 pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte-MT, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2010.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tesouro

LEI MUNIC. N°. 404/2010 DE 22 DE JUNHO DE 2010

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS, número 291/98 com as alterações da Resolução n°. 460/2004, de 14 DEZ 04, publicada no D.O.U. em 20 DEZ 04 e Instruções normativas do Magistério das Cidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tesouro – Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu Prefeito Municipal, **ILTON FERREIRA BARBOSA,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **L E I:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do **Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS – Operações Coletivas**, regulamentado pela Resolução n° 291/98 com as alterações promovidas pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

Art. 2° - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria e cooperação com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, nos termos da minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá celebrar aditamentos ao Termo de Cooperação de que trata este artigo, os quais deverão ter por objetivo ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

Art. 3° - O Poder Público Municipal fica autorizado a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônios público municipal para neles construir moradias para a população a ser beneficiada no Programa e a alienálas previamente, a qualquer título, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no artigo 1° desta Lei, ou após a construção das unidades residenciais, aos Beneficiários do programa.

§1° - As áreas a serem utilizadas no Programa deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais.

§2° - O Poder Público municipal também poderá desenvolver todas as ações para estimular o programa nas áreas rurais.

§3° - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de autarquias e/ou companhias Municipais de Habitação.

§4° - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando, sempre que possível, as áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

§5° - Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, poderão ou não ser ressarcidos pelos Beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela Resolução CCFGTS 460/04, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais.

§6° - Os Beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o município exigir o ressarcimento dos Beneficiários.

§7° - Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo no SFH em qualquer parte do país, bem como não terem sido beneficiados com desconto pelo FGTS a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 4° - A participação do Município dar-se-á mediante a concessão de contrapartida consistente em destinação de recursos financeiros, sendo que o valor do desconto, a que têm direito os Beneficiários, somente será liberado após o aporte pelo município, na obra, de valor equivalente á caução de sua responsabilidade.

Art. 5° - Fica o Poder Público autorizado a conceder garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários do programa consistente em caução dos recursos recebidos daqueles Beneficiários, em pagamento de terrenos, obras e/ou serviços fornecidos pelo Município.

§1° - O valor relativo à garantia dos financiamentos ficará depositado em conta gráfica caução em nome da CAIXA, remunerada mensalmente com base na taxa SELIC ou na taxa que vier a ser pactuada em aditamento ao Termo de Parceria e Cooperação e será utilizado para pagamento das prestações não pagas pelos devedores.

§2° - Ao final do prazo de vigência do contrato de financiamento o remanescente do valor relativo à garantia dos financiamentos, depois de deduzidas as parcelas não pagas pelos devedores, os impostos devidos e os custos devidos ao Banco credor pela administração dos recursos, se houver, será devolvido ao Município.

Art. 6° - As despesas com execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária ***n.°***

04-060
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
164829130.1032 – CONSTRUIR UNIDADE HABITACIONAL
449051.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tesouro, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2010 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONSTRUINDO UMA NOVA CIDADE

De:	Para:	Data:	CI N.
Procuradoria	SECOM	30/06/2010	586/2010

Senhor Secretário:

Vimos por meio desta encaminhar cópia da Lei 3.295/2009 que "Dispõe sobre reformulação da Lei n.° 2.760/2005, com inclusão de projetos e dá outras providências" para providências e publicação.

Solicitamos que após o procedimento, seja nos enviado a cópia de sua publicação.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Dutra de Paula
Procurador Município
Varzea Grande
OAB/MT 5.053-B

Fabiula Litiely da Rosa Moreno
Estágiaria PGM

Enviado por:	Para:	Recebido:	Assinatura:
Procuradoria Geral	SECOM	/ /	

Procuradoria Municipal de Várzea Grande, situada na Avenida Castelo Branco, n. 2500 – Bairro Água Limpa
Várzea Grande – MT – Fones: (065) 688-8063 OU 8061

Decreto nº. 39/2010

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 02/07/2010, observando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2010.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Constituição Municipal; e

Considerando a necessidade de regular o expediente nas repartições públicas municipais observando a participação da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido como Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Várzea Grande, o dia 02/07/2010, sexta-feira, em decorrência da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA, em partida válida pela etapa .de quartas de Final.

Parágrafo único – O "caput" deste artigo não se aplica as atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 29 de junho de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2010

EXTRATO DE CONTRATO 010/2010
CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: PROTEGE SISTEMAS DE PROTEÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.39.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
VALOR:R$ 19.500,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 010/2010
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LEI N.° 3.467/2010

"Dispõe sobre a desafetação e doação de área de propriedade do Município, revoga a lei nº 3.442/2010 e dá outras providências".

MURILO DOMINGOS, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação e em ato contínuo, a doação da área urbana com área de 10.577,99m2, de propriedade do Município de Várzea Grande-MT, localizada no Conjunto Residencial José Carlos Guimarães, registrada sob Matricula nº. 68.107, no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT.

Artigo 2.º. A área objeto da desafetação e doação possui os seguintes limites e confrontações: FRENTE: inicia no vértice da Rua "L"

com a Rua “B” com coordenadas UTM E=591587.673 e N=8288425.611 até o vértice da coordenada E=591637.554 e N=8288425.611, em uma distância de 49,88m, confrontando com a Rua “B”. LADO DIREITO: inicia do vértice da quadra 31 e quadra 32 com as coordenadas UTM E=591637.554 e N=8288425.611 até a coordenada E=591637.554 e N=8288227.666, com distância de 197,93m confrontando com a quadra 32 área verde. FUNDO: inicia do vértice da quadra 31 e quadra 32 com as coordenadas UTM E=591637.554 e N=8288227.666 até a coordenada E=591587.660 e N=8288199.435, com distância de 57,29m confrontando com quem de direito. LADO ESQUERDO: inicia do vértice da Rua “D”, Rua “L” e quem de direito com as coordenadas UTM E=591587.660 e N=8288199.435 até a coordenada E=591587.673 e N=8288425.611, com distâncias de 226,18m confrontando com a Rua “L”.

Artigo 3.º. A área objeto da desafetação e doação constitui-se em contrapartida na parceria entre o Município de Várzea Grande e a Secretaria de Estado de Educação - MT, com a finalidade da construção de uma Unidade Escolar de Ensino Médio.

Artigo 4.º. Fica expressamente revogada a Lei nº 3.442, de 22 de março de 2010.

Artigo 5.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 10 de junho de 2010.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 3.465/2010

“Dispõe sobre a desafetação e doação de área de propriedade do Município, revoga a Lei nº 3.423/2009, e dá outras providências”.

MURILO DOMINGOS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação e a doação de um imóvel urbano constituído pela Quadra 68, do Loteamento **“Residencial São Simão”**, com área de 9.360,00m2, objeto da Matricula nº. 20.019 registrada no Cartório do 5.º Ofício de Cuiabá-MT, de propriedade do Município de Várzea Grande – MT, à Secretaria de Estado de Educação – MT, CNPJ nº 03.507.415/0008-10.

Artigo 2.º. A área objeto da desafetação e doação constitui-se em contrapartida na parceria entre o Município de Várzea Grande e a SEDUC-MT (Secretaria de Estado de Educação), com a finalidade da construção de uma Unidade Escolar de Ensino Médio no Bairro Residencial São Simão em Várzea Grande – MT.

Artigo 3.º. Fica expressamente revogada a Lei nº 3.423 de 18 de dezembro de 2009.

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 10 de junho de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

LEI N.° 3.466/2010

“Dispõe sobre a desafetação e doação de área de propriedade do Município, revoga a lei nº 3.441/2010 e dá outras providências”

MURILO DOMINGOS, Prefeito do Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação e a doação da área urbana com área de 7.757,64m2, de propriedade do Município de Várzea Grande-MT, localizada no RESIDENCIAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (FIOTE), registrada sob Matricula nº. 60.373, no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, à Secretaria de Estado de Educação – MT, CNPJ nº 03.507.415/0008-10

Artigo 2.º. A área objeto da desafetação e doação possui os seguintes limites e confrontações: “Frente com 155,28m para a Qda. 26, Qda. 27 e Rua 13; Fundos com 175,94m para a área de APP; Lado Direito com 16,2m para área verde 04; Lado Esquerdo com 92,11m para a faixa de linha de transmissão”.

Artigo 3.º. A área objeto da desafetação e doação constitui-se em contrapartida na parceria entre o Município de Várzea Grande e o Governo do Estado de Mato Grosso, com a finalidade da construção de uma Unidade Escolar de Ensino Médio.

Artigo 4.º. Fica expressamente revogada a Lei nº 3.441, de 22 de março de 2010.

Artigo 5.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 10 de junho de 2010.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.° 3.468/2010

“Dispõe sobre a Desafetação e Doação de área de propriedade do Município, revoga a Lei nº 3.363/2009, e dá outras providências”.

MURILO DOMINGOS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação e em ato contínuo, a doação da área urbana objeto da Matricula nº. 50.582 – registrada no Cartório do 1.º Oficio de Várzea Grande-MT, de propriedade do Município, onde encontra-se edificada a “Escola Estadual Professor Honório Rodrigues de Amorim”, para a Secretaria de Estado de Educação-MT – CNPJ/MF n° 03.507.415/0008-10.

Artigo 2.º Fica expressamente revogada a Lei nº 3.363 de 21 de outubro de 2009.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 10 de junho de 2010.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICPAL

LEI N.° 3.469/2010

"Dispõe sobre a Desafetação e Doação de área de propriedade do Município, revoga a lei nº 3.354/2009, e dá outras providências".

MURILO DOMINGOS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação e em ato contínuo, a doação da área urbana objeto da Matricula nº. 50.780, registrada no Cartório do 1.º Oficio de Várzea Grande-MT, de propriedade do Município, onde encontra-se edificada a Escola Estadual Prof.ª Arlete Maria da Silva, no Bairro Asa Bela, para a Secretaria de Estado de Educação – MT, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10.

Artigo 2.º Fica expressamente revogada a Lei nº 3.354 de 09 de dezembro de 2009.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande – MT, 10 de junho de 2010.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.° 3.470/2010

"Dispõe sobre a Desafetação e Doação de área de propriedade do Município, revoga a Lei nº 3.362/2009, e dá outras providências".

MURILO DOMINGOS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação e em ato contínuo, a doação da área urbana objeto da Matricula nº. 50.581 – registrada no Cartório do 1º Oficio de Várzea Grande-MT, de propriedade do Município, onde encontra-se edificada a "Escola Estadual Professor Honório Rodrigues de Amorim", para a Secretaria de Estado de Educação-MT, CNPJ/MF nº 03.507.415/0008-10.

Artigo 2.º Fica expressamente revogada a Lei nº 3.361 de 21 de outubro de 2009.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande – MT, 10 de junho de 2010.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Vera

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA; **VALOR:** R$ 20.425,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL COMBUSTÍVEL E GASOLINA) PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO; **DATA:** 07/06/2010.

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** E.J.S CONSTRUTORA LTDA; **VALOR:** R$ 199.358,72; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR A OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL VICTÓRIO MORO, NA CIDADE DE VERA-MT; **DATA:** 21/06/2010.

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL VERA LTDA ME; **VALOR:** R$ 37.700,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ETANOL E 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE GASOLINA QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA:** 22/06/2010.

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** AUTO POSTO JORE LTDA; **VALOR:** R$ 213.000,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 100.000 (CEM MIL) LITROS DE DIESEL, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA:** 22/06/2010.

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** H2O PISCINAS LTDA; **VALOR:** R$ 105.153,57; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA PARA O CLUBE DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VERA-MT; **DATA:** 28/06/2010.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA EPP; **VALOR:** R$ 239.450,00; **OBJETO:** SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT; **DATA:** 17/06/2010.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** BOING E MATTEI DORIGON LTDA ME; **VALOR:** R$ 5.505,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO (PAJERO), DE USO DO GABINETE DO PREFEITO; **DATA:** 18/06/2010.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA; **VALOR:** R$ 325.430,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE VERA - MT; **DATA:** 18/06/2010.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA; **VALOR:** R$ 325.430,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE VERA - MT; **DATA:** 18/06/2010.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** JOSÉ APARECIDO FERREIRA DE LIMA; **VALOR ADITADO:** R$ 20.000,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VERA-MT; **DATA:** 01/06/2010.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** FABIO JOSE DA MOTA; **OBJETO ADITADO:** EXCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES E A SUPRESSÃO DE 22,5% (VINTE E DOIS E MEIO POR CENTO) DO VALOR DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS; **DATA:** 01/06/2010.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 018/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO; **OBJETO**

ADITADO: EXCLUSÃO DOS **SERVIÇOS DE PLANTÕES E A SUPRESSÃO DE 22,5% (VINTE E DOIS E MEIO POR CENTO) DO VALOR DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS; DATA: 01/06/2010.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo Licitatório **Pregão Presencial nº 011/ 2010** para **Registro de Preços 001/2010,** cujo objeto é: **Contratação de Empresa para: Prestação de Serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas com destino diversos dentro do território nacional e internacional, para uso do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais**, cuja abertura se deu às 08:00hs do dia 15/06/2010, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **N.C GUEDES SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS**, situada na Avenida dos Tarumãs, nº 615-B, Jardim Botânico, na cidade de Sinop -MT, com valor de **R$ 73.500,00**.
Vera – MT, 22 de Junho de 2010.

Nair Pretto –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/10
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL** para fornecimento de **PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, **tipo maior desconto por lote**, sobre a tabela de preços das montadoras, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT.

A Prefeitura Municipal de Vera-MT torna público que às **07:00 horas do dia 14/07/2010,** estará recebendo propostas para abertura às 08:00 horas, do Pregão Presencial com Registro de Preços, para as aquisições supra citada. O Edital completo será retirado com a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações sito à Av. Otawa nº1651, Prefeitura Municipal de Vera-MT e pelo site: www.vera.mt.gov.br.
Vera-MT, 01 de Julho de 2010.

Antonio Rodrigues
Pregoeiro

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

N. 001/2010

Considerando a determinação contida no art. 41, § 4º da Constituição Federal, quanto a verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade durante o período de Estágio Probatório.

Considerando o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período	Média final
Flavio Rombaldi	1263	Motorista	02/10/2007 a 02/10/2010	84,15
Genessi Serpa de Lima	1218	Aux. Serv. Gerais	19/04/2007 a 19/04/2010	87,60
Grazielly S. C. Schmitz	1186	Fisioterapeuta 20h	19/03/2007 a 19/03/2010	81,35
Maria Ap. T. dos Santos	1224	Téc. Enfermagem	07/05/2007 a 07/05/2010	80,65
Maria Ap. V. Cassimiro	1223	Téc. Enfermagem	02/05/2007 a 02/05/2010	79,30
Tiago Amador Correia	1211	Enfermeiro	15/03/2007 a 15/03/2010	87,05
Zélia C. M. Rocha	1222	Téc. Enfermagem	23/04/2007 a 23/04/2010	86,30

A Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada através da Portaria N. 287/2010, propugna pela **APROVAÇÃO** no Estágio Probatório dos Servidores acima relacionados.

Vera — MT, 30 de junho de 2010.

Alcione Maria Nissola Selhorst
Presidente

Valdirene Aparecida Camilo
Secretária

Lúcia Silvério
Membro

PORTARIA N. 287/2010

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito do Município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para constituírem a **Comissão de Avaliação dos Servidores públicos municipais que se encontram em estágio probatório da Secretaria Municipal de Saúde e**

Saneamento, incumbida de avaliar a eficiência no desempenho das atividades inerentes ao cargo que ocupam, em conformidade com a Lei 598/2.004 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Vera/MT), Artigos 28 e 29.

Presidente: Alcione Maria Nissola Selhorst – Chefe de Dpto. de Adm. da Saúde Pública
Secretario: Valdirene Aparecida Camilo – Auxiliar de Enfermagem
Membro: Lucia Silverio – Chefe Divisão Fiscalização Sanitária - Indicada pelo Sindicato dos Servidores Municipais (Lei nº. 598/2004, art.29).

Parágrafo Único – no uso de suas atribuições, a Comissão de Avaliação e Sindicância observará os dispositivos da Lei Municipal Nº. 598/2.004 de 15 de Março de 2.004.

Art. 2º - A referida Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para entregar relatórios das Avaliações individuais à Diretora de Recursos Humanos..

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de Junho de 2010.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº 001/2009, a comparecerem junto ao Departamento Pessoal, no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste edital, a fim de apresentar toda a documentação exigida conforme disposto no referido edital e tomar posse nos cargos de acordo com a relação abaixo descrita:

Nº Insc	Nome do Candidato	Cargo Concorrido	Data Convocação	Local	Situação
339	Miriam da Silva Souza Costa	Merendeira	25/06/2010	Estrutura Administrativa	6º Aprovado
322	Regina Maria de Souza	Merendeira	30/06/2010	Estrutura Administrativa	7º Aprovado
187	Paulo Alcântara de Lima	Motorista	30/06/2010	Estrutura Administrativa	1º Classificado

Vera – MT, 1º de Julho de 2010.

Juliana Ertel Webler
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Consórcios Intermunicipais

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2010

A Pregoeira, a Equipe de Apoio e o Presidente do CIDES –ARP – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no exercício das atribuições que lhes confere a Resolução 004/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que o *Pregão Presencial nº. 002/2010*, realizado no dia 25/06/2010, no Prédio do CIDES – do Alto do Rio Paraguai, na Praça da Bíblia, nº. 174, em Arenápolis/MT. Tendo por objeto: **Aquisição de Sementes de Pupunha, objetivando o fornecimento aos pequenos produtores e assentados dos municípios consorciados no âmbito regional da Bacia do Alto do Rio Paraguai, nos termos do Convênio nº. 012/ 2009,** Não houve empresas interessadas no presente certame declarando-se DESERTA.

Arenápolis-MT, 30 de Junho de 2010.

Regina Lúcia de Souza
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º: 002/2010 - O CIDESASUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado referente ao citado certame, tendo como vencedora a Empresa, T. Alves, CNPJ: 07.030.567/ 0001-50**,** nos termos da Lei n° 8.666/93 de 21de junho de 1.993, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes.

Campo Verde - MT, 30 de junho de 2010.

Paulo Sergio Schmidt Donini
Presidente da Comissão de licitação.

Associaçao Moto-Grossense dos Municipios

TERMO DE CONVENIO Nº. 004/2010

DATA: 01/06/2010

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio, pagamento mensal do aluguel de uma sala comercial para funcionamento da UNDIME.

CONCEDENTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONVENENTE: União dos Dirigentes do Ministerio da Educação - UNDIME.

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2010 A 31/12/2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da AMM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:
De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios
Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Noides Cenio da Silva
Atendimento: Silvio Luiz Gomes da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: **jornaloficial@amm.org.br**